ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Terça-feira, 26 de Abril de 2022 | www.diario.ac.gov.br | Ano LV - nº 13.271 | 189 Páginas

ESTEFANO DA COSTA VIEIRA:68504110206
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 11
SECRETARIAS DE ESTADO 14
AUTARQUIAS 37
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 59
EMPRESAS PÚBLICAS 61
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 61
MINISTÉRIO PÚBLICO 104
MUNICIPALIDADE 104
DIVERSOS 187

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.039, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de benfeitorias e propriedade de um imóvel inserido na área que especifica e dá outra providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea “d” e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de benfeitorias e propriedade de um imóvel inserido em uma área situada à Rua Cel. Honório Alves das Neves, nº 220, Bairro Quinze, município de Rio Branco/AC, correspondente a 12.875,93 m², matrícula nº 82.287, fls 01F, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco - AC, de propriedade de OM & CIA – EIRELI.
Art. 2º A presente desapropriação destinam-se a aquisição de área de Barracão para atender a implantação de almoxarifado central e pátio para armazenamento de equipamentos, máquinas e veículos inservíveis.
Art. 3º O Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE fica expressamente autorizado a promover os atos pertinentes à fase executória da desapropriação conforme disposto no Art. 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens, 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas, 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária e 744 201 261222277 427 30000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 19 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

Matrícula: 82.287 – 1º ORI	Município/UF: Rio Branco/AC
Propriedade: OM & CIA - EIRELI	
Área 12.875,93 m²	Perímetro 500,78 m
Limites e Confrontações	
Frente: 93,99m com a Rua Cel. Honório Alves Lado Direito: 178,22m, sendo: 42,53m com Nubia Moreira, Ref. Cadastral 1.001.0056.2135.001 54,75m com Edwin Macowski, Ref. Cadastral 1.004.0056.2200.001 e 80,94m com a Rua Caxias. Lado Esquerdo: 119,85m, sendo: 29,42m com José Alberto Fernandes de Araújo, Ref. Cadastral 1.001.0056.2030.001. 16,64m com Marilza Ferreira da Silva, Ref. Cadastral 1.001.0056.1970.001 10,93m com raimunda emilia ricardo pinheiro, ref. cadastral 1.001.0056.1960.001 10,49m com Valdelice Carlos Cavalcante, Ref. Cadastral 1.001.0056.1950.001 9,69m com Ântonio Carlos Gusmão, Ref. Cadastral 1.001.0056.1940.001 15,24m com Edjane Pinheiro de Freitas, Ref. Cadastral 1.001.0056.1930.001 14,26m com Cleyciane Lima da Silva, Ref. Cadastral 1.001.0056.1909.001. 13,18 m com área verde. Fundos: 108,72, sendo: 31,37m com Sérgio L. De S. Bandeira, Ref. Cadastral n/c 36,45m com Socorro de Souza Lima, Ref. Cadastral n/c 9,50m com a Rua Milton Matos 26,70mcom Gildo Medeiros, Ref. Cadastral 1.001.0129.0017.001 4,70m com área verde.	

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.040, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis, benfeitorias, direitos, posses e propriedades contidos na área que especifica e dá outra providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "d" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis, benfeitorias, direitos, posses e propriedades, constantes em uma faixa de terra situada no município de Rio Branco/AC, correspondente a 322,8262 ha, conforme memorial descritivo constante no Anexo Único, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º A presente desapropriação destina-se às obras de implantação da pavimentação da 2ª fase do Anel Viário de Rio Branco, perfazendo um total de 27,5 km de extensão.
Art. 3º O Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE fica expressamente autorizado a promover os atos pertinentes à fase executória da desapropriação conforme disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 744.201.26.782.1408.4238.0000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; Elemento de Despesa: 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios e 700 - Despesas Indiretas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 19 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

Imóvel: Poligonal 2º fase do Anel Viário	Município/UF: Rio Branco/AC
Área 322,8262 ha	Perímetro 53.054,736 m
Descrição do Perímetro	
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado VT-37 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 621.095,4026 m e Norte (Y) 8.906.131,4333 m referentes ao meridiano central 69°00'; deste, com azimute de 56°06'11" e distância de 1.503,910 m, segue até o vértice VT-38 de coordenada Norte (Y) 8.906.970,1678 m, Este (X) 622.343,7089 m; deste, com azimute de 76°01'40" e distância de 300,024 m, segue até o vértice VT-39 de coordenada Norte (Y) 8.907.042,6097 m, Este (X) 622.634,8564 m; deste, com azimute de 99°19'02" e distância de 306,233 m, segue até o vértice VT-40 de coordenada Norte (Y) 8.906.993,0312 m, Este (X) 622.937,0492 m; deste, com azimute de 119°05'09" e distância de 366,142 m, segue até o vértice VT-41 de coordenada Norte (Y) 8.906.815,0422 m, Este (X) 623.257,0179 m; deste, com azimute de 151°06'35" e distância de 1.250,851 m, segue até o vértice VT-42 de coordenada Norte (Y) 8.905.719,8630 m, Este (X) 623.861,3444 m; deste, com azimute de 139°45'55" e distância de 382,690 m, segue até o vértice VT-43 de coordenada Norte (Y) 8.905.427,7158 m, Este (X) 624.108,5317 m; deste, com azimute de 162°13'10" e distância de 526,764 m, segue até o vértice VT-44 de coordenada Norte (Y) 8.904.926,1138 m, Este (X) 624.269,3904 m; deste, com azimute de 148°05'15" e distância de 221,431 m, segue até o vértice VT-45 de coordenada Norte (Y) 8.904.738,1509 m, Este (X) 624.386,4442 m; deste, com azimute de 133°51'17" e distância de 1.037,707 m, segue até o vértice VT-46 de coordenada Norte (Y) 8.904.019,1925 m, Este (X) 625.134,7320 m; deste, com azimute de 118°56'32" e distância de 233,040 m, segue até o vértice VT-47 de coordenada Norte (Y) 8.903.906,4180 m, Este (X) 625.338,6669 m; deste, com azimute de 89°35'56" e distância de 223,314 m, segue até o vértice VT-48 de coordenada Norte (Y) 8.903.907,9812 m, Este (X) 625.561,9752 m; deste, com azimute de 75°17'10" e distância de 1.482,835 m, segue até o vértice VT-49 de coordenada Norte (Y) 8.904.284,6103 m, Este (X) 626.996,1823 m; deste, com azimute de 107°25'55" e distância de 872,646 m, segue até o vértice VT-50 de coordenada Norte (Y) 8.904.023,1910 m, Este (X) 627.828,7509 m; deste, com azimute de 103°01'47" e distância de 856,700 m, segue até o vértice VT-51 de coordenada Norte (Y) 8.903.830,0438 m, Este (X) 628.663,3939 m; deste, com azimute de 69°57'31" e distância de 394,430 m, segue até o vértice VT-52 de coordenada Norte (Y) 8.903.965,2137 m, Este (X) 629.033,9397 m; deste, com azimute de 131°48'06" e distância de 392,121 m, segue até o vértice VT-53 de coordenada Norte (Y) 8.903.703,8432 m, Este (X) 629.326,2488 m; deste, com azimute de 97°29'15" e distância de 1.908,925 m, segue até o vértice VT-54 de coordenada Norte (Y) 8.903.455,0891 m, Este (X) 631.218,8971 m; deste, com azimute de 110°35'00" e distância de 300,372 m, segue até o vértice VT-55 de coordenada Norte (Y) 8.903.349,4879 m, Este (X) 631.500,0937 m; deste, com azimute de 128°06'03" e distância de 563,994 m, segue até o vértice VT-56 de coordenada Norte (Y) 8.903.001,4763 m, Este (X) 631.943,9141 m; deste, com azimute de 137°38'04" e distância de 506,738 m, segue até o vértice VT-57 de coordenada Norte (Y) 8.902.627,0680 m, Este (X) 632.285,3849 m; deste, com azimute de 138°53'59" e distância de 587,793 m, segue até o vértice VT-58 de coordenada Norte (Y) 8.902.184,1298 m, Este (X) 632.671,7874 m; deste, com azimute de 133°05'34" e distância de 481,196 m, segue até o vértice VT-59 de coordenada Norte (Y) 8.901.855,3853 m, Este (X) 633.023,1805 m; deste, com azimute de 119°21'47" e distância de 227,069 m, segue até o vértice VT-60 de coordenada Norte (Y) 8.901.744,0439 m, Este (X) 633.221,0780 m; deste, com azimute de 105°11'56" e distância de 471,086 m, segue até o vértice VT-61 de coordenada Norte (Y) 8.901.620,5388 m, Este (X) 633.675,6859 m; deste, com azimute de 108°55'28" e distância de 909,745 m, segue até o vértice VT-62 de coordenada Norte (Y) 8.901.325,4881 m, Este (X) 634.536,2560 m; deste, com azimute de 118°42'58" e distância de 692,463 m, segue até o vértice VT-63 de coordenada Norte (Y) 8.900.992,7797 m, Este (X) 635.143,5534 m; deste, com azimute de 132°07'45" e distância de 509,372 m, segue até o vértice VT-64 de coordenada Norte (Y) 8.900.651,0905 m, Este (X) 635.521,3205 m; deste, com azimute de 169°37'06" e distância de 1.463,865 m, segue até o vértice VT-65 de coordenada Norte (Y) 8.899.211,1909 m, Este (X) 635.785,1173 m; deste, com azimute de 157°45'02" e distância de 395,180 m, segue até o vértice VT-66 de coordenada Norte (Y) 8.898.845,4345 m, Este (X) 635.934,7482 m; deste, com azimute de 114°32'58" e distância de 820,224 m, segue até o vértice VT-67 de coordenada Norte (Y) 8.898.504,6481 m, Este (X) 636.680,8262 m; deste, com zimute de 125°29'48" e distância de 955,407 m, segue até o vértice VT-68 de coordenada Norte (Y) 8.897.949,8840 m, Este (X) 637.458,6692 m; deste, com azimute de 157°33'35" e distância de 301,824 m, segue até o vértice VT-69 de coordenada Norte (Y) 8.897.670,9146 m, Este (X) 637.573,8813 m; deste, com azimute de 141°37'17" e distância de 1.153,790 m, segue até o vértice VT-70 de coordenada Norte (Y) 8.896.766,4285 m, Este (X) 638.290,2171 m; deste, com azimute de 143°15'16" e distância de 758,797 m, segue até o vértice VT-71 de coordenada Norte (Y) 8.896.158,4052 m, Este (X) 638.744,1781 m; deste, com azimute de 155°57'46" e distância de 285,892 m, segue até o vértice VT-72 de coordenada Norte (Y) 8.895.897,3057 m, Este (X) 638.860,6306 m; deste, com azimute de 159°47'53" e distância de 277,475 m, segue até o vértice VT-73 de coordenada Norte (Y) 8.895.636,9009 m, Este (X) 638.956,4509 m; deste, com azimute de 164°44'08" e distância de 215,369 m, segue até o vértice VT-74 de coordenada Norte (Y) 8.895.429,1303 m, Este (X) 639.013,1518 m; deste, com azimute de 169°06'46" e distância de 535,998 m, segue até o vértice VT-75 de coordenada Norte (Y) 8.894.902,7798 m, Este (X) 639.114,3896 m; deste, com azimute de 178°46'08" e distância de a 623,909 m, segue até o vértice VT-76 de coordenada Norte (Y) 8.894.279,0148 m, Este (X) 639.127,7949 m; deste, com azimute de 181°50'43" e distância de 1.345,630 m, segue até o vértice VT-77 de coordenada Norte (Y) 8.892.934,0826 m, Este (X) 639.084,4669 m; deste, com azimute de 272°02'51" e distância de 100,001 m, segue até o vértice VT-78 de coordenada Norte (Y) 8.892.937,6552 m, Este (X) 638.984,5301 m; deste, com azimute de 1°50'43" e distância de 1.342,592 m, segue até o vértice VT-79 de coordenada Norte (Y) 8.894.279,5508 m, Este (X) 639.027,7603 m; deste, com azimute de 358°46'08" e distância de 612,777 m, segue até o vértice VT-80 de coordenada Norte (Y) 8.894.892,1866 m, Este (X) 639.014,5942 m; deste, com azimute de 349°06'46" e distância de 523,730 m, segue até o vértice VT-81 de coordenada Norte (Y) 8.895.406,4897	

m, Este (X) 638.915,6736 m; deste, com azimute de 339°00'45" e distância de 763,156 m, segue até o vértice VT-82 de coordenada Norte (Y) 8.896.119,0173 m, Este (X) 638.642,3382 m; deste, com azimute de 320°16'37" e distância de 1.886,707 m, segue até o vértice VT-83 de coordenada Norte (Y) 8.897.570,1641 m, Este (X) 637.436,5867 m; deste, com azimute de 311°55'53" e distância de 225,735 m, segue até o vértice VT-84 de coordenada Norte (Y) 8.897.721,0096 m, Este (X) 637.268,6525 m; deste, com azimute de 305°29'48" e distância de 1.756,134 m, segue até o vértice VT-85 de coordenada Norte (Y) 8.898.740,7216 m, Este (X) 635.838,8993 m; deste, com azimute de 337°59'33" e distância de 423,569 m, segue até o vértice VT-86 de coordenada Norte (Y) 8.899.133,4267 m, Este (X) 635.680,1754 m; deste, com azimute de 350°20'27" e distância de 1.360,340 m, segue até o vértice VT-87 de coordenada Norte (Y) 8.900.474,4818 m, Este (X) 635.451,9304 m; deste, com azimute de 331°32'58" e distância de 164,937 m, segue até o vértice VT-88 de coordenada Norte (Y) 8.900.619,4997 m, Este (X) 635.373,3546 m; deste, com azimute de 312°06'05" e distância de 504,540 m, segue até o vértice VT-89 de coordenada Norte (Y) 8.900.957,7658 m, Este (X) 634.999,0058 m; deste, com azimute de 298°43'12" e distância de 574,639 m, segue até o vértice VT-90 de coordenada Norte (Y) 8.901.233,8979 m, Este (X) 634.495,0606 m; deste, com azimute de 287°20'17" e distância de 1.388,109 m, segue até o vértice VT-91 de coordenada Norte (Y) 8.901.647,5678 m, Este (X) 633.170,0238 m; deste, com azimute de 297°51'35" e distância de 240,472 m, segue até o vértice VT-92 de coordenada Norte (Y) 8.901.759,9420 m, Este (X) 632.957,4239 m; deste, com azimute de 315°39'08" e distância de 819,566 m, segue até o vértice VT-93 de coordenada Norte (Y) 8.902.346,0205 m, Este (X) 632.384,5366 m; deste, com azimute de 318°50'12" e distância de 773,105 m, segue até o vértice VT-94 de coordenada Norte (Y) 8.902.928,0405 m, Este (X) 631.875,6717 m; deste, com azimute de 306°44'48" e distância de 550,783 m, segue até o vértice VT-95 de coordenada Norte (Y) 8.903.257,5618 m, Este (X) 631.434,3358 m; deste, com azimute de 289°51'40" e distância de 316,938 m, segue até o vértice VT-96 de coordenada Norte (Y) 8.903.365,2382 m, Este (X) 631.136,2491 m; deste, com azimute de 277°27'58" e distância de 1.868,746 m, segue até o vértice VT-97 de coordenada Norte (Y) 8.903.608,0592 m, Este (X) 629.283,3457 m; deste, com azimute de 280°29'08" e distância de 529,483 m, segue até o vértice VT-98 de coordenada Norte (Y) 8.903.704,4194 m, Este (X) 628.762,7045 m; deste, com azimute de 283°01'47" e distância de 985,620 m, segue até o vértice VT-99 de coordenada Norte (Y) 8.903.926,6321 m, Este (X) 627.802,4608 m; deste, com azimute de 287°25'55" e distância de 720,143 m, segue até o vértice VT-100 de coordenada Norte (Y) 8.904.142,3661 m, Este (X) 627.115,3908 m; deste, com azimute de 278°39'48" e distância de 122,662 m, segue até o vértice VT-101 de coordenada Norte (Y) 8.904.160,8424 m, Este (X) 626.994,1280 m; deste, com azimute de 263°59'21" e distância de 126,804 m, segue até o vértice VT-102 de coordenada Norte (Y) 8.904.147,5639 m, Este (X) 626.868,0207 m; deste, com azimute de 255°17'10" e distância de 1.467,257 m, segue até o vértice VT-103 de coordenada Norte (Y) 8.903.774,8915 m, Este (X) 625.448,8806 m; deste, com azimute de 283°33'59" e distância de 280,532 m, segue até o vértice VT-104 de coordenada Norte (Y) 8.903.840,6962 m, Este (X) 625.176,1752 m; deste, com azimute de 313°51'17" e distância de 1.203,744 m, segue até o vértice VT-105 de coordenada Norte (Y) 8.904.674,6909 m, Este (X) 624.308,1583 m; deste, com azimute de 318°03'39" e distância de 124,383 m, segue até o vértice VT-106 de coordenada Norte (Y) 8.904.767,2140 m, Este (X) 624.225,0280 m; deste, com azimute de 338°00'26" e distância de 125,707 m, segue até o vértice VT-107 de coordenada Norte (Y) 8.904.883,7733 m, Este (X) 624.177,9523 m; deste, com azimute de 342°13'10" e distância de 519,310 m, segue até o vértice VT-108 de coordenada Norte (Y) 8.905.378,2771 m, Este (X) 624.019,3699 m; deste, com azimute de 319°45'55" e distância de 372,773 m, segue até o vértice VT-109 de coordenada Norte (Y) 8.905.662,8534 m, Este (X) 623.778,5884 m; deste, com azimute de 331°03'26" e distância de 1.064,707 m, segue até o vértice VT-110 de coordenada Norte (Y) 8.906.594,5825 m, Este (X) 623.263,3391 m; deste, com azimute de 320°24'49" e distância de 160,916 m, segue até o vértice VT-111 de coordenada Norte (Y) 8.906.718,5953 m, Este (X) 623.160,7969 m; deste, com azimute de 301°33'46" e distância de 310,863 m, segue até o vértice VT-112 de coordenada Norte (Y) 8.906.881,3115 m, Este (X) 622.895,9207 m; deste, com azimute de 278°43'27" e distância de 259,601 m, segue até o vértice VT-113 de coordenada Norte (Y) 8.906.920,6870 m, Este (X) 622.639,3237 m; deste, com azimute de 256°24'00" e distância de 255,812 m, segue até o vértice VT-114 de coordenada Norte (Y) 8.906.860,5351 m, Este (X) 622.390,6845 m; deste, com azimute de 247°47'52" e distância de 76,283 m, segue até o vértice VT-115 de coordenada Norte (Y) 8.906.831,7096 m, Este (X) 622.320,0576 m; deste, com azimute de 236°10'25" e distância de 1.408,599 m, segue até o vértice VT-116 de coordenada Norte (Y) 8.906.047,5727 m, Este (X) 621.149,8947 m; finalmente do vértice VT-116 segue até o vértice VT-37, (início da descrição), com azimute de 326°59'04", e distância de 100,010 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.091-P, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 1541/2022/DETRAN do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, nos autos do Processo SEI nº 0068.001042.00343/2022-15,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II, nomeados através do Decreto nº 10.960, de 30 de dezembro de 2021, conforme abaixo discriminado:
I – Eriberto Gomes da Silva – Membro titular, em substituição a Pedro da Silva Mourão;
II – Francisco Lima de Sousa – Membro suplente, em substituição a Eriberto Gomes da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.092-P, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, membro do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas do Estado do Acre, de que trata o Decreto nº 4.408, de 1º de 2019, conforme abaixo discriminado:
I – Secretaria de Estado da Casa Civil:
1. Titular: Jonathan Xavier Donadoni.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.093-P, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista

o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2°, 83 *caput*, art 84, parágrafo único e art. 85, todos da Lei Complementar nº 164/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2639 SIDNEY JESUS MACIEL GAMA, matrícula 9021418-1, por haver cessado os motivos de sua agregação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2022.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.118-P, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 13, caput, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALBERTO DALACOSTA FILHO do Cargo de Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, nomeado através do Decreto nº 6.493, de 4 de agosto de 2020
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.119-P, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 13, caput, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL do Cargo de Diretor da Polícia Civil do Estado do Acre, nomeado através do Decreto nº 6.495, de 4 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.120-P, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 13, caput, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIANA DE ANGELIS CARVALHO DRACHENBERG para exercer o cargo de Corregedora Adjunta da Polícia Civil do Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.121-P, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 13, caput, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NILTON CESAR BOSCARO para exercer o cargo de Diretor na Polícia Civil do Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1.111-P, DE 20 DE ABRIL DE 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.270, de 20 de abril de 2022, página 8)
No Art. 1º:
- onde se lê: "...Decreto nº 1.003-P, de 20 de abril de 2022."
- leia-se: "...Decreto nº 1.103-P, de 20 de abril de 2022."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 201, DE 25 DE ABRIL DE 2022
O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Dispensa de Licitação celebrada entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.260.815/0001-59, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo (Medalha do Mérito desta Procuradoria-Geral) – PGE/AC, autos SEI nº 0056.000974.00328/2021-98.
I- Gestor Titular: Grazielle Cavalcante da Silva Villalba – matrícula 9094229-11;
II- Gestor Substituto: Ângela Maria Magalhães - matrícula 9463909- 2;
III- Fiscal Titular: Andreya de Oliveira Abomorad – 917381-1;
IV- Fiscal Substituto: Marta Maria de Araújo Vieira – matrícula 222496- 1.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da aquisição tratada autos SEI nº 0056.000974.00328/2021-98, gerenciar o processo até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no Termo de Referência, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal dos autos SEI nº 0056.000974.00328/2021-98 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Ráicri Barros de Oliveira
Diretor-Geral PGE/AC
Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO No. 5100010086/2022
PROCESSO Nº 0056.000974.00328/2021-98
PARTES: Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para atender a necessidade de aquisição de Medalha do Mérito da PGE a serem entregues pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Processo PGE/SEI n° 0056.000974.00328/2021-98:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	As características da “Medalha do Mérito da PGE” são permanentes, uniformes e obedecem às seguintes especificações: I - anverso: medalha circular em bronze medindo cinquenta milímetros de diâmetro por três milímetros de espessura, tendo ao centro o Brasão do Estado do Acre e em sua parte inferior uma borda com a inscrição “PGE – ACRE”; e II - reverso: a expressão “MEDALHA DO MÉRITO DA PGE” e o número da lei que a criou, Lei Complementar nº 200, de 23 de julho de 2009; A borda, de aproximadamente 50 mm de comprimento, como indicada na fotografia em anexo, deverá ter 5 mm de largura e o nome PGE - AC deverá estar em relevo, com letras da cor bronze. A medalha deverá ser fabricada com o método de estamparia por cunha.	20	455,00	9.100,00
TOTAL				R$ 9.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: (REDUZIDO) – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos:100.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO/SEI Nº 0056.000974.00328/2021-98, Lei n° 8.666/93.

REPRESENTANTES: Pelo Contratante, o Senhor Ráicri Barros de Oliveira, Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, o Senhor Washington Rodrigues Silva Jannuzz.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições regulamentares, conforme delegação conferida pela Portaria PGE n° 59, de 07 de maio de 2020, cargo atualmente exercido pelo o Senhor Ráicri Barros de Oliveira, nomeado pela Portaria PGE Nº 54/2020, publicada no D.O.E nº 12.777 de 13.04.2020, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer n° 10/2022/PGE - GAEPGE-01/PGE - PGE/PGE - ODS, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Estado, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, e art. 26, ambos da Lei 8.666/93 RESOLVE, AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento de dispensa de licitação tratada no PROCESSO/PGE/SEI Nº 0056.000974.00328/2021-98 autorizando a contratação da Empresa WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.260.815/0001-59, para o fornecimento de Medalha do Mérito da PGE, que tem por objeto atender as demandas da Procuradoria-Geral para o exercício de 2022, no total de 20 (vinte) unidades, valor unitário de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho – 4335.0000 – Manutenção das Atividades Administrativa, Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00, Fonte de Recursos – 700 RP e Órgão – 100 Unidade – 001, Programa de Trabalho – 4335.0000 – Manutenção das Atividades Administrativa, Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00, Fonte de Recursos – 700 RP e Órgão – 510 Unidade – 621.
Rio Branco – AC, 11 abril de 2022.

Raicri Barros de Oliveira
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 269, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servi-

dor ADRIANO MARINHO DE ALMEIDA, referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 16/03/2022, a serem gozados a partir de 01/09/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 272, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor ODILON VINHADELLI NETO, referente ao período aquisitivo de 17/09/2009 a 16/09/2014, a ser gozado em três parcelas, sendo 1º período - 1 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023; 2º período – 2 de agosto de 2024 à 31 de agosto de 2024 e o 3º período – 01 de junho de 2025 à 30 de junho de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 273, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Designar o Delegado de Polícia Civil Jarlen Alexandre Martins Rodrigues como Representante Institucional da Polícia Civil do Estado do Acre junto a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 274, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº. 484 de 18 de agosto de 2020, que lotou o Delegado de Polícia Civil Alcino Ferreira de Sousa Júnior na Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC, para exercer a função de Coordenador.
II - Lotar o Delegado de Polícia acima supracitado na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP exercendo a função de Titular.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 275, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 1037, de 08 de Dezembro de 2020, que lotou o Delegado de Polícia Civil Igor Moura de Brito na Delegacia de Polícia Civil do Tucumã.
II - Lotar o servidor acima supracitado na Delegacia de Repressão ao Narcotráfico - DENARC, exercendo a função de Delegado Titular.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 276, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n º 504, de 20 de agosto de 2020, que lotou o Delegado de Polícia Civil Vanderlei Scherer Thomas na Direção Geral da Polícia Civil.
II - Lotar o servidor acima supracitado na Delegacia Central de Flagrantes - DEFLA.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 274, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº. 484 de 18 de agosto de 2020, que lotou o Delegado de Polícia Civil Alcino Ferreira de Sousa Júnior na Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC, para exercer a função de Coordenador.
II - Lotar o Delegado de Polícia acima supracitado na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP exercendo a função de Titular.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 278, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 247 de 25 de junho de 2021 que lotou o Delegado de Polícia Civil José Adonias Gomes dos Santos como Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia da 1ª Regional.
II - Lotar o servidor acima supracitado na Delegacia de Polícia da 3ª Regional, exercendo a função de Coordenador.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 279, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 129 de 11 de fevereiro de 2022 que lotou o

Delegado de Polícia Civil Airton Vasconcelos de Alencar Filho na Delegacia de Polícia da 3ª Regional.
II - Lotar o servidor acima supracitado na Delegacia de Polícia da 2ª Regional, exercendo a função de Delegado Adjunto.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 280, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n º 572 de 09 de agosto de 2019, que lotou o Delegado de Polícia Civil Ricardo Castelo Rodrigues Casas na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP.
II - II - Lotar o Delegado de Polícia acima supracitado na Delegacia de Polícia Especializada no Combate à Corrupção-DECCOR, exercendo a função de Delegado Titular.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 281, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I - Revogar a Portaria nº 229, de 01 de abril de 2022 que designou o Delegado de Polícia Civil FELIPE GONÇALVES MARTINS como Delegado Adjunto na Delegacia Especializada no Combate à Corrupção - DECCOR.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 282, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
Considerando que, tanto a Delegacia de Combate à Corrupção – DECCOR, quanto o Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT são órgãos detentores de envergadura e temática singular, devendo prezar com grau máximo pela insuspeição e higidez de seus procedimentos, a fim de assegurar seu correto e eficiente funcionamento, para a prestação dos serviços à sociedade;
Considerando a existência de procedimentos para apuração de desvios funcionais, envolvendo prejuízos à integridade de investigações criminais e à própria credibilidade das ações da Delegacia de Combate à Corrupção – DECCOR e do Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT;
Considerando que embora deva ser observada a presunção de inocência, é recomendável o remanejamento dos investigados das unidades policiais da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC e do Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT como medida de precaução, a fim de preservar a confiabilidade, lisura e continuidade do serviço das respectivas unidades;
Considerando que o Art. 142, parágrafo Único, da lei complementar nº 39, de 1993, garante ao servidor investido em mandato eletivo ou classista a impossibilidade de remoção ou redistribuição de ofício apenas para localidade diversa daquela onde exerce mandato;

Considerando que o Art. 86 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre veda a remoção de policial civil que exerça cargo de direção em entidade representativa de classe, até um ano após o término do mandato, exceto a pedido ou permuta, e que o Art. 85 do mesmo diploma dispõe que o instituto da remoção dos integrantes da carreira policial civil ocorre apenas de um município para outro;
Considerando que o remanejamento do servidor se dará para unidade situada na mesma sede em que exerce seu mandato classista, motivo pelo qual não haverá prejuízo ao exercício de seu mandato;
Considerando que a remoção, em razão dos fundamentos ora delineados é, não só oportuna e conveniente, mas necessária;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n º 459 de 05 de Agosto de 2020 que lotou o Delegado de Polícia Civil Pedro Henrique Resende Teixeira Campos para exercer suas funções como Delegado Titular na Delegacia de Combate à Corrupção - DECCOR;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções como Delegado Adjunto na Delegacia de Polícia Civil do Tucumã.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 284, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
Considerando que, dentre as unidades da Polícia Civil do Estado do Acre, temos a Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC, que congrega, dentre outras, a Delegacia de Combate à Corrupção – DECCOR, a Delegacia de Repressão ao Narcotráfico – DENARC, e a Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO, as quais também integram o Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT, todos integrantes da DEIC;
Considerando que, tanto a Delegacia de Combate à Corrupção – DECCOR, quanto o Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT, ambos integrantes da DEIC, são órgãos detentores de envergadura e temática singular, devendo prezar com grau máximo pela insuspeição e higidez de seus procedimentos, a fim de assegurar seu correto e eficiente funcionamento, para a prestação dos serviços à sociedade;
Considerando a existência de procedimentos para apuração de desvios funcionais, envolvendo prejuízos à integridade de investigações criminais e à própria credibilidade das ações da Delegacia de Combate à Corrupção – DECCOR e do Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT;
Considerando que embora deva ser observada a presunção de inocência, é recomendável o remanejamento dos investigados das unidades policiais da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC e do Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT como medida de precaução, a fim de preservar a confiabilidade, lisura e continuidade do serviço das respectivas unidades;
Considerando que o Art. 142, parágrafo Único, da lei complementar nº 39, de 1993, garante ao servidor investido em mandato eletivo ou classista a impossibilidade de remoção ou redistribuição de ofício apenas para localidade diversa daquela onde exerce mandato;
Considerando que o Art. 86 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre veda a remoção de policial civil que exerça cargo de direção em entidade representativa de classe, até um ano após o término do mandato, exceto a pedido ou permuta, e que o Art. 85 do mesmo diploma dispõe que o instituto da remoção dos integrantes da carreira policial civil ocorre apenas de um município para outro;
Considerando que o remanejamento do servidor se dará para unidade situada na mesma sede em que exerce seu mandato classista, motivo pelo qual não haverá prejuízo ao exercício de seu mandato;
Considerando que a remoção, em razão dos fundamentos ora delineados é, não só oportuna e conveniente, mas necessária;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 177, de 06 de abril de 2020, que lotou o Delegado de Polícia Civil Karlesso Nespoli Rodrigues na Delegacia de Repressão ao Narcotráfico - DENARC.
II – Revogar a Portaria nº 228, de 01 de abril de 2022 que designou o servidor acima supracitado como Delegado Adjunto na Delegacia de Polícia Especializada no Combate à Corrupção- DECCOR.
III - Lotar o servidor acima supracitado como Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia da 3ª Regional.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 286, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 198, de 29 de abril de 2020 que lotou o Delegado de Polícia Civil Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira na Delegacia Central de Flagrantes - DEFLA;
II - Lotar o servidor acima supracitado na Delegacia de Policia da 3ª Regional, exercendo a função de Delegado Adjunto.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 287, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Or-

gânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
Considerando que, dentre as unidades da Polícia Civil do Estado do Acre, temos a Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC, que congrega, dentre outras, a Delegacia de Combate à Corrupção – DECCOR, a Delegacia de Repressão ao Narcotráfico – DENARC, e a Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO, as quais também integram o Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT, todos integrantes da DEIC;
Considerando que, tanto a Delegacia de Combate à Corrupção – DECCOR, quanto o Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT, ambos integrantes da DEIC, são órgãos detentores de envergadura e temática singular, devendo prezar com grau máximo pela insuspeição e higidez de seus procedimentos, a fim de assegurar seu correto e eficiente funcionamento, para a prestação dos serviços à sociedade;
Considerando a existência de procedimentos para apuração de desvios funcionais, envolvendo prejuízos à integridade de investigações criminais e à própria credibilidade das ações da Delegacia de Combate à Corrupção – DECCOR e do Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT;
Considerando que embora deva ser observada a presunção de inocência, é recomendável o remanejamento dos investigados das unidades policiais da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC e do Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT como medida de precaução, a fim de preservar a confiabilidade, lisura e continuidade do serviço das respectivas unidades;
Considerando que o Art. 142, parágrafo Único, da lei complementar nº 39, de 1993, garante ao servidor investido em mandato eletivo ou classista a impossibilidade de remoção ou redistribuição de ofício apenas para localidade diversa daquela onde exerce mandato;
Considerando que o Art. 86 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre veda a remoção de policial civil que exerça cargo de direção em entidade representativa de classe, até um ano após o término do mandato, exceto a pedido ou permuta, e que o Art. 85 do mesmo diploma dispõe que o instituto da remoção dos integrantes da carreira policial civil ocorre apenas de um município para outro;
Considerando que o remanejamento do servidor se dará para unidade situada na mesma sede em que exerce seu mandato classista, motivo pelo qual não haverá prejuízo ao exercício de seu mandato;
Considerando que a remoção, em razão dos fundamentos ora delineados é, não só oportuna e conveniente, mas necessária;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº , de 06 de abril de 2020, que lotou o Delegado de Polícia Civil Rodrigo Noll Comaru na Divisão Especializada de Investigações Criminais - DEIC exercendo suas funções no Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT;
II - Lotar o servidor acima supracitado como Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia da 1ª Regional.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 288, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº. 1149 de 09 de Dezembro de 2020, que lotou o Delegado de Polícia Civil ALEX DANNY TAVARES DOS SANTOS na Delegacia Especializada em Flagrantes - DEFLA;
II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia da 1ª Regional, exercendo a função de Coordenador.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 289, DE 21 DE ABRIL DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por

bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 080 de 10 de Fevereiro de 2021 que lotou o Delegado de Polícia Civil YVENS DIXON MOREIRA ARAGÃO DE LIMA para exercer suas funções na Delegacia de Polícia da 1º Regional;
II – Revogar a Portaria nº 246, de 25 de Junho de 2021 que designou o servidor acima supracitado como Coordenador da Delegacia de Polícia da 1ª Regional;
III - Lotar o referido servidor na Delegacia de Polícia Civil do Tucumã, exercendo a função de Coordenador.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria Regulamentar nº. 01 de 21 de Abril de 2022.
Altera as funções da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, para acrescentar a atribuição de investigar os homicídios dolosos na sua forma tentada.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO que à Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvada a competência da União e da justiça militar, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais em todo o território do Estado do Acre;
CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado- Geral da Polícia Civil, dentre outras: a) dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; b) gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo; c) expedir instruções normativas de caráter administrativo e policial, nos termo do art. 8º, inc. I, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.959, de 30 de dezembro de 2010, que "Institui as Unidades da Polícia Civil do Estado do Acre".
CONSIDERANDO o art. 5º do referido Decreto define que "As atribuições, a composição, o território de atuação, o funcionamento, o horário de expediente, as relações de subordinação e/ou vinculação entre as unidades policiais e entre estas e os órgãos da Direção Geral da Polícia Civil, e os demais processos de caráter administrativo ou operacional serão definidos por ato do Delegado Geral";
CONSIDERANDO a necessidade de priorizar as apurações dos perpetradas contra a vida, na sua forma tentada ou consumada, porquanto, sendo a vida o bem maior, assim reconhecido pela Constituição Federal, merece a devida atenção e proteção por parte do Estado;
CONSIDERANDO que a especialização da investigação de homicídios é medida que se impõe, pois é necessário todo o cuidado na coleta e preservação da prova, bem como o estudo aprofundado de suas reais causas;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios norteadores da Administração Pública contidos no art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência;
CONSIDERANDO a Portaria nº 791, de 28 de julho de 2016, que regulamenta a Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, e define as respectivas atribuições;
CONSIDERANDO que, atualmente, as investigações de crimes de tentativas de homicídio, atualmente, estão sob incumbência das Delegacias de Polícia Regionais, porém estas, por terem em sua gama de atribuições a apuração outros crimes de diversas naturezas, não permitem a priorização e a atenção necessárias para a elucidação dos crimes contra a vida;
CONSIDERANDO os avanços de ordem logística e operacional e os incrementos de pessoal empregados na DHPP, bem como a expertise dos profissionais que atuam na referida Especializada cooperam para uma investigação mais eficiente e eficaz, porquanto já atuam na investigação dos homicídios em sua forma consumada;
CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer que, sem prejuízo das funções já definidas na Portaria nº 791, de 28 de julho de 2016, compete à Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, apurar os crimes de homicídio em sua forma tentada, ocorridos em Rio Branco, a partir da publicação desta portaria, ressalvadas as atribuições da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, decorrentes da legislação especial pertinente.
Parágrafo único. Os procedimentos investigativos acerca de tentativa de homicídio, atualmente existentes nas Delegacias de Polícia Regionais da Capital, permanecerão em tramitação nestas, até final conclusão.
Art. 2º Caberá aos Delegados Coordenadores das Regionais, juntamente com suas respectivas equipes, elaborar plano de trabalho para a conclusão dos procedimentos investigativos acerca de homicídios, na forma tentada ou consumada, em trâmite em suas unidades.
Parágrafo único. O plano de trabalho a que se refere o caput deverá ser apresentado ao Departamento de Polícia da Capital e do Interior no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência aos Departamentos da Direção Geral; à Corregedoria-Geral da Polícia Civil; aos Delegados de Polícia atuantes na Capital; ao Procurador-Geral de Justiça; ao Presidente do Tribunal de Justiça; aos Juízes das Varas do Tribunal do Júri da Capital.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 271, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora LUCINEIDE FERREIRA PEREIRA DA CRUZ, referente ao período aquisitivo de 25/01/2011 a 24/01/2016, a serem gozados a partir de 01/05/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2020 – CPL 05
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002787-6/2020
FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade PRORROGAR a vigência do Contrato nº 036/2021, e Aditivar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial em conformidade com o Parecer Jurídico nº 97/2022/PCAC – ASSJUR/PCAC – DELGERAL.
DO VALOR: O valor total Global deste Termo é de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) referente ao LOTE 3 – REGIONAL DO PURUS/IACO, Percentual de Desconto de 31,10% e de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) referente ao LOTE 5 – REGIONAL DO JURUÁ, Percentual de Desconto de 33,90% perfazendo o valor total de R$ 1.987.500,00 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4510010618322774285000 0 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais e 4510010618314214483000 0 - Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura Predial. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. FONTE DE RECURSO: 100 – RP.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo é de 23.04.2022 a 23.04.2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.
Rio Branco – AC, 20.04.2022

ASSINAM: Sr. José Henrique Maciel Ferreira PCAC e o Sr. Francisco Otemir Gomes Farias, pela Empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA CBMAC Nº 135, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O Comandante Geral do CBMAC, CEL QOBM Charles da Silva Santos, RG nº 120351-9/CBMAC e CPF nº 461.587.822-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 855-P, de 1º DE ABRIL DE 2022, publicado no D.O.E n° 13257 - Caderno Suplementar de 1 de Abril de 2022, Lei de Organização Básica do CBMAC
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 017/2022 CBMAC (SEI 3645894), celebrado entre o CORPO DE

BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, com vigência a contar do dia 05/04/2022 conforme cláusula quarta, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédio, mobiliários e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre - CBMAC.
Processo nº 0609.012094.00027/2022-18, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: CAP BM Uildemberg Lima de Souza - Matrícula: 9057242-1;
II - Gestor Substituto: TEN BM Francisco Carlos S. de Freitas Filho – Matrícula: 9163085-4;
III - Fiscal Titular/1º BEPCIF: TEN BM Francisca Fragoso dos Santos – Matrícula: 9376828-2;
IV - 2° BEPCIF: TEN BM Luiz Alves de Melo Neto - Matrícula: 9270272-3
V - 3° BEPCIF: TEN BM Felipe Lima Carneiro - Matrícula: 9237070-2
VI - 4° BEPCIF: TEN BM Josadac Cavalcante Ibernon – Matrícula: 9188428-3;
VII - 5° BEPCIF: TEN BM Fernando Luiz Villanova Machado - Matrícula: 9376682-2
VIII - 6° BEPCIF: TEN BM Gustavo de Lima Marinho – Matrícula: 9162020-5;
IV - 7° BEPCIF: TEN BM Marcos de castro Corrêa – Matrícula: 9295011-2;
X - 8° BEPCIF: TEN BM Laiza Maria Silva Mendonça da Luz - Matrícula 9376968-1
XI - 9° BEPCIF: TEN BM José Jailton cavalcante de Figueiredo – Matrícula: 9091955-8
XII - DATOP: TEN BM Eurico Fernando Melo Leite – Matrícula: 9400265-2
XIII - DS: ASP OF BM Paula Cristina Oliveira da Silva - Matrícula: 9375554-2
XVI - Comando-Geral: TEN BM Felipe Santiago Rosas da Costa - Matrícula: 9376828-2
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato de que trata esta Portaria, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da sua publicação
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Charles da Silva Santos – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMAC
Decreto Estadual nº 855-P

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADO
CONTRATO N° 017/2022 CBMAC, processo SEI nº
0609.012094.00027/2022-18, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a Empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.257.500/0001-88.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédio, mobiliários, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC).
VALOR: R$ 74.611,05 (setenta e quatro mil e seiscentos e onze reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A contar de 05/04/2022, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00Programa de trabalho 0618 222774 5010000- Programa de Gestão de Atividades Administrativas e Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Acre; Fonte de Recursos: 100.Programa de trabalho 0618 222774 5010000- Programa de Gestão de Atividades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Acre; Fonte de Recursos: 200.Programa de trabalho - 0618 322774 285000 0 - Manutenção do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Acre – FUNESBOM/AC; Fonte de Recursos: 700.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022
Rio Branco – Acre, 25 de Maio de 2022.

ASSINAM: CEL QOBM Charles da Silva Santos E PELA EMPRESA MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA O SR. JOSE NECILIO FERREIRA MORAIS, PROCURADOR

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 1317, DE 19 DE ABRIL DE 2022
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na
Portaria nº 069/GC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 12, 13 e 14/2022, celebrados entre a Polícia Militar do Acre e as Empresas NOVA FORMALTA, MARCIO SANDRO MALLET e WANJOUR COMÉRCIO, respectivamente, assinados no dia 08/04//2022, com vigência até 30/07/2022, cujo objeto é a Aquisição de medalhas por tempo de serviço e mérito entregues pela Polícia Militar do Estado do Acre; conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência que integrou o Processo SEI n° 0044.011985.00017/2019-11, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Danielle Vitorino de Moura Siqueira – Servidora Civil – Matrícula: 9256075-1;
II - Gestor Substituto: Dineide Ribeiro de Lima – 1º SGT PM – Matrícula: 9079971-2;
III - Fiscal Titular: Elisângela Lopes Monteiro – MAJ PM - Matrícula: 9081844-2;
IV - Fiscal Substituto: Rummenigge Brasileiro de Moura – 2º SGT PM - Matrícula: 9121838-1.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula 07ª (sétima) do contrato na sua totalidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 19 de abril de 2022

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio
Portaria nº 69/CG/2021

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO – DE

PORTARIA PMAC Nº 1326, DE 19 DE ABRIL DE 2022
"Desligamento de aluno do Curso de Formação de Soldado – CFSD PMAC 2021/II."
O Diretor de Ensino da PMAC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021, c/c o art. 36, da Lei Complementar 164/06, c/c 23, XXVI, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais – RISG;
Considerando a Portaria PMAC Nº 2040 (Evento SEI n. º 2612457), de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Matrícula no Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021/II.
Considerando o Art. 72, da Portaria PMAC Nº 877 (Evento SEI n. º 1567829), de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes regulamentares do Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021/II.
RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR do Curso de Formação de Soldados - CFSD PMAC 2021/II, o aluno soldado Italo Silva Souza, matrícula 9580786-1, a contar de 18 de abril de 2022, por abdicar de sua vaga no curso, à pedido, conforme requerimento (Evento SEI nº 3759516) encaminhado a esta Diretoria de Ensino.
Art. 2° A Ajudância Geral, DRHM e demais interessados tomem conhecimento e providências.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se; e,
Cumpra-se.

Emílio Virgílio Lima de Oliveira - CEL PM
Diretor de Ensino da PMAC
Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021.

PORTARIA PMAC Nº 1342, DE 24 DE ABRIL DE 2022
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na
Portaria nº 069/GC,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 29/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a Empresa AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, assinado no dia 20/04/2022, com vigência até 31/12/2022, cujo objeto é a aquisição de viaturas tipo caminhonete 4x4, para atender as demandas da Companhia de Policiamento com Cães – CPCÃES da Polícia Militar do Acre – PMAC, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos que integrou o Processo SEI n° 0044.011994.00130/2021-02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Danielle Vitorino de Moura Siqueira – Servidora Civil – Matrícula: 9256075-1;
II - Gestor Substituto: Orimacélio da Costa Martins – 1° SGT PM- Matrícula: 9083073-1;
III - Fiscal Titular: Patrícia Costa Ferreira Santos – 2º TEN PM – Matrícula: 9296441-2;
III - Fiscal Substituto: Michelle Sales de Lima – 3° SGT PM - Matrícula: 9191372-2.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula 07ª (sétima) do contrato na sua totalidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio
Portaria nº 69/CG/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022
PROCESSO SEI PMAC N° 0044.011994.00130/2021-02
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 415/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022
DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
DO OBJETO: Aquisição de viaturas tipo caminhonete 4x4, para atender as demandas da Companhia de Policiamento com Cães – CPCÃES da Polícia Militar do Acre – PMAC, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Caminhonete 4 X 4 cabine dupla com tração nas 4 rodas.	02	R$ 320.000,00	R$ 640.000,00
VALOR TOTAL				R$ 640.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente contrato é de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de trabalho: 4285.0000
Elemento de despesa: 44.90.52.00
Fonte de recurso Emendas 30360012; 30360014 e 30360020
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 20 de Abril de 2022.

ASSINAM: O senhor Paulo Cesar Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e a senhora Patrícia Farhat Lucena, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022
PROCESSO SEI PMAC N° 0044.011985.00017/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022
DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: WANJOUR COMÉRCIO
DO OBJETO: Aquisição de medalhas por tempo de serviço e mérito entregues pela Polícia Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 180/2020 - CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo SEI nº. 0044.011985.00017/2019-11.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	MEDALHA DO MÉRITO CORONEL FONTENELE DE CASTRO A) Anverso: Uma Cruz Filandeza com 35 mm em ouro de setecentos e cinqüenta milésimos, com pás em goles e maiores em sinople, tendo o disco central em sable carregado de uma letra uFu (inicial do nome Fontenele) em ouro; os braços da Cruz são interligados por pares de pistolas bucaneiros. B) Reverso: Em cada braço da Cruz da Filândia, a partir da lateral à esquerda: Medalha Coronel Fontenele 29.08.930 e no disco central: PMAC. C) Fita: ceda chamalotada com 15 mm amarela, ladeada por 02 (dois) frisos de 10 mm, um vermelho e outro verde. D) Suporte: O suporte da fita será formado por duas folhas de carvalho, dispostas horizontalmente com os pedalas para o interior donde pende uma argola que se fixa no bordo superior dos braços verticais da Cruz. E) Barreta: Terá as mesmas características da fita orlada de onda grega dourada com 10 mm de altura. F) Roseta: Nas mesmas cores da fita, com 10 mm de diâmetro .	50	R$ 69,79	R$ 3.489,50
05	ORDEM DO MÉRITO BARÃO DO RIO BRANCO As insígnias da Ordem do Mérito “Barão do Rio Branco” são as seguintes: I – Medalha “Barão do Rio Branco”: A) Anverso: Octágono com fundo dourado, medindo 35mm de diâmetro de um lado a outro; sobreposto a este, um hexágono com fundo prateado, medindo 30mm de diâmetro de um lado a outro. Sobreposto ao conjunto um círculo dourado com 25mm de diâmetro. Circunscrito a este círculo, outro com 20mm de diâmetro, com o interior dourado e a efígie de Barão do Rio Branco. Entre os círculos a inscrição MEDALHA DE MÉRITO BARÃO DO RIO BRANCO, e abaixo destes a inscrição UBIQUE PATRIE MEMOR (Em qualquer lugar a lembrança da pátria). B) Reverso: prateado, gravado o brasão da Corporação no centro, com tamanho de 18mm de largura por 17 de altura. C) Fita: de tecido em seda com faixas verticais nas cores azul, verde e amarelo, medindo 35mm de largura, 50mm de comprimento e 20mm nas vertesses da base; e na parte superior a inscrição PMAC em letras de forma douradas apostas no interior de um retângulo dourado. II – Barreta “Barão do Rio Branco”:A) Material: metal, com bordas douradas, contendo as cores azul, verde e amarela, dispostas da esquerda para a direita, com a efígie de Barão do Rio Branco, ao centro, sobre o fundo verde; B) Dimensão: retangular, com 36mm de largura por 11mm de altura. III – Broche de Lapela “Barão do Rio Branco”: A) Material: Octágono em metal recoberto por acrílico, com bordas douradas e contendo em seu interior um círculo com fundo prateado e no centro a miniatura da efígie de Barão do Rio Branco;	50	74,70	R$ 3.735,00

06	ORDEM DO MÉRITO LUIZ GALVEZ As insígnias da Ordem do Mérito "Luiz Galvez" são as seguintes: I – Medalha "Luiz Galvez": A) Anverso: Brasão da Polícia Militar do Acre, medindo 36mm de largura por 35mm de altura, com um círculo no centro do brasão. Circunscrito a este círculo, outro com 25mm de diâmetro, com o interior dourado e a efígie de Luiz Galvez. Entre os círculos a inscrição MEDALHA DE MÉRITO LUIZ GALVEZ R. DE ARIAS em letras de forma douradas, e abaixo do brasão uma flâmula com a inscrição em Latim HONOR AEQUE ONERAT AC ORNAT (A glória tanto pesa como honra). B) Reverso: prateado, gravado o brasão da Corporação no centro, com tamanho de 18mm de largura por 17 de altura. C) Fita: de tecido em seda com faixas verticais nas cores verde, azul e vermelho, medindo 35mm de largura, 50mm de comprimento e 20mm nas vertesses da base; e na parte superior a inscrição PMAC em letras de forma douradas apostas no interior de um retângulo dourado. II – Barreta "Luiz Galvez": A) Material: metal, com bordas douradas, contendo as cores verde, azul e vermelha, dispostas da esquerda para a direita, com o Brasão da PMAC sobre fundo verde; a efígie de Luiz Galvez sobre fundo azul; e a Bandeira Acreana sobre fundo vermelho; II B) Dimensão: retangular, com 36mm de largura por 11mm de altura. III – Broche de Lapela "Luiz Galvez": A) Material: estrela de 12 pontas em metal recoberto por acrílico, com bordas verdes e contendo em seu interior outro círculo com fundo dourado e no centro a miniatura da efígie de Luiz Galvez; B) Dimensão: 13mm de diâmetro;	50	74,70	R$ 3.735,00
VALOR TOTAL				R$ 10.959,50

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente contrato é de R$ 10.959,50 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de trabalho: 4285.0000
Elemento de despesa: 33.90.30.00
Fonte de recurso 100 (RP), 200 (BPTRAN) e 700 (FUNDESEG)
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 08 de Abril de 2022.

ASSINAM: O senhor Paulo Cesar Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Washington, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS
HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO
SEASDHM CONTRATO N° 04/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS.
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para realização de oficinas de capacitação, para atender às demandas da SEASDHM através da Proposta No 016836/2020.
VALOR: R$ 29.999,98 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO: O Contrato terá vigência inicial na data da sua assinatura, e encerramento no final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do(s) convênio(s) e, ainda, observado o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:
Programa de trabalho: 760.608.3414.0000;
Elemento de despesa: 33.90.39.00;
Fonte de recurso: 200.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2022.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa L. Fernando Mazza Cursos e Treinamentos, representada pelo Sr. Luis Fernando Mazza.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO
SEASDHM CONTRATO N° 019/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Unidade da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM, no município de Brasiléia - Acre.
VALOR: R$ 210.486,46 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:
714.000.00.000.0000.0000.0000 – Secretaria De Estado De Planejamento E Gestão
714.001.00.000.0000.0000.0000 – Unidade Gestora
714.001.04.000.0000.0000.0000 – Administração
714.001.04.122.0000.0000.0000 – Administração Geral
714.001.04.122.1415.0000.0000 – Gestão Moderna, Eficiente E Transparente
714.001.04.122.1415.3465.0000 – Plano de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e
Renda PEC/GER-AC
4.0.00.00.00.00 – Despesas De Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras E Instalações – Recursos Próprios (RP 100)
Rio Branco-AC, 13 de abril de 2022.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela Secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, representada pela Sra. ANASTÁCIA MOISES FARIAS.

SEDUR

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 017/2022
PROCESSO SEI Nº 0844.014427.00017/2021-16
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2021 – CPL 03
ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº 017/2021
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de informática, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quantidade para Consumo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Desktop Tipo II	Dell	UND	10	13.530,00	135.300,00
03	Desktop Tipo III	Dell	UND	01	23.419,00	23.419,00
04	Monitor	Dell	UND	12	1.485,00	17.820,00
	TOTAL					176.539,00

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 176.539,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e nove reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho: 15.122.2277.4452.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 100 (RP), Nota de Empenho nº 7440010150/2022.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 do Termo de Referência, anexo do Edital.

Documento assinado 13/04/2022, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e a Senhora Soneli Maria da Silva, pela I9 Soluções do Brasil Ltda - CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 762, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a portaria nº 1.042, de 21 de Dezembro de 2021, que estabelece as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSÂNGELA QUEIROZ DE LIMA E SILVA, matrícula nº 9250792-6, para exercer a função de Coordenadora das Ações Vinculadas à Pactuação e à Implementação da Bolsa-Formação, com fins de adesão à linha de fomento do Itinerário da Formação Técnica Profissional-Novo Ensino Médio.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 778, DE 22 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 327, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 040/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E. ROCHA DE MOURA E CIA LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de

Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ROSAIDA MARIA BARRETO DA SILVA –
Matrícula: 235350-0
II – Gestor Substituto: MARIA SAMARA SOUZA DA SILVA –
Matrícula: 9484051-01
III – Fiscal Titular: ANTÔNIA ELIÚDE JACÓ DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 9208577-10
IV – Fiscal Substituto: LIBERACY DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 260916-01
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 779, DE 22 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 329, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 041/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MOVÉIS JURUA LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ROSAIDA MARIA BARRETO DA SILVA –
Matrícula: 235350-0
II – Gestor Substituto: MARIA SAMARA SOUZA DA SILVA –
Matrícula: 9484051-01
III – Fiscal Titular: ANTÔNIA ELIÚDE JACÓ DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 9208577-10
IV – Fiscal Substituto: LIBERACY DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 260916-01
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício

das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 780, DE 22 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 386, DE 03 DE MARÇO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 048/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa G. A. MOURA EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ROSAIDA MARIA BARRETO DA SILVA –
Matrícula: 235350-0
II – Gestor Substituto: MARIA SAMARA SOUZA DA SILVA –
Matrícula: 9484051-01
III – Fiscal Titular: ANTÔNIA ELIÚDE JACÓ DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 9208577-10
IV – Fiscal Substituto: LIBERACY DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 260916-01
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões

realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 781, DE 22 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 414, DE 08 DE MARÇO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 052/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JULIANE F. KAMILY EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ROSAIDA MARIA BARRETO DA SILVA –
Matrícula: 235350-0
II – Gestor Substituto: MARIA SAMARA SOUZA DA SILVA –
Matrícula: 9484051-01
III – Fiscal Titular: ANTÔNIA ELIÚDE JACÓ DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 9208577-10
IV – Fiscal Substituto: LIBERACY DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 260916-01
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 758, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 242, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 036/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F E DE A SILVA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos (bebedouros, filtros industriais, fogões, freezers, geladeiras), para atender as necessidades das Unidades Escolares e Prédios Administrativos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 185/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.011108.00053/2020-14, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA-
Matrícula: 9170855-7
II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM -
Matrícula: 2378477-1
III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA–
Matrícula: 303607-
IV – Fiscal Substituto: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 784, DE 22 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 222, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 045/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea empresa NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA – EPP, que tem por objetoacontratação de empresa para a prestação de serviços de roçagem e capina nas escolas, prédios e anexos, visando atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 043/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.013886.00004/2020-23, a

fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-7
II – Gestor Substituto: MARIA ANTÔNIA PONCIANO DA SILVA– Matrícula: 245372-1
III – Fiscal Titular: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM– Matrícula: 2378477-1
IV – Fiscal Substituto:MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA– Matrícula: 303607-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 785, DE 22 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 473, DE 15 DE MARÇO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 070/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea empresaW. M. DE FIGUEIREDO NETO – ME que tem por objeto a aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, atendendo as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto naDispensa de Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n°. 0014.013896.00507/2021-70, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-7
II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM – Matrícula: 2378477-1
III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA – Matrícula: 303607-1
IV – Fiscal Substituto: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício

das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 696, DE 07 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 100/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SENA MADUREIRA - COOAFS que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios da regional do Purus, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria em conformidade com as especificações, e condições gerais estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 002/2022 e seus anexos, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.015399.00232/2021-19:
I - Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO –
Matrícula: 9104097-3;
II - Gestor Substituto: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA –
Matrícula: 9090959-11;
III - Fiscal Titular: CLEUDO BEZERRA MARTINS – Matrícula: 259756-1;
IV - Fiscal Substituto: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA –
Matrícula: 325945-2/4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e

prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P /2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 699, DE 07 DE ABRILDE2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 090/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea COOPERATIVA DOS PRODUTORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CAQUETÁ - COOPERATIVA SONHO MEU, que tem por objetoaaquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE (SEI Nº 0014.015399.00224/2021-64) e Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO–
Matrícula: 9104097-3
II – Gestor Substituto: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA –
Matrícula: 9325697-3
III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA –
Matrícula: 9090959-11
IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 704, DE 07 DE ABRILDE2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 095/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA GERALDO FLEMING DE RIO BRANCO, que tem por objetoaaquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE (SEI Nº 0014.015399.00224/2021-64) e Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO–
Matrícula: 9104097-3
II – Gestor Substituto: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA –
Matrícula: 9325697-3
III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA –
Matrícula: 9090959-11
IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 759, DE 20DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 243, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 038/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos (equipamento de telefonia, central telefônica PABX digital e ramais digitais e analógicos), para atender as necessidades das Unidades Escolares e Prédios Administrativos da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 185/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.011108.00053/2020-14, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRAHOLANDA -
Matrícula: 9170855-7
II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM -
Matrícula: 2378477-1
III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA–
Matrícula: 303607-1
IV – Fiscal Substituto: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 760, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 209, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 291/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E. DE AGUIAR FROTA EIRELI - EPP, que tem por objetoa contratação de empresa especializada em serviço continuado de desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 139/2019 (ADESÃO - RBTRANS), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA–
Matrícula: 9170855-7
II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM –
Matrícula: 2378477-1
III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA–
Matrícula: 303607-1
IV – Fiscal Substituta: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso

for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 771, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 210 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 309/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e aempresa ACRELIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'águas, cisternas e redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou a PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 543/2016 – CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n°. 0007031-2/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-7
II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM – Matrícula: 2378477-1
III – Fiscal Titular: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1
IV – Fiscal Substituta: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA – Matrícula: 303607-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 775, DE 22 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 324, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 037/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa M. J. FARIAS & CIA LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ROSAIDA MARIA BARRETO DA SILVA –
Matrícula: 235350-0
II – Gestor Substituto: MARIA SAMARA SOUZA DA SILVA–
Matrícula: 9484051-01
III – Fiscal Titular: ANTÔNIA ELIÚDE JACÓ DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 9208577-10
IV – Fiscal Substituto: LIBERACY DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 260916-01
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a

ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 776, DE 22 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 325, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 038/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RONALDO DIAS DE AZEVEDO – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ROSAIDA MARIA BARRETO DA SILVA –
Matrícula: 235350-0
II – Gestor Substituto: MARIA SAMARA SOUZA DA SILVA –
Matrícula: 9484051-01
III – Fiscal Titular: ANTÔNIA ELIÚDE JACÓ DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 9208577-10
IV – Fiscal Substituto: LIBERACY DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 260916-01
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 777, DE 22 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de

abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 326, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 039/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RAIMUNDO NONATO COUTO ARAÚJO - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ROSAIDA MARIA BARRETO DA SILVA –
Matrícula: 235350-0
II – Gestor Substituto: MARIA SAMARA SOUZA DA SILVA –
Matrícula: 9484051-01
III – Fiscal Titular: ANTÔNIA ELIÚDE JACÓ DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 9208577-10
IV – Fiscal Substituto: LIBERACY DE SOUZA OLIVEIRA –
Matrícula: 260916-01
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P/2022.

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 762, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a portaria nº 1.042, de 21 de Dezembro de 2021, que estabelece as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSÂNGELA QUEIROZ DE LIMA DA SILVA, matrícula nº 9250792-6, para exercer a função de Coordenadora das Ações Vinculadas à Pactuação e à Implementação da Bolsa-Formação, com fins de adesão à linha de fomento do Itinerário da Formação Técnica Profissional-Novo Ensino Médio.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 090/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO SEINº 0014.015399.00224/2021-64
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Bai-

xo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global deR$ 841.712,67(oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos) conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 001/2022(Anexo I).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de 07 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (PNAE).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 07deabrilde 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Elisabete dos Santos da Silva – Cooperativa Sonho Meu – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 095/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO SEINº 0014.015399.00224/2021-64
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global deR$375.143,64(trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 001/2022(Anexo I).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de 07 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (PNAE).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 07deabrilde 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Jonisete de Lima Mendes – ASSOCIAÇÃO GERALDO FLEMING – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 100/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
SEI Nº 0014.015399.00232/2021-19
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios da regional do Purus, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 002/2022/SEE, Edital e anexos, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 742.762,15 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 002/2022 (Anexo III).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 200 (PNAE).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de 07 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 07 de abril de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Thiago Domingos Gomes - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SENA MADUREIRA - COOAFS – COOPEL- Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 05/2022
(equipamentos e material permanente)
PROCESSO SEI nº 0715.012462.00076/2021-17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 384/2021 - CPL 04.
Em atenção ao art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, amparada pelo
Parecer Técnico (SEI nº 3669124 / fls. 316), bem como pelo Despacho nº 26/2022/SEFAZ –
ASJUR (SEI nº 3675406 / fl.273), fica pelo presente instrumento, acrescido ao PROCESSO Nº
0715.012462.00076/2021-17 que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material
permanente (bebedouro, geladeira e máquina de café expresso) visando satisfazer às
necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ-AC, nas condições estabelecidas no
Termo de Contrato nº 05/2022 e no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico
SRP Nº 384/2021 – CPL 04, o TERMO DE APOSTILAMENTO, com o seguinte teor:
ONDE SE LÊ:
Item: 5
Material Permanente: GELADEIRA
Marca/Modelo: ELECTROLUX/ TF55
LEIA-SE:
Item: 5
Material Permanente: GELADEIRA
Marca/Modelo: CONSUL CRM56HBANA
Rio Branco- Acre, 19 de abril de 2022.

Ed Duarte Lopes
Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Decreto n° 5330/2020

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 56, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 18 de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.227 de 17 de fevereiro de 2022, que concedeu com fundamento no Art.132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993, 90 (NOVENTA) dias de licença-prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES SANTANA, ocupante do cargo de Datilógrafo do quadro de Pessoal desta Secretaria, correspondente ao período aquisitivo de 31.07.2012 à 30.07.2017, a usufruir a partir do dia 07.03.2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEICT Nº 57, DE 25 DE ABRIL DE 2022
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA N° 130/2020/GABIN/SEICT DE 25 NOVEMBRO DE 2020, que designou o Servidor Ari Palu Júnior, matrícula

9133143-3, para responder como Chefe do Departamento de Planejamento desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º - Designar a Servidora Caroline da Cunha Correia Cunha Mat. 9133135-3, para responder como Chefe do Departamento de Planejamento, Projetos e Capacitação desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEICT Nº 58, DE 25 DE ABRIL DE 2022
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 124-P, de 17 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO a Seção VII, Art.58, §1º, §2º, §3º e Art.59, §1º, Itens I, II, III, V, VI da Lei 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 001/2021 celebrada com o INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC, que tem por objeto apoiar a elaboração do Planejamento Estratégico e do Plano Bianual de Trabalho da SEICT (2021/2022), incluindo o gerenciamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação do referido plano, visando o fortalecimento, desenvolvimento e modernização da Indústria, Ciência e Tecnologia do Acre.
Presidente: Silvio Charles de Mesquita Gomes - Matrícula 231177.
Membro: Allan Silva de Lima - Matrícula 9508058 - 1.
Membro: Marcus Jefferson Ferreira da Silva - Matrícula 9120912-2.
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, conforme a Lei 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 001/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEICT Nº 59, DE 25 DE ABRIL DE 2022
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA N° 117/2019/GABIN/SEICT DE 19 DE JUNHO DE 2019, que designou o Servidor ROGÉRIO JIALDI FREZE Matricula nº 9510354-1, para responder pela chefia da Divisão de Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º - Revogar a PORTARIA SEICT Nº 175, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, que designou o Servidor AMILCAR MELO DE ARAÚJO JÚNIOR, Matricula nº 9529713-1, para responder pela chefia da Divisão de Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.
Art. 3º - Revogar PORTARIA SEICT Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, que designou o Servidor Cleilton Oliveira da Silva - Matrícula 9511121-1, para responder pela chefia da Divisão de Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.
Art. 4º - Designar o Servidor ROGÉRIO JIALDI FREZE Matricula nº 9510354-1, para responder pela chefia da Divisão de Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO nº 11 /2022/seict
PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa F. P. MENEGASSI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO-ME.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, no exercício 2022, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2021 proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0761.012707.00008/2022-28.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais), seu preço é fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Item - Ata	Especificação	Unid	Quant. Estimada de contratação	Valor Total
01	Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre; contendo 20 litros; sem vasilhame. Com validade mínima de 12 meses, contados a partir da entrega.	Unid	1.100	7.480,00
			VALOR TOTAL	R$ 7.480,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 761.001 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 100
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 19 de abril de 2022.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante) Adelsilene de Freitas Braga - Representante Legal – F. P. MENEGASSI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO-ME (Contratada).

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 96, DE 25 DE ABRIL DE 2022
SEI: 4016.011925.00053/2022-84
O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 004/2021, firmado com a empresa SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referente a levantamentos topográficos (levantamen-to planialtimétrico), geotecnia, serviços de sondagem e elaboração de estudos técnicos preliminares, com o objetivo de instruir a secretaria de estado de desenvolvimento urbano e regional na elaboração de projetos básicos, projetos executivos e demais elementos necessários a execução, criação, ampliação e recuperação das áreas relativas ao planejamento governamental de infraestrutura do estado do acre.
I - Gestor Titular: Eng. Civil Angelica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;
II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes - CREA 9311 D/AC - Matrícula 9336788-01;
III - Fiscal Titular: Engª Civil - Gicélia Viana da Silva Medici Aguiar, CREA 8320 D/AC, Matrícula nº 9181954;
IV - Fiscal Substituto: Eng.º Stênio Sousa de França - CREA 9180 D/AC - Matrícula 9336656;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º Revoga-se Portaria SEINFRA n° 30 de 10 de março de 2021, publicada no DOE n° 12.999 de 12 de março de 2021.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de março de 2022.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 92, DE 19 DE ABRIL DE 2022
SEI: 4016.011924.00039/2022-81
O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 019/2022, firmado com a empresa ORTIZ TAXI AÉREO - LTDA, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de fretamento de aeronaves para transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestaduais e intermunicipais), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.
I - Gestor Titular: Márcia Menezes Andrade, Matrícula: 9094415;
II - Gestor Substituto: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;
III - Fiscal Titular: Valmira Braga e Silva, Matrícula: 9183167;
IV - Fiscal Substituto: Mirella Uchoa Pereira de Souza, Matrícula: 9238344;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DEREABERTURA DE DATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL - SEINFRA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de passarela, calçada e iluminação da Avenida Coronel Mâncio Lima no Munícipio de Cruzeiro do Sul, referente ao Convênio nº 895523/2019/SUDAM,
Fonte de Recursos: 200 (Recursos do Convênio nº 895523/2019/SUDAM) e 100 (Contrapartida do Governo do Estado do Acre)
Retirada do Edital: ate o dia 03/05/2022
Através do E-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com
Data da Abertura: 04/05/2022 às 14h30min, na sala da Comissão de Licitação no Predio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura – SEINFRA, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150 – Rio Branco/Ac.Fone: (0**68) 3215 – 3060, Email: cplseinfra.licitacao@gmail.com, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 25 abril de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DEREABERTURA DE DATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL - SEINFRA
Objeto: Construção do Centro Administrativo no Município de Brasiléia/Acre - 1ª Etapa, referente ao Convênio nº 898666/2020/MD/PCN.
Fonte de Recursos: 200 (Recursos do Convênio nº 898666/2020/MD/PCN) e 100 (Contrapartida do Governo do Estado do Acre.
Retirada do Edital: ate o dia 03/05/2022
Através do E-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com
Data da Abertura: 04/05/2022 às 14h30min, na sala da Comissão de Licitação no Predio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura – SEINFRA, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150 – Rio Branco/Ac.Fone: (0**68) 3215 – 3060, Email:

cplseinfra.licitacao@gmail.com, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 25 abril de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – CPL SEINFRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO 006/2022 – CPL -SEINFRA
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Recuperação do Canal de Drenagem no município de Marechal Thaumaturgo, Acre. A Comissão de Licitação – SEINFRA, comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 09/05/2022 às 08h30, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal Opinião e Lincon.
Rio Branco-AC, 26 de abril de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021
SEI: 4016.011962.00004/2019-17
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do Centro Comunitário da Cidade do Povo, no Município de Rio Branco–AC.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo, tem como objetivo a prorrogação do prazo de Execução por um período de 29 (vinte e oito) dias, contado a partir de 09/04/2022 à 08/05/2022, em conformidade com a Justificativa nº 07/2022/SEINFRA e Parecer Jurídico nº 110/2022/SEINFRA/ASJUR.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO: O presente termo, tem como objetivo acrescer o valor de R$ 58.302,26 (cinquenta e oito mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos), passando o Contrato de R$ 292.356,52 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 350.658,78 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), de acordo com a Justificativa nº 7, Parecer 110/2022/ASJUR/SEINFRA, parte integrante do presente termo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 154511411.4247.0000 - Construção, Ampliação de Infraestrutura Predial - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PES – Fonte: 100
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de maio 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Enilson Gomes da Silva, pela E. G. Silva e Comércio–EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 122/2021 – CPL 01 – SECC
PROCESSO SEI Nº 4016.011924.00039/2022-81
DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGA EM TRECHOS NACIONAIS (INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SEINFRA.
DA VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, LIMITADO A 60 (SESSENTA) MESES, CONSIDERADA A NATUREZA CONTÍNUA, PODENDO, EXCEPCIONALMENTE, SE NECESSÁRIO E DEVIDAMENTE JUSTIFICADO COM A VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, NA FORMA PREVISTA NO DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. OS SERVIÇOS SERÃO PRES-TADOS MEDIANTE A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.
DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R$ 1.289.500,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO ESTADO DO ACRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, POR MEIO DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO 15.122.2277.4253.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E OPERACIONAIS, NATUREZA DA DESPESA 33.90.33.00.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, FONTE 100 RECURSOS PRÓPRIOS.
NOTA DE EMPENHO: 7540010202/2022 - DATA: 13/04/2022.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022.

ASSINAM: CIRLEUDO DE ALENCAR DE LIMA, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONTRATANTE) E MARCELO SPINA ORTIZ, PELA EMPRESA ORTIZ TAXI AÉREO - (CONTRATADA)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
SEI Nº 4016.011924.00039/2022-81
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021– CPL 01
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – SECC, QUE ENTRE SE CELEBRAM o Estado do Acre, através SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA.
VALIDADE DA ATA: 13/04/2023
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGA EM TRECHOS NACIONAIS (INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Adesão.
DO VALOR: O valor do presente Termo de Adesão é de R$ 1.289.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária do Programa de Trabalho: 15.122.2277.4253.0000 – Manutenção das atividades administrativa e operacionais- Natureza de Despesa: 33.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção e Fonte de Recursos: 100 (RP).

ASSINAM: CIRLEUDO DE ALENCAR DE LIMA, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA (CONTRATANTE) E MARCELO SPINA ORTIZ, PELA EMPRESA ORTIZ TAXI AÉREO-(CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ERRATA
Assunto: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021, SEI: 0844.013391.00035/2020-91, publicado no DOE n° 13.266 de 18/04/2022.
Art. 1° Retificar parcialmente o quarto termo aditivo ao contrato n° 021/2021 cujo o objeto é a Contratação Contratação de empresa de Engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, no Bairro Benfica, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre.
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
O presente termo, tem como objetivo acrescer 21,67% - R$ 484.841,54 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), e suprimir 4,35% - R$ 96.884,23 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), passando o Contrato de R$ 2.228.389,50 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 2.614.346,79 (dois milhões. seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), de acordo com a 1ª Solicitação de Aditivo de Valor, Planilha de Adequação, Parecer 88/2022/ASJUR/SEINFRA e demais documentos constantes no processo.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
O presente termo, tem como objetivo acrescer 21,67% - R$ 482.841,54 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) , e suprimir 4,35% - R$ 96.884,23 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), passando o Contrato de R$ 2.228.389,50 (dois milhões, duzentos e vin-

te e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 2.614.346,81 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), de acordo com a 1ª Solicitação de Aditivo de Valor, Planilha de Adequação, Parecer 88/2022/ASJUR/SEINFRA e demais documentos constantes no processo.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n° 0819.012808.00006/2022-24, PARECER Nº 85/2022/ASSEJUR/SEJUSP, datado de 05/04/2022, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de material de consumo (Material de Expediente e Higiene e Limpeza), para atender às necessidades dos setores administrativos da SEJUSP, no valor total de R$ 17.482,50 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), visando a contratação da empresa M.V. AQUINO ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.358.816/0001-04.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 7190010618322774285000 0; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 600
Rio Branco – AC, 12 de abril de 2022.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 267/2020 CPL 05
PROCESSO N.º: 0819.012804.00026/2020-37
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a aquisição de material de consumo (Teste imunocromatográfico (multidrogas), ITEM 01), com o objetivo de atender ao Departamento de Polícia Técnico-Científica, com recursos provenientes do Plano de Ação de Enfretamento a Criminalidade Violenta, Ação 04, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).
DO PRAZO: 18/04/2022 a 31/12/2022
Programa de Trabalho: 7196370618322774285000 0
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 700
Rio Branco-AC, 18 de abril de 2022

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Claudinei Pereira Oliveira, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA M.V. AQUINOME
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, DA LEI 8.666/96
PROCESSO SEI N° 0819.012808.00006/2022-24
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Material de Expediente e Higiene e Limpeza) para atender às necessidades dos setores administrativos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP , conforme Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 12.841,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais)
DO PRAZO: 21/04/2022 a 31/12/2022
Programa de Trabalho: 719.001.06183227742850000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 600 e 100
Rio Branco-AC, 21 de abril de 2022

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Marcelo Vasconcelos Aquino , pela empresa.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 48, DE 13 DE ABRIL DE 2022
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.268-A, de 20 de abril de 2022,
R E S O L V E:
Art. 1. Prorrogar os prazos e serviços da PORTARIA SEMAPI Nº 41, DE 17 DE MARÇO DE 2022, de Comissão de Sindicância Interna para apuração do ocorrido com o veículo oficial da SEMAPI - AMAROK - Placa QLV 6813, desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paola Fernanda Daniel
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 1.016-P/2022

SEPA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2022
CONTRATO N.º 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2021 CPL 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021
PROCESSO SEPA Nº 0853.013720.00014/2022-13
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação de serviços terceirizados e continuados de vigilância patrimonial armada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referenda, anexo do Edital.
Programa de trabalho: 753.001.4270.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00;
Fonte de Recursos: 100;
Nota de Empenho: 7530010117/2022
Valor: R$ 240.747,60 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
Local: Município de Rio Branco-Acre.
Vigência: A vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/04/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data da Assinatura: 18 de abril de 2022.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR (SEPA) e pela CONTRATADA, e MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA (VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA).

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 501, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4022.005106.00066/2022-05
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ANNY EIRE DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº. 9241108-1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão

Pública, lotada no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, para a Classe ESPECIAL e Referência 1, com efeitos a contar de 05/04/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 509, DE 12 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4022.005106.00067/2022-41
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JOSÉ LIELSON SILVA FARIAS, matrícula nº. 9111662-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotado no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, para a Classe ESPECIAL e Referência 1, com efeitos a contar de 04/04/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 512, DE 13 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4010.012320.00345/2022-21.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora CLEILDA BRAGA DIAS, matrícula nº. 9217525-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Classe Especial, Referência I, com efeitos a contar de 11/04/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 513, DE 13 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4022.005102.00009/2022-11.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor VALDIR DA SILVA FRANCA, matrícula nº. 9218408-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotado no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC para a Classe Especial, Referência I, com efeitos a contar de 05/04/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 523, 18 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o procedimento SEI 4010.012337.00093/2021-42 que constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela PORTARIA SEPLAG Nº 1099, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial, nº 13.189 de 21 de dezembro de 2021.
Considerando o memorando Nº 26/2022/SEPLAG-DIVAD
RESOLVE:
Art.1º Prorrogar por mais (15) quinze dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Disciplinar, instituída pela Portaria 1199, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.189, de 21 de dezembro de 2022, com fins de apuração dos fatos constantes no processo administrativo disciplinar n. 4010.012337.00093/2021-42.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2022.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 498, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0039.007080.00050/2022-61
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor HARRISON FRANÇA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 9118683-3, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotado no Hospital da Clinicas do Acre, para a Classe IV e Referência 1, com efeitos a contar de 11/02/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 502, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0039.007080.00161/2002-77
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor RAYNER ASSUNÇÃO SOARES, matrícula nº. 9218343-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotado no Hospital das Clínicas do Acre, para a Classe ESPECIAL e Referência 1, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 518, DE 18 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0715.004342.00102/2022-08.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor MARIO MARCELO SOUZA SANTOS, matrícula nº. 9181652-3, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para a Classe Especial, Referência I, com efeitos a contar de 01/04/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 530, DE 19 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0715.004342.00113/2022-80.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JAIME CAVALCANTI DAS NEVES, matrícula nº. 9241450-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para a Classe IV, Referência 1, com efeitos a contar de 05/04/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 531, DE 19 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4010.012349.00028/2022-96.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora MARIA EDNOLIA MAIA, matrícula nº.9332529-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para a classe IV - Ref. 1, com efeitos a contar de 21/03/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Portaria SEPLAG Nº 537, DE 25 DE abril DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Gilmara Rodrigues Duarte, matrícula n°. 91066507, para assumir a Divisão de Aquisições desta Secretaria, no período de 25/04/2022 até 04/05/2022, durante a ausência do titular por motivo de férias.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 25/04/2022

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 – SEPLAG
Objeto: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e suas Unidades.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado do Acre).
Edital e Informações: O edital está à disposição a partir do dia 27/04/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 09/05/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Nayara Andrade da Costa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 – SESACRE
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista do tipo passeio, caminhonetes e caminhão visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, nos municípios de: Rio Branco e Sena Madureira.
Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União); 200 (Convênio Federal).
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 26/04/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h00 (horário de Brasília) do dia 06/05/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Laura Tavarez Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de medicamentos semi-sólidos e líquidos destinados as unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE).
Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 27/04/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 09/05/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 – SEDUR/SESACRE
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Maternidade e Clínica de Mulher Bárbara Heliodora, no Município de Rio Branco/AC.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 26/04/2022 às 08h30 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 20 de abril de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 170/2022 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Hemocentro do Estado do Acre e dos Hemonúcleos da Regional do Alto Acre e Juruá/Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através das Portarias N° 2.198/2009, 2.867/2011; 2.527/2012; 3.101/2013 e 068/2016
Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 26/04/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h00 (horário de Brasília) do dia 06/05/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Nayane Andrade da Costa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 171/2022 – SEJUSP
Objeto: Aquisição de Reboque Tanque metálico dois eixos, rodoviário, com pintura epóxi interna própria para combustível de aviação, AVGAS e QAV
Fonte de Recurso: 100.
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 28/04/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 10/05/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Nayane Andrade da Costa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 173/2022 – PROCON
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e Higiene) para atender às necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.
Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios).
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 26/04/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h00 (horário de Brasília) do dia 06/05/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 176/2022 – IMAC
Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo camionete, cabine dupla, para atender as demandas do Instituto de Meio Ambiente do Acre, conforme quantidade estimada e descrições constantes neste Termo de Referência.
Fonte de Recurso: 700 (FECCA)
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 27/04/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 09/05/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Laura Tavarez Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 103/2022 – SEJUSP
Objeto: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos, Mobiliários, Materiais Descartáveis e Outros para o Reaparelhamento/Modernização do Setor de Fisioterapia na Policlínica da Polícia Militar do Acre, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - Plano de Ação: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, Sub Ação “d”.
Fonte de Recursos: 700 (FUNDESEG)
Edital e Informações: O edital está a disposição a partir do dia 27/04/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 09/05/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Laura Tavarez Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 113/2022 – SESACRE
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de Manutenção Motor e Gerador, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nas Unidades de Saúde do Estado do Acre.
Fonte de Recursos: 100 e 400.
Edital e Informações: O edital estará à disposição nos sites www.ac.gov.br , www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 06/05/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – FUNDHACRE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Fonte de Recursos: 100.
Edital e Informações: O edital estará à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 06/05/2022 às 08h30 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 26/04/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

ASS Valdemir Januário de Almeida
CAR Pregoeiro

SESACRE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 8/2022/SESACRE
PROCESSO Nº 0019.000797.00196/2020-21
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Senhor Daniel Braga da Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1470995-3 SP/AM, e inscrito no CPF n°. 574.978.262-04, residente e domiciliado na Rua Abacate, nº 460, Conj. Jardim São Francisco - Tropical, na cidade de Rio Branco/AC, nomeado por meio da Portaria nº 151 de 30/06/2021, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao Despacho nº 231/2021/SESACRE-DIJU (1429007) e PARECER PGE/PA Nº 092/2022 (3732378), RECONHECER A DÍVIDA conforme delegado por meio da Portaria nº 107 de 05/05/2021, em favor da empresa SINDOR SERVIÇO INTERDISCIPLINAR DE CONTROLE DA DOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.310/0001-11, referente a prestação de serviço médico na especialidade de Anestesiologia para atender as regiões do Baixo Acre, Alto Acre e Juruá, consoante programação prévia definida pela SESACRE, no valor de R$ 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais), nos meses de março e abril de 2020, contraída por meio do Contrato nº 257/2020.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco, 20 de abril de 2022.

Daniel Braga da Rocha
Diretor Administrativo
Portaria nº 151 de 30/06/2021

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 05/2021.
PROCESSO Nº: 0066.008361.00021/2020-43 (SEI).
OBJETO: O 1º TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 05/2021, CUJO O OBJETO É EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO MULT-SPLIT SET FREE COM TECNOLOGIA VRF E TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 - CPL 02, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90 E A EMPRESA ÁRTICO INSTALAÇÕES TÉRMICAS E SERVIÇOS LTDA -ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.139.554/0001-81.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O OBJETO CORRERÁ À CONTA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS À CONTRATANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, SOB A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: PROGRAMA DE TRABALHO 714.211.09122227843060000; SUBELEMENTO 33.90.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO/PEÇAS); SUBELEMENTO 33.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) E FONTE DE RECURSO: 801 (RECURSOS PRÓPRIOS).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE - 19 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO PELO CONTRATANTE E A SRA. ÂNGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO PELA CONTRATADA.
Francisco Alves de Assis Filho
Presidente/ Contratante

DERACRE

PORTARIA N° 202, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE n° 115/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, assinado no dia 13 de outubro de 2021, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para construção de 03 (três) pontes mistas (concreto/metálica) na Estrada Vicinal Ramal Jarinal no Município de Rio Branco/AC.
I- Gestor Titular: José Mauri da Silva Barboza – Mat: 952279-4
II- Fiscal Titular: Edcélio da Silva Firmino – Mat: 9082736-2
III- Fiscal Substituto: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Mat: 6299-5
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução proces-

sual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 459, de 3 de novembro de 2021.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 20 de abril de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 203 DE 25 ABRIL DE 2022
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo. 4º, inciso I, alínea ‘’a’’, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato/DERACRE 048/2021 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME Assinado no dia 02 de MARÇO de 2021, que Constitui Objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de engenharia por demanda, para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre – DERACRE.
I - Gestor Titular: Júlio Bezerra Martins – Mat: 9094016-13
II - Gestor Substituto: José Rafael da Silva – Mat: 62499-3
III - Fiscal Titular: Henrique Luck –Mat: 9570284-1
IV - Fiscal Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570
V - Fiscal Substituto: Roberto Fróes Camarão – Mat: 210188-2
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art.4º - Fica revogada a Portaria de nº 438, de 16 de setembro de 2021.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 25 de abril de 2022.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.20.188C
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 084/2020
PROCESSO SEI: 0038.013785.00105/2022-35
PROCESSO N° 001.054/2020
ADESÃO À ATA SRP N° 08/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato n° 6.20.188C, gerando um acréscimo de R$ 229.029,19 (duzentos e vinte e nove mil e vinte e nove reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total do Contrato em R$ 1.508.693,48 (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), em conformidade ao Parecer n° 39/2022/DERACRE – ASSJUR.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/1993, artigo 2º da Lei n° 10.192/2001 e Instrução Normativa CGE n° 001/2014.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n° 6.20.188C, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e GERSON LUIZ GASS, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 305, DE 25 DE ABRIL DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC
II - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC
III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 27.04.2022 (quarta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de Abril 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 305, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

M. H. S. D. representada por Alessandro N. da Silva Dutra

Vitor Hugo Ferreira Piccina
Rosa Portela da Rocha
Maria de Jesus do N. Oceano

PORTARIA DETRAN Nº 306, DE 25 DE ABRIL DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC
II - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC
III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 27.04.2022 (quarta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de Abril 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 306, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Marcos do Carmo Santos
Mayra Wolter de O. Cavalcanti
Jhon Willen Nascimento Coelho

PORTARIA DETRAN Nº 300, DE 19 DE ABRIL DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC
II - EDMO ORLANDO FONSECA COELHO – CRM 087/AC
III - ELISANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA – CRP 07802/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 28/04/2022 (quinta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de abril 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 300, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

M. F. C. J. representada por Silvia Regina N. de Moraes
José Victor Acioli da Rosa
Z. R. A. O. representado por Leila Rafaely S. Amim
I. A. de B. representada por Vanginho Paula de Brito
P. H. B. A. representado por Jaelison Fontes Araújo

PORTARIA DETRAN Nº 301, DE 19 DE ABRIL DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 343/2022/DETRAN - DADM (3738502),
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 027/2022, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES EIRELI. O presente contrato foi assinado na data de 13/04/2022, que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de água potável transportadora em caminhão pipa, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito, na cidade de Rio Branco/AC.
I Gestor Titular: André Bezerra Guerra – Matrícula: 9312722;
II Gestor Suplente: Quézia de Sousa – Matricula: 9325425;
III Fiscal Titular: Paulo Roberto do Nascimento Lira – Matrícula: 9333240;
IV Fiscal Suplente: Walcemiro Cunegundes Matos – Matricula: 9303057.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de abril de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 308, DE 25 DE ABRIL DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 124/2022/DETRAN - DIROP (3785741),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Erissa Silva Lima, matrícula nº 9188347, para responder pela 1ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Cruzeiro do Sul/AC, durante a ausência do titular, no período de 25/04/2022 a 27/04/2022, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos re-

troativos a contar de 25 de abril de 2022.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de abril de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2010
PROCESSO SEI Nº 0068.001054.00140/2020-47
E 0068.008584.00023/2021-51
EXTRATO DO DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E O SENHOR JOSÉ PIRES MIGUEIS.
DO OBJETO.
Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2010, referente à locação de um imóvel urbano localizado na BR 364, KM 08, nº 10.475, Setor B, Lotes 1 e 2, Bairro Distrito Industrial - Rio Branco/AC, possuindo área edificada de 1.100 m² e área de terreno de 5.525 m², visando atender as necessidades de instalação da Divisão de Veículos apreendidos do Departamento Estadual de Trânsito, conforme Parecer: 159/2022, Empenho nº 7192040456/2022 e demais documentos que constituem o Processo Nº 014.002032/2016 e Processo SEI nº 0068.001054.00140/2020-47.
DA VIGÊNCIA
O presente aditivo terá sua vigência a partir 21 de maio 2022 e término em 21 de maio 2023, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos.
DO VALOR
Dá-se a este aditivo o valor mensal de R$ 14.681,93 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), perfazendo um valor total anual de R$ 176.183,16 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos).
DA DESPESA
A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - manutenção das atividades administrativa e operacionais, Elemento de Despesa – 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 700 (RPI).
DATA DA ASSINATURA. 25/04/2022

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a senhora Leudinar de Sousa Lima.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Extrato do Termo de Homologação
Processo nº 0068.001067.00777/2021-10
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Secretaria Ajunta de Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 044/2022, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – Água mineral em garrafa com 500 ml, água mineral em garrafa com 20 litros, gelo em cubo tipo drink, garrafão cilíndrico de 20 litros e recarga de gás liquefeito, em atendimento as necessidades da 1ª Ciretran em Cruzeiro do Sul, 9ª Ciretran em Mâncio Lima, e 12ª Ciretran em Rodrigues Alves deste Departamento Estadual de Trânsito, em favor da empresa: J. DANTAS SILVA EIRELI, CNPJ n° 07.908.263/0001-42, vencedora do certame, para os itens 01, 02, 03 e 04, já adjudicados, cujo valor total estimado para Registro de Preços é de R$ 27.254,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
O item 05 foi declarado DESERTO.
Após o registro em Ata, fica autorizada a aquisição dos materiais destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Data da assinatura: 25/04/2022

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
DECRETO Nº 8.348 DE 17/03/21
DOE Nº 13.004

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 309/2021 – CPL 02
PROCESSO Nº. 0068.001056.00030/2021-64
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ n° 28.436.059/0001- 46.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas de forma a atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Mara Sandra Martins Negreiros pelo Departamento Estadual de Transito do Acre - DETRAN/AC, e a Sra. Leandra Maia Pinto, pela empresa MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

Encarte I
1) EMPRESA: MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ n° 28.436.059/0001- 46, com sede na Rua Flor de Maio, n° 393, Bairro: Eldorado, CEP 69.902-467, Rio Branco/AC, e-mail: mastermanutencaoac@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LEANDRA MAIA PINTO, RG: 12176176, CPF: 028.371.142-60, Fone: (68) 99282 – 0161.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD REGISTRO	QT.MÍN	VALOR UNT	VALOR. TOTAL ESTIMADO
21	Vassourão de Nylon 40 cm com Cabo de Madeira 120cm. MARCA: MAX	Und	20	08	R$ 28,50	R$ 570,00
26	Fita isolante adesiva; isolante elétrico para alta tensão (auto-fusao); medindo 19 mm x 10m. MARCA: LORENZETI	Und	100	20	R$ 2,87	R$ 287,00

28	Escada articulada e expansível com 5 degraus. Especificações: Largura aprox. 0,55 m; Altura aprox. 1,63 m; Peso máx: 4,00 kg; Material: Aço galvanizado ou com pintura eletrostática; Sapatas antiderrapantes; Carga máxima de trabalho 150 kg. MARCA: WORKER	Und	06	03	R$ 519,50	R$ 3.117,00
30	Pá de bico; de aço, com cabo e apoio para mão. MARCA: COLLINS	Und	10	04	R$ 35,00	R$ 350,00
33	Kit Abraçadeira em Aço Carbono 3MX14,5MM KIT COM 3 FECHOS. MARCA: SUPRENS	Und	300	100	R$ 29,89	R$ 8.967,00
36	Botijão térmico Maxitermo (Garrafa térmica) Capacidade mínima 12 Litros; Material do interior em espuma de PU/PP; Material do exterior em material/composição Plástico; Conservar líquido frio ou quente por, no mínimo, até 5h; Sistema de abertura da tampa ser de rosca; Possuir alça de transporte que se integra ao produto, facilitando o manuseio e transporte; Possuir pés retráteis que se integra ao produto; Possuir torneira prática para servir; Capacidade: 12 litros; Diâmetro máx 35 cm; Altura máx 45 cm; Pés de apoio retráteis; Material Plástico; Conserva líquidos quentes e líquidos frios; Permita colocar gelo. MARCA: INVICTA	Und	04	02	R$ 149,00	R$ 596,00
43	Talha manual de alavanca com capacidade 1500 kg e corrente 1,5 metros. Especificações: Estrutura toda de chapa estampa; Totalmente com tratamento superficial anti-corrosivo; Peças móveis forjadas em aço ligado e tratadas termicamente; Corrente de alta resistência; Ganchos forjados com trava de segurança; Manejo simples, leve e seguro, pois o freio auto-blocável é composto de duas travas de segurança; Capacidade 1500 kg; Tipo da corrente Elos; Bitola 8 mm; Número de ramais 1; Elevação Standart 1,5 mm; Peso por metro de elevação 1,4 kg; Peso sem corrente 8,0 kg; Redução: 87:1 Esforço necessário (kg): 22; gancho com trava. MARCA: WORKER	M	02	01	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
44	Alça Preformada de Serviço (SG). Especificação:ALÇA PRE FORMADA PARA CORDOALHA DIELETRICA 1/4 (6,4). Possa ser utilizada em ancoragem de cabos autossustentáveis e cordoalhas; Fabricado em aço galvanizado; Deve ser resistente; Possuir revestimento abrasivo que oferece maior fixação durante a sua aplicação. MARCA: WB	Und	500	200	R$ 6,91	R$ 3.455,00
46	Cabo de Aço Inox Alma de Aço 3,97 mm 5/32" 6 x 19. Especificações: Diâmetro do cabo de aço:5/32" - 3,97 mm; Tipo de alma do cabo de aço: AA - alma de aço; Construção do cabo de aço:6 x 19 M; Categoria de resistência do cabo de aço:1770 N/mm²; Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 9,26 kN; Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 944 kgf; tipo de torção do cabo de aço: TRD - torção regular a direita; tipo de aço do cabo de aço inox: Aço 304; Norma do cabo de aço:RR-W-410--D; construção da perna do cabo de aço:1-6/12; lubrificação no cabo de aço: N/A; massa aproximada kg/m do cabo de aço: 0,06 kg/m. MARCA: WORKER	Und	5000	2000	R$ 6,21	R$ 31.050,00
47	Parafuso Sextavado Rosca Inteira Unc 1/4" x 1/2" Fpp20 Zincado. Especificações: Matéria-prima Ferro; Acabamento Zincado branco; Ângulo da rosca UNC; Tipo Sextavada; Tipo de fenda Sextavada; FPP (Fios por polegada) 20; Tipo de cabeça Sextavada; Comprimento 1/2"; Diâmetro 1/4"; Tipo de rosca: Rosca máquina. MARCA: CISER	M	3000	1000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
48	Parafuso Sextavado Rosca Inteira Unc 1/4" x 2.1/2" Fpp20 Zincado Branco. Especificações: matéria-prima Ferro; Acabamento Zincado branco; Ângulo da rosca UNC; Tipo Sextavada; Tipo de fenda Sextavada; FPP (Fios por polegada) 20; tipo de cabeça sextavada; Comprimento 2.1/2"; Diâmetro 1/4"; Tipo de rosca: Rosca máquina. MARCA: CISER	Und	3000	1000	R$ 0,93	R$ 2.790,00
49	Arruela. Especificações: em aço carbono; lisa; acabamento polido; Norma ANSI: B-27.2; para uso em parafuso de 1/4". MARCA: CISER	Und	5000	200	R$ 0,22	R$ 1.100,00
51	Kit 01 (UM) fixador serrilhado e 01 (UM) fixador parafuso para abraçadeira regulável em aço carbono. MARCA: INCA	Und	400	200	R$ 21,08	R$ 8.432,00
52	Porca sextavada; medidas 1/4"x7/16". MARCA: CISER	Und	5000	2000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
56	Respirador descartável PFF2 - S, com válvula, naturalmente contornada com flange nariz de espuma que alivia pontos de pressão. MARCA: WORKER	Und	500	200	R$ 3,00	R$ 1.500,00
60	Parafuso sextavado; rosca soberba; em aço zincado; 1/4"x35mm. MARCA: CISER	M	5000	2000	R$ 0,45	R$ 2.250,00
61	Suporte de fixação para serra copo 1.1/4"/16" a 6"; em aço; diâmetro de 32 a 150mm- 1.1/4"/16" a 6", para rosca de 7/16"; com haste de 13mm-1/2" hexagonal, para mandril de 13mm-1/2". MARCA: WORKER	Und	100	50	R$ 131,52	R$ 13.152,00
62	Suporte de fixação para serra copo. Em aço; diâmetro de 32 a 210mm para rosca de 1/2-20; com haste de 8,75mm-11/32" hexagonal, para mandril de 9,5mm -3/8" acompanha broca piloto. MARCA: WORKER	Und	100	50	R$ 100,59	R$ 10.059,00
Valor Total Estimado Para Registro:						R$ 92.845,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 309/2021 – CPL 02
PROCESSO Nº. 0068.001056.00030/2021-64
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 33.412.571/0001-92.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas de forma

a atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Mara Sandra Martins Negreiros pelo Departamento Estadual de Transito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. Ruan Carlos Lima da Silva, pela empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA.

Encarte I
1) EMPRESA: JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 33.412.571/0001-92, com sede na Rodovia Transacreana, n° 738, Bairro: Boa vista, CEP 69.912-120, Rio Branco/AC, e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. RUAN CARLOS LIMA DA SILVA, RG: 10944672 SSP/AC, CPF: 012.847.942-61, Fone: (68) 99601-9029.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD REGISTRO	QT.MÍN.	VALOR UNT	VALOR. TOTAL ESTIMADO
02	Cimento CP II; saco com 50 kg. MARCA: GOIAS	Und	12	06	R$ 52,20	R$ 626,40
04	Disjuntor Bipolar 6A Din. Especificações: Corrente Nominal 6A; Numero de Polos 2; Tensão Nominal 230 ~ 400Vca; Capacidade de Interrupção (Icn=Ics) 4,5kA; Montagem Trilho DIN 35mm; Curva de Atuação C; Durabilidade Elétrica 6.000; Durabilidade Mecânica 20.000; Temperatura Operação -5ºC ~ +40ºC; Temperatura de Armazenagem -25ºC ~ +55ºC; Grau de Proteção IP20; Posição de Montagem e Conexão de Fase Sem restrição; Conexão Borne com parafuso; Fenda dos Parafusos dos Bornes dupla - normal e tipo philips; Torque de Aperto Mínimo 3Nm; Material do Invólucro Termoplástico com resistência ao fogo (Auto Extinguível). MARCA: STECK	Und	60	20	R$ 29,90	R$ 1.794,00
06	Disjuntor Bipolar 10A Din Curva C 400V 6Ka Jng. Especificações: Fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga; Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 10A; Número de Pólos 2; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Durabilidade Mecânica > 20.000 Ciclos; Durabilidade Elétrica > 4.000 Ciclos; Posição de Montagem Sem restrição; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm². MARCA: STECK	Und	60	20	R$ 29,90	R$ 1.794,00
08	Disjuntor Bipolar 15A Din Curva C 400V 6Ka Jng. Especificações: Fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga; Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 15A; Número de Pólos 2; Tensão Máxima re Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Durabilidade Mecânica > 20.000 Ciclos; Durabilidade Elétrica > 4.000 Ciclos; Posição de Montagem Sem restrição; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm². MARCA: STECK	Und	60	20	R$ 30,00	R$ 1.800,00
09	Disjuntor Monopolar 15A DIN Curva C 230V 4.5kA JNG. Deve fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga. Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 15A; Número de Pólos 1; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm². MARCA: STECK	Und	60	30	R$ 13,36	R$ 801,60
10	Disjuntor Bipolar 20A Din Curva C 400 V 6Ka Jng. Especificações: Fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga; Capacidade de curto-circuito de 4,5 kA; Correntes Nominais 20A; Número de Pólos 2; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Durabilidade Mecânica > 20.000 Ciclos; Durabilidade Elétrica > 4.000 Ciclos; Posição de Montagem Sem restrição; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm². MARCA: STECK	Und	60	20	R$ 30,00	R$ 1.800,00
11	Disjuntor Monopolar 20A DIN Curva C 230V 4.5kA JNG. Deve fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga. Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 20A; Número de Pólos 1; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm². MARCA: STECK	Und	60	30	R$ 11,63	R$ 697,80
13	Estilete cabo em poliestireno; suporte e trava com roldana; formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 18mm largura; guia de aço inox; medindo aproximadamente 150mm comprimento do corpo. MARCA: BRASFORT	Und	20	10	R$ 9,75	R$ 195,00
15	Alicate de bico meia cana 6"; aço cromo vanadio; acabamento polido; cabo isolado 1000 volts. MARCA: LOTUS	Und	12	06	R$ 19,79	R$ 237,48
16	Alicate de corte diagonal 6.1/2". Especificações mínimas: desenvolvido em aço vanadium e polímero anti-chamas; Possuir acabamento niquelado, cromado e polido; Sua empunhadura ergonômica deve proporcionar isolação de ate 1000 V; Podendo corta arame de diâmetro ate 1,6 mm; Produzido de acordo com as normas EM 60900/ IEC60900 e NR 10; Tamanho 6.1/2" MARCA: LOTUS	Und	12	06	R$ 28,59	R$ 343,08
19	Trena fita de aço temperado; face simples; colorida; graduada em milímetro e polegada; corpo em plástico ABS; medindo 8m de comprimento. MARCA: WORKER	Und	24	12	R$ 47,50	R$ 1.140,00
25	Fita isolante adesiva; isolante elétrico para baixa tensão; Cor Preta; medindo 19mm x 20m. MARCA: IMPERIAL	Und	100	50	R$ 4,99	R$ 499,00
29	Corda trançada 100% polipropileno 4,00mm; MARCA: SUL CORDAS	M	1000	500	R$ 0,89	R$ 890,00
31	Enxada do tipo estreita; de aço carbono temperado; de alta qualidade e pintura eletrostática a PO; dimensões 261mm x 95mm e olho redondo medindo 38mm de diâmetro; com cabo de madeira medindo 150 cm. MARCA: COLLINS	Und	10	04	R$ 37,90	R$ 379,00

37	Cabo elétrico de cobre flexível tipo PP, seção 2x1,5mm; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750v; na cor preta; com certificação compulsória Inmetro e NBR 13249. MARCA: LUZZANO	M	1500	500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
38	Cabo elétrico de cobre flexível tipo PP, seção 3x1,5mm; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750v; na cor preta; com certificação compulsória Inmetro e NBR 13249. MARCA: LUZZANO	M	3000	1500	R$ 5,57	R$ 16.710,00
39	Cabo elétrico de cobre flexível tipo PP, seção 4x1,5mm; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750v; na cor preta; com certificação compulsória Inmetro e NBR 13249. MARCA: LUZZANO	M	5000	2000	R$ 10,70	R$ 53.500,00
40	Cabo elétrico de cobre flexível tipo PP, seção 2x2,5mm; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750v; na cor preta; com certificação compulsória Inmetro e NBR 13249. MARCA: LUZZANO	M	1500	700	R$ 6,92	R$ 10.380,00
41	CHAVE DE FENDA 1/8X3`` 3X75; haste em aço cromo vanádio temperado; acabamento cromado; ponta fosfatizada e magnetizada; cabo injetado; DIN ISO 2380. MARCA: GEDORE	Und	12	06	R$ 5,99	R$ 71,88
45	Alicate Corta Vergalhão. Especificações: Corpo Construído Em Aço Cromo Vanádio (aço muito mais resistente e de grande durabilidade) Cabo Ergonômico, Que Se Adapta A Mão E Regulagem De Abertura; Lâminas Em Aço Cromo Vanádio; Com Regulagem De Abertura; Cabo Ergonômico; Cromo Vanádio;Tamanho mínimo 18 Polegadas. MARCA: AJAX	Und	02	01	R$ 178,66	R$ 357,32
50	Martelo unha aço forjado cabo de Fibra Plus 27mm. MARCA: JAPI	Und	06	03	R$ 36,27	R$ 217,62
53	Broca para ferro; em aço rápido; cromado; haste paralela; medindo 8mm. MARCA: VONDER	Und	200	100	R$ 5,94	R$ 1.188,00
54	Serra copo; aço rápido; 41mm(1.5/8"). MARCA: CORTAG	Und	100	50	R$ 44,99	R$ 4.499,00
55	Serra copo; aço rápido; 30mm(1.3/16"). MARCA: CORTAG	Und	100	50	R$ 44,99	R$ 4.499,00
58	Serra copo; aço rápido 20mm(25/32") MARCA: CORTAG	Und	100	50	R$ 29,49	R$ 2.949,00
59	Cabo elétrico de cobre rígido, 7 elementos, isolado 10mm². MARCA: SIL	Und	500	200	R$ 14,46	R$ 7.230,00
63	Conector 3/4" para haste de aterramento MARCA: INTERNED	Und	200	100	R$ 11,32	R$ 2.264,00
64	Trena de fibra de vidro; longa de 50m; graduação mm; fita de 1/2" ou 13mm; adicionada em embalagem plástica. MARCA: CORTAG	Und	08	04	R$ 29,34	R$ 234,72
65	Serra copo; aço rápido; 32mm(1.1/4") MARCA: CORTAG	Und	100	50	R$ 32,20	R$ 3.220,00
Valor Total Estimado Para Registro:						R$ 125.567,90

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 309/2021 – CPL 02
PROCESSO Nº. 0068.001056.00030/2021-64
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA, CNPJ n° 28.787.127/0001-11.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas de forma a atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Mara Sandra Martins Negreiros pelo Departamento Estadual de Transito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr.Tiago Shigemoto, pela empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA.

Encarte I
1) EMPRESA: SHIGEMOTO & CIA LTDA, CNPJ n° 28.787.127/0001-11, com sede na Rua Rio de Janeiro, n° 1.675, Bairro: Monte Castelo, CEP 79.011-210, Campo Grande/MS, e-mail: licitação@cocriativo.com.br, neste ato representada pelo Sr. TIAGO SHIGEMOTO, RG: 1154839 SSP/MS, CPF: 701.462.171-8, Fone: (67) 3023-8008.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD REGISTRO	QT.MÍN.	VALOR UNT	VALOR. TOTAL ESTIMADO
01	Cadeado latonado de 30 mm, haste curta em aço inox, acompanhado de duas chaves simples. MARCA: LAND.	Und	20	10	R$ 26,59	R$ 531,80
03	Bolsa em lona para ferramentas, 400 mm x 200 mm x 300 mm, VONDER ou similar. Bolsa em lona para ferramenta com porta cadeado. Bolsa para ferramentas em lona com porta cadeado reforçada com alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado à prova de água, abertura total, 22 divisões/bolsos, sendo: 12 internos e 10 externos, tamanho aproximado comp. x diâm. x alt.: 430x240x300mm. MARCA: MTX	Und	12	06	R$ 187,87	R$ 2.254,44
05	Disjuntor Monopolar 6A DIN Curva C 230V 4.5kA JNG. Deve fornecem proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga. Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 6A; Número de Pólos 1; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm². MARCA: JNG	Und	60	30	R$ 13,11	R$ 786,60

07	Disjuntor Monopolar 10A DIN Curva C 230V 4.5kA JNG. Deve fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga. Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 10A; Número de Pólos 1; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm². MARCA: JNG	Und	60	30	R$ 13,48	R$ 808,80
57	Suporte de fixação para sera-copo 9/16" a 1,3/16" em aço; diâmetro de 14 a 30mm-9/16" a 1.3/16", para rosca de 1/2-20; com haste de 8,75mm-11/32" hexagonal, para mandril de 9,5mm-3/8; acompanha broca piloto. MARCA: MAKITA	Und	100	50	R$ 38,99	R$ 3.899,00
Valor Total Estimado Para Registro:						R$ 8.280,64

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 164, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciaria do Estado do Acre – IAPEN/AC, Glauber Feitosa Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 015/2012, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciaria do Acre – IAPEN/AC e a empresa OI S/A - Prestadora de Serviços de Telecomunicações, CNPJ: 76.535.764/0001-43, que tem por objeto é a contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com fornecimento de serviço de segurança NGFW (Next Generation Firewall), IP Dedicado – link de dados, roteador – CPE, roteador de segurança – segurança de perímetro – MSS e Gerenciador de Relatório – GIS), para consumo sob demanda,, a serem executados nas dependências da Unidade Penitenciária do Estado do Acre.

I - Gestor Titular: Luiz Carlos Braz - Matricula 700274-2, e-mail: luiz.braz@ac.gov.br,

II - Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – matricula 9316329-1, e-mail: marcelog.souza@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 165, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, o Sr. Glauber Feitosa Maia, nomeado pelo decreto nº 967 - P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor do CONTRATO nº 08/2022, Processo SEI nº 4005.014143.00019/2020-16, celebrado entre a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMP. EIRELI-ME, CNPJ: 11.113.866/0001-25, representado por Evandro Pierone Pereira, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, por intermédio do Fundo Penitenciário do Estado do Acre – FUNPENACRE.

I - Gestor Titular: Luiz Carlos Braz – Matricula: 700274-2, e-mail: luiz.braz@ac.gov.br.

II – Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matrícula: 9316329-1, e-mail: marcelog.souza@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

Glauber Feitosa Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 170, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 967-P, de 11 de Abril de 2022, publicado no DOE N.º 13.265 de 13 de

Abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor KARISTON DE LIMA PEDRO, da função de Chefe de Divisão de Contratos e Licitações do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, sem alterações em seus proventos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2022.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 171, DE 18 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 967-P, de 11 de Abril de 2022, publicado no DOE N.º 13.265 de 13 de Abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor KARISTON DE LIMA PEDRO, para responder pelo Controle Interno do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2022.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 173, DE 18 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 967-P, de 11 de Abril de 2022, publicado no DOE N.º 13.265 de 13 de Abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão CEC-4, do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2022.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 176, DE 19 DE ABRIL DE 2022
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, o Sr. Glauber Feitosa Maia, nomeado pelo decreto nº 967 - P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor do CONTRATO nº 09/2022, Processo SEI nº 4005.014143.00019/2020-16, celebrado entre a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-0, representado por José Pacheco de Oliveira Júnior, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de informática, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, por intermédio do Fundo Penitenciário do Estado do Acre – FUNPENACRE:
I - Gestor Titular: Luiz Carlos Braz – Matricula: 700274-2, e-mail: luiz.braz@ac.gov.br.
II – Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matrícula: 9316329-1, e-mail: marcelog.souza@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.
Rio Branco – Acre, na data da assinatura.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 177, DE 19 DE ABRIL DE 2022
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, o Sr. Glauber Feitosa Maia, nomeado pelo decreto nº 967 - P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor do CONTRATO nº 010/2022, Processo SEI nº 4005.014143.00019/2020-16, celebrado entre a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa A. P. DO NASCIMENTO NETO - ME, CNPJ: 28.037.011/0001-65, representado por ALVARO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de informática, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, por intermédio do Fundo Penitenciário do Estado do Acre – FUNPENACRE:
I - Gestor Titular: Luiz Carlos Braz – Matricula: 700274-2, e-mail: luiz.braz@ac.gov.br.
II – Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matrícula: 9316329-1, e-mail: marcelog.souza@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 178, DE 19 DE ABRIL DE 2022
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, o Sr. Glauber Feitosa Maia, nomeado pelo decreto nº

967 - P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor do CONTRATO nº 011/2022, Processo SEI nº 4005.014143.00019/2020-16, celebrado entre a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.361.899/0001-29, representado por Soneli Maria da Silva, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de informática, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, por intermédio do Fundo Penitenciário do Estado do Acre – FUNPENACRE:
I - Gestor Titular: Luiz Carlos Braz – Matricula: 700274-2, e-mail: luiz.braz@ac.gov.br.
II – Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matrícula: 9316329-1, e-mail: marcelog.souza@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

Glauber Feitosa Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 179, DE 19 DE ABRIL DE 2022
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, o Sr. Glauber Feitosa Maia, nomeado pelo decreto nº 967 - P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor do CONTRATO nº 012/2022, Processo SEI nº 4005.014143.00019/2020-16, celebrado entre a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 22.172.177/0001-08, representado por Michel Messias Diniz, que tem por objeto a aquisição de materiais de informática, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, por intermédio do Fundo Penitenciário do Estado do Acre – FUNPENACRE:
I - Gestor Titular: Luiz Carlos Braz – Matricula: 700274-2, e-mail: luiz.braz@ac.gov.br.
II – Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matrícula: 9316329-1, e-mail: marcelog.souza@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 180, DE 19 DE ABRIL DE 2022
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, o Sr. Glauber Feitosa Maia, nomeado pelo decreto nº 967 - P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor do CONTRATO nº 013/2022, Processo SEI nº 4005.014143.00019/2020-16, celebrado entre a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa CENTERDATA ANAL E SER. DE INF. E EIRELI – EPP, CNPJ: 02.596.872/0001-90, representado por Antônio Marcos Caetano da Silva, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamento de informática, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, por intermédio do Fundo Penitenciário do Estado do Acre – FUNPENACRE:
I - Gestor Titular: Luiz Carlos Braz – Matricula: 700274-2, e-mail: luiz.braz@ac.gov.br.
II – Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matrícula: 9316329-1, e-mail: marcelog.souza@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

Glauber Feitoza Maia

PORTARIA IAPEN Nº 181, DE 19 DE ABRIL DE 2022
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, o Sr. Glauber Feitosa Maia, nomeado pelo decreto nº 967 - P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legisla-

ção vigente, atuar como gestor do CONTRATO nº 014/2022, Processo SEI nº 4005.014143.00019/2020-16, celebrado entre a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.472.036/0001-97, representado por Thais de Castro Pacheco, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, conforme anexo I, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, por intermédio do Fundo Penitenciário do Estado do Acre – FUNPENACRE:

I - Gestor Titular: Luiz Carlos Braz – Matricula: 700274-2, e-mail: luiz.braz@ac.gov.br.

II – Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matrícula: 9316329-1, e-mail: marcelog.souza@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 200, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo N°
9221654-4	Agente Policial Penal	Abilio Moreira da Silva Neto	CL IV, Ref. I	09/03/2022	4005.004189.00018/2022-27
9300864-4	Técnico Administrativo e Operacional	Ana Glaucia da Silva Pereira	CL IV, Ref. I	25/01/2022	4005.004189.01237/2021-42
9359281-1	Agente Policial Penal	Annek Karolyne Felix Viana	CL IV, Ref. I	07/03/2022	4005.004189.00024/2022-84
9328050-1	Agente Policial Penal	Antônio Edessandro Cavalcante de Araújo	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01248/2021-22
9339213-1	Agente Policial Penal	Antônio Henrique Oliveira Nunes	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01251/2021-46
9267980-1	Agente Policial Penal	Antônio Izaquiel do Carmo de Souza	CL IV, Ref. I	27/02/2022	4005.004189.01252/2021-91
9359320-1	Agente Policial Penal	Antônio Ranielio de Lima Farrapo	CL IV, Ref. I	14/03/2022	4005.004189.00026/2022-73
9222871-4	Agente Policial Penal	Arquimedes Oliveira dos Reis	CL IV, Ref. I	19/02/2022	4005.004189.01260/2021-37
9236023-2	Agente Policial Penal	Carlos Leopoldo Lima de Oliveira	CL IV, Ref. I	26/01/2022	4005.004189.01264/2021-15
9359176-1	Agente Policial Penal	Carlos Sergio Araújo do Nascimento	CL IV, Ref. I	26/01/2022	4005.004189.01265/2021-60
9267492-1	Agente Policial Penal	Clecio de Paiva Figueiredo	CL Especial, Ref. I	10/03/2022	4005.004189.01072/2021-17
9146750-8	Agente Policial Penal	Cledison Rocha Costa	CL Especial, Ref. I	18/03/2022	4005.004189.00755/2021-49
9187570-4	Agente Policial Penal	Davi Moura de Lima	CL IV, Ref. I	24/01/2022	4005.004189.00016/2022-38
9163646-4	Agente Policial Penal	Diego da Silva Firmino	CL IV, Ref. I	10/02/2022	4005.004189.01078/2021-86
9188320-2	Agente Policial Penal	Edimar José Nascimento Silva	CL IV, Ref. I	19/02/2022	4005.004189.01282/2021-05
9188037-4	Agente Policial Penal	Edinalva Furtado do Nascimento	CL IV, Ref. I	15/03/2022	4005.004189.00038/2022-06
9359850-1	Agente Policial Penal	Ednaldo Pinheiro Rodrigues	CL IV, Ref. I	19/02/2022	4005.004189.01290/2021-43
9106391-11	Agente Policial Penal	Eraldo Lima Verde de Oliveira	CL IV, Ref. I	13/01/2022	4005.004189.01338/2021-13
9302069-2	Agente Policial Penal	Esther de Souza Santos	CL IV, Ref. I	14/03/2022	4005.004189.00045/2022-08
9186778-2	Agente Policial Penal	Felipe de Holanda Barroso	CL IV, Ref. I	03/03/2022	4005.004189.00050/2022-11
9359460-1	Agente Policial Penal	Francicleia Machado do Bonfim	CL IV, Ref. I	15/03/2022	4005.004189.00051/2022-57
9360824-1	Agente Policial Penal	Francisco das Chagas da Silva Souza	CL IV, Ref. I	19/03/2022	4005.004189.00053/2022-46
9359605-1	Agente Policial Penal	Francisco Das Chagas Diogo da Silva	CL IV, Ref. I	25/03/2022	4005.004189.00054/2022-91
9359796-1	Agente Policial Penal	Francisco das Chagas Santos Pereira	CL IV, Ref. I	02/02/2022	4005.004189.01361/2021-16
9317520-1	Agente Policial Penal	Francisco Manoel de Souza Farias	CL IV, Ref. I	19/02/2022	4005.004189.01380/2021-34
9254498-5	Técnico Administrativo e Operacional	Gamaliel Kessio Ferreira de Lima	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01400/2021-77
9350888-1	Agente Policial Penal	Hilquias Almeida de Araujo	CL IV, Ref. I	16/03/2022	4005.004189.00065/2022-71
9336702-1	Agente Policial Penal	Ilzanderson Justo do Rosario	CL II, Ref. I	22/12/2021	4005.004189.00002/2022-14
9191798-3	Agente Policial Penal	Jacó Oliveira Santos	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00830/2021-71
9269304-1	Agente Policial Penal	Jeferson dos Reis Melo	CL Especial, Ref. I	09/02/2022	4005.004189.00834/2021-50
9269258-1	Agente Policial Penal	Jeferson dos Reis Pinheiro	CL Especial, Ref. I	07/10/2021	4005.004189.00835/2021-02
9359508-1	Agente Policial Penal	Jhonathas Oliveira da Silva	CL IV, Ref. I	02/02/2022	4005.004189.01305/2021-73
9268219-1	Agente Policial Penal	Jocimar Pires Ceres	CL Especial, Ref. I	02/10/2021	4005.004189.00841/2021-51
9268987-1	Agente Policial Penal	Jonys Marson Ramos de Araujo	CL Especial, Ref. I	04/03/2022	4005.004189.00096/2022-21
9194525-4	Agente Policial Penal	José Lucieldo Araújo da Silva	CL IV, Ref. I	19/02/2022	4005.004189.01320/2021-11
9359745-1	Agente Policial Penal	Jose Maicon da Silva Souza	CL IV, Ref. I	16/01/2022	4005.004189.01322/2021-19
9132180-6	Agente Policial Penal	José Rafael Souza e Souza	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01329/2021-22
9340084-1	Agente Policial Penal	José Sérgio Almeida de Souza	CL IV, Ref. I	25/01/2022	4005.004189.01332/2021-46

251097-6	Técnico Administrativo e Operacional	Josman de Paiva Neri	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01368/2021-20
9287361-2	Agente Policial Penal	Josue Pontes Coimbra	CL IV, Ref. I	23/03/2022	4005.004189.00099/2022-65
9191720-3	Agente Policial Penal	Julio Cesar Correa de Lima	CL IV, Ref. I	16/03/2022	4005.004189.00100/2022-51
9359842-1	Agente Policial Penal	Kayra Maria de Aguiar	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01382/2021-23
9331131 -2	Agente Policial Penal	Leonardo Pereira dos Santos	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01390/2021-70
9265015-2	Agente Policial Penal	Luis Felipe Santos de Oliveira	CL Especial, Ref. I	20/02/2022	4005.004189.01345/2021-15
700274-2	Agente Policial Penal	Luiz Carlos Braz	CL IV, Ref. I	11/02/2022	4005.004189.01346/2021-60
9195599-2	Agente Policial Penal	Manoel Euzebio de Lima	CL IV, Ref. I	09/03/2022	4005.004189.00108/2022-18
9188118-2	Agente Policial Penal	Manoel Freire de Souza	CL Especial, Ref. I	25/11/2021	4005.004189.00885/2021-81
9316329-1	Agente Policial Penal	Marcelo Gomes de Souza	CL IV, Ref. I	16/03/2022	4005.004189.00112/2022-86
9242279-3	Agente Policial Penal	Marcos Carmos de Lima Domingos	CL IV, Ref. I	02/02/2022	4005.004189.01362/2021-52
9317619-1	Agente Policial Penal	Marcos Magno Tavares Ponce	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01367/2021-85
9270922-1	Agente Policial Penal	Michal Willan Souza Lima	CL Especial, Ref. I	28/01/2022	4005.004189.00132/2022-57
9359338-1	Agente Policial Penal	Moisés Carmos de Lima	CL IV, Ref. I	28/01/2022	4005.004189.01438/2021-40
9327991-1	Agente Policial Penal	Nilma Rodrigues de Souza Morais	CL IV, Ref. I	07/03/2022	4005.004189.01443/2021-52
9339272-1	Agente Policial Penal	Nilton Soares de Oliveira	CL IV, Ref. I	12/03/2022	4005.004189.00123/2022-66
9242252-2	Agente Policial Penal	Rayfran Alves de Paula	CL IV, Ref. I	10/03/2022	4005.004189.01414/2021-91
9162968-4	Agente Policial Penal	Regiane Soares da Costa	CL IV, Ref. I	22/02/2022	4005.004189.01415/2021-35
9239790-4	Agente Policial Penal	Ronaldo Souza da Silva	CL Especial, Ref. I	16/03/2022	4005.004189.01131/2021-49
9339264-1	Agente Policial Penal	Saif Robson Viana de Araujo	CL IV, Ref. I	23/03/2022	4005.004189.00085/2022-41
9270221-1	Agente Policial Penal	Saulo dos Santos Araújo	CL Especial, Ref. I	02/02/2022	4005.004189.00969/2021-15
9338829-1	Agente Policial Penal	Sergio Leve Torrejom	CL IV, Ref. I	17/03/2022	4005.004189.00087/2022-31
9252770-5	Agente Policial Penal	Suseni Rodrigues Veras do Nascimento	CL IV, Ref. I	15/02/2022	4005.004189.01468/2021-56
9166360-4	Agente Policial Penal	Suzane Oliveira de Souza	CL Especial, Ref. I	30/01/2022	4005.004189.01469/2021-09
9164251-2	Agente Policial Penal	Vinícius Cavalcante Lobo	CL IV, Ref. I	28/02/2022	4005.004189.01478/2021-91
9292624-1	Agente Policial Penal	Wagner Lima Rocha	CL Especial, Ref. I	09/03/2022	4005.004189.00091/2022-07
9316159-1	Agente Policial Penal	Wederson de Souza Ibernon	CL IV, Ref. I	08/11/2021	4005.004189.01141/2021-84
9359818-1	Agente Policial Penal	Wesley Silva de Souza	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01479/2021-36
9111492-3	Técnico Administrativo e Operacional	Wladimir de Brito Rocha	CL Especial, Ref. I	31/12/2021	4005.004189.01145/2021-62

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 201, DE 25 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 967-P, de 11 de Abril de 2022, publicado no DOE N.º 13.265 de 13 de Abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor ERICK MAURICIO LEITE DA COSTA, da função de Controlador Interno, bem como do cargo em comissão CEC- 5 junto ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 26/04/2022.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 202, DE 25 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 967-P, de 11 de Abril de 2022, publicado no DOE N.º 13.265 de 13 de Abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor WILIAM DA SILVA SOUSA , do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2022.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 203, DE 25 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 967-P, de 11 de Abril de 2022, publicado no DOE N.º 13.265 de 13 de Abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor ERICK MAURICIO LEITE DA COSTA, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Planejamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2022.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022/IAPEN
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Acre-IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitosa Maia, Decreto nº 967-P, de 11 de abril de 2022, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 4005.014149.00011/2022-16, PARECER JURIDICO nº 072/2022, datado de 31. de março de 2022, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, referente a aquisição de 100 (cem) Kits de reagente Ziehl Neelsen, para realização de exames de tuberculose no laboratório de microscopia da Unidade Básica de Saúde do Complexo Penitenciário de Rio Branco/AC, através do Termo de Cooperação nº. 001/2021 IAPEN/SESACRE, visando a contratação da empresa: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário nº 423, Bairro: Aviário, em Rio Branco Acre, CEP: 69.900-830, neste ato representada pela Srª. IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, portadora do RG sob o nº.180189 SSP/AC e CPF/MF sob o nº. 308.746.612-34, residente e domiciliada em Rio Branco/Acre, no valor total de R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: .0642114213 3980000 3398000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 700.
Publique-se.

Glauber Feitosa Maia
Presidente do IAPEN-AC
Decreto nº 967-P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
CONTRATO Nº: 020/2022
PROCESSO Nº: 4005.014149.00011/2022-16
PARTES: o Estado do Acre, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre ora contratante e a empresa Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação LTDA ora contratada.
OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 100 (cem) Kits de reagente Ziehl Neelsen para realização de exames de tuberculose no laboratório de microscopia da Unidade Básica de Saúde do Complexo Penitenciário de Rio Branco/AC, para atender as demandas do Termo de Cooperação nº. 001/2021 IAPEN/SESACRE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será durante todo o exercício financeiro de 2022, com início na data de sua assinatura.
DO VALOR: R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0642114213 3980000 3398000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 700; Valor estimado da contratação é de R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação foi realizada por intermédio do PROCESSO SEI (DISPENSA DE LICITAÇÃO) Nº: 4005.014149.00011/2022-16, bem como no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/ac, 19 de abril de 2022.

ASSINAM: Sr. Glauber Feitosa Maia como CONTRATANTE e Srª Iracildes Buchmeier de Oliveira pela CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No 01/2022 AO CONTRATO No 01/2021
ESPÉCIE: Termo aditivo de n° 01/2022 ao Termo de Contrato no 001/2021 celebrado
entre Estado do Acre por intermédio do IAPEN – Instituto de Administração Penitenciária
e de outro lado a empresa SOUZA & PASTOR LTDA.
OBJETO: Contratação de mão de obra de reeducandos sentenciados no regime fechado,
para exercerem atividades na cozinha da Unidade Prisional do Quinarí - UPQ.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei n. 7.210/84 e Lei no 2.305/2010, alterada pela Lei 2.553
de maio de 2012 e nos termos do Decreto Estadual no 3.024, de 16 de dezembro de
2011 e Decreto no 8.166, de 23 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 05.04.2022;

Assinam: ARLENILSON BARBOSA CUNHA,
pelo IAPEN, e, CISLÂNGELA BATISTA DA SILVA, pela empresa SOUZA & PASTOR LTDA.

IDAF

PORTARIA Nº 105/PRES/IDAF, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do processo SEI de n° 0052.007858.00052/2022-99 e Termo de Contrato nº 033/2022, assinado no dia 19 de abril de 2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a empresa COMFORT MÓVEIS - EIRELI, tendo como objeto fogão quatro bocas, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência com o intuito de atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal IDAF/AC nas unidades tanto da capital quanto do interior do estado, conforme documentos constantes do referido processo.
I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2.
II – Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486-9.
III – Fiscal Titular: Jaraguacema Mairi de O. Ribeiro – Matrícula:72052-1
IV - Fiscal Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 106/PRES/IDAF, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do processo SEI de n° 0052.007858.00043/2022-06 e Termo de Contrato nº 034/2022, assinado no dia 19 de abril de 2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a empresa COMFORT MÓVEIS - EIRELI, tendo como objeto mesa para escritório tipo reta, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência com o intuito de atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal IDAF/AC nas unidades tanto da capital quanto do interior do estado, conforme documentos constantes do referido processo.
I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2.
II – Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486-9.
III – Fiscal Titular: Jaraguacema Mairi de O. Ribeiro – Matrícula:72052-1
IV - Fiscal Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 035/2022
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA COMFORT MÓVEIS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (mesa), de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, com o intuito de atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal IDAF/AC nas unidades tanto da capital quanto do interior do estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR.
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme o fornecimento dos produtos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
04	Cadeira modelo Executiva, tela com back system, assento produzido em espuma anatômica injetada de alta densidade revestida em couro ecológico, encosto em tela 100% poliéster, cadeira possui base com sistema de regulagem de altura a gás e sistema de regulagem do encosto, par de braços reguláveis em 3 dimensões, com estrela diretor aço capa reforçada, rodízios Pu que não agridem o piso, suporte para até 120kg, peso aproximado do produto: 16kg. Medidas: Dimensões do Assento (LxP): 48,5 x 46,5 (cm). Dimensões do Encosto (LxA): 47 x 40 (cm).	AVANTTI/38901983	UNID.	15	R$650,00	R$ 9.750,00
11	Longarina de Plástico em polipropileno de 3 lugares, assento e encosto em polipropileno PP, estrutura reforçada com 2 travessas na base, assento e encosto confeccionados em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica, pés com travessas horizontais em tubo de aço 50×30 mm alongadas até os rodapés, para evitar que os encostos dos assentos esbarrem na parede, sapatas niveladoras de proteção dos pés em polipropileno 50×30 mm, rebitadas na base da estrutura, para evitar que se desprendam, estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso à base de zinco e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor preta – opcional cor cinza. Medidas do assento: Largura 52 cm / Profundidade 49 cm. Medidas do encosto: Largura 46 cm / Altura 48 cm.	GIOBEL/20.015	UNID.	05	R$540,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL:						R$ 12.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recursos: 100, 200 e 700, subordinado ao Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2022.
Data da assinatura: 19 de abril de 2022

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES CARVALHO; pela Contratada.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 034/2022
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA COMFORT MÓVEIS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (mesa), de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, com o intuito de atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal IDAF/AC nas unidades tanto da capital quanto do interior do estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais), conforme o fornecimento dos produtos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO.	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
49	Mesa para escritório tipo reta aproximadamente com tamanho 1,40 x 0,60 x 0,75 m (comp x prof x alt), com, no mínimo, 03 (três) gavetas fixas com chave, confeccionada em MDF. (cor a ser definida no momento da contratação). Contendo o Certificado da ABNT NBR 139661:2018.	UND	10	R$ 344,00	R$ 3.440,00
VALOR TOTAL:					R$ 3.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recursos: 100, 200 e 700, subordinado ao Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2022.
Data da assinatura: 19 de abril de 2022

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES CARVALHO; pela Contratada.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 033/2022
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA COMFORT MÓVEIS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (Fogão Gás), visando atender as necessidades administrativas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC, tanto da capital quanto das UVLS no Interior do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS
O valor total para aquisição do item constante neste Minuta do Termo de Contrato é de R$ 1.920,00 (Hum Mil, Novecentos e Vinte Reais), conforme fornecimentos dos produtos previstos na cláusula primeira do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	FOGÃO Econômico, moderno e prático, 4 queimadores, forno com 56 litros de capacidade, fácil de limpar botões removíveis, puxador em aço superreforçado para mais segurança, Acendimento Automático, Bocas 4 Capacidade do Forno 56 L, Gás GLP, Pressão do Gás 2,8kPa, Potência 9,6 Kw,Classificação Mesa: A / Forno: C, Manual de instruções, Dimensões mínimas do Produto (LxAxP) 50,7 x 83 x 59,8 cm, Peso Líquido 18,7 Kg,Peso Bruto 20,4 Kg, Garantia do Fornecedor 01 ano, Peso 18,38 kg	UND	03	R$ 640,00	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL:					R$ 1.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nos Programas de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000 – Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Fonte de Recursos 100, 200 e 700.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2022.
Data da assinatura: 19 de abril de 2022

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES CARVALHO; pela Contratada.

PORTARIA Nº 107/PRES/IDAF, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do processo SEI de n° 0052.007858.00039/2022-30 e Termo de Contrato nº 035/2022, assinado no dia 19 de abril de 2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a empresa COMFORT MÓVEIS - EIRELI, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, com montagem/instalação de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência com o intuito de atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal IDAF/AC nas unidades tanto da capital quanto do interior do estado, conforme documentos constantes do referido processo.
I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2.
II – Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486-9.
III – Fiscal Titular: Jaraguacema Mairi de O. Ribeiro – Matrícula:72052-1
IV - Fiscal Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 074/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
Art. 1º. Revogar a PORTARIA Nº 072/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR, que designou o senhor Sebastião de Jesus Ferreira, matrícula nº 286362-1 para exercer interinamente o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.
Rio Branco, 25 de abril de 2022.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 075/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE: Art. 1º Designar a Senhora Iuçara Andrade da Costa, para assumir a Diretoria Administrativa e Financeira, no âmbito do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.
Rio Branco Acre, 25 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 076/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 004/2022, Processo n° 2022.02.004, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e PRIME EVENTOS EIRELI que tem como objeto a Contratação de empresa destinada a prestação de Serviços de Locação de veículos conforme as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 023/2021 proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 015/2021, para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPETC DOM MOACYR.
I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares – Matricula n° 9482555-2
II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matricula n° 9513108-1
III – Fiscal Titular: Jailton Saldanha da Costa – Matricula n° 9513353-1
IV – Fiscal Substituto: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matricula n° 9513078-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 25 de abril de 2022.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 959-P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 06/2022 SELEÇÃO DE EDUCANDOS
INSCRIÇÕES PARA EDUCANDOS EM CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público a abertura de processo seletivo para ingresso no Curso Técnico em Serviços Públicos na modalidade Presencial Concomitante, nos dias 26, 27 e 28 de Abril de 2022.
A oferta dos cursos dar-se-ão a partir do dia 23 de maio de 2022, e é resultado de pactuação do Governo do Estado, por meio do IEPTEC junto ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada Novos Caminhos.
Os candidatos interessados em participar do certame, precisam considerar:
A inscrição refere-se ao interesse de vaga para um curso dentro do número de vagas disponibilizado. Se selecionado, o candidato será matriculado no curso marcado.
A inscrição que será efetuada de forma presencial, através de ficha de inscrição, na Escola Assis Vasconcelos, situado a Rua R. Florentino Moreno n°271. Bairro: Bom Sucesso. Município de Sena Madureira, no horário das 08:00h às 11:30h e da 14:00h às 17:00h.
A escolaridade exigida encontra-se no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.
Requisitos para inscrição:
Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição;
Levar cópia legível dos documentos pessoais (RG,CPF, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) e comprovante de inscrição no CadÚnico (caso tenha).
Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá no ato da inscrição comparecer acompanhado com o responsável legal e este deverá apresentar a cópia do RG;
Informar telefone para contato ativo;
Informar e-mail ativo;
Possuir escolaridade exigida pelo curso, no ato da inscrição.
O candidato será desclassificado caso não apresente todos os documentos solicitados como requisito para inscrição, exceto o comprovante de inscrição no CadÚnico.
A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/DOM MOACYR divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico http://ead.ieptec.ac.gov.br no dia 05 de maio de 2022, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.
Em caso de empate, será dado prioridade para:
Pessoas com inscrição no CadÚnico;
Maior idade no ato da inscrição.
O CEPT Campos Pereira providenciará a matrícula e confirmação dos contemplados nos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, com base na documentação enviada no ato da inscrição.
O candidato terá direito a apenas uma única inscrição.
Não é permitida a matrícula simultânea no SISTEC em mais de um curso pela Bolsa-Formação, conforme artigo 60 da Portaria 817/2015 do MEC.
Caso o candidato contemplado possuir matrícula ativa no SISTEC em outro curso, a Coordenação do CEPT responsável pelo curso irá informá-lo, via contato telefônico, concedendo um prazo de 12 horas para resolver a pendência sob pena de não ter a matrícula efetivada.
Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão

realizadas novas chamadas .
Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a escolaridade necessária para realizar o curso.
As inscrições, bem como os cursos Técnicos em Serviços Públicos do IEPTEC/DOM MOACYR são públicos e gratuitos.O curso será ofertados na modalidade presencial. Para receber o diploma, o educando deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência no Sistec, com instruções a serem fornecidas posteriormente.
O início das aulas dos cursos está condicionado ao preenchimento de 100% das vagas ofertadas em cada turma.
Os cursos serão realizados no período de 1 ano e meio podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.
Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (https://ead.ieptec.ac.gov.br/).
Os interessados poderão consultar informações detalhadas sobre cada curso através do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, disponível na internet.
O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (https://ead.ieptec.ac.gov.br/).
É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais Normas Didático-Pedagógicas do IEPTEC/DOM MOACYR.
Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/DOM MOACYR com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral do Programa no IEPTEC/DOM MOACYR e, se necessário, encaminhados à Presidência.
O canditato matriculado que após o início do curso não comparecer as aulas em até 7(sete) dias a partir da data de início terá a matrícula revogada.
Rio Branco, 25 de abril de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 959-P/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

Unidade de Ensino	Curso	Vagas	Escolaridade
Campos Pereira	Técnico em Serviços Públicos	24	Cursando Ensino Médio 2°

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 34, DE 13 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019 e,
CONSIDERANDO os autos do processo sei! n°4022.005091.00064/2022-41
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Cristiane Araújo de Souza Oliveira, 9209247-5, Engenheira Florestal - matrícula nº 9209247-5, para responder Chefe Interina da Divisão Florestal no período de 27/04/2022 a 16/05/2022, por motivo de férias da Chefia .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data acima citada.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - AC, 13 de abril de 2022.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 033 de 03/01/2019
DOE N° 12.464

PORTARIA IMAC Nº 40, DE 25 DE ABRIL DE 2022
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, André Luiz Pereira Hassem, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 033, de 03 de Janeiro de 2019 e DOE nº 12.464,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, o Servidor IVAN DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO E SILVA, Matrícula n°2357585-2, servidor efetivo, Chefe da DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, para responder interinamente pelo DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, RURAL E FLORESTAL, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luíz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019 - D.O.E 12.464

PORTARIA IMAC Nº 41, DE 25 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019 e,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria IMAC nº 33 de 13 de março de 2022;
Art. 2º DESIGNAR o servidor MARCEL ERICK FERNANDES PEDRALINO, servidor efetivo, Engenheiro Ambiental - matrícula nº 9121986-2, para responder pela Chefia da Representação Alto Acre - REPAC até ulterior deliberação;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - AC, 25 de abril de 2022

André Luíz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019 - D.O.E 12.464

PORTARIA IMAC Nº 42, DE 25 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019 e,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria IMAC nº 18, de 04 de março de 2021;
Art. 2º DESIGNAR o servidor FREDIS CARVALHO VASQUES, Cargo Comissionado - matrícula nº 9547541-1, para responder pela Chefia da REPRESENTAÇÃO ENVIRA, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, até ulterior deliberação;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - AC, 25 de abril de 2022.

André Luíz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019 - D.O.E 12.464

Portaria IMAC Nº 43, DE 25 DE abril DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03 de Janeiro de 2019, e DOE n° 12.464
CONSIDERANDO a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.117, de 26 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Ambiental do Estado do Acre, e dá outras providências e ainda suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que trata sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - CAR, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.235, de 05 de maio de 2014 que estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2 do Ministério do Meio Ambiente - MMA, de 06 de maio de 2014 que dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural-CAR;
CONSIDERANDO a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que trata das atividades passíveis de licenciamento ambiental descritas no Anexo I;
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar melhor os processos de licenciamento de informações ambientais necessárias para a conclusão dos referidos processos e efetiva emissão das licenças ambientais e as respectivas condicionantes de forma mais rápida.
RESOLVE:
Art. 1º - Que os empreendimentos situados em áreas rurais para as atividades de manejo e exploração florestal (supressão de vegetação em área primária ou secundária) e demais atividades agropecuárias e outras igualmente impactantes (pátio externo, serraria portátil, produção de carvão), somente poderão ser protocolizados no IMAC para análise, vistoria e emissão da respectiva licença ambiental, após a etapa de verificação e análise dos documentos apresentados e declaração de uso do solo conclusa do Cadastro Ambiental Rural – CAR, realizada pelo Escritório do CAR.
§ 1º - A análise do CAR deve abranger aspectos técnicos que viabilizem o desenvolvimento das atividades descritas no caput, tais como:
- Sobreposição de polígonos de imóveis cadastradas, se houver;
- Documentação de titularidade e dos limites do polígono da propriedade ou imóvel rural;
- Área disponível na propriedade ou imóvel rural para o desenvolvimento das atividades de uso do solo descritas;
- Identificação das áreas passíveis de recomposição de APP e Reserva Legal, para que no ato de análise dos processos de licenciamento ambiental seja possível observar a compatibilização das informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural e nos processos de licenciamento ambiental.
§ 2º - A análise do Escritório do CAR será na forma de Parecer Técnico e deverá ser fornecido ao Empreendedor que buscar licenciamento ambiental para as atividades de Manejo e Exploração Florestal (supressão de vegetação em área primária ou secundária) e demais atividades agropecuárias e outras igualmente impactantes (pátio externo, serraria portátil, produção de carvão).
Art. 2º - O empreendedor que ao protocolizar solicitação de licenciamento ambiental para as atividades objeto desta portaria, sem a devida análise do CAR ou ainda que a referida análise não possibilite o desenvolvimento das atividades já referidas, terão os processos arquivados e serão devidamente notificados da impossibilidade de continuidade do licenciamento ambiental.
Art. 3º As inconsistências levantadas pelo Escritório do CAR, serão apresentadas através do Relatório de Análise Técnica (RAT), principalmente de documentação e declaração de uso do solo.
Art. 4º - Esta Portaria abrangerá os Processos que forem protocolizados à partir do dia 1º de maio de 2022.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Normativa IMAC nº 155, de 11 de junho de 2019, e demais as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco – Acre, 25 de Abril de 2022.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019
DOE nº 12.464

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, André Luiz Pereira Hassem, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 033, de 03 de Janeiro de 2019 e DOE nº 12.464, torna público a Notificação do Sr Rafael Fonseca Savassa, portador do CPF 048.405.882-79, Residente na Rua Ipiranga s/n, Vila Califórnia – RO, para tomar conhecimento do despacho da Assessoria Jurídica, referente ao pagamento da apreensão de madeira ao auto de infração nº 03536 Serie B, que se encontra disponível na Divisão de Controle Ambiental – DCOAM, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, visto que não foi possível localizar o interessado por morar em ugar incerto.
Rio Branco-Ac 19 de Abril 2022

André Luiz Pereira Hassem.
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 DE 03/01/19
DOE Nº 12.464

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, André Luiz Pereira Hassem, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 033, de 03 de Janeiro de 2019 e DOE nº 12.464, torna público a Notificação do Sr Rafael Fonseca Savassa, portador do CPF 048.405.882-79, Residente na Rua Ipiranga s/n, Vila Califórnia – RO, para tomar conhecimento do despacho da Assessoria Jurídica, referente ao pagamento da apreensão de madeira ao auto de infração nº 03537 Serie B, que se encontra disponível na Divisão de Controle Ambiental – DCOAM, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, visto que não foi possível localizar o interessado por morar em ugar incerto.
Rio Branco-Ac 19 de Abril 2022

André Luiz Pereira Hassem.
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 DE 03/01/19
DOE Nº 12.464

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, André Luiz Pereira Hassem, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 033, de 03 de Janeiro de 2019 e DOE nº 12.464, torna público a Notificação do Sr Rafael Fonseca Savassa, portador do CPF 048.405.882-79, Residente na Rua Ipiranga s/n, Vila Califórnia – RO, para tomar conhecimento do despacho da Assessoria Jurídica, referente ao pagamento da apreensão de madeira ao auto de infração nº 03538 Serie B, que se encontra disponível na Divisão de Controle Ambiental – DCOAM, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, visto que não foi possível localizar o interessado por morar em ugar incerto.
Rio Branco-Ac 19 de Abril 2022

André Luiz Pereira Hassem.
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 DE 03/01/19
DOE Nº 12.464

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2022
PROCESSO SEI Nº. 4022.013454.00010/2022-66
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa ICE COLD COMÉRCIO E SERVIÇO AR CONDICIONADO.
OBJETIVO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como o fornecimento de componentes e peças de reposição para atender as necessidades do Instituto de Meio do Acre – IMAC.
VALOR: O valor total do contrato é R$ 16.630,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais)
Fundamentação legal: Nos acasos omissos, neste termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até 31/03/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.605.4261.0000 (Fundo Estadual de Comando e Controle Ambiental) Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 700 (FECCA)
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 31/03/2022 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e Sra. Eulampia Rocha Melo de Oliveira, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2022
PROCESSO SEI Nº. 4022.013450.00036/2021-27
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa TEC NEWS EIRELI-EPP.

OBJETIVO: Contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela empresa contratada de empregados com os cargos de Artífice de Serviços Gerais, Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar de Serviços Diversos, Copeiro(a), Secretário(a) Executivo(a) e Técnico(a) em Manutenção de Equipamentos de Informática.
VALOR: O valor total do contrato é R$ 1.026.673,08 (um milhão vinte e seis mil seiscentos e setenta e três reais e oito centavos)
Fundamentação legal: Nos acasos omissos, neste termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir do dia 18/04/2022, até 18/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
720.605.4261.0000 e 720.202.4261.0000 (Fundo Estadual de Comando e Controle Ambiental) Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 700 (FECCA) e 100 (RP).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 18/04/2022 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e Sr. Carlos Antônio Oliveira de Souza, pela CONTRATADA.

ISE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 007/2021.
PARTES: O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC e a empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2021, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências do Instituto Socioeducativo do Estado, no município de Cruzeiro do Sul.
DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 23 de abril de 2022 a 23 de abril de 2023, ou seja, por 12 (doze) meses.
DO VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas do presente TERMO serão executadas conforme Dotação Orçamentária: 06.122.2277.4286.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo e 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 100 (recurso próprio).
DA RERATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO:
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Acre, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA:
20 de abril de 2022/ Rio Branco/Ac.

ASSINAM: Mário Cesar Souza de Freitas - Presidente do ISE/AC pelo Contratante e o Sr. Thiago Alves Soares, pela Contratada.

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 006/2021
O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.595.840/0001-06, com sede na Rua Rui Barbosa, nº450- Centro, 69900-120, no município de Rio Branco, capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, brasileiro, casado, podendo ser encontrado no endereço acima informado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.889.815/0001-27, com sede na Estrada Adalberto Torres, n° 1.268, Loteamento Joafra, Bairro: Paz, Cep: 69.919-230, Rio Branco - Acre, neste ato representado pela senhora DIONE ARAÚJO DE BRITO, brasileira, solteira, portadora do RG n°. 0339936 SSP/AC e do CPF/MF n°. 521.685.732-09, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO nº 006/2021, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 004/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2021, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências do Instituto Socioeducativo do Estado, no município de Rio Branco.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 23 de abril de 2022 a 23 de abril de 2023, ou seja, por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 98.419,00 (noventa e oito mil quatrocentos e dezenove reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente TERMO serão executadas conforme Dotação Orçamentária: 06.122.2277.4286.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo e 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 100 (recurso próprio).
CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Acre, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas)

testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Rio Branco/Acre, 20 de abril de 2022.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente ISE/AC
Contratante
Dione Araújo De Brito
ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA Contratada
Testemunhas:
1._____
CPF:
2._____
CPF:

ANEXO

LOTE 2 – BUJARI/PORTO ACRE/RIO BRANCO					
MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONDICIONADORES DE AR					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quantidade para Registro	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 7.500 BTUS.	6	Unid.	80,00	R$ 480,00
02	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 9.000 BTUS.	40	Unid.	150,00	R$ 6.000,00
03	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 10.000 BTUS.	10	Unid.	70,00	R$ 700,00
04	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 12.000 BTUS.	80	.Unid.	160,00	R$ 12.800,00
05	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 18.000 BTUS.	30	Unid.	180,00	R$ 5.400,00
06	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 22.000 BTUS.	10	Unid.	90,00	R$ 900,00
07	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 24.000 BTUS.	20	Unid.	200,00	R$ 4.000,00
08	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 30.000 BTUS.	10	Unid.	200,00	R$ 2.000,00
09	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 36.000 BTUS.	5	Unid.	90,00	R$ 450,00
10	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 48.000 BTUS.	5	Unid.	150,00	R$ 750,00
11	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 60.000 BTUS.	4	Unid.	200,00	R$ 800,00
Subtotal 1					R$ 34.280,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	Descrição	Quantidade para Registro	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
12	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 7.500 BTUS.	6	Unid.	40,00	R$ 240,00
13	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 9.000 BTUS.	40	Unid.	54,00	R$ 2.160,00
14	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 10.000 BTUS.	10	Unid.	40,00	R$ 400,00
15	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 12.000 BTUS.	80	Unid.	50,00	R$ 4.000,00
16	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 18.000 BTUS.	30	Unid.	50,00	R$ 1.500,00
17	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 22.000 BTUS.	10	Unid.	50,00	R$ 500,00
18	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 24.000 BTUS.	25	Unid.	50,00	R$ 1.250,00
19	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 30.000 BTUS.	10	Unid.	50,00	R$ 500,00
20	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 36.000 BTUS.	5	Unid.	50,00	R$ 250,00
21	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 48.000 BTUS.	5	Unid.	40,00	R$ 200,00
22	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 60.000 BTUS.	4	Unid.	50,00	R$ 200,00
Subtotal 2					R$ 11.200,00
INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade para Registro	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
23	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.500 BTUS	2	Unid.	30,00	R$ 60,00
24	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 BTUS	35	Unid.	100,00	R$ 3.500,00
25	Serviço de instalação de ar condicionado de 10.000 BTUS	8	Unid.	30,00	R$ 240,00
26	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS	30	Unid.	100,00	R$ 3.000,00
27	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 BTUS	15	Unid.	100,00	R$ 1500,00
28	Serviço de instalação de ar condicionado de 22.000 BTUS	5	Unid.	100,00	R$ 500,00
29	Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 BTUS	10	Unid.	100,00	R$ 1.000,00
30	Serviço de instalação de ar condicionado de 30.000 BTUS	10	Unid.	100,00	R$ 1.000,00
31	Serviço de instalação de ar condicionado de 36.000 BTUS	5	Unid.	100,00	R$ 500,00
32	Serviço de instalação de ar condicionado de 48.000 BTUS	3	Unid.	100,00	R$ 300,00
33	Serviço de instalação de ar condicionado de 60.000 BTUS	2	Unid.	109,50	R$ 219,00

Subtotal 3					R$ 11.819,00
REMOÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade para Registro	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
34	Serviço de remoção de ar condicionado de 7.500 BTUS	3	Unid.	5,00	R$ 15,00
35	Serviço de remoção de ar condicionado de 9.000 BTUS	30	Unid.	5,00	R$ 150,00
36	Serviço de remoção de ar condicionado de 10.000 BTUS	6	Unid.	5,00	R$ 30,00
37	Serviço de remoção de ar condicionado de 12.000 BTUS	35	Unid.	5,00	R$ 175,00
38	Serviço de remoção de ar condicionado de 18.000 BTUS	15	Unid.	5,00	R$ 75,00
39	Serviço de remoção de ar condicionado de 22.000 BTUS	5	Unid.	5,00	R$ 25,00
40	Serviço de remoção de ar condicionado de 24.000 BTUS	10	Unid.	5,00	R$ 50,00
41	Serviço de remoção de ar condicionado de 30.000 BTUS	10	Unid.	5,00	R$ 50,00
42	Serviço de remoção de ar condicionado de 36.000 BTUS	5	Unid.	5,00	R$ 25,00
43	Serviço de remoção de ar condicionado de 48.000 BTUS	3	Unid.	5,00	R$ 15,00
44	Serviço de remoção de ar condicionado de 60.000 BTUS	2	Unid.	5,00	R$ 10,00
Subtotal 4					R$ 620,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS					

Item	Descrição	Valor Estimado R$	Percentual de Desconto (b)	Valor Proposto (c)=(a) -(b)/100*(a) R$
45	Percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças durante 12 meses. No caso em tela, estima-se o valor anual equivalente a R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para reposição de peças.	135.000,00	70%	R$ 40.500,00
Subtotal 5				R$ 40.500,00
T0TAL DO LOTE 5: (subtotal 1+ subtotal 2 + subtotal 3 + subtotal 4 + subtotal 5)				R$ 98.419,00

SANEACRE

EXTRATO DE ATA Nº 029/2022
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 032/2022.
SEI Nº. 0040.003221.00026/2021-07.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliários), destinados a atender Unidades Operacionais do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	100009314 - BEBEDOURO ELETRICO. Bebedouro Modelo Torre/coluna Galão de 20 Litros - gabinete em Aço Inoxidável; termostato com regulagem de temperatura; tipo de água natural e gelada; tensão: 127 volts; gás Refrigerante: R-134A; capacidade do reservatório de 2 litros; selo PROCEL A; garantia mínima: 12 meses.	Unid.	25	610,00	15.250,00
2	100009804 - GELADEIRA. Geladeira Frost Free 1 Porta 342 Litros - Capacidade total 342 litros; capacidade do refrigerador 295 litros; capacidade do congelador/freezer 47 litros; 1 porta; porta ovos; porta latas; pés niveladores; gavetas para vegetais e frutas; compartimento para laticínios; controle tipo painel eletrônico; acabamento externo da porta em aço; material da prateleira metal ou acrilico; prateleira no congelador/freezer; degelo tipo frost free; eficiência energética selo PROCEL classificação A (mais eficiente); dimensões aproximadas: altura 170cm; largura 61,6cm; profundidade 69.1cm; peso 53kg; tensão voltagem 127 volts; consumo de energia não superior a 36.6kWh.	Unid.	30	2.800,00	84.000,00
3	100016198 - FOGÃO ELÉTRICO - Fogão de piso - com quatro bocas; acendimento automático; material da mesa em aço inox funcionamento a gás GLP; queimadores tipo rápido e semi rápido; material das trempes aço esmaltado; manípulos removíveis; tampa de vidro; capacidade do forno 50 litros; forno com uma prateleira deslizante e ajustável; bocal para luz do forno; sistema corta gás; com pés. Dimensões: altura 85,3 cm, largura 48,9 cm, profundidade 57,3 cm, peso 18,3 kg; eficiência energética classe A; potência dos queimadores; rápido: 2,0 kW /semi rápido: 1,7 kW; consumo de energia 0,082 kW/h; frequência 60 Hz; com selo de aprovação do Inmetro. Um ano de garantia.	Unid.	42	805,00	33.810,00
8	100009864 - FORNO MICROONDAS Forno microondas, capacidade 30 litros- material aço inox, cor branca, potência mínima de 900 W, voltagem 127 V. Com revestimento interno de fácil limpeza. Porta com visor branco e transparente. Acessório: prato giratório em vidro. Dimensões mínimas: largura 51 cm x altura 30 cm x profundidade 40 cm. Deve apresentar as seguintes funções: tecla descongelamento de alimentos, memória programável, tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer, tecla de ajuste de tempo. Demais especificações de acordo a Certificação do INMETRO BRA 16/03071 e selo Procel de economia de energia.	Unid.	50	1.140,00	57.000,00
VALOR TOTAL R$					190.060,00

VALOR TOTAL R$: 190.060,00 (cento e noventa mil e sessenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754. 203.17.512.2277.4267.0000– Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recursos: 100/700.
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.477/14 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

ASSINAM: WALESKA LIMA BEZERRA, Diretora Presidente/SANEACRE pela CONTRATANTE e THAIS DE CASTRO PACHECO pela CONTRATADA.

EXTRATO DE ATA Nº 030/2022
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA D. L. RAMOS - ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 032/2022.
SEI Nº. 0040.003221.00026/2021-07.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliários), destinados a atender Unidades Operacionais do Departa-

mento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	100016697 - REFRIGERADOR FRIGOBAR Frigobar 122 litros - compacto, cor branco, porta reversível, dimensões altura: 86,00cm, largura: 48,00cm, profundidade: 52,00cm, alimentação110v, classificação energética Inmetro A. (com condensadora de cobre). Demais especificações de acordo as normas do INMETRO e selo Procel de economia de energia.	Unid.	15	1.700,00	25.500,00
VALOR TOTAL R$					25.500,00

VALOR TOTAL R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754. 203.17.512.2277.4267.0000– Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recursos: 100/700.
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.477/14 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

ASSINAM: WALESKA LIMA BEZERRA, Diretora Presidente/SANEACRE pela CONTRATANTE e DERLI LUIZ RAMOS pela CONTRATADA.

EXTRATO DE ATA Nº 031/2022
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA AC. EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 032/2022.
SEI Nº. 0040.003221.00026/2021-07.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliários), destinados a atender Unidades Operacionais do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	100016335 - ARMÁRIO ALTO EM AÇO Armário de Cozinha Aéreo 3 Portas em aço - acabamento: pintura a pó eletrostática; Cor: branco; Dimensões do produto (A x L x P) 52,5x105x-32cm; Dobradiças: produzidas em aço e nylon super resistentes; Material: Aço e vidro; Material da Estrutura: Aço; Peso aproximado do produto: 12,6kg; Peso suportado pela prateleira:10kg; Porta: Bater; quantidade de Portas: 3 portas em aço; Quantidade de prateleiras Internas: 01 prateleira em aço; Puxadores: 03 puxadores em plástico embutidos; Revestimento: Tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem e corrosão; Sistema de Montagem: Parafuso. Acompanha o produto: 01 Kit de Montagem (peças), 01 Guia e Certificado de Garantia. Garantia: 90 dias.	Unid.	45	490,00	22.050,00
09	100017233 - CARRINHO AUXILIAR Carrinho Chá Em Aço Com 3 Prateleiras - Carrinho de aço cromado durável de ótima qualidade Suporta até 226 kilos de carga Rodas sólidas de 10,16 cm PVC resistente 3 Prateleiras ajustáveis cobertura das prateleiras em polipropileno Medidas: 90 cm C x 45 cm P x 90 cm.	Unid.	5	1.139,00	5.695,00
VALOR TOTAL R$					27.745,00

VALOR TOTAL R$ 27.745,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754. 203.17.512.2277.4267.0000– Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recursos: 100/700.
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.477/14 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

ASSINAM: WALESKA LIMA BEZERRA, Diretora Presidente/SANEACRE pela CONTRATANTE e ATHOS RIOS DOS SANTOS pela CONTRATADA.

EXTRATO DE ATA Nº 032/2022
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA J. B. V. ALBUQUERQUE EIRELI.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 032/2022.
SEI Nº. 0040.003221.00026/2021-07.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliários), destinados a atender Unidades Operacionais do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	100016442 - VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de Parede Diâmetro 50 cm - pás em material plástico, Motor Weg 200W de cobre eletrolítico puro super silencioso + INMETRO. Trava para ser usado como fixo ou oscilante (direita /esquerda) Possui trava de inclinação para ângulo perfeito Controle de velocidade: Gradativo (controle total de 0% a 100% de potência) Rotação: 1500 rpm Diâmetro da grade: 500mm (50cm) Protetor térmico, Produto certificado INMETRO Acompanha controle de parede com dimmer para regulação da velocidade	Unid.	20	220,00	4.400,00
7	100009864 - FORNO MICROONDAS Forno microondas, capacidade 30 litros- material aço inox, cor branca, potência mínima de 900 W, voltagem 127 V. Com revestimento interno de fácil limpeza. Porta com visor branco e transparente. Acessório: prato giratório em vidro. Dimensões mínimas: largura 51 cm x altura 30 cm x profundidade 40 cm. Deve apresentar as seguintes funções: tecla descongelamento de alimentos, memória programável, tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer, tecla de ajuste de tempo. Demais especificações de acordo a Certificação do INMETRO BRA 16/03071 e selo Procel de economia de energia.	Unid.	5	798,00	3.990,00
10	100009785 – CADEIRA - Cadeira Presidente - Encosto e assento revestidos em courino cor preta com espuma laminada de alta densidade no assento, espuma com densidade controlada no encosto. Braço fixo em alumínio com apoio estofado. Mecanismo excêntrico. Pistão classe 3. Aranha 350mm em alumínio (padrão ou pirâmide). Altura do assento e reclino com trava de várias posições. Profundidade: 750 mm. Largura: 645 mm. Altura: 1018 ~1025 mm. Braço fixo em alumínio com apoio estofado. Base giratória com mecanismo excêntrico com trava em várias posições. Pistão cromado classe 3. Aranha de 350mm em alumínio. Rodízio de PU. Capacidade de carga de 120kg. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.	Unid.	6	1.080,00	6.480,00
VALOR TOTAL R$					14.870,00

VALOR TOTAL R$ 14.870,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754. 203.17.512.2277.4267.0000– Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recursos: 100/700.
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.477/14 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

ASSINAM: WALESKA LIMA BEZERRA, Diretora Presidente/SANEACRE pela CONTRATANTE e JOÃO BATISTA VITORINO ALBUQUERQUE pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 591 DE 24 DE MARÇO DE 2022. INSTITUI COMISSÃO DE PARA ANÁLISE DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE CONTRATOS.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 47 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467, página 02, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir comissão para análise de reajuste, repactuação e revisão dos contratos terceirizados desta Fundação de Cultura.
Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos.
Francisco Romulo Menezes de Carvalho - Matrícula Nº 9517057-1.
Hermenegildo Gomes da Silva - Matricula N º 9301550; e
Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento - Matricula N º 918335
Art. 3º Compete à Comissão:
I - Analisar as repactuações, reajuste e revisões, precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação;
II - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
III - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas empresas;
IV - Realizar todas as atividades em conformidade com a Instrução Normativa CGE Nº 001/2014 publicada no DOE Nº 11.232, de 30 de janeiro de 2014, pág.02
IV - Apreciar o pedido de reajuste apresentado pela contratada quanto à sua pertinência, conferência dos valores apresentados, e por fim, indicação do novo valor contratual mensal, e sua vigência, através do relatório final.
Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour FEM
Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019.

FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA/Nº39
Rio Branco Acre, 20 de Abril de 2022
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Valéria Monteiro Aguiar como Coordenadora do Serviço de Transplante Fígado na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 8.644/2021

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 167, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 029/2020-CPL02 – Ata de Registro de Preço n° 002/2020-SEE, CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI N° 38/2021, CONTRATO FUNDHACRE Nº. 308/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: JWC MULTISERVIÇOS LTDA - EPP, que tem como objeto CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES (COZINHEIRO) para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MADELINE GUIMARÃES DE SOUSA DO VALLE
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	PATRICK BARBOSA LOPES
FISCAL	ELISANGELA OLIVEIRA ALVES
FISCAL SUBSTITUTA	PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2022.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais,
TORNA público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Serviço de reforma do Setor de Nefrologia da FUNDHACRE, localizada na BR 364 KM 02 - S/N Bairro: Distrito Industrial – CEP.: 69.914-220, no município de Rio Branco - Acre

---

EXTRATO DO CONTRATO SEI Nº158/2022
ADESÃO. À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 035/2021 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC
PROCESSO Nº: 0039.007053.00051/2022-32
PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: ACRELIMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, limpeza geral de dejetos, limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas da fundação hospital estaduais do acre - FUNDHACRE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos

do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 105.919,71 (cento e cinco mil novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos), seu preço e fixo e irreajustável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta do elemento de despesa: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, fonte de recursos: 100-RP.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei complementar 123/2006, Decreto Estadual Nº. 5.972/2010 (Pregão Eletrônico), e subsidiariamente a Lei N°.8.078/90 códigos de defesa do Consumidor.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - ac, 19 de abril de 2022.

ASSINAM: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e pela empresa ACRELIMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, O Senhor Raphael Pueblo Santos de Oliveira.

ERRATA
Assunto: PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Onde lê-se:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	DISPENDA POR INEXIGIBILIDADE CONTRATO N° 085/2018	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
043/2019	12.690	Gestor: Wanderleia Barbosa de Souza	CONTRATO N°085/2018- ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME.	Gestor: Gestor: Lorena Elizabeth Rojas Seguel
043/2019	12.690	Gestor Substituto: Jorge Alberto Franco Filho	CONTRATO N°085/2018- ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME.	Gestor Substituto: Luciano Junior Monteiro Guimaraes
043/2019	12.690	Fiscal: Valmor Zimmermam Filho	CONTRATO N°085/2018- ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME.	Fiscal: Regina Raimunda Menezes do Nascimento
043/2019	12.690	Fiscal Substituto:	CONTRATO N°085/2018- ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME.	Fiscal Substituto: Francisco Alberto da Costa Marçal

Leia-se:

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	LUCIANO JUNIOR MONTEIRO GUIMARAES
FISCAL	VALMOR ZIMMERMAM FILHO
FISCAL SUBSTITUTA	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2021 DO SRP 119/2021 DA ATA Nº 039/2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: ASLI COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, do PREGÃO SRP 119/2021 da Ata nº 039/2022, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de de R$ 26.206,00 (vinte e seis mil duzentos e seis reais), seu preço é fixo e irreajustável.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4138.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
Data de Assinatura: 07 de abril de 2022.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa ASLI COMERCIAL EIRELI, o Senhor Ciro Roberto da Silva pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2022 DO SRP 119/2021 DA ATA Nº 048/2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, do PREGÃO SRP 119/2021 da Ata nº 048/2022, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: valor global do presente Contrato é de R$ 423.635,50 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4138.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
Data de Assinatura: 07 de abril de 2022

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, o Senhor Iracildes Buchmeier de Oliveira pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2022 DO SRP 119/2021 DA ATA Nº 053/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, do PREGÃO SRP 119/2021 da Ata nº 053/2022, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais), seu preço é fixo e irreajustável.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4138.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
Data de Assinatura: 07 de abril de 2022.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, o Senhor Rodrigo Milanez Posterari, pela CONTRATADA.

FUNTAC

PORTARIA Nº 55 DE 20 DE ABRIL DE 2022
A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13-259-A, de 5 de abril de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 05/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa JOAFRA - AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.466.381/0001-48, que tem por objeto a aquisição de material de consumo do tipo combustível gasolina comum; diesel comum; diesel S10, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.
Gestor Titular: Cláudio Eduardo Maranhão de Lima, matrícula de n° 9555730-2.
Gestor Substituto: José de Jesus da Silva Oliveira, matrícula de n° 9573089-1.
Fiscal Titular:Jean Assen Felix, matrícula de n° 9555528-1.
Fiscal Substituto: Lui Silva Aragão, matrícula de nº 9417109-3
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2022
CONTRATO Nº: 05/2022
PROCESSO Nº: 0043.014463.00002/2022-29
PARTES: CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC E CONTRATADA JOAFRA - AUTO POSTO EIRELI
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO DAR-SE-Á ACONTAR DE SUA ASSINATURA E FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/1993.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 16.983,75 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 761 301 3297 0000 – GERAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR PRODUTIVO DO ACRE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 700 (RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETOS – RPI);
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 20 DE ABRIL DE 2022;

ASSINAM: MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA, DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC - CONTRATANTE E THYAGO RODRIGUES LAMEIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA JOAFRA - AUTO POSTO EIRELI - CONTRATADA,

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

RETIFICAÇÃO
COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE
REGIMENTO INTERNO
RIO BRANCO – ACRE 2022
REGIMENTO INTERNO
Onde se lê:
Art. 12. O Departamento Jurídico será chefiado por pessoa com conhecimentos jurídicos, preferencialmente, bacharel em direito.
Leia –se:
Art. 12. O Departamento Jurídico será chefiado por bacharel em direito, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB seccional Acre.
Onde se lê:
Art. 13. O Departamento Jurídico será auxiliado por no máximo duas divisões jurídicas, sendo chefiadas por pessoas com conhecimentos jurídicos, devidamente inscritas na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Acre.
Leia –se:
Art. 13. O Departamento Jurídico será auxiliado por no máximo duas divisões jurídicas, sendo chefiadas por bacharel em direito, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB seccional Acre.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE. Aos dezoito dias do mês de abril de 2022, às 9h, reuniram-se, na sala de reunião da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE, os Membros Titulares do Conselho Fiscal, JOSÉ ALCIMAR DA SILVA COSTA, ISABELE CASTOR DE ARAÚJO e JONATAS DA SILVA GONÇALVES. Presentes ainda, MANOEL WANES MACHADO PERES, Contador; ALDENEIDE BATISTA DE LIMA, Diretora-Presidente e JULIO CEZAR MOURA DE FARIAS, Diretor Administrativo/Financeiro. Pauta da Reunião: a) - Aprovação das Contas e Demonstrações Financeiras da Companhia, exercício 2021; b) - Outros assuntos de interesse da Companhia. Os Senhores Membros do Conselho Fiscal em analisando o Relatório da Administração, os Balancetes, o Balanço do Exercício de 2021 e suas Demonstrações Financeiras, juntamente com as Notas Explicativas, resolveram aprovar por unanimidade as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2021, emitindo o seguinte Parecer: PARECER DO CONSELHO FISCAL – Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE, abaixo assinados, examinando o Balanço Patrimonial, as Demonstrações dos Resultados do exercício, da Mutações do Patrimônio Líquido e da Demonstração do Fluxo de Caixa, bem com o as contas e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, e encontrando em boa ordem, somo de Parecer que os mesmos merecem a melhor aprovação da Assembléia Geral. Com referência ao Parecer do Auditor Independente, o Contador Manoel Wanes Machado Peres, informou que conforme consta no Manual de Referência em sua 5ª Edição de 2018, não é mais exigido o Parecer da Auditoria Independente, pela Resolução 87 de 28/11/2013 e que fez uma consulta ao Tribunal de Contas que reiterou a não obrigatoriedade do Parecer da Auditoria Independente para as empresas indiretas, que se enquadram no Anexo 10 do referido Manual. Na sequência passaram às NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia de Habitação do Acre - COHAB-Acre é uma Sociedade por Ações de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 61, de 17 de dezembro de 1.965, alterada pela Lei nº 107, de 14 de junho de 1967, e tem por finalidade:
I - Produção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social, obedecidos os critérios e normas estabelecidas pelo Governo do Estado e pela Legislação Federal;
II - Aquisição, urbanização e vendas de terrenos;
III – Exercício de atividade de construção civil para sí ou para terceiros;
IV – Apoio, programas e projetos de desenvolvimento comunitário;
V – Compra de materiais de construção para atendimento das metas do Plano Nacional de Habitação Popular -PLANHAP.
Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Acre, e foi fundada para atender a população de baixa renda. Desde sua criação já produziu e comercializou quantidade significativa de unidades habitacionais de interesse social, obedecidos oscritérios eas normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Acre e pela Legislação Federal.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 – Base de Apresentação - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e Lei 11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal e das diretrizes emanadas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e Associação Brasileira de COHAB's, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais. As alterações introduzidas pela Lei nº.11.638/07, a COHAB-AC não teve condições de mensurar os efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, em razão da Companhia estar em conclusão da depuração dos contratos de financiamentos junto aos mutuários.

2.1.1 – Sumário das práticas contábeis modificadas e demonstração de efeitos no Resultado e no Patrimônio Líquido: As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº.11.638/07 e pelos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.41/09, aplicável à Companhia adotadas para a elaboração das Demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram as seguintes:

a) Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada conforme regulamentação do CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Demonstração dos Fluxos de caixa apresenta a movimentação das contas caixa, bancos e títulos e valores mobiliários, consideradas equivalentes de caixa no exercício.

b) Obrigatoriedade de análise periódico quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado, (teste de "impairment"), conforme regulamentado pelo CPC 01. Redução ao valor recuperável dos ativos.

c) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12 – Ajuste a valor presente. A Companhia não ajustou a valor presente os saldos de contas a receber na venda de imóveis, por estar em fase de depuração dos contratos de financiamentos com os mutuários.

d) Em 17 de dezembro de 2008 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu a Orientação aprovada pela Deliberação CPC 01, aprovado pela Deliberação CVM nº 561, com a finalidade de normatizar e esclarecer assuntos que geravam dúvidas quando às práticas contábeis adotadas pelas Companhias de Incorporação imobiliária.

As principais orientações são:

a) Classificação na receita diferida o resultado da atualização monetária e juros da contas a receber: Foram classificados como receita diferida de imóveis vendidos as atualizações monetária e juros da contas a receber vencidas e a vencer dos contratos de financiamentos dos mutuários, e os efeitos dos ajustes da depuração que a Companhia está procedendo será registrado como receita diferida.

b) Ajuste a valor presente: A Companhia não efetuou o cálculo a valor presente das contas a receber financeiro para as unidades concluídas, em face da depuração da carteira imobiliária.

2.2 – Principais práticas contábeis

2.2.1 – Apuração e apropriação do resultado de incorporação imobiliária e venda de imóveis: Nas vendas a prazo de unidade concluída, o resultado é apropriado no momento do efetivo recebimento, independente do prazo de recebimento do valor contratual. Os juros pré-fixados são apropriados na receita diferida observado o regime de competência, independente do seu recebimento.

2.2.2 – Caixas e equivalentes de caixa – Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento de bancos, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "disponíveis para venda e mantidos até o vencimento".

2.2.3 – Contas a receber de prestações – Não estão apresentadas a valor presente e da realização, em fase da depuração dos contratos de financiamentos dos mutuários. A provisão para devedores duvidosos (PDD), foi considerada desnecessária tendo em vista que estes créditos possuem garantias real das unidades imobiliárias vendidas na medida em que a concessão das correspondentes escrituras ocorre mediante a liquidação e/ou a negociação dos recebíveis dos mutuários.

2.2.4 – Imóveis a Comercializar – Os imóveis a comercializar estão demonstrados ao custo de aquisição que não excede ao seu valor líquido realizável. Estão em fase de inventário físico dos referidos imóveis a comercializar.

2.2.5 – Investimentos: Os investimentos em empresas são pelo método do valor de aquisição e não excede o valor líquido realizável.

2.2.6 – Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 14.

2.2.7 – Demais ativos e passivos (circulante e não circulante): Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhoras estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são considerados como não circulante.

2.2.8 – Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários não estão ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, em face da depuração dos contratos de financiamentos dos mutuários. Levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explicita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes subsequentemente, estes efeitos não foram alocados nas linhas de receita com venda de imóveis, despesas e receitas financeiras, no resultado, por meio da utilização do método de taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais.

2.2.9 – Ativos e passivos contingentes e obrigações legais: As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas; b) Passivos contingentes são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionadas e, tão pouco, divulgadas.

2.2.10 – Utilização de estimativas – A elaboração das Demonstrações Financeiras requer a adoção por parte da Administração, de estimativas e julgamento que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das Demonstrações Financeiras e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. As estimativas são usadas para, entre outras, a determinação de vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias para passivos contingentes, Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), provisão a realizar, os custos e as receitas orçadas para os empreendimentos, impostos e outros encargos similares. Baseado, neste fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por estas estimativas.

NOTA 03 – Caixa e equivalente de caixa

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Caixa	8,33	8,33
Banco Conta Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras Imediatas	422.711,07	228.097,35
Soma	422.719,40	228.105,68

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

NOTA 04 – Títulos, Valores Mobiliários e Depósitos

Descrição – Circulante	31/12/2021	31/12/2020
Deposito a Prazo Fixo	16.115,53	16.115,53

Soma	16.115,53	16.115,53

Não foram apropriados os rendimentos pro-rata no dia em 31/DEZ/2011.
NOTA 05 – Prestações a Receber de Mutuários

Descrição – Circulante	31/12/2021	31/12/2020
Prestações do Exercício Atual	98.742,91	118.423,68
Prestações do Exercício Anterior	28.732.481,18	28.515.409,32
Prestações dos Acordos a Receber	22.884,71	34.308,65
Prestações em Serie	5.220.886,18	4.930.942,86
Soma (b)	34.074.994,98	33.599.084,51
Descrição – Não Circulante	31/12/2021	31/12/2021
De Conjuntos Habitacionais	1.640.478,29	1.722.784,65
De Lotes Urbanos	34.070,13	39.551,16
Do programa FICAM	37.124,41	51.409,63
Soma (a)	1.711.672,83	1.813.745,44

A Companhia está procedendo uma depuração nos contratos de financiamentos com os mutuários, para reconhecimento contábil os reflexos dessa depuração. Em razão dessa depuração não foi efetuado o cálculo do ajuste a valor presente das prestações a receber de mutuários das unidades concluídas. As Prestações vincendas representam os Devedores por Vendas Compromissadas no total de R$ 34.074.994,98 (a) e as prestações vencidas no total de R$ 1.711.672,83 (b) dos mutuários junto à COHAB-ACRE, constituindo assim o saldo devedor do mutuário na sua totalidade de R$ 35.786,667,81. Estes contratos são regidos por cláusulas estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação da Caixa Econômica Federal - CEF. A realização dessas prestações está registrada no Ativo Circulante e Não Circulante.
NOTA 06 – MOVIMENTAÇÃO DE SEGUROS – SFH

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Prêmios Pagos/Creditados a Seguradora.	1.325,919,51	1.325,919,51
Indenização a Receber por Danos Físicos	1.698.187,65	1.698.187,65
Ativo Circulante	3.024.107,16	3.024.107,16
Descrição	31/12/2021	31/12/2021
Prêmios de Seguros a Pagar-Comprensivo	7.621.587,06	7.621.587,06
Prêmios de Seguro a Pagar-Resp.Civil	4.516,82	4.516,82
Passivo NãoCirculante	7.626.103,88	7.626.103,88

A Companhia está em fase de levantamento dos débitos e créditos junto a seguradora, efetuando a depuração nos contratos de financiamentos com os mutuários e seus reflexos e mais ou a menos será ajustado na contabilidade e posteriormente será efetuado o confronto com os saldos constantes na Seguradora.
NOTA 07 – IMPOSTOS A RECUPERAR
Os créditos do INSS, PIS/COFINS/CSSL e IRRF são valores a serem restituídos ou compensados com os impostos apurados no decorrer nos exercícios subsequentes.
NOTA 08 – DESPESAS DE EXERCÍCIO SEGUINTE

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Acordos Trabalhistas	85.274,47	85.274,47
Ativo Circulante	85.274,47	85.274,47

As despesas e dispêndios antecipados estão registrados no ativo circulante, sendo apropriado mensalmente ao resultado, pelo regime de competência e de conformidade com as cláusulas contratuais.
NOTA 09 - ESTOQUE

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Almoxarifado	42,95	42,95
Ativo Circulante	42,95	42,95

Posição do Almoxarifado em 31/12 de acordo com o relatório do RMMA.
NOTA 10 - AGLUTINAÇÃO DE CONTAS PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO
A conta Outros Valores Realizáveis, do grupo Direitos Realizáveis, no Ativo Circulante, está composta por:

Descrição	31/12/2021	**31/12/2020**
Adiantamentos	5.989,72	5.989,72
Valores bloqueados pela justiça	592.431,61	592.431,61
Custas Processuais (Mutuários)	14.737,00	14.737,00
Cheques a Receber	7.274,20	7.274,20
Baixas por Depuração de Contratos	56.059,34	56.059,34
Valores a receber da empresa CENA	231.747,36	231.747,36
Ativo Circulante	908.239,23	**908.239,23**

(1) Os valores a receber da empresa CENA, estão em fase de processo administrativo e o setor jurídico está preparando as peças do processo para ajuizamento.
A conta Outros Valores Realizáveis, do grupo Direitos Realizáveis, no Ativo Realizável a Longo Prazo, está composta por:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Valores a Rec. Do Tesouro Nacional e CEF	891.633,66	891.633,66
Caixa Econômica Federal	66.166,41	66.166,41
Ativo Não Circulante	957.800,07	957.800,07

Os depósitos judiciais vinculados às obrigações no passivo não circulante (contingências trabalhistas), não foram classificados como conta redutora do passivo a partir deste exercício.
NOTA 11 – FICAM II E PROJETOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Programa com recursos da COHAB-Conj. Montanhês	153.953,74	153.953,74
Ativo Não Circulante	153.953,74	153.953,74

Os saldos das contas do Conjunto Montanhês de R$ 153.953,74, não se encontram registradas no sistema informatizado da carteira imobiliária. A Companhia está depurando os contratos e não tem mensurados os reflexos dos valores a serem ajustados na contabilidade em 31 de dezembro de 2021.
NOTA 12 – TERRENOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Terrenos Destinados a Edif.ouUrban. (a)	941.222,43	941.222,43

Ativo Não Circulante	941.222,43	941.222,43

(a) Estão em fase de depuração.
NOTA 13 – DEPURAÇÕES NA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Depurações e Retomadas (a)	4.264.176,85	4.221.517,31
De Prestações baixadas por depurações (a)	371.967,71	371.967,71
Ativo Não Circulante	4.636.144,56	4.593.485,02

(a) Estão em fase de depuração.
NOTA 14 – FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS) A RECEBER

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Habilitações Junto à CEF	26.763.632,52	26.763.632,52
Ativo Não Circulante	26.763.632,52	26.763.632,52

De Acordo com a Legislação em vigor os Contratos Habitacionais, no final do contrato de financiamento ou por liquidação antecipadamente apresentarem saldos residuais, esses saldos automaticamente serão assumidos pelo FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais – Caixa Econômica Federal, através da Lei 10.150/2000.
A Companhia vem procedendo ao levantamento, de acordo com o cronograma fixada pela CEDEF dos valores dos saldos dos contratos que se enquadram na situação anteriormente referida, realizando a Depuração dos Contratos e esses reflexos serão ajustados na contabilidade.
NOTA 15–INVESTIMENTOS

1.2.10	INVESTIMENTOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01	INVESTIMENTOS CORRIGIDOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001.01	Eletroacre	39.401,07	DB	39.401,07	DB
1.2.10.01.001.02	Brasil Telecom S.A.	18,29	DB	18,29	DB
1.2.10.01.001.03	Telebras	3,45	DB	3,45	DB

A conta de Investimentos, está em fase de levantamento as Participações em Outras Empresas, para o registro das provisões de ganhos ou perdas.
NOTA 16 – IMOBILIZADO

1.2.11.01.100	IMOBILIZADO	129.507,72	DB	102.747,72	DB
1.2.11.01.100.02	Aparelhos e Equip. de Com	2.207,00	DB	2.207,00	DB
1.2.11.01.100.03	Aparelhos e Equip. Utensi	150,00	DB	150,00	DB
1.2.11.01.100.04	Aparelhos e Equip. Utensi	1.597,54	DB	1.597,54	DB
1.2.11.01.100.05	Equipamento de Protecao e	240,00	DB	240,00	DB
1.2.11.01.100.06	Maquinas e Equipamentos E	2.685,39	DB	2.685,39	DB
1.2.11.01.100.07	Equipamentos para Audio,	100,00	DB	100,00	DB
1.2.11.01.100.08	Maquinas e Utensilios e E	41.739,00	DB	14.979,00	DB
1.2.11.01.100.09	Equipamentos de Processam	36.914,94	DB	36.914,94	DB
1.2.11.01.100.10	Maquinas, Instalacoes e U	360,00	DB	360,00	DB
1.2.11.01.100.11	Maquinas, e Equipamentos	331,57	DB	331,57	DB
1.2.11.01.100.12	Mobiliarios em Geral	42.732,28	DB	42.732,28	DB
1.2.11.01.100.13	Veiculos Diversos	100,00	DB	100,00	DB
1.2.11.01.100.14	Pecas NaoIncorporaveis a	350,00	DB	350,00	DB
1.2.11.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS C	82.666,38	CR	76.330,82	CR
1.2.11.02.100	DEPRECIACAO	82.666,38	CR	76.330,82	CR
1.2.11.02.100.02	(-) Aparelhos e Equip. de	1,599,36	CR	1.421,40	CR
1.2.11.02.100.03	(-) Aparelhos e Equip. Ut	64,14	CR	56,16	CR
1.2.11.02.100.04	(-) Aparelhos e Equip. Ut	1.324,62	CR	1.188,20	CR
1.2.11.02.100.05	(-) Equipamento de Protec	172,80	CR	151,20	CR
1.2.11.02.100.06	(-) Maquinas e Equipament	2.143,46	CR	1.922,37	CR
1.2.11.02.100.07	(-) Equipamentos para Aud	72	CR	63,00	CR
1.2.11.02.100.08	(-) Maquinas e Utensilios	11.163,24	CR	9.698,27	CR
1.2.11.02.100.09	(-) Equipamentos de Proce	33.022,44	CR	32.608,44	CR
1.2.11.02.100.10	(-) Maquinas, Instalacoes	259,20	CR	226,80	CR
1.2.11.02.100.11	(-) Maquinas, e Equip. Ag	242,34	CR	212,46	CR
1.2.11.02.100.12	(-) Mobiliarios em Geral	32336,90	CR	28.554,14	CR
1.2.11.02.100.13	(-) Veiculos Diversos	48	CR	42,00	CR
1.2.11.02.100.14	(-) Pecas NaoIncorporave	217,88	CR	186,38	CR

Ativo Imobilizado ajustado de acordo com Inventário Geral fornecido pelo Estado.
NOTA 17 - FORNECEDORES

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Fornecedores	0,00	0,00
Prestações de Serviços	0,00	0,00
Passivo Circulante	0,00	0,00

As obrigações com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de terceiros no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.
NOTA 18 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
PIS A RECOLHER	1.359,26	0,00
COFINS A RECOLHER	6.260,84	0,00
Parc PGFN – Previdenciarios – Proc 624998541 – PC	29.314,29	114.000,00
PERT RFB – Demais Débitos – PC	0,00	0,00
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 1281351 – PC	1.068.321,37	1.045.0349,76
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 1281342 – PC	104.865,59	102.610,68
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 3341087 – PC	24.865,15	24.330,48
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341198 – PC	207.736,98	203.270,16
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341150 – PC	143.037,36	139.961,76
Passivo Circulante	1.578.140,74	1.629.522,84

Todos os débitos vinculados a RFB e PGFN foram inclusos no parcelamento PERT e Parcelamentos Ordinários, e estão dispostos no PC apenas as provisões das parcelas vincendas em 2021. O restante da divida atinente a estes parcelamentos encontra-se no PNC.

NOTA 19 – VALORES TRANSFERIR AOS MUTUÁRIOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Sinistros por Danos Físicos	11.771,23	11.771,23
Passivo Não Circulante	11.771,23	11.771,23

Pendentes de depuração.

NOTA 20 – OBRIGAÇÕES RELATIVAS A EMPREGADOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Obrigações Trabalhistas	48.136,77	48.136,77
Passivo Circulante	48.136,77	48.136,77
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Reclamações Trabalhistas (Dissidio 013/95)	2.000.000,00	2.000.000,00
Passivo Não Circulante	2.000.000,00	2.000.000,00

Durante o curso normal de seus negócios, a Companhia fica exposta a certas contingências e riscos, que incluem processos tributários, trabalhistas e cíveis. A Companhia possuí registrada a provisão para cobrir riscos prováveis no montante de R$ 2.000.000,00 em 31/12/2021. A assessoria jurídica está efetuando uma depuração nos processos judiciais, para confrontar com os saldos da contabilidade. As principais obrigações consideradas como risco de perda possível com base na avaliação da Administração e de seus assessores jurídicos, já se encontram julgadas e transitadas contra a Companhia.

NOTA 21 - EMPRÉSTIMOS DA CEF

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Fase de Retorno (b) – Contrato 94/00010-7	342.153,64	2.244.984,23
Passivo Não Circulante	342.153,64	2.244.984,23

FASE DE RETORNO

Empréstimos obtidos, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, para produção e comercialização de conjuntos habitacionais, com taxas de 4,12% ao ano, com vencimento final previsto para o ano de 2024.

NOTA 22 – PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Provisão Férias e Encargos	243.855,18	248.402,54
Passivo Circulante	243.855,18	248.402,54

Provisão de férias e encargos sociais para o exercício seguinte.

NOTA 23 – FCVS A RECOLHER

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Contribuição Trimestral – Cohab-AC (a)	1.666.778,92	1.666.778,92
Contribuição Mensal – Mutuário	398.656,01	398.656,01
Passivo Não Circulante	2.065.434,93	2.065.434,93

São valores devidos a Longo Prazo a Caixa Econômica Federal, aos Financiamentos dos Contratos juntos aos mutuários da Cia. E, não se encontram atualizados monetariamente.

NOTA 24 – PARCELAMENTO

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
FAZENDA ESTADUAL – SEFAZ	27.290,02	27.290,02
Parc PGFN – Previdenciarios – Proc 624998541 – PC	521.554,01	551.048,81
PERT RFB – Demais Débitos – PC	0,00	0,00
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 1281351 – PC	4.751.500,66	6.023.900,50
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 1281342 – PC	444.802,96	569.700,64
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 3341087 – PC	49.075,88	75.019,52
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341198 – PC	410.002,54	626.749,66
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341150 – PC	282.307,56	431.548,80
Passivo Não Circulante	6.486.533,63	8.305.257,95

A opção pelo PERT foi feita em 07/2020.

NOTA 25 – RECEITA DIFERIDA

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Juros e CM Contratos Mutuários	(25.929.564,80)	(26.377.823,49)
Passivo Não Circulante	(25.929.564,80)	(26.377.823,49)

(a) Estão em fase de depuração.

NOTA 26 – DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO, RECEITA DE COMERCIALIZACAO E RECEITAS FINANCEIRAS.

A COHAB-ACRE recebeu no exercício de 2021, as seguintes Doações de Custeio

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Subvenções Rec. Gov. Est. Acre	6.912.625,77	6.912.625,77
De Doações para Custeio	7.575.186,69	7.575.186,69
Outras Receitas Operacionais	14.487.812,46	14.487.812,46

As doações e subvenções para custeio foram aplicadas nas finalidades a que estavam vinculadas.

A COHAB-ACRE recebeu no exercício de 2021, as seguintes Receitas.

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Prestações Recebidas	666.253,67	507.870,74
Rendas s/Aplicação Financeira	6.921,04	699,20
Outras Receitas Operacionais	673.174,71	508.569,94

NOTA 27 – JUROS / ENCARGOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Tarifas Bancárias	5.737,52	5.399,07
Juros/Encargos – Parc. Lei 11.941/2009	0,00	0,00
Juros/Cor. Monetária-Contrato 94/0010-7	25.917,01	208.846,20
Juros/Encargos s/Parc. PERT	0,00	158.177,02
Despesas Financeiras	31.654,53	372.422,29

As despesas financeiras estão separadas de acordo com sua origem para melhor.
NOTA 28 - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social subscrito e integralizado que era de R$ 62.840.607,31, está representado por ações nominativas com o valor de R$ 1,00 (um) real cada.
NOTA 29 – PATRIMONIO LIQUIDO
Em 31/12/2020 a Companhia tinha um Patrimônio Liquido no valor de R$ 75.354.528,20 que após o resultado do exercício 2021 onde obteve um Lucro Contábil no valor de R$ 3.953.141,14 e ajustes na conta de Prejuízos Acumulados, conforme discriminado na NOTA 30, resultou em um Patrimônio Líquido em 31/12/2021 no valor de R$ 79.307.669,34.
NOTA 30 – PREJUIZOS ACUMULADOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Lucros Acumulados	12.513.920,89	5.442.658,77
(-) Prejuizos Acumulados	0,00	0,00
Lucro do Exercício	3.953.141,14	8.927.726,39
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0,00	4.912,00
Ajuste Exerc. Anteriores–Cont.: 94/00010-7	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0,00	(2.598,84)
Ajuste Exerc. Anteriores–PERT	0,00	(1.858.318,43)
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0,00	(459,00)
Lucros Acumulados	16.467.062,03	12.513.920,89

Para melhor compreensão, os ajustes atinentes a exercícios anteriores, então separados e são estes:
Ajuste Exerc. Anteriores Imobilizado. Bens transferidos para COHAB/AC.
Ajuste Exerc. Anteriores–PERT, refere-se a processos antigos que por erro de processamento da PGFN não estavam disponíveis na opção de parcelamento do PERT e por requerimento foi incluído ao PERT no presente exercício.
NOTA 31 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS
a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros
A COHAB-AC opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, prestações a receber de mutuários, contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos.
Considerando a natureza dos instrumentos, o valor justo é basicamente determinado pela aplicação do método do fluxo de caixa descontado. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses.
NOTA 32 – SEGUROS
A COHAB-AC não dispõe de Seguro Empresarial, para cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, equipamentos estacionários, impacto de veículos, queda de aeronaves e danos elétricos, nas máquinas e equipamentos e instalações.
Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário á lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme vais por todos assinada. Rio Branco, dezoito de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ALCIMAR DA SILVA COSTA
Membro Titular do Conselho Fiscal
ISABELE CASTOR DE LIMA
Membro Titular do Conselho Fiscal
JONATAS DA SILVA GONÇALVES
Membro Titular do Conselho Fiscal
MANOEL WANES MACHADO PERES
Contador
ALDENEIDE BATISTA DE LIMA
Diretora-Presidente
JULIO CEZAR MOURA DE FARIAS
Diretor Administrativo//Financeiro

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE. Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 10h, reuniram-se, na sala de Reunião da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE, os Membros do Conselho de Administração, ALDENEIDE BATISTA DE MELO, Presidente; ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Vice-Presidente e VINICIUS OTSUBO SANCHES, Membro. Presentes ainda, JULIO CEZAR MOURA DE FARIAS, Diretor Administrativo/ Financeiro e MANOEL WANES MACHADO PERES, Contador. A Presidente iniciou a Reunião, apresentando a Pauta nos seguintes termos: a) - Tomada de Contas da Diretoria e conhecimento de seu Relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, durante o exercício de 2021; b) - Exame e Discussão do Balanço Geral, inclusive da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal; c) - Outros assuntos de interesse da Companhia. Os Membros do Conselho de Administração em analisando o Relatório da Administração, os Balancetes, o Balanço do Exercício de 2021 e suas Demonstrações Financeiras, juntamente com as Notas Explicativas, resolveram manifestar-se favoravelmente a aprovação das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2021. Com referência ao Parecer do Auditor Independente, o Contador Manoel Wanes Machado Peres, informou que conforme consta no Manual de Referência em sua 5ª Edição de 2018, não é mais exigido o Parecer da Auditoria Independente, pela Resolução 87 de 28/11/2013 e que fez uma consulta ao Tribunal de Contas que reiterou a não obrigatoriedade do Parecer da Auditoria Independente para as empresas indiretas, que se enquadram no Anexo 10 do referido Manual. Na sequência passaram às NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia de Habitação do Acre - COHAB-Acre é uma Sociedade por Ações de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 61, de 17 de dezembro de 1.965, alterada pela Lei nº 107, de 14 de junho de 1967, e tem por finalidade:
I - Produção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social, obedecidos os critérios e normas estabelecidas pelo Governo do Estado e pela Legislação Federal;
II - Aquisição, urbanização e vendas de terrenos;
III – Exercício de atividade de construção civil para sí ou para terceiros;
IV – Apoio, programas e projetos de desenvolvimento comunitário;
V – Compra de materiais de construção para atendimento das metas do Plano Nacional de Habitação Popular -PLANHAP.
Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Acre, e foi fundada para atender a população de baixa renda. Desde sua criação já produziu e comercializou quantidade significativa de unidades habitacionais de interesse social, obedecidos oscritérios eas normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Acre e pela Legislação Federal.
NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
2.1 – Base de Apresentação - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e Lei 11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal e das diretrizes emanadas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e Associação Brasileira de COHAB's, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais. As alterações introduzidas pela Lei nº.11.638/07, a COHAB-AC não teve condições de mensurar

os efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, em razão da Companhia estar em conclusão da depuração dos contratos de financiamentos junto aos mutuários.
2.1.1 – Sumário das práticas contábeis modificadas e demonstração de efeitos no Resultado e no Patrimônio Líquido: As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº.11.638/07 e pelos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.41/09, aplicável à Companhia adotadas para a elaboração das Demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram as seguintes:
a) Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada conforme regulamentação do CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Demonstração dos Fluxos de caixa apresenta a movimentação das contas caixa, bancos e títulos e valores mobiliários, consideradas equivalentes de caixa no exercício.
b) Obrigatoriedade de análise periódico quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado, (teste de "impairment"), conforme regulamentado pelo CPC 01. Redução ao valor recuperável dos ativos.
c) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12 – Ajuste a valor presente. A Companhia não ajustou a valor presente os saldos de contas a receber na venda de imóveis, por estar em fase de depuração dos contratos de financiamentos com os mutuários.
d) Em 17 de dezembro de 2008 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu a Orientação aprovada pela Deliberação CPC 01, aprovado pela Deliberação CVM nº 561, com a finalidade de normatizar e esclarecer assuntos que geravam dúvidas quando às práticas contábeis adotadas pelas Companhias de Incorporação imobiliária.
As principais orientações são:
a) Classificação na receita diferida o resultado da atualização monetária e juros da contas a receber: Foram classificados como receita diferida de imóveis vendidos as atualizações monetária e juros da contas a receber vencidas e a vencer dos contratos de financiamentos dos mutuários, e os efeitos dos ajustes da depuração que a Companhia está procedendo será registrado como receita diferida.
b) Ajuste a valor presente: A Companhia não efetuou o cálculo a valor presente das contas a receber financeiro para as unidades concluídas, em face da depuração da carteira imobiliária.
2.2 – Principais práticas contábeis
2.2.1 – Apuração e apropriação do resultado de incorporação imobiliária e venda de imóveis: Nas vendas a prazo de unidade concluída, o resultado é apropriado no momento do efetivo recebimento, independente do prazo de recebimento do valor contratual. Os juros pré-fixados são apropriados na receita diferida observado o regime de competência, independente do seu recebimento.
2.2.2 – Caixas e equivalentes de caixa – Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento de bancos, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "disponíveis para venda e mantidos até o vencimento".
2.2.3 – Contas a receber de prestações – Não estão apresentadas a valor presente e da realização, em fase da depuração dos contratos de financiamentos dos mutuários. A provisão para devedores duvidosos (PDD), foi considerada desnecessária tendo em vista que estes créditos possuem garantias real das unidades imobiliárias vendidas na medida em que a concessão das correspondentes escrituras ocorre mediante a liquidação e/ou a negociação dos recebíveis dos mutuários.
2.2.4 – Imóveis a Comercializar – Os imóveis a comercializar estão demonstrados ao custo de aquisição que não excede ao seu valor líquido realizável. Estão em fase de inventário físico dos referidos imóveis a comercializar.
2.2.5 – Investimentos: Os investimentos em empresas são pelo método do valor de aquisição e não excede o valor líquido realizável.
2.2.6 – Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 14.
2.2.7 – Demais ativos e passivos (circulante e não circulante): Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhoras estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são considerados como não circulante.
2.2.8 – Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários não estão ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, em face da depuração dos contratos de financiamentos dos mutuários. Levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explicita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes subsequentemente, estes efeitos não foram alocados nas linhas de receita com venda de imóveis, despesas e receitas financeiras, no resultado, por meio da utilização do método de taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais.
2.2.9 – Ativos e passivos contingentes e obrigações legais: As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas; b) Passivos contingentes são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionadas e, tão pouco, divulgadas.
2.2.10 – Utilização de estimativas – A elaboração das Demonstrações Financeiras requer a adoção por parte da Administração, de estimativas e julgamento que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das Demonstrações Financeiras e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. As estimativas são usadas para, entre outras, a determinação de vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias para passivos contingentes, Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), provisão a realizar, os custos e as receitas orçadas para os empreendimentos, impostos e outros encargos similares. Baseado, neste fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por estas estimativas.
NOTA 03 – Caixa e equivalente de caixa

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Caixa	8,33	8,33
Banco Conta Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras Imediatas	422.711,07	228.097,35
Soma	422.719,40	228.105,68

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.
NOTA 04 – Títulos, Valores Mobiliários e Depósitos

Descrição – Circulante	31/12/2021	31/12/2020
Deposito a Prazo Fixo	16.115,53	16.115,53
Soma	16.115,53	16.115,53

Não foram apropriados os rendimentos pro-rata no dia em 31/DEZ/2011.
NOTA 05 – Prestações a Receber de Mutuários

Descrição – Circulante	31/12/2021	31/12/2020
Prestações do Exercício Atual	98.742,91	118.423,68
Prestações do Exercício Anterior	28.732.481,18	28.515.409,32

Prestações dos Acordos a Receber	22.884,71	34.308,65
Prestações em Serie	5.220.886,18	4.930.942,86
Soma (b)	34.074.994,98	33.599.084,51
Descrição – Não Circulante	31/12/2021	31/12/2021
De Conjuntos Habitacionais	1.640.478,29	1.722.784,65
De Lotes Urbanos	34.070,13	39.551,16
Do programa FICAM	37.124,41	51.409,63
Soma (a)	1.711.672,83	1.813.745,44

A Companhia está procedendo uma depuração nos contratos de financiamentos com os mutuários, para reconhecimento contábil os reflexos dessa depuração. Em razão dessa depuração não foi efetuado o cálculo do ajuste a valor presente das prestações a receber de mutuários das unidades concluídas. As Prestações vincendas representam os Devedores por Vendas Compromissadas no total de R$ 34.074.994,98 (a) e as prestações vencidas no total de R$ 1.711.672,83 (b) dos mutuários junto à COHAB-ACRE, constituindo assim o saldo devedor do mutuário na sua totalidade de R$ 35.786,667,81. Estes contratos são regidos por cláusulas estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação da Caixa Econômica Federal - CEF. A realização dessas prestações está registrada no Ativo Circulante e Não Circulante.

NOTA 06 – MOVIMENTAÇÃO DE SEGUROS – SFH

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Prêmios Pagos/Creditados a Seguradora.	1.325,919,51	1.325,919,51
Indenização a Receber por Danos Físicos	1.698.187,65	1.698.187,65
Ativo Circulante	3.024.107,16	3.024.107,16
Descrição	31/12/2021	31/12/2021
Prêmios de Seguros a Pagar-Comprensivo	7.621.587,06	7.621.587,06
Prêmios de Seguro a Pagar-Resp.Civil	4.516,82	4.516,82
Passivo NãoCirculante	7.626.103,88	7.626.103,88

A Companhia está em fase de levantamento dos débitos e créditos junto a seguradora, efetuando a depuração nos contratos de financiamentos com os mutuários e seus reflexos e mais ou a menos será ajustado na contabilidade e posteriormente será efetuado o confronto com os saldos constantes na Seguradora.

NOTA 07 – IMPOSTOS A RECUPERAR

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
INSS A Recuperar	605,54	605,54
IRRF a Compensar	145,94	145,94
Ativo Circulante	751,48	751,48

Os créditos do INSS, PIS/COFINS/CSSL e IRRF são valores a serem restituídos ou compensados com os impostos apurados no decorrer nos exercícios subsequentes.

NOTA 08 – DESPESAS DE EXERCÍCIO SEGUINTE

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Acordos Trabalhistas	85.274,47	85.274,47
Ativo Circulante	85.274,47	85.274,47

As despesas e dispêndios antecipados estão registrados no ativo circulante, sendo apropriado mensalmente ao resultado, pelo regime de competência e de conformidade com as cláusulas contratuais.

NOTA 09 - ESTOQUE

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Almoxarifado	42,95	42,95
Ativo Circulante	42,95	42,95

Posição do Almoxarifado em 31/12 de acordo com o relatório do RMMA.

NOTA 10 - AGLUTINAÇÃO DE CONTAS PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO

A conta Outros Valores Realizáveis, do grupo Direitos Realizáveis, no Ativo Circulante, está composta por:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Adiantamentos	5.989,72	5.989,72
Valores bloqueados pela justiça	592.431,61	592.431,61
Custas Processuais (Mutuários)	14.737,00	14.737,00
Cheques a Receber	7.274,20	7.274,20
Baixas por Depuração de Contratos	56.059,34	56.059,34
Valores a receber da empresa CENA	231.747,36	231.747,36
Ativo Circulante	908.239,23	**908.239,23**

(1) Os valores a receber da empresa CENA, estão em fase de processo administrativo e o setor jurídico está preparando as peças do processo para ajuizamento.

A conta Outros Valores Realizáveis, do grupo Direitos Realizáveis, no Ativo Realizável a Longo Prazo, está composta por:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Valores a Rec. Do Tesouro Nacional e CEF	891.633,66	891.633,66
Caixa Econômica Federal	66.166,41	66.166,41
Ativo Não Circulante	957.800,07	957.800,07

Os depósitos judiciais vinculados às obrigações no passivo não circulante (contingências trabalhistas), não foram classificados como conta redutora do passivo a partir deste exercício.

NOTA 11 – FICAM II E PROJETOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Programa com recursos da COHAB-Conj. Montanhês	153.953,74	153.953,74
Ativo Não Circulante	153.953,74	153.953,74

Os saldos das contas do Conjunto Montanhês de R$ 153.953,74, não se encontram registradas no sistema informatizado da carteira imobiliária. A Companhia está depurando os contratos e não tem mensurados os reflexos dos valores a serem ajustados na contabilidade em 31 de dezembro de 2021.

NOTA 12 – TERRENOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Terrenos Destinados a Edif.ouUrban. (a)	941.222,43	941.222,43

Ativo Não Circulante	941.222,43	941.222,43

(a) Estão em fase de depuração.
NOTA 13 – DEPURAÇÕES NA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Depurações e Retomadas (a)	4.264.176,85	4.221.517,31
De Prestações baixadas por depurações (a)	371.967,71	371.967,71
Ativo Não Circulante	4.636.144,56	4.593.485,02

(a) Estão em fase de depuração.
NOTA 14 – FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS) A RECEBER

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Habilitações Junto à CEF	26.763.632,52	26.763.632,52
Ativo Não Circulante	26.763.632,52	26.763.632,52

De Acordo com a Legislação em vigor os Contratos Habitacionais, no final do contrato de financiamento ou por liquidação antecipadamente apresentarem saldos residuais, esses saldos automaticamente serão assumidos pelo FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais – Caixa Econômica Federal, através da Lei 10.150/2000.
A Companhia vem procedendo ao levantamento, de acordo com o cronograma fixada pela CEDEF dos valores dos saldos dos contratos que se enquadram na situação anteriormente referida, realizando a Depuração dos Contratos e esses reflexos serão ajustados na contabilidade.
NOTA 15–INVESTIMENTOS

1.2.10	INVESTIMENTOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01	INVESTIMENTOS CORRIGIDOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001.01	Eletroacre	39.401,07	DB	39.401,07	DB
1.2.10.01.001.02	Brasil Telecom S.A.	18,29	DB	18,29	DB
1.2.10.01.001.03	Telebras	3,45	DB	3,45	DB

A conta de Investimentos, está em fase de levantamento as Participações em Outras Empresas, para o registro das provisões de ganhos ou perdas.
NOTA 16 – IMOBILIZADO

1.2.11.01.100	IMOBILIZADO	129.507,72	DB	102.747,72	DB
1.2.11.01.100.02	Aparelhos e Equip. de Com	2.207,00	DB	2.207,00	DB
1.2.11.01.100.03	Aparelhos e Equip. Utensi	150,00	DB	150,00	DB
1.2.11.01.100.04	Aparelhos e Equip. Utensi	1.597,54	DB	1.597,54	DB
1.2.11.01.100.05	Equipamento de Protecao e	240,00	DB	240,00	DB
1.2.11.01.100.06	Maquinas e Equipamentos E	2.685,39	DB	2.685,39	DB
1.2.11.01.100.07	Equipamentos para Audio,	100,00	DB	100,00	DB
1.2.11.01.100.08	Maquinas e Utensilios e E	41.739,00	DB	14.979,00	DB
1.2.11.01.100.09	Equipamentos de Processam	36.914,94	DB	36.914,94	DB
1.2.11.01.100.10	Maquinas, Instalacoes e U	360,00	DB	360,00	DB
1.2.11.01.100.11	Maquinas, e Equipamentos	331,57	DB	331,57	DB
1.2.11.01.100.12	Mobiliarios em Geral	42.732,28	DB	42.732,28	DB
1.2.11.01.100.13	Veiculos Diversos	100,00	DB	100,00	DB
1.2.11.01.100.14	Pecas NaoIncorporaveis a	350,00	DB	350,00	DB
1.2.11.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS C	82.666,38	CR	76.330,82	CR
1.2.11.02.100	DEPRECIACAO	82.666,38	CR	76.330,82	CR
1.2.11.02.100.02	(-) Aparelhos e Equip. de	1,599,36	CR	1.421,40	CR
1.2.11.02.100.03	(-) Aparelhos e Equip. Ut	64,14	CR	56,16	CR
1.2.11.02.100.04	(-) Aparelhos e Equip. Ut	1.324,62	CR	1.188,20	CR
1.2.11.02.100.05	(-) Equipamento de Protec	172,80	CR	151,20	CR
1.2.11.02.100.06	(-) Maquinas e Equipament	2.143,46	CR	1.922,37	CR
1.2.11.02.100.07	(-) Equipamentos para Aud	72	CR	63,00	CR
1.2.11.02.100.08	(-) Maquinas e Utensilios	11.163,24	CR	9.698,27	CR
1.2.11.02.100.09	(-) Equipamentos de Proce	33.022,44	CR	32.608,44	CR
1.2.11.02.100.10	(-) Maquinas, Instalacoes	259,20	CR	226,80	CR
1.2.11.02.100.11	(-) Maquinas, e Equip. Ag	242,34	CR	212,46	CR
1.2.11.02.100.12	(-) Mobiliarios em Geral	32336,90	CR	28.554,14	CR
1.2.11.02.100.13	(-) Veiculos Diversos	48	CR	42,00	CR
1.2.11.02.100.14	(-) Pecas NaoIncorporave	217,88	CR	186,38	CR

Ativo Imobilizado ajustado de acordo com Inventário Geral fornecido pelo Estado.
NOTA 17 - FORNECEDORES

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Fornecedores	0,00	0,00
Prestações de Serviços	0,00	0,00
Passivo Circulante	0,00	0,00

As obrigações com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de terceiros no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.
NOTA 18 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
PIS A RECOLHER	1.359,26	0,00
COFINS A RECOLHER	6.260,84	0,00
Parc PGFN – Previdenciarios – Proc 624998541 – PC	29.314,29	114.000,00
PERT RFB – Demais Débitos – PC	0,00	0,00
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 1281351 – PC	1.068.321,37	1.045.0349,76
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 1281342 – PC	104.865,59	102.610,68
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 3341087 – PC	24.865,15	24.330,48
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341198 – PC	207.736,98	203.270,16
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341150 – PC	143.037,36	139.961,76
Passivo Circulante	1.578.140,74	1.629.522,84

Todos os débitos vinculados a RFB e PGFN foram inclusos no parcelamento PERT e Parcelamentos Ordinários, e estão dispostos no PC apenas as provisões das parcelas vincendas em 2021. O restante da divida atinente a estes parcelamentos encontra-se no PNC.

NOTA 19 – VALORES TRANSFERIR AOS MUTUÁRIOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Sinistros por Danos Físicos	11.771,23	11.771,23
Passivo Não Circulante	11.771,23	11.771,23

Pendentes de depuração.

NOTA 20 – OBRIGAÇÕES RELATIVAS A EMPREGADOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Obrigações Trabalhistas	48.136,77	48.136,77
Passivo Circulante	48.136,77	48.136,77
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Reclamações Trabalhistas (Dissidio 013/95)	2.000.000,00	2.000.000,00
Passivo Não Circulante	2.000.000,00	2.000.000,00

Durante o curso normal de seus negócios, a Companhia fica exposta a certas contingências e riscos, que incluem processos tributários, trabalhistas e cíveis. A Companhia possuí registrada a provisão para cobrir riscos prováveis no montante de R$ 2.000.000,00 em 31/12/2021. A assessoria jurídica está efetuando uma depuração nos processos judiciais, para confrontar com os saldos da contabilidade. As principais obrigações consideradas como risco de perda possível com base na avaliação da Administração e de seus assessores jurídicos, já se encontram julgadas e transitadas contra a Companhia.

NOTA 21 - EMPRÉSTIMOS DA CEF

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Fase de Retorno (b) – Contrato 94/00010-7	342.153,64	2.244.984,23
Passivo Não Circulante	342.153,64	2.244.984,23

FASE DE RETORNO

Empréstimos obtidos, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, para produção e comercialização de conjuntos habitacionais, com taxas de 4,12% ao ano, com vencimento final previsto para o ano de 2024.

NOTA 22 – PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Provisão Férias e Encargos	243.855,18	248.402,54
Passivo Circulante	243.855,18	248.402,54

Provisão de férias e encargos sociais para o exercício seguinte.

NOTA 23 – FCVS A RECOLHER

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Contribuição Trimestral – Cohab-AC (a)	1.666.778,92	1.666.778,92
Contribuição Mensal – Mutuário	398.656,01	398.656,01
Passivo Não Circulante	2.065.434,93	2.065.434,93

São valores devidos a Longo Prazo a Caixa Econômica Federal, aos Financiamentos dos Contratos juntos aos mutuários da Cia. E, não se encontram atualizados monetariamente.

NOTA 24 – PARCELAMENTO

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
FAZENDA ESTADUAL – SEFAZ	27.290,02	27.290,02
Parc PGFN – Previdenciarios – Proc 624998541 – PC	521.554,01	551.048,81
PERT RFB – Demais Débitos – PC	0,00	0,00
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 1281351 – PC	4.751.500,66	6.023.900,50
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 1281342 – PC	444.802,96	569.700,64
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 3341087 – PC	49.075,88	75.019,52
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341198 – PC	410.002,54	626.749,66
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341150 – PC	282.307,56	431.548,80
Passivo Não Circulante	6.486.533,63	8.305.257,95

A opção pelo PERT foi feita em 07/2020.

NOTA 25 – RECEITA DIFERIDA

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Juros e CM Contratos Mutuários	(25.929.564,80)	(26.377.823,49)
Passivo Não Circulante	(25.929.564,80)	(26.377.823,49)

(a) Estão em fase de depuração.

NOTA 26 – DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO, RECEITA DE COMERCIALIZACAO E RECEITAS FINANCEIRAS.

A COHAB-ACRE recebeu no exercício de 2021, as seguintes Doações de Custeio

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Subvenções Rec. Gov. Est. Acre	6.912.625,77	6.912.625,77
De Doações para Custeio	7.575.186,69	7.575.186,69
Outras Receitas Operacionais	14.487.812,46	14.487.812,46

As doações e subvenções para custeio foram aplicadas nas finalidades a que estavam vinculadas.

A COHAB-ACRE recebeu no exercício de 2021, as seguintes Receitas.

Descrição	31/12/2021	**31/12/2020**
Prestações Recebidas	666.253,67	507.870,74
Rendas s/Aplicação Financeira	6.921,04	699,20
Outras Receitas Operacionais	673.174,71	**508.569,94**

NOTA 27 – JUROS / ENCARGOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Tarifas Bancárias	5.737,52	5.399,07
Juros/Encargos – Parc. Lei 11.941/2009	0,00	0,00
Juros/Cor. Monetária-Contrato 94/0010-7	25.917,01	208.846,20
Juros/Encargos s/Parc. PERT	0,00	158.177,02
Despesas Financeiras	31.654,53	372.422,29

As despesas financeiras estão separadas de acordo com sua origem para melhor.
NOTA 28 - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social subscrito e integralizado que era de R$ 62.840.607,31, está representado por ações nominativas com o valor de R$ 1,00 (um) real cada.
NOTA 29 – PATRIMONIO LIQUIDO
Em 31/12/2020 a Companhia tinha um Patrimônio Liquido no valor de R$ 75.354.528,20 que após o resultado do exercício 2021 onde obteve um Lucro Contábil no valor de R$ 3.953.141,14 e ajustes na conta de Prejuízos Acumulados, conforme discriminado na NOTA 30, resultou em um Patrimônio Líquido em 31/12/2021 no valor de R$ 79.307.669,34.
NOTA 30 – PREJUIZOS ACUMULADOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Lucros Acumulados	12.513.920,89	5.442.658,77
(-) Prejuizos Acumulados	0,00	0,00
Lucro do Exercício	3.953.141,14	8.927.726,39
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0,00	4.912,00
Ajuste Exerc. Anteriores–Cont.: 94/00010-7	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0,00	(2.598,84)
Ajuste Exerc. Anteriores–PERT	0,00	(1.858.318,43)
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0,00	(459,00)
Lucros Acumulados	16.467.062,03	12.513.920,89

Para melhor compreensão, os ajustes atinentes a exercícios anteriores, então separados e são estes:
Ajuste Exerc. Anteriores Imobilizado. Bens transferidos para COHAB/AC.
Ajuste Exerc. Anteriores–PERT, refere-se a processos antigos que por erro de processamento da PGFN não estavam disponíveis na opção de parcelamento do PERT e por requerimento foi incluído ao PERT no presente exercício.
NOTA 31 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS
a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros
A COHAB-AC opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, prestações a receber de mutuários, contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos.
Considerando a natureza dos instrumentos, o valor justo é basicamente determinado pela aplicação do método do fluxo de caixa descontado. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses.
NOTA 32 – SEGUROS
A COHAB-AC não dispõe de Seguro Empresarial, para cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, equipamentos estacionários, impacto de veículos, queda de aeronaves e danos elétricos, nas máquinas e equipamentos e instalações.
Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário á lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme vais por todos assinada. Rio Branco, dezoito de abril de dois mil e vinte e dois.

ALDENEIDE BATISTA DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração
ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Vice-Presidentedo Conselho de Administração
VINICIUS OTSUBO SANCHES
Membro do Conselho de Administração
MANOEL WANES MACHADO PERES
Contador
JULIO CEZAR MOURA DE FARIAS
Diretor Administrativo/Financeiro, em exercício

Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE. Aos dezoito dias do mês de abril de 2022, às 11h, na Sede da Companhia, situada à Rua Valério Magalhães, 172, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, os Acionistas da Companhia que lançaram suas assinaturas no respectivo "Livro de Presença dos Acionistas", atendendo ao Edital de Convocação expedido em 04/04/2022, publicado no Jornal Opinião – Edições dos dias 05, 06 e 07/04/2022, bem como no Diário Oficial do Estado – Edições dos dias 05, 06 e 07/04/2022 . Foi instalada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, verificando-se a presença da totalidade dos Acionistas, com direito a voto, como Representante do Acionista Majoritário o Sr. JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, Secretário de Estado da Fazenda; ALDENEIDE BATISTA DE LIMA, Diretora-Presidente; JULIO CEZAR MOURA DE FARIAS, Diretor Administrativo/ Financeiro e MANOEL WANES MACHADO PERES, Contador. O Representante do Acionista Majoritário assumiu a Presidência dos trabalhos e designou a mim, MATILDE DA SILVA CARVALHO, Funcionária da COHAB/AC, para secretariá-lo, solicitando que fosse procedido e leitura e transcrito nesta Ata, o Edital de Convocação, nos seguintes termos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA - Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que realizar-se-á no dia 18/04/2022, às 11h, na Sede Social da empresa, situada à Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de delibera sobre a seguinte ordem do dia: a) - Tomada de Contas da Diretoria e conhecimento de seu Relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, durante o exercício de 2021; b) - Exame e Discussão do Balanço Geral, inclusive da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal; c) - Outros assuntos de interesse da Companhia.Rio Branco, 04 de abril de 2022. ALDENEIDE BATISTA DE LIMA, Diretora-Presidente.Os acionistas passaram a deliberar sobre a ordem do dia do referido Edital, tendo o Presidente da Assembléia concedido a palavra ao Contador, que fez uma exposição tecendo comentários e esclarecendo os pontos essenciais do Balanço e das Demonstrações Financeiras. O Presidente da Assembléia após as explanações, decidiu pela não autorização do aumento do Capital Social e resolveu aprovar o Balanço e as Demonstrações Financeiras, sub censura e de igual forma considerando a proposta do Conselho de Administração, e o Parecer do Conselho Fiscal. PARECER DO CONSELHO FISCAL – Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE, abaixo assinados, examinando o Balanço Patrimonial, as Demonstrações dos Resultados do exercício, da Mutações do Patrimônio Líquido e da Demonstração do Fluxo de Caixa, bem como as contas e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, e encontrando em boa ordem, somos de Parecer que os mesmos merecem a melhor aprovação da Assembléia Geral. Com referência ao Parecer do Auditor Independente, o Contador Manoel Wanes Machado Peres, informou conforme consta no Manual de Referência em sua 5ª Edição de 2018, não é mais exigido o Parecer da Auditoria Independente, pela Resolução 87 de 28/11/2013 e que fez uma consulta ao Tribunal de Contas que reiterou a não obrigatoriedade do Parecer da Auditoria Independente para as empresas indiretas, que se enquadram no Anexo 10 do referido Manual. Na sequência passaram às NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia de Habitação do Acre - COHAB-Acre é uma Sociedade por Ações de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 61, de 17 de dezembro de 1.965, alterada pela Lei nº 107, de 14 de junho de 1967, e tem por finalidade:
I - Produção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social, obedecidos os critérios e normas estabelecidas pelo Governo do Estado e pela Legislação Federal;

II - Aquisição, urbanização e vendas de terrenos;
III – Exercício de atividade de construção civil para sí ou para terceiros;
IV – Apoio, programas e projetos de desenvolvimento comunitário;
V – Compra de materiais de construção para atendimento das metas do Plano Nacional de Habitação Popular -PLANHAP.
Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Acre, e foi fundada para atender a população de baixa renda. Desde sua criação já produziu e comercializou quantidade significativa de unidades habitacionais de interesse social, obedecidos oscritérios eas normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Acre e pela Legislação Federal.
NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
2.1 – Base de Apresentação - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e Lei 11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal e das diretrizes emanadas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e Associação Brasileira de COHAB's, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais. As alterações introduzidas pela Lei nº.11.638/07, a COHAB-AC não teve condições de mensurar os efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, em razão da Companhia estar em conclusão da depuração dos contratos de financiamentos junto aos mutuários.
2.1.1 – Sumário das práticas contábeis modificadas e demonstração de efeitos no Resultado e no Patrimônio Líquido: As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº.11.638/07 e pelos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.41/09, aplicável à Companhia adotadas para a elaboração das Demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram as seguintes:
a) Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada conforme regulamentação do CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Demonstração dos Fluxos de caixa apresenta a movimentação das contas caixa, bancos e títulos e valores mobiliários, consideradas equivalentes de caixa no exercício.
b) Obrigatoriedade de análise periódico quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado, (teste de "impairment"), conforme regulamentado pelo CPC 01. Redução ao valor recuperável dos ativos.
c) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12 – Ajuste a valor presente. A Companhia não ajustou a valor presente os saldos de contas a receber na venda de imóveis, por estar em fase de depuração dos contratos de financiamentos com os mutuários.
d) Em 17 de dezembro de 2008 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu a Orientação aprovada pela Deliberação CPC 01, aprovado pela Deliberação CVM nº 561, com a finalidade de normatizar e esclarecer assuntos que geravam dúvidas quando às práticas contábeis adotadas pelas Companhias de Incorporação imobiliária.
As principais orientações são:
a) Classificação na receita diferida o resultado da atualização monetária e juros da contas a receber: Foram classificados como receita diferida de imóveis vendidos as atualizações monetária e juros da contas a receber vencidas e a vencer dos contratos de financiamentos dos mutuários, e os efeitos dos ajustes da depuração que a Companhia está procedendo será registrado como receita diferida.
b) Ajuste a valor presente: A Companhia não efetuou o cálculo a valor presente das contas a receber financeiro para as unidades concluídas, em face da depuração da carteira imobiliária.
2.2 – Principais práticas contábeis
2.2.1 – Apuração e apropriação do resultado de incorporação imobiliária e venda de imóveis: Nas vendas a prazo de unidade concluída, o resultado é apropriado no momento do efetivo recebimento, independente do prazo de recebimento do valor contratual. Os juros pré-fixados são apropriados na receita diferida observado o regime de competência, independente do seu recebimento.
2.2.2 – Caixas e equivalentes de caixa – Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento de bancos, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "disponíveis para venda e mantidos até o vencimento".
2.2.3 – Contas a receber de prestações – Não estão apresentadas a valor presente e da realização, em fase da depuração dos contratos de financiamentos dos mutuários. A provisão para devedores duvidosos (PDD), foi considerada desnecessária tendo em vista que estes créditos possuem garantias real das unidades imobiliárias vendidas na medida em que a concessão das correspondentes escrituras ocorre mediante a liquidação e/ou a negociação dos recebíveis dos mutuários.
2.2.4 – Imóveis a Comercializar – Os imóveis a comercializar estão demonstrados ao custo de aquisição que não excede ao seu valor líquido realizável. Estão em fase de inventário físico dos referidos imóveis a comercializar.
2.2.5 – Investimentos: Os investimentos em empresas são pelo método do valor de aquisição e não excede o valor líquido realizável.
2.2.6 – Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 14.
2.2.7 – Demais ativos e passivos (circulante e não circulante): Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhoras estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são considerados como não circulante.
2.2.8 – Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários não estão ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, em face da depuração dos contratos de financiamentos dos mutuários. Levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explicita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes subsequentemente, estes efeitos não foram alocados nas linhas de receita com venda de imóveis, despesas e receitas financeiras, no resultado, por meio da utilização do método de taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais.
2.2.9 – Ativos e passivos contingentes e obrigações legais: As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas; b) Passivos contingentes são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionadas e, tão pouco, divulgadas.
2.2.10 – Utilização de estimativas – A elaboração das Demonstrações Financeiras requer a adoção por parte da Administração, de estimativas e julgamento que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das Demonstrações Financeiras e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. As estimativas são usadas para, entre outras, a determinação de vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias para passivos contingentes, Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), provisão a realizar, os custos e as receitas orçadas para os empreendimentos, impostos e outros encargos similares. Baseado, neste fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por estas estimativas.
NOTA 03 – Caixa e equivalente de caixa

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Caixa	8,33	8,33
Banco Conta Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras Imediatas	422.711,07	228.097,35
Soma	422.719,40	228.105,68

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.
NOTA 04 – Títulos, Valores Mobiliários e Depósitos

Descrição – Circulante	31/12/2021	31/12/2020
Deposito a Prazo Fixo	16.115,53	16.115,53
Soma	16.115,53	16.115,53

Não foram apropriados os rendimentos pro-rata no dia em 31/DEZ/2011.
NOTA 05 – Prestações a Receber de Mutuários

Descrição – Circulante	31/12/2021	31/12/2020
Prestações do Exercício Atual	98.742,91	118.423,68
Prestações do Exercício Anterior	28.732.481,18	28.515.409,32
Prestações dos Acordos a Receber	22.884,71	34.308,65
Prestações em Serie	5.220.886,18	4.930.942,86
Soma (b)	34.074.994,98	33.599.084,51
Descrição – Não Circulante	31/12/2021	31/12/2021
De Conjuntos Habitacionais	1.640.478,29	1.722.784,65
De Lotes Urbanos	34.070,13	39.551,16
Do programa FICAM	37.124,41	51.409,63
Soma (a)	1.711.672,83	1.813.745,44

A Companhia está procedendo uma depuração nos contratos de financiamentos com os mutuários, para reconhecimento contábil os reflexos dessa depuração. Em razão dessa depuração não foi efetuado o cálculo do ajuste a valor presente das prestações a receber de mutuários das unidades concluídas. As Prestações vincendas representam os Devedores por Vendas Compromissadas no total de R$ 34.074.994,98 (a) e as prestações vencidas no total de R$ 1.711.672,83 (b) dos mutuários junto à COHAB-ACRE, constituindo assim o saldo devedor do mutuário na sua totalidade de R$ 35.786,667,81. Estes contratos são regidos por cláusulas estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação da Caixa Econômica Federal - CEF. A realização dessas prestações está registrada no Ativo Circulante e Não Circulante.
NOTA 06 – MOVIMENTAÇÃO DE SEGUROS – SFH

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Prêmios Pagos/Creditados a Seguradora.	1.325,919,51	1.325,919,51
Indenização a Receber por Danos Físicos	1.698.187,65	1.698.187,65
Ativo Circulante	3.024.107,16	3.024.107,16
Descrição	31/12/2021	31/12/2021
Prêmios de Seguros a Pagar-Comprensivo	7.621.587,06	7.621.587,06
Prêmios de Seguro a Pagar-Resp.Civil	4.516,82	4.516,82
Passivo NãoCirculante	7.626.103,88	7.626.103,88

A Companhia está em fase de levantamento dos débitos e créditos junto a seguradora, efetuando a depuração nos contratos de financiamentos com os mutuários e seus reflexos e mais ou a menos será ajustado na contabilidade e posteriormente será efetuado o confronto com os saldos constantes na Seguradora.
NOTA 07 – IMPOSTOS A RECUPERAR

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
INSS A Recuperar	605,54	605,54
IRRF a Compensar	145,94	145,94
Ativo Circulante	751,48	751,48

Os créditos do INSS, PIS/COFINS/CSSL e IRRF são valores a serem restituídos ou compensados com os impostos apurados no decorrer nos exercícios subsequentes.
NOTA 08 – DESPESAS DE EXERCÍCIO SEGUINTE

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Acordos Trabalhistas	85.274,47	85.274,47
Ativo Circulante	85.274,47	85.274,47

As despesas e dispêndios antecipados estão registrados no ativo circulante, sendo apropriado mensalmente ao resultado, pelo regime de competência e de conformidade com as cláusulas contratuais.
NOTA 09 - ESTOQUE

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Almoxarifado	42,95	42,95
Ativo Circulante	42,95	42,95

Posição do Almoxarifado em 31/12 de acordo com o relatório do RMMA.
NOTA 10 - AGLUTINAÇÃO DE CONTAS PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO
A conta Outros Valores Realizáveis, do grupo Direitos Realizáveis, no Ativo Circulante, está composta por:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Adiantamentos	5.989,72	5.989,72
Valores bloqueados pela justiça	592.431,61	592.431,61
Custas Processuais (Mutuários)	14.737,00	14.737,00
Cheques a Receber	7.274,20	7.274,20
Baixas por Depuração de Contratos	56.059,34	56.059,34
Valores a receber da empresa CENA	231.747,36	231.747,36
Ativo Circulante	908.239,23	908.239,23

(1) Os valores a receber da empresa CENA, estão em fase de processo administrativo e o setor jurídico está preparando as peças do processo para ajuizamento.
A conta Outros Valores Realizáveis, do grupo Direitos Realizáveis, no Ativo Realizável a Longo Prazo, está composta por:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Valores a Rec. Do Tesouro Nacional e CEF	891.633,66	891.633,66
Caixa Econômica Federal	66.166,41	66.166,41
Ativo Não Circulante	957.800,07	957.800,07

Os depósitos judiciais vinculados às obrigações no passivo não circulante (contingências trabalhistas), não foram classificados como conta redutora do passivo a partir deste exercício.
NOTA 11 – FICAM II E PROJETOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Programa com recursos da COHAB-Conj. Montanhês	153.953,74	153.953,74
Ativo Não Circulante	153.953,74	153.953,74

Os saldos das contas do Conjunto Montanhês de R$ 153.953,74, não se encontram registradas no sistema informatizado da carteira imobiliária. A Companhia está depurando os contratos e não tem mensurados os reflexos dos valores a serem ajustados na contabilidade em 31 de dezembro de 2021.

NOTA 12 – TERRENOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Terrenos Destinados a Edif.ouUrban. (a)	941.222,43	941.222,43
Ativo Não Circulante	941.222,43	941.222,43

(a) Estão em fase de depuração.

NOTA 13 – DEPURAÇÕES NA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Depurações e Retomadas (a)	4.264.176,85	4.221.517,31
De Prestações baixadas por depurações (a)	371.967,71	371.967,71
Ativo Não Circulante	4.636.144,56	4.593.485,02

(a) Estão em fase de depuração.

NOTA 14 – FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS) A RECEBER

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Habilitações Junto à CEF	26.763.632,52	26.763.632,52
Ativo Não Circulante	26.763.632,52	26.763.632,52

De Acordo com a Legislação em vigor os Contratos Habitacionais, no final do contrato de financiamento ou por liquidação antecipadamente apresentarem saldos residuais, esses saldos automaticamente serão assumidos pelo FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais – Caixa Econômica Federal, através da Lei 10.150/2000.

A Companhia vem procedendo ao levantamento, de acordo com o cronograma fixada pela CEDEF dos valores dos saldos dos contratos que se enquadram na situação anteriormente referida, realizando a Depuração dos Contratos e esses reflexos serão ajustados na contabilidade.

NOTA 15–INVESTIMENTOS

1.2.10	INVESTIMENTOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01	INVESTIMENTOS CORRIGIDOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001.01	Eletroacre	39.401,07	DB	39.401,07	DB
1.2.10.01.001.02	Brasil Telecom S.A.	18,29	DB	18,29	DB
1.2.10.01.001.03	Telebras	3,45	DB	3,45	DB

A conta de Investimentos, está em fase de levantamento as Participações em Outras Empresas, para o registro das provisões de ganhos ou perdas.

NOTA 16 – IMOBILIZADO

1.2.11.01.100	IMOBILIZADO	129.507,72	DB	102.747,72	DB
1.2.11.01.100.02	Aparelhos e Equip. de Com	2.207,00	DB	2.207,00	DB
1.2.11.01.100.03	Aparelhos e Equip. Utensi	150,00	DB	150,00	DB
1.2.11.01.100.04	Aparelhos e Equip. Utensi	1.597,54	DB	1.597,54	DB
1.2.11.01.100.05	Equipamento de Protecao e	240,00	DB	240,00	DB
1.2.11.01.100.06	Maquinas e Equipamentos E	2.685,39	DB	2.685,39	DB
1.2.11.01.100.07	Equipamentos para Audio,	100,00	DB	100,00	DB
1.2.11.01.100.08	Maquinas e Utensilios e E	41.739,00	DB	14.979,00	DB
1.2.11.01.100.09	Equipamentos de Processam	36.914,94	DB	36.914,94	DB
1.2.11.01.100.10	Maquinas, Instalacoes e U	360,00	DB	360,00	DB
1.2.11.01.100.11	Maquinas, e Equipamentos	331,57	DB	331,57	DB
1.2.11.01.100.12	Mobiliarios em Geral	42.732,28	DB	42.732,28	DB
1.2.11.01.100.13	Veiculos Diversos	100,00	DB	100,00	DB
1.2.11.01.100.14	Pecas NaoIncorporaveis a	350,00	DB	350,00	DB
1.2.11.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS C	82.666,38	CR	76.330,82	CR
1.2.11.02.100	DEPRECIACAO	82.666,38	CR	76.330,82	CR
1.2.11.02.100.02	(-) Aparelhos e Equip. de	1,599,36	CR	1.421,40	CR
1.2.11.02.100.03	(-) Aparelhos e Equip. Ut	64,14	CR	56,16	CR
1.2.11.02.100.04	(-) Aparelhos e Equip. Ut	1.324,62	CR	1.188,20	CR
1.2.11.02.100.05	(-) Equipamento de Protec	172,80	CR	151,20	CR
1.2.11.02.100.06	(-) Maquinas e Equipament	2.143,46	CR	1.922,37	CR
1.2.11.02.100.07	(-) Equipamentos para Aud	72	CR	63,00	CR
1.2.11.02.100.08	(-) Maquinas e Utensilios	11.163,24	CR	9.698,27	CR
1.2.11.02.100.09	(-) Equipamentos de Proce	33.022,44	CR	32.608,44	CR
1.2.11.02.100.10	(-) Maquinas, Instalacoes	259,20	CR	226,80	CR
1.2.11.02.100.11	(-) Maquinas, e Equip. Ag	242,34	CR	212,46	CR
1.2.11.02.100.12	(-) Mobiliarios em Geral	32336,90	CR	28.554,14	CR
1.2.11.02.100.13	(-) Veiculos Diversos	48	CR	42,00	CR
1.2.11.02.100.14	(-) Pecas NaoIncorporave	217,88	CR	186,38	CR

Ativo Imobilizado ajustado de acordo com Inventário Geral fornecido pelo Estado.

NOTA 17 - FORNECEDORES

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Fornecedores	0,00	0,00
Prestações de Serviços	0,00	0,00
Passivo Circulante	0,00	0,00

As obrigações com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de terceiros no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

NOTA 18 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
PIS A RECOLHER	1.359,26	0,00

COFINS A RECOLHER	6.260,84	0,00
Parc PGFN – Previdenciarios – Proc 624998541 – PC	29.314,29	114.000,00
PERT RFB – Demais Débitos – PC	0,00	0,00
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 1281351 – PC	1.068.321,37	1.045.0349,76
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 1281342 – PC	104.865,59	102.610,68
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 3341087 – PC	24.865,15	24.330,48
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341198 – PC	207.736,98	203.270,16
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341150 – PC	143.037,36	139.961,76
Passivo Circulante	1.578.140,74	1.629.522,84

Todos os débitos vinculados a RFB e PGFN foram inclusos no parcelamento PERT e Parcelamentos Ordinários, e estão dispostos no PC apenas as provisões das parcelas vincendas em 2021. O restante da divida atinente a estes parcelamentos encontra-se no PNC.

NOTA 19 – VALORES TRANSFERIR AOS MUTUÁRIOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Sinistros por Danos Físicos	11.771,23	11.771,23
Passivo Não Circulante	11.771,23	11.771,23

Pendentes de depuração.

NOTA 20 – OBRIGAÇÕES RELATIVAS A EMPREGADOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Obrigações Trabalhistas	48.136,77	48.136,77
Passivo Circulante	48.136,77	48.136,77
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Reclamações Trabalhistas (Dissidio 013/95)	2.000.000,00	2.000.000,00
Passivo Não Circulante	2.000.000,00	2.000.000,00

Durante o curso normal de seus negócios, a Companhia fica exposta a certas contingências e riscos, que incluem processos tributários, trabalhistas e cíveis. A Companhia possuí registrada a provisão para cobrir riscos prováveis no montante de R$ 2.000.000,00 em 31/12/2021. A assessoria jurídica está efetuando uma depuração nos processos judiciais, para confrontar com os saldos da contabilidade. As principais obrigações consideradas como risco de perda possível com base na avaliação da Administração e de seus assessores jurídicos, já se encontram julgadas e transitadas contra a Companhia.

NOTA 21 - EMPRÉSTIMOS DA CEF

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Fase de Retorno (b) – Contrato 94/00010-7	342.153,64	2.244.984,23
Passivo Não Circulante	342.153,64	2.244.984,23

FASE DE RETORNO

Empréstimos obtidos, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, para produção e comercialização de conjuntos habitacionais, com taxas de 4,12% ao ano, com vencimento final previsto para o ano de 2024.

NOTA 22 – PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Provisão Férias e Encargos	243.855,18	248.402,54
Passivo Circulante	243.855,18	248.402,54

Provisão de férias e encargos sociais para o exercício seguinte.

NOTA 23 – FCVS A RECOLHER

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Contribuição Trimestral – Cohab-AC (a)	1.666.778,92	1.666.778,92
Contribuição Mensal – Mutuário	398.656,01	398.656,01
Passivo Não Circulante	2.065.434,93	2.065.434,93

São valores devidos a Longo Prazo a Caixa Econômica Federal, aos Financiamentos dos Contratos juntos aos mutuários da Cia. E, não se encontram atualizados monetariamente.

NOTA 24 – PARCELAMENTO

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
FAZENDA ESTADUAL – SEFAZ	27.290,02	27.290,02
Parc PGFN – Previdenciarios – Proc 624998541 – PC	521.554,01	551.048,81
PERT RFB – Demais Débitos – PC	0,00	0,00
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 1281351 – PC	4.751.500,66	6.023.900,50
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 1281342 – PC	444.802,96	569.700,64
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 3341087 – PC	49.075,88	75.019,52
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341198 – PC	410.002,54	626.749,66
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341150 – PC	282.307,56	431.548,80
Passivo Não Circulante	6.486.533,63	8.305.257,95

A opção pelo PERT foi feita em 07/2020.

NOTA 25 – RECEITA DIFERIDA

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Juros e CM Contratos Mutuários	(25.929.564,80)	(26.377.823,49)
Passivo Não Circulante	(25.929.564,80)	(26.377.823,49)

(a) Estão em fase de depuração.

NOTA 26 – DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO, RECEITA DE COMERCIALIZACAO E RECEITAS FINANCEIRAS.

A COHAB-ACRE recebeu no exercício de 2021, as seguintes Doações de Custeio

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Subvenções Rec. Gov. Est. Acre	6.912.625,77	6.912.625,77
De Doações para Custeio	7.575.186,69	7.575.186,69
Outras Receitas Operacionais	14.487.812,46	14.487.812,46

As doações e subvenções para custeio foram aplicadas nas finalidades a que estavam vinculadas.

A COHAB-ACRE recebeu no exercício de 2021, as seguintes Receitas.

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Prestações Recebidas	666.253,67	507.870,74

Rendas s/Aplicação Financeira	6.921,04	699,20
Outras Receitas Operacionais	673.174,71	508.569,94

NOTA 27 – JUROS / ENCARGOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Tarifas Bancárias	5.737,52	5.399,07
Juros/Encargos – Parc. Lei 11.941/2009	0,00	0,00
Juros/Cor. Monetária-Contrato 94/0010-7	25.917,01	208.846,20
Juros/Encargos s/Parc. PERT	0,00	158.177,02
Despesas Financeiras	31.654,53	372.422,29

As despesas financeiras estão separadas de acordo com sua origem para melhor.
NOTA 28 - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social subscrito e integralizado que era de R$ 62.840.607,31, está representado por ações nominativas com o valor de R$ 1,00 (um) real cada.
NOTA 29 – PATRIMONIO LIQUIDO
Em 31/12/2020 a Companhia tinha um Patrimônio Liquido no valor de R$ 75.354.528,20 que após o resultado do exercício 2021 onde obteve um Lucro Contábil no valor de R$ 3.953.141,14 e ajustes na conta de Prejuízos Acumulados, conforme discriminado na NOTA 30, resultou em um Patrimônio Líquido em 31/12/2021 no valor de R$ 79.307.669,34.
NOTA 30 – PREJUIZOS ACUMULADOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Lucros Acumulados	12.513.920,89	5.442.658,77
(-) Prejuizos Acumulados	0,00	0,00
Lucro do Exercício	3.953.141,14	8.927.726,39
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0,00	4.912,00
Ajuste Exerc. Anteriores–Cont.: 94/00010-7	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0,00	(2.598,84)
Ajuste Exerc. Anteriores–PERT	0,00	(1.858.318,43)
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0,00	(459,00)
Lucros Acumulados	16.467.062,03	12.513.920,89

Para melhor compreensão, os ajustes atinentes a exercícios anteriores, então separados e são estes:
Ajuste Exerc. Anteriores Imobilizado. Bens transferidos para COHAB/AC.
Ajuste Exerc. Anteriores–PERT, refere-se a processos antigos que por erro de processamento da PGFN não estavam disponíveis na opção de parcelamento do PERT e por requerimento foi incluído ao PERT no presente exercício.
NOTA 31 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS
a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros
A COHAB-AC opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, prestações a receber de mutuários, contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos.
Considerando a natureza dos instrumentos, o valor justo é basicamente determinado pela aplicação do método do fluxo de caixa descontado. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses.
NOTA 32 – SEGUROS
A COHAB-AC não dispõe de Seguro Empresarial, para cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, equipamentos estacionários, impacto de veículos, queda de aeronaves e danos elétricos, nas máquinas e equipamentos e instalações.
Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário á lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme vais por todos assinada. Rio Branco, dezoito de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda
Representante do Acionista Majoritário
ALDENEIDE BATISTA DE LIMA
Diretora-Presidente
JULIO CEZAR MOURA DE FARIAS
Diretor Administrativo/Financeiro
MANOEL WANES MACHADO PERES
Contador

NOTAS EXPLICATIVASÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia de Habitação do Acre - COHAB-Acre é uma Sociedade por Ações de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 61, de 17 de dezembro de 1.965, alterada pela Lei nº 107, de 14 de junho de 1967, e tem por finalidade:
I - Produção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social, obedecidos os critérios e normas estabelecidas pelo Governo do Estado e pela Legislação Federal;
II - Aquisição, urbanização e vendas de terrenos;
III – Exercício de atividade de construção civil para sí ou para terceiros;
IV – Apoio, programas e projetos de desenvolvimento comunitário;
V – Compra de materiais de construção para atendimento das metas do Plano Nacional de Habitação Popular -PLANHAP.
Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Acre, e foi fundada para atender a população de baixa renda. Desde sua criação já produziu e comercializou quantidade significativa de unidades habitacionais de interesse social, obedecidos oscritérios eas normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Acre e pela Legislação Federal.
NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
2.1 – Base de Apresentação - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e Lei 11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal e das diretrizes emanadas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e Associação Brasileira de COHAB's, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais. As alterações introduzidas pela Lei nº.11.638/07, a COHAB-AC não teve condições de mensurar os efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, em razão da Companhia estar em conclusão da depuração dos contratos de financiamentos junto aos mutuários.
2.1.1 – Sumário das práticas contábeis modificadas e demonstração de efeitos no Resultado e no Patrimônio Líquido: As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº.11.638/07 e pelos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.41/09, aplicável à Companhia adotadas para a elaboração das Demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram as seguintes:

a) Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada conforme regulamentação do CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Demonstração dos Fluxos de caixa apresenta a movimentação das contas caixa, bancos e títulos e valores mobiliários, consideradas equivalentes de caixa no exercício.
b) Obrigatoriedade de análise periódico quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado, (teste de "impairment"), conforme regulamentado pelo CPC 01. Redução ao valor recuperável dos ativos.
c) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12 – Ajuste a valor presente. A Companhia não ajustou a valor presente os saldos de contas a receber na venda de imóveis, por estar em fase de depuração dos contratos de financiamentos com os mutuários.
d) Em 17 de dezembro de 2008 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu a Orientação aprovada pela Deliberação CPC 01, aprovado pela Deliberação CVM nº 561, com a finalidade de normatizar e esclarecer assuntos que geravam dúvidas quando às práticas contábeis adotadas pelas Companhias de Incorporação imobiliária.
As principais orientações são:
a) Classificação na receita diferida o resultado da atualização monetária e juros da contas a receber: Foram classificados como receita diferida de imóveis vendidos as atualizações monetária e juros da contas a receber vencidas e a vencer dos contratos de financiamentos dos mutuários, e os efeitos dos ajustes da depuração que a Companhia está procedendo será registrado como receita diferida.
b) Ajuste a valor presente: A Companhia não efetuou o cálculo a valor presente das contas a receber financeiro para as unidades concluídas, em face da depuração da carteira imobiliária.
2.2 – Principais práticas contábeis
2.2.1 – Apuração e apropriação do resultado de incorporação imobiliária e venda de imóveis: Nas vendas a prazo de unidade concluída, o resultado é apropriado no momento do efetivo recebimento, independente do prazo de recebimento do valor contratual. Os juros pré-fixados são apropriados na receita diferida observado o regime de competência, independente do seu recebimento.
2.2.2 – Caixas e equivalentes de caixa – Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento de bancos, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "disponíveis para venda e mantidos até o vencimento".
2.2.3 – Contas a receber de prestações – Não estão apresentadas a valor presente e da realização, em fase da depuração dos contratos de financiamentos dos mutuários. A provisão para devedores duvidosos (PDD), foi considerada desnecessária tendo em vista que estes créditos possuem garantias real das unidades imobiliárias vendidas na medida em que a concessão das correspondentes escrituras ocorre mediante a liquidação e/ou a negociação dos recebíveis dos mutuários.
2.2.4 – Imóveis a Comercializar – Os imóveis a comercializar estão demonstrados ao custo de aquisição que não excede ao seu valor líquido realizável. Estão em fase de inventário físico dos referidos imóveis a comercializar.
2.2.5 – Investimentos: Os investimentos em empresas são pelo método do valor de aquisição e não excede o valor líquido realizável.
2.2.6 – Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 14.
2.2.7 – Demais ativos e passivos (circulante e não circulante): Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhoras estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são considerados como não circulante.
2.2.8 – Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários não estão ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, em face da depuração dos contratos de financiamentos dos mutuários. Levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explicita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes subsequentemente, estes efeitos não foram alocados nas linhas de receita com venda de imóveis, despesas e receitas financeiras, no resultado, por meio da utilização do método de taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais.
2.2.9 – Ativos e passivos contingentes e obrigações legais: As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas; b) Passivos contingentes são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionadas e, tão pouco, divulgadas.
2.2.10 – Utilização de estimativas – A elaboração das Demonstrações Financeiras requer a adoção por parte da Administração, de estimativas e julgamento que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das Demonstrações Financeiras e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. As estimativas são usadas para, entre outras, a determinação de vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias para passivos contingentes, Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), provisão a realizar, os custos e as receitas orçadas para os empreendimentos, impostos e outros encargos similares. Baseado, neste fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por estas estimativas.

NOTA 03 – Caixa e equivalente de caixa		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Caixa	8,33	8,33
Banco Conta Movimento	0	0
Aplicações Financeiras Imediatas	422.711,07	228.097,35
Soma	422.719,40	228.105,68
Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.		
NOTA 04 – Títulos, Valores Mobiliários e Depósitos		
Descrição – Circulante	31/12/2021	31/12/2020
Deposito a Prazo Fixo	16.115,53	16.115,53
Soma	16.115,53	16.115,53
Não foram apropriados os rendimentos pro-rata no dia em 31/DEZ/2011.		
NOTA 05 – Prestações a Receber de Mutuários		
Descrição – Circulante	31/12/2021	31/12/2020
Prestações do Exercício Atual	98.742,91	118.423,68
Prestações do Exercício Anterior	28.732.481,18	28.515.409,32
Prestações dos Acordos a Receber	22.884,71	34.308,65
Prestações em Serie	5.220.886,18	4.930.942,86
Soma (b)	34.074.994,98	33.599.084,51
Descrição – Não Circulante	31/12/2021	31/12/2021
De Conjuntos Habitacionais	1.640.478,29	1.722.784,65

De Lotes Urbanos	34.070,13	39.551,16
Do programa FICAM	37.124,41	51.409,63
Soma (a)	1.711.672,83	1.813.745,44

A Companhia está procedendo uma depuração nos contratos de financiamentos com os mutuários, para reconhecimento contábil os reflexos dessa depuração. Em razão dessa depuração não foi efetuado o cálculo do ajuste a valor presente das prestações a receber de mutuários das unidades concluídas.

As Prestações vincendas representam os Devedores por Vendas Compromissadas no total de R$ 34.074.994,98 (a) e as prestações vencidas no total de R$ 1.711.672,83 (b) dos mutuários junto à COHAB-ACRE, constituindo assim o saldo devedor do mutuário na sua totalidade de R$ 35.786,667,81. Estes contratos são regidos por cláusulas estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação da Caixa Econômica Federal - CEF. A realização dessas prestações está registrada no Ativo Circulante e Não Circulante.

NOTA 06 – MOVIMENTAÇÃO DE SEGUROS – SFH

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Prêmios Pagos/Creditados a Seguradora.	1.325,919,51	1.325,919,51
Indenização a Receber por Danos Físicos	1.698.187,65	1.698.187,65
Ativo Circulante	3.024.107,16	3.024.107,16

Descrição	31/12/2021	31/12/2021
Prêmios de Seguros a Pagar-Comprensivo	7.621.587,06	7.621.587,06
Prêmios de Seguro a Pagar-Resp.Civil	4.516,82	4.516,82
Passivo NãoCirculante	7.626.103,88	7.626.103,88

A Companhia está em fase de levantamento dos débitos e créditos junto a seguradora, efetuando a depuração nos contratos de financiamentos com os mutuários e seus reflexos e mais ou a menos será ajustado na contabilidade e posteriormente será efetuado o confronto com os saldos constantes na Seguradora.

NOTA 07 – IMPOSTOS A RECUPERAR

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
INSS A Recuperar	605,54	605,54
IRRF a Compensar	145,94	145,94
Ativo Circulante	751,48	751,48

Os créditos do INSS, PIS/COFINS/CSSL e IRRF são valores a serem restituídos ou compensados com os impostos apurados no decorrer nos exercícios subsequentes.

NOTA 08 – DESPESAS DE EXERCÍCIO SEGUINTE

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Acordos Trabalhistas	85.274,47	85.274,47
Ativo Circulante	85.274,47	85.274,47

As despesas e dispêndios antecipados estão registrados no ativo circulante, sendo apropriado mensalmente ao resultado, pelo regime de competência e de conformidade com as cláusulas contratuais.

NOTA 09 - ESTOQUE

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Almoxarifado	42,95	42,95
Ativo Circulante	42,95	42,95

Posição do Almoxarifado em 31/12 de acordo com o relatório do RMMA.

NOTA 10 - AGLUTINAÇÃO DE CONTAS PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO

a) A conta Outros Valores Realizáveis, do grupo Direitos Realizáveis, no Ativo Circulante, está composta por:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Adiantamentos	5.989,72	5.989,72
Valores bloqueados pela justiça	592.431,61	592.431,61
Custas Processuais (Mutuários)	14.737,00	14.737,00
Cheques a Receber	7.274,20	7.274,20
Baixas por Depuração de Contratos	56.059,34	56.059,34
Valores a receber da empresa CENA	231.747,36	231.747,36
Ativo Circulante	908.239,23	908.239,23

(1) Os valores a receber da empresa CENA, estão em fase de processo administrativo e o setor jurídico está preparando as peças do processo para ajuizamento.

b) A conta Outros Valores Realizáveis, do grupo Direitos Realizáveis, no Ativo Realizável a Longo Prazo, está composta por:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Valores a Rec. Do Tesouro Nacional e CEF	891.633,66	891.633,66
Caixa Econômica Federal	66.166,41	66.166,41
Ativo Não Circulante	957.800,07	957.800,07

Os depósitos judiciais vinculados às obrigações no passivo não circulante (contingências trabalhistas), não foram classificados como conta redutora do passivo a partir deste exercício.

NOTA 11 – FICAM II E PROJETOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Programa com recursos da COHAB-Conj. Montanhês	153.953,74	153.953,74
Ativo Não Circulante	153.953,74	153.953,74

Os saldos das contas do Conjunto Montanhês de R$ 153.953,74, não se encontram registradas no sistema informatizado da carteira imobiliária. A Companhia está depurando os contratos e não tem mensurados os reflexos dos valores a serem ajustados na contabilidade em 31 de dezembro de 2021.

NOTA 12 – TERRENOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Terrenos Destinados a Edif.ouUrban. (a)	941.222,43	941.222,43
Ativo Não Circulante	941.222,43	941.222,43

(a) Estão em fase de depuração.

NOTA 13 – DEPURAÇÕES NA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

Descrição	31/12/2021	31/12/2020

De Depurações e Retomadas (a)	4.264.176,85	4.221.517,31
De Prestações baixadas por depurações (a)	371.967,71	371.967,71
Ativo Não Circulante	4.636.144,56	4.593.485,02
(a) Estão em fase de depuração.		

NOTA 14 – FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS) A RECEBER

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
De Habilitações Junto à CEF	26.763.632,52	26.763.632,52
Ativo Não Circulante	26.763.632,52	26.763.632,52

De Acordo com a Legislação em vigor os Contratos Habitacionais, no final do contrato de financiamento ou por liquidação antecipadamente apresentarem saldos residuais, esses saldos automaticamente serão assumidos pelo FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais – Caixa Econômica Federal, através da Lei 10.150/2000.

A Companhia vem procedendo ao levantamento, de acordo com o cronograma fixada pela CEDEF dos valores dos saldos dos contratos que se enquadram na situação anteriormente referida, realizando a Depuração dos Contratos e esses reflexos serão ajustados na contabilidade.

NOTA 15–INVESTIMENTOS

1.2.10	INVESTIMENTOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01	INVESTIMENTOS CORRIGIDOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001.01	Eletroacre	39.401,07	DB	39.401,07	DB
1.2.10.01.001.02	Brasil Telecom S.A.	18,29	DB	18,29	DB
1.2.10.01.001.03	Telebras	3,45	DB	3,45	DB

A conta de Investimentos, está em fase de levantamento as Participações em Outras Empresas, para o registro das provisões de ganhos ou perdas.

NOTA 16 – IMOBILIZADO

1.2.11.01.100	IMOBILIZADO	129.507,72	DB	102.747,72	97.835,72	97.835,72	**DB**
1.2.11.01.100.02	Aparelhos e Equip. de Com	2.207,00	DB	2.207,00	2.207,00	2.207,00	DB
1.2.11.01.100.03	Aparelhos e Equip. Utensi	150	DB	150	150	150	DB
1.2.11.01.100.04	Aparelhos e Equip. Utensi	1.597,54	DB	1.597,54	1.597,54	1.597,54	DB
1.2.11.01.100.05	Equipamento de Protecao e	240	DB	240	240	240	DB
1.2.11.01.100.06	Maquinas e Equipamentos E	2.685,39	DB	2.685,39	2.685,39	2.685,39	DB
1.2.11.01.100.07	Equipamentos para Audio,	100	DB	100	100	100	DB
1.2.11.01.100.08	Maquinas e Utensilios e E	41.739,00	DB	14.979,00	14.979,00	14.979,00	DB
1.2.11.01.100.09	Equipamentos de Processam	36.914,94	DB	36.914,94	36.914,94	36.914,94	DB
1.2.11.01.100.10	Maquinas, Instalacoes e U	360	DB	360	360	360	DB
1.2.11.01.100.11	Maquinas, e Equipamentos	331,57	DB	331,57	331,57	331,57	DB
1.2.11.01.100.12	Mobiliarios em Geral	42.732,28	DB	42.732,28	37.820,28	37.820,28	DB
1.2.11.01.100.13	Veiculos Diversos	100	DB	100	100	100	DB
1.2.11.01.100.14	Pecas NaoIncorporaveis a	350	DB	350	350	350	DB
1.2.11.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS C	82.666,38	CR	76.330,82	67.420,34	60.964,95	CR
1.2.11.02.100	DEPRECIACAO	82.666,38	CR	76.330,82	67.420,34	60.964,95	**CR**
1.2.11.02.100.02	(-) Aparelhos e Equip. de	1,599,36	CR	1.421,40	1.243,44	1.065,48	CR
1.2.11.02.100.03	(-) Aparelhos e Equip. Ut	64,14	CR	56,16	48,18	40,2	CR
1.2.11.02.100.04	(-) Aparelhos e Equip. Ut	1.324,62	CR	1.188,20	1.044,44	900,62	CR
1.2.11.02.100.05	(-) Equipamento de Protec	172,8	CR	151,2	129,6	108	CR
1.2.11.02.100.06	(-) Maquinas e Equipament	2.143,46	CR	1.922,37	1.680,51	1.438,62	CR
1.2.11.02.100.07	(-) Equipamentos para Aud	72	CR	63	54	45	CR
1.2.11.02.100.08	(-) Maquinas e Utensilios	11.163,24	CR	9.698,27	8.349,23	7.000,19	CR
1.2.11.02.100.09	(-) Equipamentos de Proce	33.022,44	CR	32.608,44	32.194,44	31.194,65	CR
1.2.11.02.100.10	(-) Maquinas, Instalacoes	259,2	CR	226,8	194,4	162	CR
1.2.11.02.100.11	(-) Maquinas, e Equip. Ag	242,34	CR	212,46	182,58	152,76	CR
1.2.11.02.100.12	(-) Mobiliarios em Geral	32336,9	CR	28.554,14	22.108,64	18.704,05	CR
1.2.11.02.100.13	(-) Veiculos Diversos	48	CR	42	36	30	CR
1.2.11.02.100.14	(-) Pecas NaoIncorporave	217,88	CR	186,38	154,88	123,38	CR

Ativo Imobilizado ajustado de acordo com Inventário Geral fornecido pelo Estado.

NOTA 17 - FORNECEDORES

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Fornecedores	0	0
Prestações de Serviços	0	0
Passivo Circulante	0	0

As obrigações com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de terceiros no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

NOTA 18 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
PIS A RECOLHER	1.359,26	0
COFINS A RECOLHER	6.260,84	0
Parc PGFN – Previdenciarios – Proc 624998541 – PC	29.314,29	114.000,00
PERT RFB – Demais Débitos – PC	0	0
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 1281351 – PC	1.068.321,37	10.450.349,76
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 1281342 – PC	104.865,59	102.610,68
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 3341087 – PC	24.865,15	24.330,48
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341198 – PC	207.736,98	203.270,16
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341150 – PC	143.037,36	139.961,76
Passivo Circulante	1.578.140,74	1.629.522,84

Todos os débitos vinculados a RFB e PGFN foram inclusos no parcelamento PERT e Parcelamentos Ordinários, e estão dispostos no PC apenas as provisões das parcelas vincendas em 2021. O restante da divida atinente a estes parcelamentos encontra-se no PNC.

NOTA 19 – VALORES TRANSFERIR AOS MUTUÁRIOS

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Sinistros por Danos Físicos	11.771,23	11.771,23
Passivo Não Circulante	11.771,23	11.771,23
Pendentes de depuração.		

NOTA 20 – OBRIGAÇÕES RELATIVAS A EMPREGADOS		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Obrigações Trabalhistas	48.136,77	48.136,77
Passivo Circulante	48.136,77	48.136,77
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Reclamações Trabalhistas (Dissidio 013/95)	2.000.000,00	2.000.000,00
Passivo Não Circulante	2.000.000,00	2.000.000,00
Durante o curso normal de seus negócios, a Companhia fica exposta a certas contingências e riscos, que incluem processos tributários, trabalhistas e cíveis. A Companhia possuí registrada a provisão para cobrir riscos prováveis no montante de R$ 2.000.000,00 em 31/12/2021. A assessoria jurídica está efetuando uma depuração nos processos judiciais, para confrontar com os saldos da contabilidade. As principais obrigações consideradas como risco de perda possível com base na avaliação da Administração e de seus assessores jurídicos, já se encontram julgadas e transitadas contra a Companhia.		
NOTA 21 - EMPRÉSTIMOS DA CEF		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Fase de Retorno (b) – Contrato 94/00010-7	342.153,64	2.244.984,23
Passivo Não Circulante	342.153,64	2.244.984,23
FASE DE RETORNO		
Empréstimos obtidos, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, para produção e comercialização de conjuntos habitacionais, com taxas de 4,12% ao ano, com vencimento final previsto para o ano de 2024.		
NOTA 22 – PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Provisão Férias e Encargos	243.855,18	248.402,54
Passivo Circulante	243.855,18	248.402,54
Provisão de férias e encargos sociais para o exercício seguinte.		
NOTA 23 – FCVS A RECOLHER		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Contribuição Trimestral – Cohab-AC (a)	1.666.778,92	1.666.778,92
Contribuição Mensal – Mutuário	398.656,01	398.656,01
Passivo Não Circulante	2.065.434,93	2.065.434,93
(a) São valores devidos a Longo Prazo a Caixa Econômica Federal, aos Financiamentos dos Contratos juntos aos mutuários da Cia. E, não se encontram atualizados monetariamente.		
NOTA 24 – PARCELAMENTO		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
FAZENDA ESTADUAL – SEFAZ	27.290,02	27.290,02
Parc PGFN – Previdenciarios – Proc 624998541 – PC	521.554,01	551.048,81
PERT RFB – Demais Débitos – PC	0	0
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 1281351 – PC	4.751.500,66	6.023.900,50
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 1281342 – PC	444.802,96	569.700,64
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 3341087 – PC	49.075,88	75.019,52
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341198 – PC	410.002,54	626.749,66
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341150 – PC	282.307,56	431.548,80
Passivo Não Circulante	6.486.533,63	8.305.257,95
(a) A opção pelo PERT foi feita em 07/2020.		
NOTA 25 – RECEITA DIFERIDA		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Juros e CM Contratos Mutuários	-25.929.564,80	-26.377.823,49
Passivo Não Circulante	-25.929.564,80	-26.377.823,49
(a) Estão em fase de depuração.		
NOTA 26 – DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO, RECEITA DE COMERCIALIZACAO E RECEITAS FINANCEIRAS.		
A COHAB-ACRE recebeu no exercício de 2021, as seguintes Doações de Custeio		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Subvenções Rec. Gov. Est. Acre	6.912.625,77	6.912.625,77
De Doações para Custeio	7.575.186,69	7.575.186,69
Outras Receitas Operacionais	14.487.812,46	14.487.812,46
As doações e subvenções para custeio foram aplicadas nas finalidades a que estavam vinculadas.		
A COHAB-ACRE recebeu no exercício de 2021, as seguintes Receitas.		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Prestações Recebidas	666.253,67	507.870,74
Rendas s/Aplicação Financeira	6.921,04	699,2
Outras Receitas Operacionais	673.174,71	508.569,94
NOTA 27 – JUROS / ENCARGOS		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Tarifas Bancárias	5.737,52	5.399,07
Juros/Encargos – Parc. Lei 11.941/2009	0	0
Juros/Cor. Monetária-Contrato 94/0010-7	25.917,01	208.846,20
Juros/Encargos s/Parc. PERT	0	158.177,02
Despesas Financeiras	31.654,53	372.422,29
As despesas financeiras estão separadas de acordo com sua origem para melhor.		
NOTA 28 - CAPITAL SOCIAL		
O Capital Social subscrito e integralizado que era de R$ 62.840.607,31, está representado por ações nominativas com o valor de R$ 1,00 (um) real cada.		
NOTA 29 – PATRIMONIO LIQUIDO		
Em 31/12/2020 a Companhia tinha um Patrimônio Liquido no valor de R$ 75.354.528,20 que após o resultado do exercício 2021 onde obteve um Lucro Contábil no valor de R$ 3.953.141,14 e ajustes na conta de Prejuízos Acumulados, conforme discriminado na NOTA 30, resultou em um Patrimônio Líquido em 31/12/2021 no valor de R$ 79.307.669,34.		
NOTA 30 – PREJUIZOS ACUMULADOS		
Descrição	31/12/2021	31/12/2020

Lucros Acumulados	12.513.920,89	5.442.658,77
(-) Prejuizos Acumulados	0	0
Lucro do Exercício	3.953.141,14	8.927.726,39
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0	4.912,00
Ajuste Exerc. Anteriores–Cont.: 94/00010-7	0	0
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0	-2.598,84
Ajuste Exerc. Anteriores–PERT	0	-1.858.318,43
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0	-459
Lucros Acumulados	16.467.062,03	12.513.920,89

Para melhor compreensão, os ajustes atinentes a exercícios anteriores, então separados e são estes:
Ajuste Exerc. Anteriores Imobilizado. Bens transferidos para COHAB/AC.
Ajuste Exerc. Anteriores–PERT, refere-se a processos antigos que por erro de processamento da PGFN não estavam disponíveis na opção de parcelamento do PERT e por requerimento foi incluído ao PERT no presente exercício.
NOTA 31 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS
a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros
A COHAB-AC opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, prestações a receber de mutuários, contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos.
Considerando a natureza dos instrumentos, o valor justo é basicamente determinado pela aplicação do método do fluxo de caixa descontado. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses.
NOTA 32 – SEGUROS
A COHAB-AC não dispõe de Seguro Empresarial, para cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, equipamentos estacionários, impacto de veículos, queda de aeronaves e danos elétricos, nas máquinas e equipamentos e instalações.
DIRETORIA:
ALDENEIDE BATISTA DE LIMA
DIRETORA PRESIDENTE
MANOEL WANES MACHADO PERES
CONTADOR –CRC/AC 000922/O-5

---

1. LEGISLAÇÃO
A Companhia de Habitação do Estado do Acre – COHAB/ACRE, é uma Sociedade por ações de economia mista, constituída de acordo com a Lei Estadual Nº 61, de 17 de dezembro de 1965, alterada pela Lei Nº 107, de 14 de junho de 1967, e se regerá pela Lei Federal Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por Estatuto próprio, pelas normas específicas da Caixa Econômica Federal e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
A COHAB/ACRE tem sua sede na Rua Valério Magalhães, Nº 172, Bairro Bosque, em Rio Branco/Acre.
2. ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
Gladsonde Lima Cameli
Governador
Wherles Fernandes da Rocha
Vice-Governador
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Pedro de Oliveira Silva
Presidente - 01/01/2021 a 04/10/2021
Aldeneide Batista de lima
Presidente - 04/10/2021
Ítalo César Soares de Medeiros
Vice-Presidente
Rosimeire da Fátima Ribeiro
Membro
CONSELHO FISCAL
Titular:
José Alcimar da Silva Costa
Isabele Castor de Araújo
Jonatas da Silva Gonçalves
Suplentes:
Rosângela Valério Monteiro de Albuquerque
Maria Antônia da Silva Leite
Maria Augusta Morais do Vale
DIRETORIA
Pedro de Oliveira Silva
Diretor-Presidente - 01/01/2021 a 04/10/2021
Francisco Bezerra da Silva -
Diretor Administrativo/Financeiro - 01/01/2021 a 17/08/2021
Aldeneide Batista de Lima
Diretora-Presidente - 04/10/2021
Julio Cezar Moura de Farias
Diretor Administrativo/Financeiro - 04/08/2021.
3. INTRODUÇÃO
O presente relatório objetiva dar transparência às ações desenvolvidas e resultados obtidos pela Administração desta Companhia Habitação do Acre em 2021.
A empresa mantém 19 Conjuntos Habitacionais que atendem aproximadamente 80.000 pessoas e 05 Loteamentos que atendem aproximadamente 5.000 famílias, e tem empreendido esforços para coordenar e liderar programas de inclusão social, que correspondem às expectativas da população e da Administração Pública.
A Companhia, vem trabalhando a Regularização Fundiária dos imóveis comercializados por este Órgão e articulando ações e estratégias consolidando as parcerias visando dar continuidade ao processo de recadastramento nos loteamentos priorizando a emissão de 1.500 “Títulos de Domínios” com a entrega aos ocupantes dos imóveis.
4. Identificação da Unidade:
A Companhia de Habitação do Estado do Acre – COHAB/AC, sociedade de economia mista, tendo como acionista majoritário o Estado do Acre, instituída com o objetivo de executar o plano Nacional de Habitação Popular e implantar, executar o plano de habitação de interesse do Estado do Acre, atuando no planejamento, na execução e coordenação com diversos órgãos do Governo do Estado do Acre, bem como nos programas,

projetos e orçamentos, destinados à construção de Conjuntos Habitacionais, nas áreas urbana e rural, visando atender a população de baixa renda. Ao longo de cinco décadas, esta Companhia de Habitação implantou 19 Conjuntos Habitacionais, produzindo e comercializando em torno de 20.000 unidades de habitação popular, beneficiando mais de 80 mil pessoas. Continua promovendo ações direcionadas a regularização fundiária dos imóveis quitados dando continuidade ao programa de regularização para emissão e entrega de Títulos de Domínio.

5. APRESENTAÇÃO:

Relatório elaborado a partir do esforço conjunto das áreas gestoras da Companhia e consolido os resultados decorrentes da execução da estratégia definida pela Administração.

Ao assumirmos a direção da COHAB/AC, e seguindo o modelo de gestão pública do Governador do Estado, que busca o exercício da democracia e valoriza o servidor público, com a parceria da SEINFRA, a sede da Companhia foi reformada; adquirimos 10 (dez) aparelhos de ar condicionado e realizamos a manutenção em outros aparelhos que já estavam em uso, climatizando todos os setores; recuperamos a rede elétrica da empresa que encontrava-se em precárias condições, provocando repetidas panes, o que causou grandes transtornos e prejuízos.

As ações da diretoria para a resolução dos problemas contribuíram de forma imediata para o bom funcionamento do prédio e o cenário passou a ser mais positivo, refletindo na motivação e no rendimento do trabalho de cada servidor. A COHAB/AC contou com a participação efetiva de toda equipe que, comprometidos, se emprenharam em busca dos objetivos e metas traçadas pela diretoria, para o melhoramento dos trabalhos desempenhados no dia a dia.

6. órgão deliberativos E setorias:

PRESIDÊNCIA

aldeneide Batista de Lima - Diretora-Presidente

Atuando como agente financeiro, a Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, ao longo de sua história, vem realizando investimentos de grande alcance social, promovendo a inclusão social das famílias que possuem imóveis gerenciados pela Companhia.

No exercício de suas competências institucionais, a COHAB/AC vem cumprindo determinações do Excelentíssimo Governador Gladson Cameli, buscando realizar a Regularização Fundiária dos Conjunto Habitacionais e Loteamento, excetuando-se como prioridades as transferências de títulos de imóveis quitados, negociação de dívidas e regularização dos contratos de compra e venda, permitindo aos mutuários ou proprietários de lotes que estejam com suas prestações em atraso, a opção de renegociação das dívidas e a segurança do patrimônio familiar.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

julio cezar moura de farias - Diretor Administrativo/Financeiro

No exercício de 2021, tivemos a incumbência de Gerir as atividades relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento, administração financeira, contabilidade, patrimônio, recursos humanos e serviços gerais.

A Diretoria também é responsável por coordenar e supervisionar as atividades e procedimentos relativos à modernização administrativa e humanização de pessoas, desenvolvimento de técnicas de capacitação; elaboração de prestação de contas anual; acompanhamento e controle da inadimplência.

Consolidamos parcerias com ITERACRE, Cartórios de Registros de Imóveis e mutuários dos Conjuntos e Loteamentos habitacionais para realizar intervenções e ações no sentido de garantir a regularização dos imóveis, promovendo a inclusão social e beneficiando mais de 60 mil cidadãos.

gabinete da presidência

Tem como atribuição assessorar a Presidência, a Diretoria e demais órgãos da empresa, coordenando, controlando e elaborando documentos e relatórios, bem como todos os procedimentos definidos no Estatuto Social e Programas vinculados a Carteira Imobiliária e Regularização Fundiária, objetivando uma tomada de decisão de acordo com a missão institucional da empresa.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Responsável pelas atividades da gestão da Carteira Imobiliária, que consiste em proceder de acordo com as diretrizes da COHAB/ACRE, o sistema de comercialização, transferência, quitação de imóvel pelo usuário, com recursos próprio e/ou do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, a liberação de caução através da Caixa Econômica Federal, e hipoteca junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Articulando toco o acompanhamento e controle sobre o Seguro Habitacional e habilitação ao FCVS - Fundo de compensação das Variações Salariais, dos conjuntos Habitacionais: Guiomard Santos, Mascarenhas de Morais, Castelo Branco, Thaumaturgo de Azevedo, Tangará, Bela Vista, Quinarí, Esperança, Marinho Monte, Senador Oscar Passos, Universitário, Universitário-Mutirão, Manoel Julião-Casas, Manoel Julião-Apartamentos, Xavier Maia, Adalberto Sena, Rui Lino I e Bern-te-vi.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES/Lotes

Setor responsável pelo atendimento, orientação dos mutuários, estabelecendo controle dos Loteamentos: Rui Lino II, Jorge Lavocat, Montanhês, Wanderley Dantas e Esperança III.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO/ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO e CONTROLE INTERNO

Responsáveis pelos controles econômicos, financeiros, orçamentários e contábeis referentes a arrecadação e investimentos dos recursos definidos na proposta orçamentária vinculada aos programas planos e projetos, aprovados pela empresa e pelo Acionista Majoritário.

PROCURADORIA JURÍDICA

Desenvolve atividades de consultoria jurídica direta a Presidência, a Diretoria e demais órgãos que compõem a estrutura organizacional da empresa. Atua na defesa judicial, bem como interpondo recursos e defendendo os interesses da Companhia.

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Tem como competência gerenciar, coordenar e controlar o processo de manutenção de Sistemas de Tecnologia da Informação, consolidando o uso de metodologia para manutenção de sistemas de aplicativos e programas do Sistema Financeiro de Habitação e utilização dos sistemas gerenciados pelo Governo do Estado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SETOR DE MATERIAL e SETOR DE PATRIMÔNIO

Tem como atribuição planejar, desenvolver e propor sistemática a análise do clima organizacional, para subsidiar a Presidência e a Diretoria da empresa, propondo a utilização de instrumentos para melhoria do ambiente interno e externo e o aumento da produtividade. Buscando, simultaneamente, o desenvolvimento de políticas na valorização do capital intelectual, considerando que o maior capital das organizações é a inteligência das pessoas.

Promover os controles das aquisições e manutenção dos bens materiais e patrimoniais, adotando procedimentos de acordo com as dotações orçamentárias e o GRP-Gestão de Recursos Públicos do Acre.

SETORES: RECEPÇÃO/PROTOCOLO e COBRANÇA

Recepção e atendimento ao cidadão, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Além de recepcionar deve prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo os bom encaminhamento. Manter controle de todos os atendimentos efetuados à empresa.

Desenvolve atividades de recebimento, controle e acompanhamento de toda e qualquer documentação e processos internos e externos, nesta instituição.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA e DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Tem como competência prestar assessoria a Diretoria, em questões referentes aos projetos e obras de engenharia, coordenar a emissão de relatório de situação de empreendimentos, elaborar orçamento de obras e participar na definição do planejamento estratégico anual, estabelecendo os indicadores técnicos e demais subsídios necessários no âmbito de Projetos.

SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Responsável pela coordenação, controle e acompanhamento dos trabalho de limpeza e conservação em geral, bem como os veículos terceirizados, no que consiste a gestão dos contratos, utilizando-se dos materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas e vigilância permanente do prédio e suas dependências.

7. Ações e resultados

Em atendimento aos 5.700 Contratos firmados, objetivando a regularização dos imóveis que se encontram com pendências de resolução, esta Companhia de Habitação realizou as seguinte ações:

Emissão de quitação e liberação de hipotecas de imóveis ao Cartório de Registro de imóveis;

Emissão de Instrumentos de Negociação, parcelamentos e regularização de débitos de contratos de imóveis inadimplentes junto a esta Companhia de Habitação, reduzindo a inadimplência;

Melhoria na prestação de serviços de atendimento ao mutuário em parceria com SEPLAG na inclusão de desconto na folha de pagamento do valor da parcela mensal do financiamento;

Firmado Convênio com o Banco do Brasil para recebimento de taxas administrativa e prestações de mutuários nos terminais de Auto atendimentos;

Vistorias com visita in loco, medições nos imóveis dos conjuntos e loteamentos, emissão de laudos técnicos, autorizações para reforma;

Parcerias firmadas com o Iteracre, Secretaria das Cidades e Cartórios de Registros de Imóveis objetivando otimizar o processo de regularização fundiária dos loteamentos consolidados mediante a emissão de títulos de domínio dos imóveis quitados.

Humanização, treinamento e valorização do quadro de pessoal da Companhia com a participação de Cursos e Treinamentos voltados aos funcionários, visando a capacitação necessária para atender aos mutuários e proporcionar o melhor desempenho da empresa;

Início da Regularização do Loteamento Montanhês, para emissão de Títulos de Domínio aos mutuários;

Continuidade da Regularização do Loteamento Jorge Lavocat.

8. Perpectivas

Estabelecer parcerias com os entes municipal, estadual e federal e desenvolver ações com objetivos de defender a inclusão social nas políticas públicas de habitação, através de um modelo de gestão participativa. Tendo como ferramenta a Carteira Imobiliária gerenciada por esta

Companhia de Habitação.
Realizar trabalhos de campo e elaboração das peças necessárias, mapas, memoriais descritivos e croquis individuais de cada lote necessários para cadastramentos dos (B C Is) no sistema de cadastro da Secretaria das Cidades, para fins de emissão de Títulos de Domínio dos imóveis aos respectivos moradores.
Dar continuidade a regularização fundiária dos seguintes empreendimentos:
- Conjunto Habitacional Quinari (Senador Guiomard;
- Conjunto Habitacional Rui Lino II;
- Conjunto Habitacional Wanderley Dantas;
- Conjunto Habitacional em Sena Madureira.

9. CONCLUSÃO
O presente corpo diretivo da Companhia, ao concluir o exercício financeiro com elevada demanda social, entende que a Regularização Fundiária não deve significar apenas a existência de um título registrado em cartório, que dê a devida garantia ao mutuário na posse de seu lote ou habitação popular, mas deve der compreendida como uma solução integrada que envolve os Gestores Públicos de diversos órgãos no empreendimento de esforços para exercer a cidadania e justiça social em nosso Estado.
Vale ressaltar, o quanto foi imprescindível o fortalecimento da parceria da Companhia com o ITERACRE, Cartórios de Registro de imóveis e as demais Secretarias de Estado para o bom desempenho e o alcance nos objetivos almejados.
As decisões importantes tomadas pelos dirigentes da Companhia, sempre se pautaram pela disposição de promover esforço de renovação de valores do trabalho e do conceito de cidadania.
Concluímos, portanto, que o fundamental propósito da prestação de serviço público, especificamente nos trabalhos desenvolvidos pela COHAB-ACRE, consiste em defender uma política pública de qualidade, tendo como prioridade desenvolver estratégias que contemplem metas, objetivos, visão e missão institucional capazes de viabilizar a promoção da inserção social e o bem-estar do cidadão acreano carente de moradia.

ALDENEIDE BATISTA DE LIMA
Diretora-Presidente
JULIO CEZAR MOURA DE FARIAS
Diretor Administrativo/Financeiro

BALANCETE COM MOVIMENTO ACUMULADO - Ref: 12/2021

Empresa:	COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE					Data: 31/12/2021	
CNPJ nº:	04.066.007/0001-67					Folha: 001	
Conta	Descrição da Conta	Sdo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Sdo Acumulado	D/C
1	ATIVO	73.156.319,08	DB	9.677.184,85	9.045.649,29	73.787.854,64	DB
1.1	CIRCULANTE	37.861.721,01	DB	5.121.368,40	4.450.844,21	38.532.245,20	DB
1.1.01	DISPONIBILIDADES	228.105,68	DB	2.466.479,45	2.271.865,73	422.719,40	DB
1.1.01.01	CAIXA	8,33	DB	12.000,00	12.000,00	8,33	DB
1.1.01.01.002	Caixa Cohab - Acre	8,33	DB	0,00	0,00	8,33	DB
1.1.01.01.003	Suprimento de Fundos	0,00		12.000,00	12.000,00	0,00	
1.1.01.02	DEPOSITOS BANCARIOS A VIS	228.097,35	DB	2.454.479,45	2.259.865,73	422.711,07	DB
1.1.01.02.001	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00		1.480.235,33	1.480.235,33	0,00	
1.1.01.02.001.02	Banco do Brasil Cta 5195-	0,00		1.480.235,33	1.480.235,33	0,00	
1.1.01.02.002	APLICACOES FINANCEIRAS	228.097,35	DB	974.244,12	779.630,40	422.711,07	DB
1.1.01.02.002.02	BB CP Supremo - Cta 5195-	228.097,35	DB	974.244,12	779.630,40	422.711,07	DB
1.1.02	TITULOS, VALORES MOBILIAR	16.115,53	DB	0,00	0,00	16.115,53	DB
1.1.02.01	TITULOS E VALORES MOBILIA	16.115,53	DB	0,00	0,00	16.115,53	DB
1.1.02.01.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16.115,53	DB	0,00	0,00	16.115,53	DB
1.1.02.01.001.02	Deposito Livre de Outros	13.570,29	DB	0,00	0,00	13.570,29	DB
1.1.02.01.001.03	Conta Azul 78.902-5 (FCVS	2.545,24	DB	0,00	0,00	2.545,24	DB
1.1.03	ADIANTAMENTOS	5.989,72	DB	0,00	0,00	5.989,72	DB
1.1.03.01	ADIANTAMENTOS A EMPREGADO	926,75	DB	0,00	0,00	926,75	DB
1.1.03.01.006	Por Conta de Processos Tr	926,75	DB	0,00	0,00	926,75	DB
1.1.03.06	ADTO.POR CONTA DE DISSIDI	5.062,97	DB	0,00	0,00	5.062,97	DB
1.1.03.06.001	Dissidio Coletivo Nº 13/9	5.062,97	DB	0,00	0,00	5.062,97	DB
1.1.04	MOVIMENTACAO DE SEGUROS -	1.325.919,51	DB	28.094,89	28.094,89	1.325.919,51	DB
1.1.04.01	Premios Pagos ou Creditad	1.325.919,51	DB	0,00	0,00	1.325.919,51	DB
1.1.04.02	Premios de Seguros do Mut	0,00		28.094,89	28.094,89	0,00	
1.1.05	MOVIMENTACAO DE CONTRIBUI	0,00		901,00	901,00	0,00	
1.1.05.02	Contribuicoes Dos Mutuari	0,00		901,00	901,00	0,00	
1.1.06	PRESTACOES A RECEBER	33.599.084,51	DB	2.625.893,06	2.149.982,59	34.074.994,98	DB
1.1.06.01	PRESTACOES DOS MUTUARIOS	28.633.833,00	DB	1.515.333,57	1.317.942,48	28.831.224,09	DB
1.1.06.01.001	DOS CONJ. HABITACIONAIS	118.423,68	DB	181.176,75	200.857,52	98.742,91	DB
1.1.06.01.001.02	Do Conj. Hab. Castelo Bra	218,04	DB	2.485,18	2.245,02	458,20	DB
1.1.06.01.001.06	Do Conj. Hab. Bela Vista	197,95	DB	0,00	197,95	0,00	
1.1.06.01.001.07	Do Conj. Hab. Marinho M.-	1.153,43	DB	1.536,92	2.690,35	0,00	
1.1.06.01.001.09	Do Conj. Hab. Univ. I-Emp	1.864,71	DB	2.832,68	2.776,66	1.920,73	DB
1.1.06.01.001.10	Do Conj. Hab. Univ II-Emp	1.468,64	DB	2.587,83	2.705,45	1.351,02	DB
1.1.06.01.001.12	Do Conj. Hab. Univ.-III-E	357,55	DB	897,30	1.254,85	0,00	
1.1.06.01.001.13	Do Conj. Hab. Univ.-IV-Em	1.173,22	DB	1.157,41	1.429,06	901,57	DB
1.1.06.01.001.14	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	1.146,71	DB	4.270,99	5.041,00	376,70	DB
1.1.06.01.001.15	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	8.860,11	DB	11.496,78	14.128,66	6.228,23	DB
1.1.06.01.001.16	Do Conj. Hab. Adalb. Sena	126,82	DB	1.119,80	1.246,62	0,00	
1.1.06.01.001.17	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	68.012,70	DB	93.413,65	102.647,93	58.778,42	DB
1.1.06.01.001.18	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	10.728,49	DB	16.529,99	18.222,10	9.036,38	DB
1.1.06.01.001.19	Do Conj. Hab. Xavier Maia	10.606,47	DB	18.173,24	19.749,77	9.029,94	DB
1.1.06.01.001.21	Do Conj. Hab. Tucuma Q-S-	0,00		500,47	500,47	0,00	
1.1.06.01.001.25	Do Conj. Hab. Quinari-Emp	128,04	DB	131,73	128,04	131,73	DB
1.1.06.01.001.32	Terrenos Conj. Habitacio	8.753,66	DB	11.357,58	12.264,58	7.846,66	DB
1.1.06.01.001.34	Do Conj. Hab. Rui Lino I	3.627,14	DB	12.685,20	13.629,01	2.683,33	DB
1.1.06.01.002	DE EXERCICIO ANTERIORES -	28.515.409,32	DB	1.334.156,82	1.117.084,96	28.732.481,18	DB
1.1.06.01.002.01	Do Conj. Hab. Masc. de Mo	178.204,22	DB	4.732,66	7.316,00	175.620,88	DB
1.1.06.01.002.02	Do Conj. Hab. Cast. Br.-E	322.900,03	DB	9.765,72	5.919,26	326.746,49	DB
1.1.06.01.002.03	Do Conj. Hab. Guiom. Stos	216.486,12	DB	7.256,26	2.996,54	220.745,84	DB
1.1.06.01.002.04	Do Conj. Hab. Thaum. de A	55.728,60	DB	19.014,38	17.488,29	57.254,69	DB

1.1.06.01.002.05	Do Conj. Hab. Bela Vista	226.273,87	DB	7.740,86	0,00	234.014,73	DB
1.1.06.01.002.06	Do Conj. Hab. Bela Vista	108.902,56	DB	4.613,45	0,00	113.516,01	DB
1.1.06.01.002.07	Do Conj. Hab. Mar. Monte-	552.889,44	DB	23.137,20	6.573,75	569.452,89	DB
1.1.06.01.002.08	Do Conj. Hab. Tucuma Q-W-	177.444,78	DB	6.590,69	21,89	184.013,58	DB
1.1.06.01.002.09	Do Conj. Hab. Univers. I-	1.105.134,27	DB	47.853,26	31.865,13	1.121.122,40	DB
1.1.06.01.002.10	Do Conj. Hab. Univers. II	845.003,70	DB	38.134,26	2.928,77	880.209,19	DB
1.1.06.01.002.11	Do Conj. Hab. Univ. 2ª Et	79.722,10	DB	3.308,41	2.354,85	80.675,66	DB
1.1.06.01.002.12	Do Conj. Hab. Univ. III-E	823.510,60	DB	26.669,93	53.078,41	797.102,12	DB
1.1.06.01.002.13	Do Conj. Hab. Univers. IV	713.438,85	DB	28.138,79	38.697,28	702.880,36	DB
1.1.06.01.002.14	Do Conj. Hab. Manoel J. C	682.534,17	DB	30.236,31	18.904,76	693.865,72	DB
1.1.06.01.002.15	Do Conj. Hab. Manoel J.-A	1.155.523,46	DB	69.880,98	42.800,64	1.182.603,80	DB
1.1.06.01.002.16	Do Conj. Hab. Adalb. Sena	681.882,44	DB	59.477,57	96.208,40	645.151,61	DB
1.1.06.01.002.17	Do Conj. Hab. Manoel J. A	4.944.868,73	DB	289.103,12	157.705,21	5.076.266,64	DB
1.1.06.01.002.18	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	7.031.037,03	DB	294.960,41	279.990,63	7.046.006,81	DB
1.1.06.01.002.19	Do Conj. Hab. Xavier Maia	1.780.256,29	DB	139.517,97	149.667,78	1.770.106,48	DB
1.1.06.01.002.20	Do Conj. Hab. Bem-Te-Vi-E	271.557,01	DB	14.128,53	28.214,48	257.471,06	DB
1.1.06.01.002.21	Do Conj. Hab. Tucuma Q-S-	184.330,59	DB	6.611,51	7.028,90	183.913,20	DB
1.1.06.01.002.22	Do Conj. Hab. Tucuma Q-N-	456.073,75	DB	13.353,74	28.836,24	440.591,25	DB
1.1.06.01.002.23	Do Conj. Hab. Tangara I-E	96.643,68	DB	2.913,23	10.814,36	88.742,55	DB
1.1.06.01.002.24	Do Conj. Hab. Tangara II-	48.989,49	DB	1.742,41	0,00	50.731,90	DB
1.1.06.01.002.25	Do Conj. Hab. Quinari-Emp	288.838,62	DB	8.271,04	8.385,00	288.724,66	DB
1.1.06.01.002.26	Do Conj. Hab. Esperanca I	456.906,21	DB	11.325,32	7.654,87	460.576,66	DB
1.1.06.01.002.27	Do Conj. Hab. Esperanca I	992.336,41	DB	34.265,69	25.352,74	1.001.249,36	DB
1.1.06.01.002.28	Do Conj. Hab. Oscar Passo	220.484,40	DB	8.050,49	2.744,49	225.790,40	DB
1.1.06.01.002.29	De Centros Comerciais-emp	653.759,62	DB	19.929,44	0,00	673.689,06	DB
1.1.06.01.002.30	De FICAM I-Emp 091	105.441,29	DB	3.187,38	0,00	108.628,67	DB
1.1.06.01.002.31	De FICAM II-1-Emp 092	931.910,75	DB	25.050,44	15.622,26	941.338,93	DB
1.1.06.01.002.32	Terrenos nos Conj. Hab. -	35.541,13	DB	11.697,69	1.103,20	46.135,62	DB
1.1.06.01.002.33	Do Conj. Hab. Guiomard Sa	374.491,64	DB	7.087,07	34.911,37	346.667,34	DB
1.1.06.01.002.34	Do Conj. Hab. Rui Lino II	1.716.363,47	DB	56.410,61	31.899,46	1.740.874,62	DB
1.1.06.09	ACORDOS A RECEBER - AC35	34.308,65	DB	0,00	11.423,94	22.884,71	DB
1.1.06.09.005	Do Conj. Hab. Bela Vista	1.587,60	DB	0,00	0,00	1.587,60	DB
1.1.06.09.006	Do Conj. Hab. Bela Vista	653,37	DB	0,00	0,00	653,37	DB
1.1.06.09.007	Do Conj. Hab. Marinho M.-	8.324,74	DB	0,00	8.324,74	0,00	
1.1.06.09.009	Do Conj. Hab. Univ. I-Emp	9.578,76	DB	0,00	0,00	9.578,76	DB
1.1.06.09.012	Do Conj. Hab. Univ. III-E	140,22	DB	0,00	0,00	140,22	DB
1.1.06.09.014	Do Conj. Hab. Manoel J. C	3.215,78	DB	0,00	3.099,20	116,58	DB
1.1.06.09.015	Do Conj. Hab. Manoel J. A	0,02	DB	0,00	0,00	0,02	DB
1.1.06.09.016	Do Conj. Hab. Adalberto S	168,27	DB	0,00	0,00	168,27	DB
1.1.06.09.018	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	42,69	DB	0,00	0,00	42,69	DB
1.1.06.09.019	Do Conj. Hab. Xavier Maia	250,67	DB	0,00	0,00	250,67	DB
1.1.06.09.021	Do Conj. Hab. Tucuma Q-S-	5.565,34	DB	0,00	0,00	5.565,34	DB
1.1.06.09.022	Do Conj. Hab. Tucuma Q-N-	3.854,04	DB	0,00	0,00	3.854,04	DB
1.1.06.09.023	Do Conj. Hab. Tangara I-E	113,14	DB	0,00	0,00	113,14	DB
1.1.06.09.026	Do Conj. Hab. Esperanca I	115,23	DB	0,00	0,00	115,23	DB
1.1.06.09.028	Do Conj. Hab. Oscar Passo	61,78	DB	0,00	0,00	61,78	DB
1.1.06.09.030	De FICAM I-Emp 091	0,18	DB	0,00	0,00	0,18	DB
1.1.06.09.031	De FICAM II-1-Emp 092	636,72	DB	0,00	0,00	636,72	DB
1.1.06.09.034	Do Conj. Hab. Rui Lino II	0,10	DB	0,00	0,00	0,10	DB
1.1.06.10	PRESTACOES A RECEBER - S	4.930.942,86	DB	1.110.559,49	820.616,17	5.220.886,18	DB
1.1.06.10.001	DO EXERCICIO ATUAL - AC35	371.501,13	DB	421.038,64	495.703,00	296.836,77	DB
1.1.06.10.001.08	Do Conj.Hab.Marinho Monte	1.727,13	DB	3.945,05	0,00	5.672,18	DB
1.1.06.10.001.09	Do Conj.Hab.Tucuma Q-W -	1.759,90	DB	6.611,00	8.370,90	0,00	
1.1.06.10.001.10	Do Conj.Hab.Universitario	6.729,06	DB	7.826,77	9.902,22	4.653,61	DB
1.1.06.10.001.11	Do Conj.Hab.Universitario	8.285,24	DB	10.834,95	14.484,91	4.635,28	DB
1.1.06.10.001.12	Do Conj.Hab.Univ. 2ª Et.	481,04	DB	992,45	1.142,87	330,62	DB
1.1.06.10.001.13	Do Conj.Hab.Universitario	4.906,18	DB	8.012,60	8.163,07	4.755,71	DB
1.1.06.10.001.14	Do Conj.Hab.Universitario	8.556,64	DB	6.194,21	8.838,92	5.911,93	DB
1.1.06.10.001.15	Do Conj.Hab.Manoel J.Casa	20.304,05	DB	23.905,17	24.491,14	19.718,08	DB
1.1.06.10.001.16	Do Conj.Hab.Manoel J. - A	23.135,60	DB	30.585,41	32.439,57	21.281,44	DB
1.1.06.10.001.17	Conj.Hab.Adalberto Sena -	6.960,60	DB	10.428,53	10.772,47	6.616,66	DB
1.1.06.10.001.18	Conj.Hab.Manoel J. - Apto	155.933,52	DB	165.580,76	209.582,58	111.931,70	DB
1.1.06.10.001.19	Do Conj.Hab.Rui Lino - Em	48.820,74	DB	66.163,95	66.937,62	48.047,07	DB
1.1.06.10.001.20	Do Conj.Hab.Xavier Maia -	58.674,64	DB	59.568,32	72.772,58	45.470,38	DB
1.1.06.10.001.22	Do Conj.Hab.Tucuma Q-S -	0,00		923,38	625,41	297,97	DB
1.1.06.10.001.23	Do Conj.Hab.Tucuma Q-N -	1.128,95	DB	473,31	1.128,95	473,31	DB
1.1.06.10.001.26	Do Conj.Hab. Quinari	0,00		1.391,19	0,00	1.391,19	DB
1.1.06.10.001.28	Do Conj.Hab.Esperanca II	0,00		463,81	463,81	0,00	
1.1.06.10.001.29	Do Conj.Hab.Rui Lino II -	18.451,49	DB	14.068,40	18.662,99	13.856,90	DB
1.1.06.10.001.30	Do Conj.Hab.Oscar Passos	1.829,27	DB	0,00	1.829,27	0,00	
1.1.06.10.001.34	Do Conj Masc. de Morais	0,00		3.069,38	3.069,38	0,00	
1.1.06.10.001.35	Do Terrenos Conj. Habitac	3.817,08	DB	0,00	2.024,34	1.792,74	DB
1.1.06.10.002	DO EXERCICIO ANTERIOR - A	4.559.441,73	DB	689.520,85	324.913,17	4.924.049,41	DB
1.1.06.10.002.03	Do Conj.Hab.Castelo Branc	2.905,08	DB	223,71	0,00	3.128,79	DB
1.1.06.10.002.05	Do Conj.Hab.Thaumaturgo d	5.808,68	DB	376,44	0,00	6.185,12	DB
1.1.06.10.002.06	Do Conj.Hab.Bela Vista I	10.689,09	DB	687,34	0,00	11.376,43	DB
1.1.06.10.002.08	Do Conj.Hab.Marinho Monte	73.573,74	DB	7.103,04	0,00	80.676,78	DB
1.1.06.10.002.09	Do Conj.Hab.Tucuma Q-W -	12.047,46	DB	2.409,77	3.036,10	11.421,13	DB
1.1.06.10.002.10	Do Conj.Hab.Universitario	95.925,15	DB	13.392,79	0,00	109.317,94	DB
1.1.06.10.002.11	Do Conj.Hab.Universitario	108.987,80	DB	15.585,58	7.100,71	117.472,67	DB
1.1.06.10.002.12	Do Conj.Hab.Univ. 2ª Et.	10.793,51	DB	369,32	5.057,00	6.105,83	DB
1.1.06.10.002.13	Do Conj.Hab.Universitario	204.004,61	DB	17.101,89	1.918,03	219.188,47	DB
1.1.06.10.002.14	Do Conj.Hab.Universitario	113.981,80	DB	14.832,75	18.629,00	110.185,55	DB

1.1.06.10.002.15	Do Conj.Hab.Manoel J.Casa	88.945,82	DB	26.463,38	4.442,16	110.967,04	DB
1.1.06.10.002.16	Do Conj.Hab.Manoel J. - A	290.441,34	DB	43.425,72	22.536,78	311.330,28	DB
1.1.06.10.002.17	Conj.Hab.Adalberto Sena -	349.921,65	DB	34.276,13	42.908,01	341.289,77	DB
1.1.06.10.002.18	Conj.Hab.Manoel J. - Apto	1.460.281,03	DB	266.012,12	120.337,00	1.605.956,15	DB
1.1.06.10.002.19	Do Conj.Hab.Rui Lino - Em	441.497,40	DB	77.123,48	23.962,15	494.658,73	DB
1.1.06.10.002.20	Do Conj.Hab.Xavier Maia -	850.754,44	DB	114.262,59	56.369,86	908.647,17	DB
1.1.06.10.002.21	Do Conj.Bem-Te-Vi - Emp 0	30.882,51	DB	2.098,45	0,00	32.980,96	DB
1.1.06.10.002.22	Do Conj.Hab.Tucuma Q-S -	40.826,11	DB	1.835,16	7.387,48	35.273,79	DB
1.1.06.10.002.23	Do Conj.Hab.Tucuma Q-N -	51.526,25	DB	4.233,31	0,00	55.759,56	DB
1.1.06.10.002.24	Do Conj.Hab.Tangara I- Em	813,90	DB	0,00	0,00	813,90	DB
1.1.06.10.002.25	Do Conj.Hab.Tangara II -	906,22	DB	43,78	0,00	950,00	DB
1.1.06.10.002.26	Do Conj.Hab.Quinari - Emp	1.591,75	DB	77,35	0,00	1.669,10	DB
1.1.06.10.002.27	Do Conj.Hab.Esperanca I -	7.700,98	DB	559,69	0,00	8.260,67	DB
1.1.06.10.002.28	Do Conj.Hab.Esperanca II	39.204,62	DB	2.748,21	683,15	41.269,68	DB
1.1.06.10.002.29	Do Conj.Hab.Rui Lino II -	207.249,55	DB	34.375,57	9.151,60	232.473,52	DB
1.1.06.10.002.30	Do Conj.Hab.Oscar Passos	45.154,66	DB	4.710,11	1.179,40	48.685,37	DB
1.1.06.10.002.32	Do FICAM I	4.397,12	DB	336,35	0,00	4.733,47	DB
1.1.06.10.002.33	Do FICAM II - Emp 092	2.658,75	DB	163,26	0,00	2.822,01	DB
1.1.06.10.002.34	Do Terrenos	5.970,71	DB	4.693,56	214,74	10.449,53	DB
1.1.09	INDENIZACOES A RECEBER DA	1.698.187,65	DB	0,00	0,00	1.698.187,65	DB
1.1.09.01	Por Danos Fisicos do Imov	1.698.187,65	DB	0,00	0,00	1.698.187,65	DB
1.1.10	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	751,48	DB	0,00	0,00	751,48	DB
1.1.10.03	INSS a Compensar.	605,54	DB	0,00	0,00	605,54	DB
1.1.10.05	Imposto de Renda Retido n	145,94	DB	0,00	0,00	145,94	DB
1.1.13	VALORES BLOQUEADOS PELA J	592.431,61	DB	0,00	0,00	592.431,61	DB
1.1.13.12	Bloqueios (Penhoras de Pr	592.431,61	DB	0,00	0,00	592.431,61	DB
1.1.14	OUTROS VALORES A RECEBER	14.737,00	DB	0,00	0,00	14.737,00	DB
1.1.14.02	Custas Processuais (Mutua	14.737,00	DB	0,00	0,00	14.737,00	DB
1.1.16	CHEQUES EM COBRANCA	7.274,20	DB	0,00	0,00	7.274,20	DB
1.1.16.04	CHEQUES EM COBRANCA	7.274,20	DB	0,00	0,00	7.274,20	DB
1.1.16.04.001	Cheques em Cobranca	7.274,20	DB	0,00	0,00	7.274,20	DB
1.1.20	ESTOQUE	42,95	DB	0,00	0,00	42,95	DB
1.1.20.01	Almoxarifado	42,95	DB	0,00	0,00	42,95	DB
1.1.98	DESPESAS A REALIZAR	85.274,47	DB	0,00	0,00	85.274,47	DB
1.1.98.01	Acordos Trabalhistas	85.274,47	DB	0,00	0,00	85.274,47	DB
1.1.98.01.01	Acordos Trabalhistas (Dep	85.274,47	DB	0,00	0,00	85.274,47	DB
1.1.99	OUTROS VALORES A RECEBER	287.806,70	DB	0,00	0,00	287.806,70	DB
1.1.99.01	Valores a receber da empr	231.747,36	DB	0,00	0,00	231.747,36	DB
1.1.99.05	Baixas por Depuracao de C	56.059,34	DB	0,00	0,00	56.059,34	DB
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	35.294.598,07	DB	4.555.816,45	4.594.805,08	35.255.609,44	DB
1.2.01	DEVEDORES POR VENDAS COMP	1.813.745,44	DB	4.486.396,91	4.588.469,52	1.711.672,83	DB
1.2.01.01	DE CONJUNTOS HABITACIONAI	1.722.784,65	DB	4.052.440,46	4.134.746,82	1.640.478,29	DB
1.2.01.01.001	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		41.998,44	41.998,44	0,00	
1.2.01.01.001.01	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		41.998,44	41.998,44	0,00	
1.2.01.01.002	Conj. Hab. Mascarenhas de	0,00		11.971,42	11.971,42	0,00	
1.2.01.01.002.01	Conj. Hab. Mascarenhas de	0,00		11.971,42	11.971,42	0,00	
1.2.01.01.003	Conj. Hab. Castelo Branco	8.225,29	DB	20.618,21	22.482,58	6.360,92	DB
1.2.01.01.003.01	Conj. Hab. Castelo Branco	8.225,29	DB	20.394,50	22.258,87	6.360,92	DB
1.2.01.01.003.02	Castelo Branco - Series	0,00		223,71	223,71	0,00	
1.2.01.01.004	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		10.252,80	10.252,80	0,00	
1.2.01.01.004.01	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		10.252,80	10.252,80	0,00	
1.2.01.01.005	Conj. Hab. Thaumaturgo de	0,00		39.559,11	39.559,11	0,00	
1.2.01.01.005.01	Conj. Hab. Thaumaturgo de	0,00		39.182,67	39.182,67	0,00	
1.2.01.01.005.02	Thaumaturgo de Azevedo -	0,00		376,44	376,44	0,00	
1.2.01.01.006	Conj. Hab. Bela Vista I	0,00		8.428,20	8.428,20	0,00	
1.2.01.01.006.01	Conj. Hab. Bela Vista I	0,00		7.740,86	7.740,86	0,00	
1.2.01.01.006.02	Bela Vista I - Series	0,00		687,34	687,34	0,00	
1.2.01.01.007	Conj. Hab. Bela Vista II	0,00		4.613,45	4.613,45	0,00	
1.2.01.01.007.01	Conj. Hab. Bela Vista II	0,00		4.613,45	4.613,45	0,00	
1.2.01.01.008	Conj. Hab. Marinho Monte	1.149,15	DB	40.074,16	41.223,31	0,00	
1.2.01.01.008.01	Conj Hab. Marinho Monte	1.149,15	DB	32.971,12	34.120,27	0,00	
1.2.01.01.008.02	Marinho Monte - Series	0,00		7.103,04	7.103,04	0,00	
1.2.01.01.009	Conj. Hab. Tucuma Q - W	8.072,65	DB	19.657,46	25.432,69	2.297,42	DB
1.2.01.01.009.01	Conj. Hab. Tucuma Q - W	0,00		6.661,77	6.661,77	0,00	
1.2.01.01.009.02	Tucuma Q - W - Series	8.072,65	DB	12.995,69	18.770,92	2.297,42	DB
1.2.01.01.010	Conj. Hab. Universitario	31.616,22	DB	109.002,84	117.829,76	22.789,30	DB
1.2.01.01.010.01	Conj. Hab. Universitario	1.923,10	DB	84.610,12	86.299,56	233,66	DB
1.2.01.01.010.02	Universitario I - Series	29.693,12	DB	24.392,72	31.530,20	22.555,64	DB
1.2.01.01.011	Conj. Hab. Universitario	19.782,23	DB	94.975,36	106.953,12	7.804,47	DB
1.2.01.01.011.01	Conj. Hab. Universitario	3.805,54	DB	54.959,87	56.925,16	1.840,25	DB
1.2.01.01.011.02	Universitario II - Series	15.976,69	DB	40.015,49	50.027,96	5.964,22	DB
1.2.01.01.012	Conj. Hab. Univer. 2ª Eta	1.685,14	DB	13.160,29	14.039,53	805,90	DB
1.2.01.01.012.01	Conj. Hab. Univer. 2ª Eta	0,00		5.663,26	5.663,26	0,00	
1.2.01.01.012.02	Univer. 2ª Etapa Mutirao	1.685,14	DB	7.497,03	8.376,27	805,90	DB
1.2.01.01.013	Conj. Hab. Universitario	14.998,30	DB	114.246,89	109.583,30	19.661,89	DB
1.2.01.01.013.01	Conj. Hab. Universitario	164,61	DB	71.536,37	71.700,98	0,00	
1.2.01.01.013.02	Universitario III - Serie	14.833,69	DB	42.710,52	37.882,32	19.661,89	DB
1.2.01.01.014	Conj. Hab. Universitario	12.496,60	DB	108.505,68	101.159,32	19.842,96	DB
1.2.01.01.014.01	Conj. Hab. Universitario	2.310,73	DB	54.785,26	55.599,81	1.496,18	DB

1.2.01.01.014.02	Universitario IV - Serie	10.185,87	DB	53.720,42	45.559,51	18.346,78	DB
1.2.01.01.015	Conj. hab. Manoel Juliao-	97.470,06	DB	120.470,02	142.128,09	75.811,99	DB
1.2.01.01.015.01	Conj. hab. Manoel Juliao-	29.249,27	DB	60.674,82	61.267,40	28.656,69	DB
1.2.01.01.015.02	Manoel Juliao-Casas 1225	68.220,79	DB	59.795,20	80.860,69	47.155,30	DB
1.2.01.01.016	Conj. Hab. Manoel Juliao-	106.449,16	DB	234.361,80	269.629,90	71.181,06	DB
1.2.01.01.016.01	Conj. Hab. Manoel Juliao-	16.364,64	DB	127.761,85	135.514,39	8.612,10	DB
1.2.01.01.016.02	Manoel Juliao-Apto 1226 -	90.084,52	DB	106.599,95	134.115,51	62.568,96	DB
1.2.01.01.017	Conj. Hab. Adalberto Sena	11.039,84	DB	278.660,59	238.969,63	50.730,80	DB
1.2.01.01.017.01	Conj. Hab. Adalberto Sena	903,77	DB	136.437,59	137.341,36	0,00	
1.2.01.01.017.02	Adalberto Sena 1227 - Ser	10.136,07	DB	142.223,00	101.628,27	50.730,80	DB
1.2.01.01.018	Conj. Hab. Manoel Juliao-	957.502,00	DB	1.208.833,74	1.387.981,31	778.354,43	DB
1.2.01.01.018.01	Conj. Hab. Manoel Juliao-	430.298,53	DB	560.912,80	629.969,23	361.242,10	DB
1.2.01.01.018.02	Manoel Juliao-Apto II - S	527.203,47	DB	647.920,94	758.012,08	417.112,33	DB
1.2.01.01.019	Conj. hab. Rui Lino	254.976,09	DB	829.641,49	713.627,91	370.989,67	DB
1.2.01.01.019.01	Conj. hab. Rui Lino	42.024,89	DB	488.093,63	468.027,35	62.091,17	DB
1.2.01.01.019.02	Rui Lino - Series	212.951,20	DB	341.547,86	245.600,56	308.898,50	DB
1.2.01.01.020	Conj. Hab. Xavier Maia	195.784,38	DB	626.657,67	610.828,87	211.613,18	DB
1.2.01.01.020.01	Conj. Hab. Xavier Maia	63.833,88	DB	302.408,83	305.124,36	61.118,35	DB
1.2.01.01.020.02	Xavier Maia - Series	131.950,50	DB	324.248,84	305.704,51	150.494,83	DB
1.2.01.01.021	Conj. Hab. Bem-Te-Vi	0,00		44.441,46	44.441,46	0,00	
1.2.01.01.021.01	Conj. Hab. Bem-Te-Vi	0,00		42.343,01	42.343,01	0,00	
1.2.01.01.021.02	Bem-Te-Vi - Series	0,00		2.098,45	2.098,45	0,00	
1.2.01.01.022	Conj. Hab. Tucuma Q - S	1.144,88	DB	25.412,78	24.323,36	2.234,30	DB
1.2.01.01.022.01	Hab. Tucuma Q - S	654,35	DB	12.012,76	12.667,11	0,00	
1.2.01.01.022.02	Tucuma Q - S - Series	490,53	DB	13.400,02	11.656,25	2.234,30	DB
1.2.01.01.023	Conj. Hab. Tucuma Q - N	392,66	DB	46.896,60	47.289,26	0,00	
1.2.01.01.023.01	Conj. Hab. Tucuma Q - N	0,00		42.189,98	42.189,98	0,00	
1.2.01.01.023.02	Tucuma Q - N - Series	392,66	DB	4.706,62	5.099,28	0,00	
1.2.01.02	DE LOTES URBANIZADOS	39.551,16	DB	331.995,02	337.476,05	34.070,13	DB
1.2.01.02.001	Conj. Hab. tangara I	0,00		13.727,59	13.727,59	0,00	
1.2.01.02.001.01	Conj. Hab. tangara I	0,00		13.727,59	13.727,59	0,00	
1.2.01.02.002	Conj. Hab. Tangara II	0,00		1.786,19	1.786,19	0,00	
1.2.01.02.002.01	Conj. Hab. Tangara II	0,00		1.742,41	1.742,41	0,00	
1.2.01.02.002.02	Tangara II - Series	0,00		43,78	43,78	0,00	
1.2.01.02.003	Conj. Hab. Quinari	369,55	DB	18.256,37	17.449,60	1.176,32	DB
1.2.01.02.003.01	Conj. Hab. Quinari	369,55	DB	14.684,10	14.753,89	299,76	DB
1.2.01.02.003.02	Quinari - Series	0,00		3.572,27	2.695,71	876,56	DB
1.2.01.02.004	Conj. Hab. Esperanca I	0,00		19.541,40	19.541,40	0,00	
1.2.01.02.004.01	Conj. Hab. Esperanca I	0,00		18.981,71	18.981,71	0,00	
1.2.01.02.004.02	Esperanca I - Series	0,00		559,69	559,69	0,00	
1.2.01.02.005	Conj. Hab. Esperanca II	0,00		77.234,49	68.352,95	8.881,54	DB
1.2.01.02.005.01	Conj. Hab. Esperanca II	0,00		63.647,95	63.647,95	0,00	
1.2.01.02.005.02	Esperanca II - Series	0,00		13.586,54	4.705,00	8.881,54	DB
1.2.01.02.006	Conj. Hab. Oscar Passos	0,00		16.684,49	16.684,49	0,00	
1.2.01.02.006.01	Conj. Hab. Oscar Passos	0,00		10.794,98	10.794,98	0,00	
1.2.01.02.006.02	Oscar Passos - Series	0,00		5.889,51	5.889,51	0,00	
1.2.01.02.007	Conj. Hab. Rui Lino II	39.181,61	DB	184.764,49	199.933,83	24.012,27	DB
1.2.01.02.007.01	Conj. Hab. Rui Lino II	7.037,36	DB	126.851,51	129.531,48	4.357,39	DB
1.2.01.02.007.02	Rui Lino II - Series	32.144,25	DB	57.912,98	70.402,35	19.654,88	DB
1.2.01.03	DE EQUIPAMENTOS COMUNIT.	0,00		19.929,44	19.929,44	0,00	
1.2.01.03.001	Centros Comerciais	0,00		19.929,44	19.929,44	0,00	
1.2.01.03.001.01	Centros Comerciais	0,00		19.929,44	19.929,44	0,00	
1.2.01.04	FICAM & TERRENOS	51.409,63	DB	82.031,99	96.317,21	37.124,41	DB
1.2.01.04.001	Contrato Ficam I	0,00		3.523,73	3.523,73	0,00	
1.2.01.04.001.01	Contrato Ficam I	0,00		3.187,38	3.187,38	0,00	
1.2.01.04.001.02	Ficam I - Series	0,00		336,35	336,35	0,00	
1.2.01.04.002	Contrato ficam II - 1	0,00		40.845,47	40.845,47	0,00	
1.2.01.04.002.01	Contrato ficam II - 1	0,00		40.682,21	40.682,21	0,00	
1.2.01.04.002.02	Ficam II - 1 - Series	0,00		163,26	163,26	0,00	
1.2.01.04.003	Terrenos nos Conjuntos Ha	51.409,63	DB	37.662,79	51.948,01	37.124,41	DB
1.2.01.04.003.01	Terrenos nos Conjuntos Ha	45.716,74	DB	28.302,10	39.659,71	34.359,13	DB

1.2.01.04.003.02	Terrenos nos Conjuntos Ha	5.692,89	DB	9.360,69	12.288,30	2.765,28	DB
1.2.05	PROJETOS EM FASE DE DESEN	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.05.06	PROGRAMA COM RECURSOS DA	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.05.06.002	CONJUTO MONTANHES	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.05.06.002.02	Infra-Estrutura	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.06	TERRENOS	941.222,43	DB	0,00	0,00	941.222,43	DB
1.2.06.01	TERRENOS DEST.A EDIF.OU U	941.222,43	DB	0,00	0,00	941.222,43	DB
1.2.06.01.001	AREA DO MUNICIPIO DE XAPU	11.114,04	DB	0,00	0,00	11.114,04	DB
1.2.06.01.001.04	Variacao Monetaria	11.114,04	DB	0,00	0,00	11.114,04	DB
1.2.06.01.002	AREA DO MUNICIPIO DE BRAS	3.603,63	DB	0,00	0,00	3.603,63	DB
1.2.06.01.002.04	Variacao Monetaria	3.603,63	DB	0,00	0,00	3.603,63	DB
1.2.06.01.003	AREA DO MUNICIPIO DE EPIT	9.332,03	DB	0,00	0,00	9.332,03	DB
1.2.06.01.003.04	Variacao Monetaria	9.332,03	DB	0,00	0,00	9.332,03	DB
1.2.06.01.004	AREA DO MUNICIPIO DE SENA	32.825,12	DB	0,00	0,00	32.825,12	DB
1.2.06.01.004.04	Variacao Monetaria	32.825,12	DB	0,00	0,00	32.825,12	DB
1.2.06.01.005	AREA DO MUNICIPIO DE FEIJ	8.316,94	DB	0,00	0,00	8.316,94	DB
1.2.06.01.005.04	Variacao Monetaria	8.316,94	DB	0,00	0,00	8.316,94	DB
1.2.06.01.006	AREA DO MUNICIPIO DE TARA	5.855,42	DB	0,00	0,00	5.855,42	DB
1.2.06.01.006.04	Variacao Monetaria	5.855,42	DB	0,00	0,00	5.855,42	DB
1.2.06.01.007	AREA DA CHACARA IRACEMA	10.890,64	DB	0,00	0,00	10.890,64	DB
1.2.06.01.007.04	Variacao Monetaria	10.890,64	DB	0,00	0,00	10.890,64	DB
1.2.06.01.008	AREA DA CHACARA PARAISO	5.231,51	DB	0,00	0,00	5.231,51	DB
1.2.06.01.008.04	Variacao Monetaria	5.231,51	DB	0,00	0,00	5.231,51	DB
1.2.06.01.009	AREA VICENTE DE PAULA	11.341,54	DB	0,00	0,00	11.341,54	DB
1.2.06.01.009.01	Valor de Aq. da Area Vice	1,12	DB	0,00	0,00	1,12	DB
1.2.06.01.009.04	Variacao Monetaria	11.340,42	DB	0,00	0,00	11.340,42	DB
1.2.06.01.010	AREA SAID FAHAT	117.783,36	DB	0,00	0,00	117.783,36	DB
1.2.06.01.010.04	Variacao Monetaria	117.783,36	DB	0,00	0,00	117.783,36	DB
1.2.06.01.011	AREA DE CRUZEIRO DO SUL -	75.857,61	DB	0,00	0,00	75.857,61	DB
1.2.06.01.011.04	Variacao Monetaria	75.857,61	DB	0,00	0,00	75.857,61	DB
1.2.06.01.013	AREA JOAO SOARES FIGUERED	138.881,15	DB	0,00	0,00	138.881,15	DB
1.2.06.01.013.01	Valor Area Joao Soares de	30,55	DB	0,00	0,00	30,55	DB
1.2.06.01.013.04	Variacao Monetaria	138.850,60	DB	0,00	0,00	138.850,60	DB
1.2.06.01.014	AREA JOAO VIEIRA LINS	57.311,92	DB	0,00	0,00	57.311,92	DB
1.2.06.01.014.01	Valor Area Joao Vieira Li	443,51	DB	0,00	0,00	443,51	DB
1.2.06.01.014.04	Variacao Monetaria	56.868,41	DB	0,00	0,00	56.868,41	DB
1.2.06.01.015	AREA ADALBERTO ARAGAO SIL	378.127,46	DB	0,00	0,00	378.127,46	DB
1.2.06.01.015.01	Valor Area de Adalberto A	58,29	DB	0,00	0,00	58,29	DB
1.2.06.01.015.04	Variacao Monetaria	358.069,17	DB	0,00	0,00	358.069,17	DB
1.2.06.01.015.99	Outros Custos	20.000,00	DB	0,00	0,00	20.000,00	DB
1.2.06.01.016	AREA ADONAI BARBOSA DOS S	19.144,86	DB	0,00	0,00	19.144,86	DB
1.2.06.01.016.01	Valor Area de Adonai Barb	61,66	DB	0,00	0,00	61,66	DB
1.2.06.01.016.04	Variacao Monetaria	19.083,20	DB	0,00	0,00	19.083,20	DB
1.2.06.01.017	AREA OSCAR FECURY	10.605,20	DB	0,00	0,00	10.605,20	DB
1.2.06.01.017.01	Valor de Aqui. da Area de	80,00	DB	0,00	0,00	80,00	DB
1.2.06.01.017.04	Variacao Monetaria	10.525,20	DB	0,00	0,00	10.525,20	DB
1.2.06.01.018	AREA SAID ALMEIDA FILHO	45.000,00	DB	0,00	0,00	45.000,00	DB
1.2.06.01.018.01	Valor de Aq. Area de Said	45.000,00	DB	0,00	0,00	45.000,00	DB
1.2.07	FCVS A RECEBER A LONGO PR	26.763.632,52	DB	0,00	0,00	26.763.632,52	DB
1.2.07.01	DE HABILITACOES JUNTO A C	26.763.632,52	DB	0,00	0,00	26.763.632,52	DB
1.2.07.01.001	DE CONJUNTOS HABITACIONAI	26.763.632,52	DB	0,00	0,00	26.763.632,52	DB
1.2.07.01.001.01	Conj. Hab. Guiomard Santo	18.793,38	DB	0,00	0,00	18.793,38	DB
1.2.07.01.001.02	Conj. Hab. Mascarenhas de	34.181,75	DB	0,00	0,00	34.181,75	DB
1.2.07.01.001.03	Conj. Hab. Castelo Branco	176.366,37	DB	0,00	0,00	176.366,37	DB
1.2.07.01.001.04	Conj. Hab. Guiomard Santo	39.009,13	DB	0,00	0,00	39.009,13	DB
1.2.07.01.001.05	Conj. Hab. Thaumaturgo de	340.817,86	DB	0,00	0,00	340.817,86	DB
1.2.07.01.001.06	Conj. Hab. Bela Vista I -	923.521,18	DB	0,00	0,00	923.521,18	DB
1.2.07.01.001.07	Conj. Hab. Bela Vista II	568.069,81	DB	0,00	0,00	568.069,81	DB

1.2.07.01.001.08	Conj. Hab. Marinho Monte	365.337,18	DB	0,00	0,00	365.337,18	DB
1.2.07.01.001.09	Conj. Hab. Tucuma Q-W - E	12.320.879,18	DB	0,00	0,00	12.320.879,18	DB
1.2.07.01.001.10	Conj. Hab. Universitario	4.254.177,77	DB	0,00	0,00	4.254.177,77	DB
1.2.07.01.001.11	Conj. Hab. Universitario	3.328.892,72	DB	0,00	0,00	3.328.892,72	DB
1.2.07.01.001.12	Conj. Hab. Univ. Mutirao	13.520,13	DB	0,00	0,00	13.520,13	DB
1.2.07.01.001.13	Conj. Hab. Universitario	117.734,32	DB	0,00	0,00	117.734,32	DB
1.2.07.01.001.14	Conj. Hab. Universitario	97.261,95	DB	0,00	0,00	97.261,95	DB
1.2.07.01.001.15	Conj. Hab. Manoel Juliao-	51.785,45	DB	0,00	0,00	51.785,45	DB
1.2.07.01.001.16	Conj. Hab. Manoel Juliao-	27.884,12	DB	0,00	0,00	27.884,12	DB
1.2.07.01.001.17	Conj. Hab. Adalberto Sena	211.470,10	DB	0,00	0,00	211.470,10	DB
1.2.07.01.001.18	Conj. Hab. Manoel Jul.-Ap	16.857,56	DB	0,00	0,00	16.857,56	DB
1.2.07.01.001.19	Conj. Hab. Rui Lino - Emp	39.986,15	DB	0,00	0,00	39.986,15	DB
1.2.07.01.001.20	Conj. Hab. Xavier Maia -	63.234,78	DB	0,00	0,00	63.234,78	DB
1.2.07.01.001.21	Conj. Hab. Tangara I - Em	175.338,50	DB	0,00	0,00	175.338,50	DB
1.2.07.01.001.22	Conj. Hab. Tangara II -	53.760,25	DB	0,00	0,00	53.760,25	DB
1.2.07.01.001.23	Conj. Hab. Quinari - Emp	137.521,99	DB	0,00	0,00	137.521,99	DB
1.2.07.01.001.24	Conj. Hab. Esperanca I -	595.708,60	DB	0,00	0,00	595.708,60	DB
1.2.07.01.001.25	Conj. Hab. Esperanca II	718.796,18	DB	0,00	0,00	718.796,18	DB
1.2.07.01.001.26	Conj. Hab. Oscar Passos	35.929,33	DB	0,00	0,00	35.929,33	DB
1.2.07.01.001.27	Centros Comerciais - Emp	5.097,57	DB	0,00	0,00	5.097,57	DB
1.2.07.01.001.28	Ficam I - Emp. 091	162.134,87	DB	0,00	0,00	162.134,87	DB
1.2.07.01.001.29	Ficam II - Emp. 092	1.412.569,12	DB	0,00	0,00	1.412.569,12	DB
1.2.07.01.001.30	Conj. Hab. Tucuma Q-S - E	174.345,60	DB	0,00	0,00	174.345,60	DB
1.2.07.01.001.31	Conj. Hab. Tucuma Q-N - E	282.649,62	DB	0,00	0,00	282.649,62	DB
1.2.08	DEPURACOES NA CARTEIRA IM	4.593.485,02	DB	42.659,54	0,00	4.636.144,56	DB
1.2.08.01	De Depuracoes e Retomadas	4.221.517,31	DB	42.659,54	0,00	4.264.176,85	DB
1.2.08.02	De Prestacoes Baixadas po	371.967,71	DB	0,00	0,00	371.967,71	DB
1.2.09	OUTROS VALORES REALIZAVEI	957.800,07	DB	0,00	0,00	957.800,07	DB
1.2.09.01	DE VAL. A REC. DO TESOURO	957.800,07	DB	0,00	0,00	957.800,07	DB
1.2.09.01.001	Da CEF e Tesouro Nacional	891.633,66	DB	0,00	0,00	891.633,66	DB
1.2.09.01.006	CEF	66.166,41	DB	0,00	0,00	66.166,41	DB
1.2.10	INVESTIMENTOS	39.422,81	DB	0,00	0,00	39.422,81	DB
1.2.10.01	INVESTIMENTOS CORRIGIDOS	39.422,81	DB	0,00	0,00	39.422,81	DB
1.2.10.01.001	PARTICIPACOES EM OUTRAS E	39.422,81	DB	0,00	0,00	39.422,81	DB
1.2.10.01.001.01	Eletroacre	39.401,07	DB	0,00	0,00	39.401,07	DB
1.2.10.01.001.02	Brasil Telecom S.A.	18,29	DB	0,00	0,00	18,29	DB
1.2.10.01.001.03	Telebras	3,45	DB	0,00	0,00	3,45	DB
1.2.11	IMOBILIZADO	31.336,04	DB	26.760,00	6.335,56	51.760,48	DB
1.2.11.01	BENS EM OPERACAO CORRIGID	107.666,86	DB	26.760,00	0,00	134.426,86	DB
1.2.11.01.009	TERRENOS	4.919,14	DB	0,00	0,00	4.919,14	DB
1.2.11.01.009.01	Terrenos	4.919,14	DB	0,00	0,00	4.919,14	DB
1.2.11.01.100	IMOBILIZADO	102.747,72	DB	26.760,00	0,00	129.507,72	DB
1.2.11.01.100.02	Aparelhos e Equip. de Com	2.207,00	DB	0,00	0,00	2.207,00	DB
1.2.11.01.100.03	Aparelhos e Equip. Utensi	150,00	DB	0,00	0,00	150,00	DB
1.2.11.01.100.04	Aparelhos e Equip. Utensi	1.597,54	DB	0,00	0,00	1.597,54	DB
1.2.11.01.100.05	Equipamento de Protecao e	240,00	DB	0,00	0,00	240,00	DB
1.2.11.01.100.06	Maquinas e Equipamentos E	2.685,39	DB	0,00	0,00	2.685,39	DB
1.2.11.01.100.07	Equipamentos para Audio,	100,00	DB	0,00	0,00	100,00	DB
1.2.11.01.100.08	Maquinas e Utensilios e E	14.979,00	DB	26.760,00	0,00	41.739,00	DB
1.2.11.01.100.09	Equipamentos de Processam	36.914,94	DB	0,00	0,00	36.914,94	DB
1.2.11.01.100.10	Maquinas, Instalacoes e U	360,00	DB	0,00	0,00	360,00	DB
1.2.11.01.100.11	Maquinas, e Equipamentos	331,57	DB	0,00	0,00	331,57	DB
1.2.11.01.100.12	Mobiliarios em Geral	42.732,28	DB	0,00	0,00	42.732,28	DB
1.2.11.01.100.13	Veiculos Diversos	100,00	DB	0,00	0,00	100,00	DB
1.2.11.01.100.14	Pecas Nao Incorporaveis a	350,00	DB	0,00	0,00	350,00	DB
1.2.11.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS C	76.330,82	CR	0,00	6.335,56	82.666,38	CR
1.2.11.02.100	DEPRECIACAO	76.330,82	CR	0,00	6.335,56	82.666,38	CR
1.2.11.02.100.02	(-) Aparelhos e Equip. de	1.421,40	CR	0,00	177,96	1.599,36	CR
1.2.11.02.100.03	(-) Aparelhos e Equip. Ut	56,16	CR	0,00	7,98	64,14	CR
1.2.11.02.100.04	(-) Aparelhos e Equip. Ut	1.188,20	CR	0,00	136,42	1.324,62	CR
1.2.11.02.100.05	(-) Equipamento de Protec	151,20	CR	0,00	21,60	172,80	CR
1.2.11.02.100.06	(-) Maquinas e Equipament	1.922,37	CR	0,00	221,09	2.143,46	CR
1.2.11.02.100.07	(-) Equipamentos para Aud	63,00	CR	0,00	9,00	72,00	CR
1.2.11.02.100.08	(-) Maquinas e Utensilios	9.698,27	CR	0,00	1.464,97	11.163,24	CR
1.2.11.02.100.09	(-) Equipamentos de Proce	32.608,44	CR	0,00	414,00	33.022,44	CR
1.2.11.02.100.10	(-) Maquinas, Instalacoes	226,80	CR	0,00	32,40	259,20	CR
1.2.11.02.100.11	(-) Maquinas, e Equip. Ag	212,46	CR	0,00	29,88	242,34	CR
1.2.11.02.100.12	(-) Mobiliarios em Geral	28.554,14	CR	0,00	3.782,76	32.336,90	CR
1.2.11.02.100.13	(-) Veiculos Diversos	42,00	CR	0,00	6,00	48,00	CR
1.2.11.02.100.14	(-) Pecas Nao Incorporave	186,38	CR	0,00	31,50	217,88	CR

2	PASSIVO	73.156.319,08	CR	10.569.344,07	7.247.738,49	69.834.713,50	CR
2.1	CIRCULANTE	1.926.062,15	CR	4.811.770,15	4.763.460,79	1.877.752,79	CR
2.1.01	FORNECEDORES E PRESTADORE	0,00		376.135,29	376.135,29	0,00	
2.1.01.01	FORNECEDORES	0,00		132.944,01	132.944,01	0,00	
2.1.01.01.001	Fornecedores	0,00		6.843,64	6.843,64	0,00	
2.1.01.01.016	J & W Contabilidade e Si	0,00		99.000,00	99.000,00	0,00	
2.1.01.01.018	Fornecedores Diversos	0,00		19.950,37	19.950,37	0,00	
2.1.01.01.034	Outras Provisoes	0,00		7.150,00	7.150,00	0,00	
2.1.01.03	PRESTADORES DE SERVICOS	0,00		243.191,28	243.191,28	0,00	
2.1.01.03.033	Prognum Informatica S/A.	0,00		122.139,49	122.139,49	0,00	
2.1.01.03.045	Demais Prestadores de Ser	0,00		121.051,79	121.051,79	0,00	
2.1.02	IMPOSTO, CONTRIB.E CONSIG	1.629.522,84	CR	2.968.547,23	2.924.785,23	1.585.760,84	CR
2.1.02.01	IMPOSTOS A RECOLHER	1.629.522,84	CR	1.870.106,42	1.818.724,32	1.578.140,74	CR
2.1.02.01.010	Parc PGFN - Previdenciari	114.000,00	CR	114.180,51	29.494,80	29.314,29	CR
2.1.02.01.012	Parc PGFN - Previdenciari	1.045.349,76	CR	1.249.428,23	1.272.399,84	1.068.321,37	CR
2.1.02.01.013	Parc PGFN - Demais Debito	102.610,68	CR	122.642,77	124.897,68	104.865,59	CR
2.1.02.01.014	Parc PGFN - Previdenciari	24.330,48	CR	25.408,97	25.943,64	24.865,15	CR
2.1.02.01.015	Parc PGFN - Demais Debito	203.270,16	CR	212.280,30	216.747,12	207.736,98	CR
2.1.02.01.016	Parc PGFN - Demais Debito	139.961,76	CR	146.165,64	149.241,24	143.037,36	CR
2.1.02.02	TAXAS E CONTRIBUICOES A R	0,00		1.098.440,81	1.106.060,91	7.620,10	CR
2.1.02.02.001	INSS e Contribuicoes Corr	0,00		868.568,40	868.568,40	0,00	
2.1.02.02.002	PIS	0,00		10.793,46	12.152,72	1.359,26	CR
2.1.02.02.003	FGTS	0,00		172.820,06	172.820,06	0,00	
2.1.02.02.006	COFINS	0,00		42.497,49	48.758,33	6.260,84	CR
2.1.02.02.999	Outras Contribuicoes	0,00		3.761,40	3.761,40	0,00	
2.1.03	OBRIGACOES RELATIVAS A EM	0,00		2.416,00	2.416,00	0,00	
2.1.03.06	Vales-Tranportes	0,00		2.416,00	2.416,00	0,00	
2.1.04	PROVISOES	296.539,31	CR	4.547,36	0,00	291.991,95	CR
2.1.04.02	PARA OBRIGACOES TRABALHIS	48.136,77	CR	0,00	0,00	48.136,77	CR
2.1.04.02.015	Proc. Trab. Nº 153/2000 A	2.780,63	CR	0,00	0,00	2.780,63	CR
2.1.04.02.077	Proc 0340.2010.401.14.00.	138,06	CR	0,00	0,00	138,06	CR
2.1.04.02.078	Proc 0340.2010.401.14.00.	925,92	CR	0,00	0,00	925,92	CR
2.1.04.02.079	Proc 0340.2010.401.14.00.	930,11	CR	0,00	0,00	930,11	CR
2.1.04.02.080	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.242,98	CR	0,00	0,00	1.242,98	CR
2.1.04.02.081	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.242,98	CR	0,00	0,00	1.242,98	CR
2.1.04.02.082	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.073,23	CR	0,00	0,00	1.073,23	CR
2.1.04.02.083	Proc 0340.2010.401.14.00.	919,44	CR	0,00	0,00	919,44	CR
2.1.04.02.084	Proc 0340.2010.401.14.00.	925,92	CR	0,00	0,00	925,92	CR
2.1.04.02.085	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.066,10	CR	0,00	0,00	1.066,10	CR
2.1.04.02.086	Proc 0340.2010.401.14.00.	926,20	CR	0,00	0,00	926,20	CR
2.1.04.02.087	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.010,13	CR	0,00	0,00	1.010,13	CR
2.1.04.02.088	Proc 0340.2010.401.14.00.	998,25	CR	0,00	0,00	998,25	CR
2.1.04.02.089	Proc 0340.2010.401.14.00.	977,64	CR	0,00	0,00	977,64	CR
2.1.04.02.090	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.039,22	CR	0,00	0,00	1.039,22	CR
2.1.04.02.091	Proc 0340.2010.401.14.00.	813,22	CR	0,00	0,00	813,22	CR
2.1.04.02.092	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.103,14	CR	0,00	0,00	1.103,14	CR
2.1.04.02.093	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.116,14	CR	0,00	0,00	1.116,14	CR
2.1.04.02.094	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.015,22	CR	0,00	0,00	1.015,22	CR
2.1.04.02.095	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.031,20	CR	0,00	0,00	1.031,20	CR
2.1.04.02.096	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.071,32	CR	0,00	0,00	1.071,32	CR
2.1.04.02.098	Proc 0340.2010.401.14.00.	813,72	CR	0,00	0,00	813,72	CR
2.1.04.02.099	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.151,11	CR	0,00	0,00	1.151,11	CR
2.1.04.02.100	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.162,31	CR	0,00	0,00	1.162,31	CR
2.1.04.02.101	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.180,31	CR	0,00	0,00	1.180,31	CR
2.1.04.02.102	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.751,83	CR	0,00	0,00	1.751,83	CR
2.1.04.02.103	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.888,17	CR	0,00	0,00	1.888,17	CR
2.1.04.02.104	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.501,49	CR	0,00	0,00	1.501,49	CR
2.1.04.02.105	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.971,76	CR	0,00	0,00	1.971,76	CR
2.1.04.02.106	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.756,42	CR	0,00	0,00	1.756,42	CR
2.1.04.02.107	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.849,15	CR	0,00	0,00	1.849,15	CR
2.1.04.02.114	Proc 0340.2010.401.14.00.	2.175,08	CR	0,00	0,00	2.175,08	CR
2.1.04.02.117	Proc. Nº 3762/96 Antonio	8.588,37	CR	0,00	0,00	8.588,37	CR
2.1.04.03	PROVISOES DE FERIAS E ENC	248.402,54	CR	4.547,36	0,00	243.855,18	CR
2.1.04.03.001	Ferias	184.274,88	CR	2.700,66	0,00	181.574,22	CR
2.1.04.03.002	INSS s/Ferias	49.385,67	CR	1.631,65	0,00	47.754,02	CR
2.1.04.03.003	FGTS s/Ferias	14.741,99	CR	215,05	0,00	14.526,94	CR
2.1.08	RECEB.P/CONTA DE LIQUID.A	0,00		2.987,53	2.987,53	0,00	
2.1.08.02	De liquidacoes Antecipada	0,00		2.987,53	2.987,53	0,00	
2.1.12	FCVS A RECOLHER	0,00		551,05	551,05	0,00	
2.1.12.02	FCVS - Contribuicao Mensa	0,00		551,05	551,05	0,00	

2.1.14	VALORES CREDORES TRANSITO	0,00		1.456.585,69	1.456.585,69	0,00	
2.1.14.01	Rec. de Prest. da Casa Pr	0,00		1.375.258,60	1.375.258,60	0,00	
2.1.14.04	Baixas por Depuracao de C	0,00		81.327,09	81.327,09	0,00	
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.124.271,27	DB	5.757.573,92	2.484.277,70	7.397.567,49	DB
2.2.01	OUTRAS OBRIGACOES	11.703.310,04	CR	0,00	0,00	11.703.310,04	CR
2.2.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.000.000,00	CR	0,00	0,00	2.000.000,00	CR
2.2.01.03.002	Reclamações Trabalhistas	2.000.000,00	CR	0,00	0,00	2.000.000,00	CR
2.2.01.04	PREMIOS DE SEGUROS A PAGA	7.626.103,88	CR	0,00	0,00	7.626.103,88	CR
2.2.01.04.001	Seguro Compreensivo	7.621.587,06	CR	0,00	0,00	7.621.587,06	CR
2.2.01.04.002	Seguro de Resp. Civil do	4.516,82	CR	0,00	0,00	4.516,82	CR
2.2.01.05	VALORES A TRANSFERIR AO M	11.771,23	CR	0,00	0,00	11.771,23	CR
2.2.01.05.001	Sinistro Por Danos Fisico	11.771,23	CR	0,00	0,00	11.771,23	CR
2.2.01.06	FCVS A RECOLHER	2.065.434,93	CR	0,00	0,00	2.065.434,93	CR
2.2.01.06.001	Contribuição Trimestral -	1.666.778,92	CR	0,00	0,00	1.666.778,92	CR
2.2.01.06.002	Contribuição Mensal - Mut	398.656,01	CR	0,00	0,00	398.656,01	CR
2.2.06	EMPRESTIMOS JUNTO AO GOVE	2.244.984,23	CR	1.928.684,12	25.853,53	342.153,64	CR
2.2.06.01	Contrato 94/00010-7.	2.244.984,23	CR	1.928.684,12	25.853,53	342.153,64	CR
2.2.07	CONTRIBUICOES A RECOLHER	8.305.257,95	CR	1.818.724,32	0,00	6.486.533,63	CR
2.2.07.05	Fazenda Estadual longo Pr	27.290,02	CR	0,00	0,00	27.290,02	CR
2.2.07.14	Parc PGFN - Previdenciari	551.048,81	CR	29.494,80	0,00	521.554,01	CR
2.2.07.16	Parc PGFN - Previdenciari	6.023.900,50	CR	1.272.399,84	0,00	4.751.500,66	CR
2.2.07.17	Parc PGFN - Demais Debito	569.700,64	CR	124.897,68	0,00	444.802,96	CR
2.2.07.18	Parc PGFN - Previdenciari	75.019,52	CR	25.943,64	0,00	49.075,88	CR
2.2.07.19	Parc PGFN - Demais Debito	626.749,66	CR	216.747,12	0,00	410.002,54	CR
2.2.07.20	Parc PGFN - Demais Debito	431.548,80	CR	149.241,24	0,00	282.307,56	CR
2.2.10	RECEITAS DIFERIDAS	26.377.823,49	DB	2.010.165,48	2.458.424,17	25.929.564,80	DB
2.2.10.01	RECEITAS DIFERIDAS	26.377.823,49	DB	2.010.165,48	2.458.424,17	25.929.564,80	DB
2.2.10.01.001	Rec. de Juros e CM Contra	26.377.823,49	DB	2.010.165,48	2.458.424,17	25.929.564,80	DB
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	75.354.528,20	CR	0,00	0,00	75.354.528,20	CR
2.4.01	CAPITAL SOCIAL	62.840.607,31	CR	0,00	0,00	62.840.607,31	CR
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	62.840.607,31	CR	0,00	0,00	62.840.607,31	CR
2.4.01.01.001	Do Governo Estadual	62.835.007,31	CR	0,00	0,00	62.835.007,31	CR
2.4.01.01.002	PARTICULARES	5.600,00	CR	0,00	0,00	5.600,00	CR
2.4.01.01.002.01	Darci Fontenele de Castro	40,00	CR	0,00	0,00	40,00	CR
2.4.01.01.002.02	Carlos Alberto Simao Anto	10,00	CR	0,00	0,00	10,00	CR
2.4.01.01.002.03	Jorge Felix Lavocat	40,00	CR	0,00	0,00	40,00	CR
2.4.01.01.002.04	Wildi Viana Das Neves	110,00	CR	0,00	0,00	110,00	CR
2.4.01.01.002.05	Luiz de Carvalho Fontenel	20,00	CR	0,00	0,00	20,00	CR
2.4.01.01.002.06	Jose Anibal Tinoco	20,00	CR	0,00	0,00	20,00	CR
2.4.01.01.002.07	Paulo Manoel da Silva	110,00	CR	0,00	0,00	110,00	CR
2.4.01.01.002.08	Joaquim Falcao Macedo	10,00	CR	0,00	0,00	10,00	CR
2.4.01.01.002.09	Maria Madalena Soares Far	4,00	CR	0,00	0,00	4,00	CR
2.4.01.01.002.10	Osvaldo Pinheiro de Lima	104,00	CR	0,00	0,00	104,00	CR
2.4.01.01.002.11	Arnaldo Gomes de Farias	10,00	CR	0,00	0,00	10,00	CR
2.4.01.01.002.12	Omar Sabino de Paula	118,00	CR	0,00	0,00	118,00	CR
2.4.01.01.002.13	Antonio Costa Gadelha	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.14	Armando Teixeira	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.15	Cleto Reinaldo Dos Ramas	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.16	Manoel Divino P. de Moura	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.17	Joao Benicio de Souza	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.18	Edsom Cardoso Nunes	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.19	Gerson Sales de A. lima	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.20	Francisca da G.M.da Costa	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.21	Itelio de Freitas Oliveir	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.22	Valdir Candito Ferreira	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.23	Ilmarino Mariano e Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.24	Maria das Gracas V.Pinhei	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.25	Edilson Alexandre Pinto	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.26	Edete Pereira Franco	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.27	Antonio Gomes da Costa	500,00	CR	0,00	0,00	500,00	CR
2.4.01.01.002.28	Sebastiao R.Carneiro	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.29	Luzenir Martins da Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.30	Maria Reginalda da Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.31	Maria Jose Dias	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.32	Jose Higino de Souza Filh	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.33	Sansao Ribeiro de Souza	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.34	Ocenir F.Pinheiro Lima	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.35	Jose Fernandes do Rego	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR

2.4.01.01.002.36	Cleudo da Rocha Mendonca	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.37	Carlos Ramos Esteves	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.38	Adalberto Aragao e Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.39	Jose Galdino Filho	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.40	Antonio Batista Filho	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.41	Laercio A.de Souza	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.42	Otacilio Jose da Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.43	Jose Oliveira de Paiva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.44	Silvano Antonio de Olivei	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.45	Nelcir Ferreira de Araujo	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.46	Alfredo Pedro A.Neto	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.47	Paulo Felipe Barbosa	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.48	Aldenisa Barbosa de Moura	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.49	Foch Jardim	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.50	Jorge Kalume	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.51	Vaneide de Oliveira e Sil	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.52	Guilherme Pereira	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.53	Francisco c.de Moura	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.54	Eloy Abud	104,00	CR	0,00	0,00	104,00	CR
2.4.06	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU	12.513.920,89	CR	0,00	0,00	12.513.920,89	CR
2.4.06.03	Lucros Acumulados	12.513.920,89	CR	0,00	0,00	12.513.920,89	CR
3	CONTAS DE RESULTADO DE EX	0,00		6.363.058,76	10.316.199,90	3.953.141,14	CR
3.1	CONTAS DE DESPESAS	0,00		5.602.833,75	4.547,36	5.598.286,39	DB
3.1.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00		31.654,53	0,00	31.654,53	DB
3.1.01.99	OUTRAS DESPESAS FINANCEIR	0,00		31.654,53	0,00	31.654,53	DB
3.1.01.99.001	Tarifas Bancarias	0,00		5.737,52	0,00	5.737,52	DB
3.1.01.99.003	Juros / Correção Monetari	0,00		25.917,01	0,00	25.917,01	DB
3.1.03	DESPESAS DE COMERCIALIZAC	0,00		60.911,05	0,00	60.911,05	DB
3.1.03.05	PIS s/ o Recebimento de P	0,00		12.152,72	0,00	12.152,72	DB
3.1.03.06	COFINS s/ o Recebimento d	0,00		48.758,33	0,00	48.758,33	DB
3.1.06	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00		5.510.268,17	4.547,36	5.505.720,81	DB
3.1.06.01	DESPESAS DE PESSOAL	0,00		3.955.257,40	2.700,66	3.952.556,74	DB
3.1.06.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00		3.945.691,40	2.700,66	3.942.990,74	DB
3.1.06.01.001.01	Salários e Ordenados - Fo	0,00		3.945.691,40	2.700,66	3.942.990,74	DB
3.1.06.01.007	VANTAGENS DE PESSOAL	0,00		4.616,00	0,00	4.616,00	DB
3.1.06.01.007.06	Vale Transportes	0,00		2.416,00	0,00	2.416,00	DB
3.1.06.01.007.08	Auxilio Escolar	0,00		2.200,00	0,00	2.200,00	DB
3.1.06.01.012	OUTRAS DESPESAS COM PESSO	0,00		4.950,00	0,00	4.950,00	DB
3.1.06.01.012.01	De Auxilio Funeral	0,00		4.950,00	0,00	4.950,00	DB
3.1.06.02	DESPESAS COM ENCARGOS SOC	0,00		1.086.432,99	1.846,70	1.084.586,29	DB
3.1.06.02.001	INSS e Contribuicoes Corr	0,00		868.597,43	1.631,65	866.965,78	DB
3.1.06.02.006	Contribuicao Para o FGTS	0,00		217.835,56	215,05	217.620,51	DB
3.1.06.03	DESPESAS COM SERVICOS DE	0,00		372.780,12	0,00	372.780,12	DB
3.1.06.03.001	DE CONSERV.DE BENS ADMINI	0,00		146.567,39	0,00	146.567,39	DB
3.1.06.03.001.05	De Processamento Eletroni	0,00		146.567,39	0,00	146.567,39	DB
3.1.06.03.005	DE SERVICOS TECNICOS CONT	0,00		226.212,73	0,00	226.212,73	DB
3.1.06.03.005.12	Prestacao de Servicos - P	0,00		218.669,97	0,00	218.669,97	DB
3.1.06.03.005.13	Prestacao de Servicos - P	0,00		7.542,76	0,00	7.542,76	DB
3.1.06.04	DESPESAS COM MATERIAIS	0,00		85.700,70	0,00	85.700,70	DB
3.1.06.04.001	De Conservação e Manut. I	0,00		78.857,06	0,00	78.857,06	DB
3.1.06.04.003	De Combustiveis e Lubrifi	0,00		6.843,64	0,00	6.843,64	DB
3.1.06.05	DESPESAS COM ENCARGOS DIV	0,00		10.096,96	0,00	10.096,96	DB
3.1.06.05.001	De Depreciacoes	0,00		6.335,56	0,00	6.335,56	DB
3.1.06.05.013	Impostos e Taxas Diversas	0,00		3.761,40	0,00	3.761,40	DB
3.2	CONTAS DE RECEITAS	0,00		760.225,01	10.311.652,54	9.551.427,53	CR
3.2.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00		0,00	6.921,04	6.921,04	CR
3.2.01.99	Outras Receitas Financeir	0,00		0,00	6.921,04	6.921,04	CR
3.2.01.99.001	Rendas s/Aplicacao Financ	0,00		0,00	6.921,04	6.921,04	CR
3.2.03	RECEITAS DE COMERCIALIZAC	0,00		760.225,01	1.426.478,68	666.253,67	CR
3.2.03.01	DE ATENDIMENTO ADMINISTRA	0,00		760.225,01	1.426.478,68	666.253,67	CR
3.2.03.01.003	De Prestacoes Recebidas	0,00		760.225,01	1.426.478,68	666.253,67	CR

3.2.06	RECEITAS EXTRAORDINARIAS	0,00		0,00	6.949.505,22	6.949.505,22	CR
3.2.06.01	De Doacoes Para Custeio -	0,00		0,00	5.138.706,18	5.138.706,18	CR
3.2.06.02	De Doacoes Para Custeio -	0,00		0,00	1.784.039,04	1.784.039,04	CR
3.2.06.03	De Doacoes Para Custeio -	0,00		0,00	26.760,00	26.760,00	CR
3.2.98	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00		0,00	1.928.747,60	1.928.747,60	CR
3.2.98.99	Doacoes Para Custeio de D	0,00		0,00	1.928.747,60	1.928.747,60	CR
3.2.98.99.01	Doacoes Custeio Despesas	0,00		0,00	1.928.747,60	1.928.747,60	CR
					ATIVO :	73.787.854,64	DB
					PASSIVO :	69.834.713,50	CR
					RECEITA :	9.551.427,53	CR
					CUSTO :	0,00	
					DESPESA :	5.598.286,39	DB
					RESULTADO :	3.953.141,14	CR

BALANCETE COM MOVIMENTO ACUMULADO - Ref: 12/2021

Empresa:	COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE					Data: 31/12/2021	
CNPJ nº:	04.066.007/0001-67					Folha: 001	
Conta	Descrição da Conta	Sdo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Sdo Acumulado	D/C
1	ATIVO	73.156.319,08	DB	9.677.184,85	9.045.649,29	73.787.854,64	DB
1.1	CIRCULANTE	37.861.721,01	DB	5.121.368,40	4.450.844,21	38.532.245,20	DB
1.1.01	DISPONIBILIDADES	228.105,68	DB	2.466.479,45	2.271.865,73	422.719,40	DB
1.1.01.01	CAIXA	8,33	DB	12.000,00	12.000,00	8,33	DB
1.1.01.01.002	Caixa Cohab - Acre	8,33	DB	0,00	0,00	8,33	DB
1.1.01.01.003	Suprimento de Fundos	0,00		12.000,00	12.000,00	0,00	
1.1.01.02	DEPOSITOS BANCARIOS A VIS	228.097,35	DB	2.454.479,45	2.259.865,73	422.711,07	DB
1.1.01.02.001	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00		1.480.235,33	1.480.235,33	0,00	
1.1.01.02.001.02	Banco do Brasil Cta 5195-	0,00		1.480.235,33	1.480.235,33	0,00	
1.1.01.02.002	APLICACOES FINANCEIRAS	228.097,35	DB	974.244,12	779.630,40	422.711,07	DB
1.1.01.02.002.02	BB CP Supremo - Cta 5195-	228.097,35	DB	974.244,12	779.630,40	422.711,07	DB
1.1.02	TITULOS, VALORES MOBILIAR	16.115,53	DB	0,00	0,00	16.115,53	DB
1.1.02.01	TITULOS E VALORES MOBILIA	16.115,53	DB	0,00	0,00	16.115,53	DB
1.1.02.01.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16.115,53	DB	0,00	0,00	16.115,53	DB
1.1.02.01.001.02	Deposito Livre de Outros	13.570,29	DB	0,00	0,00	13.570,29	DB
1.1.02.01.001.03	Conta Azul 78.902-5 (FCVS	2.545,24	DB	0,00	0,00	2.545,24	DB
1.1.03	ADIANTAMENTOS	5.989,72	DB	0,00	0,00	5.989,72	DB
1.1.03.01	ADIANTAMENTOS A EMPREGADO	926,75	DB	0,00	0,00	926,75	DB
1.1.03.01.006	Por Conta de Processos Tr	926,75	DB	0,00	0,00	926,75	DB
1.1.03.06	ADTO.POR CONTA DE DISSIDI	5.062,97	DB	0,00	0,00	5.062,97	DB
1.1.03.06.001	Dissidio Coletivo Nº 13/9	5.062,97	DB	0,00	0,00	5.062,97	DB
1.1.04	MOVIMENTACAO DE SEGUROS -	1.325.919,51	DB	28.094,89	28.094,89	1.325.919,51	DB
1.1.04.01	Premios Pagos ou Creditad	1.325.919,51	DB	0,00	0,00	1.325.919,51	DB
1.1.04.02	Premios de Seguros do Mut	0,00		28.094,89	28.094,89	0,00	
1.1.05	MOVIMENTACAO DE CONTRIBUI	0,00		901,00	901,00	0,00	
1.1.05.02	Contribuicoes Dos Mutuari	0,00		901,00	901,00	0,00	
1.1.06	PRESTACOES A RECEBER	33.599.084,51	DB	2.625.893,06	2.149.982,59	34.074.994,98	DB
1.1.06.01	PRESTACOES DOS MUTUARIOS	28.633.833,00	DB	1.515.333,57	1.317.942,48	28.831.224,09	DB
1.1.06.01.001	DOS CONJ. HABITACIONAIS	118.423,68	DB	181.176,75	200.857,52	98.742,91	DB
1.1.06.01.001.02	Do Conj. Hab. Castelo Bra	218,04	DB	2.485,18	2.245,02	458,20	DB
1.1.06.01.001.06	Do Conj. Hab. Bela Vista	197,95	DB	0,00	197,95	0,00	
1.1.06.01.001.07	Do Conj. Hab. Marinho M.-	1.153,43	DB	1.536,92	2.690,35	0,00	
1.1.06.01.001.09	Do Conj. Hab. Univ. I-Emp	1.864,71	DB	2.832,68	2.776,66	1.920,73	DB
1.1.06.01.001.10	Do Conj. Hab. Univ II-Emp	1.468,64	DB	2.587,83	2.705,45	1.351,02	DB
1.1.06.01.001.12	Do Conj. Hab. Univ.-III-E	357,55	DB	897,30	1.254,85	0,00	
1.1.06.01.001.13	Do Conj. Hab. Univ.-IV-Em	1.173,22	DB	1.157,41	1.429,06	901,57	DB
1.1.06.01.001.14	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	1.146,71	DB	4.270,99	5.041,00	376,70	DB
1.1.06.01.001.15	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	8.860,11	DB	11.496,78	14.128,66	6.228,23	DB
1.1.06.01.001.16	Do Conj. Hab. Adalb. Sena	126,82	DB	1.119,80	1.246,62	0,00	
1.1.06.01.001.17	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	68.012,70	DB	93.413,65	102.647,93	58.778,42	DB
1.1.06.01.001.18	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	10.728,49	DB	16.529,99	18.222,10	9.036,38	DB

1.1.06.01.001.19	Do Conj. Hab. Xavier Maia	10.606,47	DB	18.173,24	19.749,77	9.029,94	DB
1.1.06.01.001.21	Do Conj. Hab. Tucuma Q-S-	0,00		500,47	500,47	0,00	
1.1.06.01.001.25	Do Conj. Hab. Quinari-Emp	128,04	DB	131,73	128,04	131,73	DB
1.1.06.01.001.32	Terrenos Conj. Habitacio	8.753,66	DB	11.357,58	12.264,58	7.846,66	DB
1.1.06.01.001.34	Do Conj. Hab. Rui Lino I	3.627,14	DB	12.685,20	13.629,01	2.683,33	DB
1.1.06.01.002	DE EXERCICIO ANTERIORES -	28.515.409,32	DB	1.334.156,82	1.117.084,96	28.732.481,18	DB
1.1.06.01.002.01	Do Conj. Hab. Masc. de Mo	178.204,22	DB	4.732,66	7.316,00	175.620,88	DB
1.1.06.01.002.02	Do Conj. Hab. Cast. Br.-E	322.900,03	DB	9.765,72	5.919,26	326.746,49	DB
1.1.06.01.002.03	Do Conj. Hab. Guiom. Stos	216.486,12	DB	7.256,26	2.996,54	220.745,84	DB
1.1.06.01.002.04	Do Conj. Hab. Thaum. de A	55.728,60	DB	19.014,38	17.488,29	57.254,69	DB
1.1.06.01.002.05	Do Conj. Hab. Bela Vista	226.273,87	DB	7.740,86	0,00	234.014,73	DB
1.1.06.01.002.06	Do Conj. Hab. Bela Vista	108.902,56	DB	4.613,45	0,00	113.516,01	DB
1.1.06.01.002.07	Do Conj. Hab. Mar. Monte-	552.889,44	DB	23.137,20	6.573,75	569.452,89	DB
1.1.06.01.002.08	Do Conj. Hab. Tucuma Q-W-	177.444,78	DB	6.590,69	21,89	184.013,58	DB
1.1.06.01.002.09	Do Conj. Hab. Univers. I-	1.105.134,27	DB	47.853,26	31.865,13	1.121.122,40	DB
1.1.06.01.002.10	Do Conj. Hab. Univers. II	845.003,70	DB	38.134,26	2.928,77	880.209,19	DB
1.1.06.01.002.11	Do Conj. Hab. Univ. 2ª Et	79.722,10	DB	3.308,41	2.354,85	80.675,66	DB
1.1.06.01.002.12	Do Conj. Hab. Univ. III-E	823.510,60	DB	26.669,93	53.078,41	797.102,12	DB
1.1.06.01.002.13	Do Conj. Hab. Univers. IV	713.438,85	DB	28.138,79	38.697,28	702.880,36	DB
1.1.06.01.002.14	Do Conj. Hab. Manoel J. C	682.534,17	DB	30.236,31	18.904,76	693.865,72	DB
1.1.06.01.002.15	Do Conj. Hab. Manoel J.-A	1.155.523,46	DB	69.880,98	42.800,64	1.182.603,80	DB
1.1.06.01.002.16	Do Conj. Hab. Adalb. Sena	681.882,44	DB	59.477,57	96.208,40	645.151,61	DB
1.1.06.01.002.17	Do Conj. Hab. Manoel J. A	4.944.868,73	DB	289.103,12	157.705,21	5.076.266,64	DB
1.1.06.01.002.18	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	7.031.037,03	DB	294.960,41	279.990,63	7.046.006,81	DB
1.1.06.01.002.19	Do Conj. Hab. Xavier Maia	1.780.256,29	DB	139.517,97	149.667,78	1.770.106,48	DB
1.1.06.01.002.20	Do Conj. Hab. Bem-Te-Vi-E	271.557,01	DB	14.128,53	28.214,48	257.471,06	DB
1.1.06.01.002.21	Do Conj. Hab. Tucuma Q-S-	184.330,59	DB	6.611,51	7.028,90	183.913,20	DB
1.1.06.01.002.22	Do Conj. Hab. Tucuma Q-N-	456.073,75	DB	13.353,74	28.836,24	440.591,25	DB
1.1.06.01.002.23	Do Conj. Hab. Tangara I-E	96.643,68	DB	2.913,23	10.814,36	88.742,55	DB
1.1.06.01.002.24	Do Conj. Hab. Tangara II-	48.989,49	DB	1.742,41	0,00	50.731,90	DB
1.1.06.01.002.25	Do Conj. Hab. Quinari-Emp	288.838,62	DB	8.271,04	8.385,00	288.724,66	DB
1.1.06.01.002.26	Do Conj. Hab. Esperanca I	456.906,21	DB	11.325,32	7.654,87	460.576,66	DB
1.1.06.01.002.27	Do Conj. Hab. Esperanca I	992.336,41	DB	34.265,69	25.352,74	1.001.249,36	DB
1.1.06.01.002.28	Do Conj. Hab. Oscar Passo	220.484,40	DB	8.050,49	2.744,49	225.790,40	DB
1.1.06.01.002.29	De Centros Comerciais-emp	653.759,62	DB	19.929,44	0,00	673.689,06	DB
1.1.06.01.002.30	De FICAM I-Emp 091	105.441,29	DB	3.187,38	0,00	108.628,67	DB
1.1.06.01.002.31	De FICAM II-1-Emp 092	931.910,75	DB	25.050,44	15.622,26	941.338,93	DB
1.1.06.01.002.32	Terrenos nos Conj. Hab. -	35.541,13	DB	11.697,69	1.103,20	46.135,62	DB
1.1.06.01.002.33	Do Conj. Hab. Guiomard Sa	374.491,64	DB	7.087,07	34.911,37	346.667,34	DB
1.1.06.01.002.34	Do Conj. Hab. Rui Lino II	1.716.363,47	DB	56.410,61	31.899,46	1.740.874,62	DB
1.1.06.09	ACORDOS A RECEBER - AC35	34.308,65	DB	0,00	11.423,94	22.884,71	DB
1.1.06.09.005	Do Conj. Hab. Bela Vista	1.587,60	DB	0,00	0,00	1.587,60	DB
1.1.06.09.006	Do Conj. Hab. Bela Vista	653,37	DB	0,00	0,00	653,37	DB
1.1.06.09.007	Do Conj. Hab. Marinho M.-	8.324,74	DB	0,00	8.324,74	0,00	
1.1.06.09.009	Do Conj. Hab. Univ. I-Emp	9.578,76	DB	0,00	0,00	9.578,76	DB
1.1.06.09.012	Do Conj. Hab. Univ. III-E	140,22	DB	0,00	0,00	140,22	DB
1.1.06.09.014	Do Conj. Hab. Manoel J. C	3.215,78	DB	0,00	3.099,20	116,58	DB
1.1.06.09.015	Do Conj. Hab. Manoel J. A	0,02	DB	0,00	0,00	0,02	DB
1.1.06.09.016	Do Conj. Hab. Adalberto S	168,27	DB	0,00	0,00	168,27	DB
1.1.06.09.018	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	42,69	DB	0,00	0,00	42,69	DB
1.1.06.09.019	Do Conj. Hab. Xavier Maia	250,67	DB	0,00	0,00	250,67	DB
1.1.06.09.021	Do Conj. Hab. Tucuma Q-S-	5.565,34	DB	0,00	0,00	5.565,34	DB
1.1.06.09.022	Do Conj. Hab. Tucuma Q-N-	3.854,04	DB	0,00	0,00	3.854,04	DB
1.1.06.09.023	Do Conj. Hab. Tangara I-E	113,14	DB	0,00	0,00	113,14	DB
1.1.06.09.026	Do Conj. Hab. Esperanca I	115,23	DB	0,00	0,00	115,23	DB
1.1.06.09.028	Do Conj. Hab. Oscar Passo	61,78	DB	0,00	0,00	61,78	DB
1.1.06.09.030	De FICAM I-Emp 091	0,18	DB	0,00	0,00	0,18	DB
1.1.06.09.031	De FICAM II-1-Emp 092	636,72	DB	0,00	0,00	636,72	DB
1.1.06.09.034	Do Conj. Hab. Rui Lino II	0,10	DB	0,00	0,00	0,10	DB
1.1.06.10	PRESTACOES A RECEBER - S	4.930.942,86	DB	1.110.559,49	820.616,17	5.220.886,18	DB
1.1.06.10.001	DO EXERCICIO ATUAL - AC35	371.501,13	DB	421.038,64	495.703,00	296.836,77	DB
1.1.06.10.001.08	Do Conj.Hab.Marinho Monte	1.727,13	DB	3.945,05	0,00	5.672,18	DB
1.1.06.10.001.09	Do Conj.Hab.Tucuma Q-W -	1.759,90	DB	6.611,00	8.370,90	0,00	
1.1.06.10.001.10	Do Conj.Hab.Universitario	6.729,06	DB	7.826,77	9.902,22	4.653,61	DB
1.1.06.10.001.11	Do Conj.Hab.Universitario	8.285,24	DB	10.834,95	14.484,91	4.635,28	DB
1.1.06.10.001.12	Do Conj.Hab.Univ. 2ª Et.	481,04	DB	992,45	1.142,87	330,62	DB
1.1.06.10.001.13	Do Conj.Hab.Universitario	4.906,18	DB	8.012,60	8.163,07	4.755,71	DB
1.1.06.10.001.14	Do Conj.Hab.Universitario	8.556,64	DB	6.194,21	8.838,92	5.911,93	DB
1.1.06.10.001.15	Do Conj.Hab.Manoel J.Casa	20.304,05	DB	23.905,17	24.491,14	19.718,08	DB
1.1.06.10.001.16	Do Conj.Hab.Manoel J. - A	23.135,60	DB	30.585,41	32.439,57	21.281,44	DB
1.1.06.10.001.17	Conj.Hab.Adalberto Sena -	6.960,60	DB	10.428,53	10.772,47	6.616,66	DB
1.1.06.10.001.18	Conj.Hab.Manoel J. - Apto	155.933,52	DB	165.580,76	209.582,58	111.931,70	DB
1.1.06.10.001.19	Do Conj.Hab.Rui Lino - Em	48.820,74	DB	66.163,95	66.937,62	48.047,07	DB
1.1.06.10.001.20	Do Conj.Hab.Xavier Maia -	58.674,64	DB	59.568,32	72.772,58	45.470,38	DB
1.1.06.10.001.22	Do Conj.Hab.Tucuma Q-S -	0,00		923,38	625,41	297,97	DB
1.1.06.10.001.23	Do Conj.Hab.Tucuma Q-N -	1.128,95	DB	473,31	1.128,95	473,31	DB
1.1.06.10.001.26	Do Conj.Hab. Quinari	0,00		1.391,19	0,00	1.391,19	DB
1.1.06.10.001.28	Do Conj.Hab.Esperanca II	0,00		463,81	463,81	0,00	
1.1.06.10.001.29	Do Conj.Hab.Rui Lino II -	18.451,49	DB	14.068,40	18.662,99	13.856,90	DB

1.1.06.10.001.30	Do Conj.Hab.Oscar Passos	1.829,27	DB	0,00	1.829,27	0,00	
1.1.06.10.001.34	Do Conj Masc. de Morais	0,00		3.069,38	3.069,38	0,00	
1.1.06.10.001.35	Do Terrenos Conj. Habitac	3.817,08	DB	0,00	2.024,34	1.792,74	DB
1.1.06.10.002	DO EXERCICIO ANTERIOR - A	4.559.441,73	DB	689.520,85	324.913,17	4.924.049,41	DB
1.1.06.10.002.03	Do Conj.Hab.Castelo Branc	2.905,08	DB	223,71	0,00	3.128,79	DB
1.1.06.10.002.05	Do Conj.Hab.Thaumaturgo d	5.808,68	DB	376,44	0,00	6.185,12	DB
1.1.06.10.002.06	Do Conj.Hab.Bela Vista I	10.689,09	DB	687,34	0,00	11.376,43	DB
1.1.06.10.002.08	Do Conj.Hab.Marinho Monte	73.573,74	DB	7.103,04	0,00	80.676,78	DB
1.1.06.10.002.09	Do Conj.Hab.Tucuma Q-W -	12.047,46	DB	2.409,77	3.036,10	11.421,13	DB
1.1.06.10.002.10	Do Conj.Hab.Universitario	95.925,15	DB	13.392,79	0,00	109.317,94	DB
1.1.06.10.002.11	Do Conj.Hab.Universitario	108.987,80	DB	15.585,58	7.100,71	117.472,67	DB
1.1.06.10.002.12	Do Conj.Hab.Univ. 2ª Et.	10.793,51	DB	369,32	5.057,00	6.105,83	DB
1.1.06.10.002.13	Do Conj.Hab.Universitario	204.004,61	DB	17.101,89	1.918,03	219.188,47	DB
1.1.06.10.002.14	Do Conj.Hab.Universitario	113.981,80	DB	14.832,75	18.629,00	110.185,55	DB
1.1.06.10.002.15	Do Conj.Hab.Manoel J.Casa	88.945,82	DB	26.463,38	4.442,16	110.967,04	DB
1.1.06.10.002.16	Do Conj.Hab.Manoel J. - A	290.441,34	DB	43.425,72	22.536,78	311.330,28	DB
1.1.06.10.002.17	Conj.Hab.Adalberto Sena -	349.921,65	DB	34.276,13	42.908,01	341.289,77	DB
1.1.06.10.002.18	Conj.Hab.Manoel J. - Apto	1.460.281,03	DB	266.012,12	120.337,00	1.605.956,15	DB
1.1.06.10.002.19	Do Conj.Hab.Rui Lino - Em	441.497,40	DB	77.123,48	23.962,15	494.658,73	DB
1.1.06.10.002.20	Do Conj.Hab.Xavier Maia -	850.754,44	DB	114.262,59	56.369,86	908.647,17	DB
1.1.06.10.002.21	Do Conj.Bem-Te-Vi - Emp 0	30.882,51	DB	2.098,45	0,00	32.980,96	DB
1.1.06.10.002.22	Do Conj.Hab.Tucuma Q-S -	40.826,11	DB	1.835,16	7.387,48	35.273,79	DB
1.1.06.10.002.23	Do Conj.Hab.Tucuma Q-N -	51.526,25	DB	4.233,31	0,00	55.759,56	DB
1.1.06.10.002.24	Do Conj.Hab.Tangara I- Em	813,90	DB	0,00	0,00	813,90	DB
1.1.06.10.002.25	Do Conj.Hab.Tangara II -	906,22	DB	43,78	0,00	950,00	DB
1.1.06.10.002.26	Do Conj.Hab.Quinari - Emp	1.591,75	DB	77,35	0,00	1.669,10	DB
1.1.06.10.002.27	Do Conj.Hab.Esperanca I -	7.700,98	DB	559,69	0,00	8.260,67	DB
1.1.06.10.002.28	Do Conj.Hab.Esperanca II	39.204,62	DB	2.748,21	683,15	41.269,68	DB
1.1.06.10.002.29	Do Conj.Hab.Rui Lino II -	207.249,55	DB	34.375,57	9.151,60	232.473,52	DB
1.1.06.10.002.30	Do Conj.Hab.Oscar Passos	45.154,66	DB	4.710,11	1.179,40	48.685,37	DB
1.1.06.10.002.32	Do FICAM I	4.397,12	DB	336,35	0,00	4.733,47	DB
1.1.06.10.002.33	Do FICAM II - Emp 092	2.658,75	DB	163,26	0,00	2.822,01	DB
1.1.06.10.002.34	Do Terrenos	5.970,71	DB	4.693,56	214,74	10.449,53	DB
1.1.09	INDENIZACOES A RECEBER DA	1.698.187,65	DB	0,00	0,00	1.698.187,65	DB
1.1.09.01	Por Danos Fisicos do Imov	1.698.187,65	DB	0,00	0,00	1.698.187,65	DB
1.1.10	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	751,48	DB	0,00	0,00	751,48	DB
1.1.10.03	INSS a Compensar.	605,54	DB	0,00	0,00	605,54	DB
1.1.10.05	Imposto de Renda Retido n	145,94	DB	0,00	0,00	145,94	DB
1.1.13	VALORES BLOQUEADOS PELA J	592.431,61	DB	0,00	0,00	592.431,61	DB
1.1.13.12	Bloqueios (Penhoras de Pr	592.431,61	DB	0,00	0,00	592.431,61	DB
1.1.14	OUTROS VALORES A RECEBER	14.737,00	DB	0,00	0,00	14.737,00	DB
1.1.14.02	Custas Processuais (Mutua	14.737,00	DB	0,00	0,00	14.737,00	DB
1.1.16	CHEQUES EM COBRANCA	7.274,20	DB	0,00	0,00	7.274,20	DB
1.1.16.04	CHEQUES EM COBRANCA	7.274,20	DB	0,00	0,00	7.274,20	DB
1.1.16.04.001	Cheques em Cobranca	7.274,20	DB	0,00	0,00	7.274,20	DB
1.1.20	ESTOQUE	42,95	DB	0,00	0,00	42,95	DB
1.1.20.01	Almoxarifado	42,95	DB	0,00	0,00	42,95	DB
1.1.98	DESPESAS A REALIZAR	85.274,47	DB	0,00	0,00	85.274,47	DB
1.1.98.01	Acordos Trabalhistas	85.274,47	DB	0,00	0,00	85.274,47	DB
1.1.98.01.01	Acordos Trabalhistas (Dep	85.274,47	DB	0,00	0,00	85.274,47	DB
1.1.99	OUTROS VALORES A RECEBER	287.806,70	DB	0,00	0,00	287.806,70	DB
1.1.99.01	Valores a receber da empr	231.747,36	DB	0,00	0,00	231.747,36	DB
1.1.99.05	Baixas por Depuracao de C	56.059,34	DB	0,00	0,00	56.059,34	DB
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	35.294.598,07	DB	4.555.816,45	4.594.805,08	35.255.609,44	DB
1.2.01	DEVEDORES POR VENDAS COMP	1.813.745,44	DB	4.486.396,91	4.588.469,52	1.711.672,83	DB
1.2.01.01	DE CONJUNTOS HABITACIONAI	1.722.784,65	DB	4.052.440,46	4.134.746,82	1.640.478,29	DB
1.2.01.01.001	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		41.998,44	41.998,44	0,00	
1.2.01.01.001.01	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		41.998,44	41.998,44	0,00	
1.2.01.01.002	Conj. Hab. Mascarenhas de	0,00		11.971,42	11.971,42	0,00	
1.2.01.01.002.01	Conj. Hab. Mascarenhas de	0,00		11.971,42	11.971,42	0,00	
1.2.01.01.003	Conj. Hab. Castelo Branco	8.225,29	DB	20.618,21	22.482,58	6.360,92	DB
1.2.01.01.003.01	Conj. Hab. Castelo Branco	8.225,29	DB	20.394,50	22.258,87	6.360,92	DB
1.2.01.01.003.02	Castelo Branco - Series	0,00		223,71	223,71	0,00	
1.2.01.01.004	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		10.252,80	10.252,80	0,00	
1.2.01.01.004.01	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		10.252,80	10.252,80	0,00	

1.2.01.01.005	Conj. Hab. Thaumaturgo de	0,00		39.559,11	39.559,11	0,00	
1.2.01.01.005.01	Conj. Hab. Thaumaturgo de	0,00		39.182,67	39.182,67	0,00	
1.2.01.01.005.02	Thaumaturgo de Azevedo -	0,00		376,44	376,44	0,00	
1.2.01.01.006	Conj. Hab. Bela Vista I	0,00		8.428,20	8.428,20	0,00	
1.2.01.01.006.01	Conj. Hab. Bela Vista I	0,00		7.740,86	7.740,86	0,00	
1.2.01.01.006.02	Bela Vista I - Series	0,00		687,34	687,34	0,00	
1.2.01.01.007	Conj. Hab. Bela Vista II	0,00		4.613,45	4.613,45	0,00	
1.2.01.01.007.01	Conj. Hab. Bela Vista II	0,00		4.613,45	4.613,45	0,00	
1.2.01.01.008	Conj. Hab. Marinho Monte	1.149,15	DB	40.074,16	41.223,31	0,00	
1.2.01.01.008.01	Conj Hab. Marinho Monte	1.149,15	DB	32.971,12	34.120,27	0,00	
1.2.01.01.008.02	Marinho Monte - Series	0,00		7.103,04	7.103,04	0,00	
1.2.01.01.009	Conj. Hab. Tucuma Q - W	8.072,65	DB	19.657,46	25.432,69	2.297,42	DB
1.2.01.01.009.01	Conj. Hab. Tucuma Q - W	0,00		6.661,77	6.661,77	0,00	
1.2.01.01.009.02	Tucuma Q - W - Series	8.072,65	DB	12.995,69	18.770,92	2.297,42	DB
1.2.01.01.010	Conj. Hab. Universitario	31.616,22	DB	109.002,84	117.829,76	22.789,30	DB
1.2.01.01.010.01	Conj. Hab. Universitario	1.923,10	DB	84.610,12	86.299,56	233,66	DB
1.2.01.01.010.02	Universitario I - Series	29.693,12	DB	24.392,72	31.530,20	22.555,64	DB
1.2.01.01.011	Conj. Hab. Universitario	19.782,23	DB	94.975,36	106.953,12	7.804,47	DB
1.2.01.01.011.01	Conj. Hab. Universitario	3.805,54	DB	54.959,87	56.925,16	1.840,25	DB
1.2.01.01.011.02	Universitario II - Series	15.976,69	DB	40.015,49	50.027,96	5.964,22	DB
1.2.01.01.012	Conj. Hab. Univer. 2ª Eta	1.685,14	DB	13.160,29	14.039,53	805,90	DB
1.2.01.01.012.01	Conj. Hab. Univer. 2ª Eta	0,00		5.663,26	5.663,26	0,00	
1.2.01.01.012.02	Univer. 2ª Etapa Mutirao	1.685,14	DB	7.497,03	8.376,27	805,90	DB
1.2.01.01.013	Conj. Hab. Universitario	14.998,30	DB	114.246,89	109.583,30	19.661,89	DB
1.2.01.01.013.01	Conj. Hab. Universitario	164,61	DB	71.536,37	71.700,98	0,00	
1.2.01.01.013.02	Universitario III - Serie	14.833,69	DB	42.710,52	37.882,32	19.661,89	DB
1.2.01.01.014	Conj. Hab. Universitario	12.496,60	DB	108.505,68	101.159,32	19.842,96	DB
1.2.01.01.014.01	Conj. Hab. Universitario	2.310,73	DB	54.785,26	55.599,81	1.496,18	DB
1.2.01.01.014.02	Universitario IV - Serie	10.185,87	DB	53.720,42	45.559,51	18.346,78	DB
1.2.01.01.015	Conj. hab. Manoel Juliao-	97.470,06	DB	120.470,02	142.128,09	75.811,99	DB
1.2.01.01.015.01	Conj. hab. Manoel Juliao-	29.249,27	DB	60.674,82	61.267,40	28.656,69	DB
1.2.01.01.015.02	Manoel Juliao-Casas 1225	68.220,79	DB	59.795,20	80.860,69	47.155,30	DB
1.2.01.01.016	Conj. Hab. Manoel Juliao-	106.449,16	DB	234.361,80	269.629,90	71.181,06	DB
1.2.01.01.016.01	Conj. Hab. Manoel Juliao-	16.364,64	DB	127.761,85	135.514,39	8.612,10	DB
1.2.01.01.016.02	Manoel Juliao-Apto 1226 -	90.084,52	DB	106.599,95	134.115,51	62.568,96	DB
1.2.01.01.017	Conj. Hab. Adalberto Sena	11.039,84	DB	278.660,59	238.969,63	50.730,80	DB
1.2.01.01.017.01	Conj. Hab. Adalberto Sena	903,77	DB	136.437,59	137.341,36	0,00	
1.2.01.01.017.02	Adalberto Sena 1227 - Ser	10.136,07	DB	142.223,00	101.628,27	50.730,80	DB
1.2.01.01.018	Conj. Hab. Manoel Juliao-	957.502,00	DB	1.208.833,74	1.387.981,31	778.354,43	DB
1.2.01.01.018.01	Conj. Hab. Manoel Juliao-	430.298,53	DB	560.912,80	629.969,23	361.242,10	DB
1.2.01.01.018.02	Manoel Juliao-Apto II - S	527.203,47	DB	647.920,94	758.012,08	417.112,33	DB
1.2.01.01.019	Conj. hab. Rui Lino	254.976,09	DB	829.641,49	713.627,91	370.989,67	DB
1.2.01.01.019.01	Conj. hab. Rui Lino	42.024,89	DB	488.093,63	468.027,35	62.091,17	DB
1.2.01.01.019.02	Rui Lino - Series	212.951,20	DB	341.547,86	245.600,56	308.898,50	DB
1.2.01.01.020	Conj. Hab. Xavier Maia	195.784,38	DB	626.657,67	610.828,87	211.613,18	DB
1.2.01.01.020.01	Conj. Hab. Xavier Maia	63.833,88	DB	302.408,83	305.124,36	61.118,35	DB
1.2.01.01.020.02	Xavier Maia - Series	131.950,50	DB	324.248,84	305.704,51	150.494,83	DB
1.2.01.01.021	Conj. Hab. Bem-Te-Vi	0,00		44.441,46	44.441,46	0,00	
1.2.01.01.021.01	Conj. Hab. Bem-Te-Vi	0,00		42.343,01	42.343,01	0,00	
1.2.01.01.021.02	Bem-Te-Vi - Series	0,00		2.098,45	2.098,45	0,00	
1.2.01.01.022	Conj. Hab. Tucuma Q - S	1.144,88	DB	25.412,78	24.323,36	2.234,30	DB
1.2.01.01.022.01	Hab. Tucuma Q - S	654,35	DB	12.012,76	12.667,11	0,00	
1.2.01.01.022.02	Tucuma Q - S - Series	490,53	DB	13.400,02	11.656,25	2.234,30	DB
1.2.01.01.023	Conj. Hab. Tucuma Q - N	392,66	DB	46.896,60	47.289,26	0,00	
1.2.01.01.023.01	Conj. Hab. Tucuma Q - N	0,00		42.189,98	42.189,98	0,00	
1.2.01.01.023.02	Tucuma Q - N - Series	392,66	DB	4.706,62	5.099,28	0,00	
1.2.01.02	DE LOTES URBANIZADOS	39.551,16	DB	331.995,02	337.476,05	34.070,13	DB
1.2.01.02.001	Conj. Hab. tangara I	0,00		13.727,59	13.727,59	0,00	
1.2.01.02.001.01	Conj. Hab. tangara I	0,00		13.727,59	13.727,59	0,00	
1.2.01.02.002	Conj. Hab. Tangara II	0,00		1.786,19	1.786,19	0,00	
1.2.01.02.002.01	Conj. Hab. Tangara II	0,00		1.742,41	1.742,41	0,00	

1.2.01.02.002.02	Tangara II - Series	0,00		43,78	43,78	0,00	
1.2.01.02.003	Conj. Hab. Quinari	369,55	DB	18.256,37	17.449,60	1.176,32	DB
1.2.01.02.003.01	Conj. Hab. Quinari	369,55	DB	14.684,10	14.753,89	299,76	DB
1.2.01.02.003.02	Quinari - Series	0,00		3.572,27	2.695,71	876,56	DB
1.2.01.02.004	Conj. Hab. Esperanca I	0,00		19.541,40	19.541,40	0,00	
1.2.01.02.004.01	Conj. Hab. Esperanca I	0,00		18.981,71	18.981,71	0,00	
1.2.01.02.004.02	Esperanca I - Series	0,00		559,69	559,69	0,00	
1.2.01.02.005	Conj. Hab. Esperanca II	0,00		77.234,49	68.352,95	8.881,54	DB
1.2.01.02.005.01	Conj. Hab. Esperanca II	0,00		63.647,95	63.647,95	0,00	
1.2.01.02.005.02	Esperanca II - Series	0,00		13.586,54	4.705,00	8.881,54	DB
1.2.01.02.006	Conj. Hab. Oscar Passos	0,00		16.684,49	16.684,49	0,00	
1.2.01.02.006.01	Conj. Hab. Oscar Passos	0,00		10.794,98	10.794,98	0,00	
1.2.01.02.006.02	Oscar Passos - Series	0,00		5.889,51	5.889,51	0,00	
1.2.01.02.007	Conj. Hab. Rui Lino II	39.181,61	DB	184.764,49	199.933,83	24.012,27	DB
1.2.01.02.007.01	Conj. Hab. Rui Lino II	7.037,36	DB	126.851,51	129.531,48	4.357,39	DB
1.2.01.02.007.02	Rui Lino II - Series	32.144,25	DB	57.912,98	70.402,35	19.654,88	DB
1.2.01.03	DE EQUIPAMENTOS COMUNIT.	0,00		19.929,44	19.929,44	0,00	
1.2.01.03.001	Centros Comerciais	0,00		19.929,44	19.929,44	0,00	
1.2.01.03.001.01	Centros Comerciais	0,00		19.929,44	19.929,44	0,00	
1.2.01.04	FICAM & TERRENOS	51.409,63	DB	82.031,99	96.317,21	37.124,41	DB
1.2.01.04.001	Contrato Ficam I	0,00		3.523,73	3.523,73	0,00	
1.2.01.04.001.01	Contrato Ficam I	0,00		3.187,38	3.187,38	0,00	
1.2.01.04.001.02	Ficam I - Series	0,00		336,35	336,35	0,00	
1.2.01.04.002	Contrato ficam II - 1	0,00		40.845,47	40.845,47	0,00	
1.2.01.04.002.01	Contrato ficam II - 1	0,00		40.682,21	40.682,21	0,00	
1.2.01.04.002.02	Ficam II - 1 - Series	0,00		163,26	163,26	0,00	
1.2.01.04.003	Terrenos nos Conjuntos Ha	51.409,63	DB	37.662,79	51.948,01	37.124,41	DB
1.2.01.04.003.01	Terrenos nos Conjuntos Ha	45.716,74	DB	28.302,10	39.659,71	34.359,13	DB
1.2.01.04.003.02	Terrenos nos Conjuntos Ha	5.692,89	DB	9.360,69	12.288,30	2.765,28	DB
1.2.05	PROJETOS EM FASE DE DESEN	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.05.06	PROGRAMA COM RECURSOS DA	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.05.06.002	CONJUTO MONTANHES	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.05.06.002.02	Infra-Estrutura	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.06	TERRENOS	941.222,43	DB	0,00	0,00	941.222,43	DB
1.2.06.01	TERRENOS DEST.A EDIF.OU U	941.222,43	DB	0,00	0,00	941.222,43	DB
1.2.06.01.001	AREA DO MUNICIPIO DE XAPU	11.114,04	DB	0,00	0,00	11.114,04	DB
1.2.06.01.001.04	Variacao Monetaria	11.114,04	DB	0,00	0,00	11.114,04	DB
1.2.06.01.002	AREA DO MUNICIPIO DE BRAS	3.603,63	DB	0,00	0,00	3.603,63	DB
1.2.06.01.002.04	Variacao Monetaria	3.603,63	DB	0,00	0,00	3.603,63	DB
1.2.06.01.003	AREA DO MUNICIPIO DE EPIT	9.332,03	DB	0,00	0,00	9.332,03	DB
1.2.06.01.003.04	Variacao Monetaria	9.332,03	DB	0,00	0,00	9.332,03	DB
1.2.06.01.004	AREA DO MUNICIPIO DE SENA	32.825,12	DB	0,00	0,00	32.825,12	DB
1.2.06.01.004.04	Variacao Monetaria	32.825,12	DB	0,00	0,00	32.825,12	DB
1.2.06.01.005	AREA DO MUNICIPIO DE FEIJ	8.316,94	DB	0,00	0,00	8.316,94	DB
1.2.06.01.005.04	Variacao Monetaria	8.316,94	DB	0,00	0,00	8.316,94	DB
1.2.06.01.006	AREA DO MUNICIPIO DE TARA	5.855,42	DB	0,00	0,00	5.855,42	DB
1.2.06.01.006.04	Variacao Monetaria	5.855,42	DB	0,00	0,00	5.855,42	DB
1.2.06.01.007	AREA DA CHACARA IRACEMA	10.890,64	DB	0,00	0,00	10.890,64	DB
1.2.06.01.007.04	Variacao Monetaria	10.890,64	DB	0,00	0,00	10.890,64	DB
1.2.06.01.008	AREA DA CHACARA PARAISO	5.231,51	DB	0,00	0,00	5.231,51	DB
1.2.06.01.008.04	Variacao Monetaria	5.231,51	DB	0,00	0,00	5.231,51	DB
1.2.06.01.009	AREA VICENTE DE PAULA	11.341,54	DB	0,00	0,00	11.341,54	DB
1.2.06.01.009.01	Valor de Aq. da Area Vice	1,12	DB	0,00	0,00	1,12	DB
1.2.06.01.009.04	Variacao Monetaria	11.340,42	DB	0,00	0,00	11.340,42	DB
1.2.06.01.010	AREA SAID FAHAT	117.783,36	DB	0,00	0,00	117.783,36	DB
1.2.06.01.010.04	Variacao Monetaria	117.783,36	DB	0,00	0,00	117.783,36	DB

1.2.06.01.011	AREA DE CRUZEIRO DO SUL -	75.857,61	DB	0,00	0,00	75.857,61	DB
1.2.06.01.011.04	Variacao Monetaria	75.857,61	DB	0,00	0,00	75.857,61	DB
1.2.06.01.013	AREA JOAO SOARES FIGUERED	138.881,15	DB	0,00	0,00	138.881,15	DB
1.2.06.01.013.01	Valor Area Joao Soares de	30,55	DB	0,00	0,00	30,55	DB
1.2.06.01.013.04	Variacao Monetaria	138.850,60	DB	0,00	0,00	138.850,60	DB
1.2.06.01.014	AREA JOAO VIEIRA LINS	57.311,92	DB	0,00	0,00	57.311,92	DB
1.2.06.01.014.01	Valor Area Joao Vieira Li	443,51	DB	0,00	0,00	443,51	DB
1.2.06.01.014.04	Variacao Monetaria	56.868,41	DB	0,00	0,00	56.868,41	DB
1.2.06.01.015	AREA ADALBERTO ARAGAO SIL	378.127,46	DB	0,00	0,00	378.127,46	DB
1.2.06.01.015.01	Valor Area de Adalberto A	58,29	DB	0,00	0,00	58,29	DB
1.2.06.01.015.04	Variacao Monetaria	358.069,17	DB	0,00	0,00	358.069,17	DB
1.2.06.01.015.99	Outros Custos	20.000,00	DB	0,00	0,00	20.000,00	DB
1.2.06.01.016	AREA ADONAI BARBOSA DOS S	19.144,86	DB	0,00	0,00	19.144,86	DB
1.2.06.01.016.01	Valor Area de Adonai Barb	61,66	DB	0,00	0,00	61,66	DB
1.2.06.01.016.04	Variacao Monetaria	19.083,20	DB	0,00	0,00	19.083,20	DB
1.2.06.01.017	AREA OSCAR FECURY	10.605,20	DB	0,00	0,00	10.605,20	DB
1.2.06.01.017.01	Valor de Aqui. da Area de	80,00	DB	0,00	0,00	80,00	DB
1.2.06.01.017.04	Variacao Monetaria	10.525,20	DB	0,00	0,00	10.525,20	DB
1.2.06.01.018	AREA SAID ALMEIDA FILHO	45.000,00	DB	0,00	0,00	45.000,00	DB
1.2.06.01.018.01	Valor de Aq. Area de Said	45.000,00	DB	0,00	0,00	45.000,00	DB
1.2.07	FCVS A RECEBER A LONGO PR	26.763.632,52	DB	0,00	0,00	26.763.632,52	DB
1.2.07.01	DE HABILITACOES JUNTO A C	26.763.632,52	DB	0,00	0,00	26.763.632,52	DB
1.2.07.01.001	DE CONJUNTOS HABITACIONAI	26.763.632,52	DB	0,00	0,00	26.763.632,52	DB
1.2.07.01.001.01	Conj. Hab. Guiomard Santo	18.793,38	DB	0,00	0,00	18.793,38	DB
1.2.07.01.001.02	Conj. Hab. Mascarenhas de	34.181,75	DB	0,00	0,00	34.181,75	DB
1.2.07.01.001.03	Conj. Hab. Castelo Branco	176.366,37	DB	0,00	0,00	176.366,37	DB
1.2.07.01.001.04	Conj. Hab. Guiomard Santo	39.009,13	DB	0,00	0,00	39.009,13	DB
1.2.07.01.001.05	Conj. Hab. Thaumaturgo de	340.817,86	DB	0,00	0,00	340.817,86	DB
1.2.07.01.001.06	Conj. Hab. Bela Vista I -	923.521,18	DB	0,00	0,00	923.521,18	DB
1.2.07.01.001.07	Conj. Hab. Bela Vista II	568.069,81	DB	0,00	0,00	568.069,81	DB
1.2.07.01.001.08	Conj. Hab. Marinho Monte	365.337,18	DB	0,00	0,00	365.337,18	DB
1.2.07.01.001.09	Conj. Hab. Tucuma Q-W - E	12.320.879,18	DB	0,00	0,00	12.320.879,18	DB
1.2.07.01.001.10	Conj. Hab. Universitario	4.254.177,77	DB	0,00	0,00	4.254.177,77	DB
1.2.07.01.001.11	Conj. Hab. Universitario	3.328.892,72	DB	0,00	0,00	3.328.892,72	DB
1.2.07.01.001.12	Conj. Hab. Univ. Mutirao	13.520,13	DB	0,00	0,00	13.520,13	DB
1.2.07.01.001.13	Conj. Hab. Universitario	117.734,32	DB	0,00	0,00	117.734,32	DB
1.2.07.01.001.14	Conj. Hab. Universitario	97.261,95	DB	0,00	0,00	97.261,95	DB
1.2.07.01.001.15	Conj. Hab. Manoel Juliao-	51.785,45	DB	0,00	0,00	51.785,45	DB
1.2.07.01.001.16	Conj. Hab. Manoel Juliao-	27.884,12	DB	0,00	0,00	27.884,12	DB
1.2.07.01.001.17	Conj. Hab. Adalberto Sena	211.470,10	DB	0,00	0,00	211.470,10	DB
1.2.07.01.001.18	Conj. Hab. Manoel Jul.-Ap	16.857,56	DB	0,00	0,00	16.857,56	DB
1.2.07.01.001.19	Conj. Hab. Rui Lino - Emp	39.986,15	DB	0,00	0,00	39.986,15	DB
1.2.07.01.001.20	Conj. Hab. Xavier Maia -	63.234,78	DB	0,00	0,00	63.234,78	DB
1.2.07.01.001.21	Conj. Hab. Tangara I - Em	175.338,50	DB	0,00	0,00	175.338,50	DB
1.2.07.01.001.22	Conj. Hab. Tangara II -	53.760,25	DB	0,00	0,00	53.760,25	DB
1.2.07.01.001.23	Conj. Hab. Quinari - Emp	137.521,99	DB	0,00	0,00	137.521,99	DB
1.2.07.01.001.24	Conj. Hab. Esperanca I -	595.708,60	DB	0,00	0,00	595.708,60	DB
1.2.07.01.001.25	Conj. Hab. Esperanca II	718.796,18	DB	0,00	0,00	718.796,18	DB
1.2.07.01.001.26	Conj. Hab. Oscar Passos	35.929,33	DB	0,00	0,00	35.929,33	DB
1.2.07.01.001.27	Centros Comerciais - Emp	5.097,57	DB	0,00	0,00	5.097,57	DB
1.2.07.01.001.28	Ficam I - Emp. 091	162.134,87	DB	0,00	0,00	162.134,87	DB
1.2.07.01.001.29	Ficam II - Emp. 092	1.412.569,12	DB	0,00	0,00	1.412.569,12	DB
1.2.07.01.001.30	Conj. Hab. Tucuma Q-S - E	174.345,60	DB	0,00	0,00	174.345,60	DB
1.2.07.01.001.31	Conj. Hab. Tucuma Q-N - E	282.649,62	DB	0,00	0,00	282.649,62	DB
1.2.08	DEPURACOES NA CARTEIRA IM	4.593.485,02	DB	42.659,54	0,00	4.636.144,56	DB
1.2.08.01	De Depuracoes e Retomadas	4.221.517,31	DB	42.659,54	0,00	4.264.176,85	DB
1.2.08.02	De Prestacoes Baixadas po	371.967,71	DB	0,00	0,00	371.967,71	DB
1.2.09	OUTROS VALORES REALIZAVEI	957.800,07	DB	0,00	0,00	957.800,07	DB
1.2.09.01	DE VAL. A REC. DO TESOURO	957.800,07	DB	0,00	0,00	957.800,07	DB
1.2.09.01.001	Da CEF e Tesouro Nacional	891.633,66	DB	0,00	0,00	891.633,66	DB
1.2.09.01.006	CEF	66.166,41	DB	0,00	0,00	66.166,41	DB
1.2.10	INVESTIMENTOS	39.422,81	DB	0,00	0,00	39.422,81	DB
1.2.10.01	INVESTIMENTOS CORRIGIDOS	39.422,81	DB	0,00	0,00	39.422,81	DB
1.2.10.01.001	PARTICIPACOES EM OUTRAS E	39.422,81	DB	0,00	0,00	39.422,81	DB
1.2.10.01.001.01	Eletroacre	39.401,07	DB	0,00	0,00	39.401,07	DB
1.2.10.01.001.02	Brasil Telecom S.A.	18,29	DB	0,00	0,00	18,29	DB
1.2.10.01.001.03	Telebras	3,45	DB	0,00	0,00	3,45	DB

1.2.11	IMOBILIZADO	31.336,04	DB	26.760,00	6.335,56	51.760,48	DB
1.2.11.01	BENS EM OPERACAO CORRIGID	107.666,86	DB	26.760,00	0,00	134.426,86	DB
1.2.11.01.009	TERRENOS	4.919,14	DB	0,00	0,00	4.919,14	DB
1.2.11.01.009.01	Terrenos	4.919,14	DB	0,00	0,00	4.919,14	DB
1.2.11.01.100	IMOBILIZADO	102.747,72	DB	26.760,00	0,00	129.507,72	DB
1.2.11.01.100.02	Aparelhos e Equip. de Com	2.207,00	DB	0,00	0,00	2.207,00	DB
1.2.11.01.100.03	Aparelhos e Equip. Utensi	150,00	DB	0,00	0,00	150,00	DB
1.2.11.01.100.04	Aparelhos e Equip. Utensi	1.597,54	DB	0,00	0,00	1.597,54	DB
1.2.11.01.100.05	Equipamento de Protecao e	240,00	DB	0,00	0,00	240,00	DB
1.2.11.01.100.06	Maquinas e Equipamentos E	2.685,39	DB	0,00	0,00	2.685,39	DB
1.2.11.01.100.07	Equipamentos para Audio,	100,00	DB	0,00	0,00	100,00	DB
1.2.11.01.100.08	Maquinas e Utensilios e E	14.979,00	DB	26.760,00	0,00	41.739,00	DB
1.2.11.01.100.09	Equipamentos de Processam	36.914,94	DB	0,00	0,00	36.914,94	DB
1.2.11.01.100.10	Maquinas, Instalacoes e U	360,00	DB	0,00	0,00	360,00	DB
1.2.11.01.100.11	Maquinas, e Equipamentos	331,57	DB	0,00	0,00	331,57	DB
1.2.11.01.100.12	Mobiliarios em Geral	42.732,28	DB	0,00	0,00	42.732,28	DB
1.2.11.01.100.13	Veiculos Diversos	100,00	DB	0,00	0,00	100,00	DB
1.2.11.01.100.14	Pecas Nao Incorporaveis a	350,00	DB	0,00	0,00	350,00	DB
1.2.11.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS C	76.330,82	CR	0,00	6.335,56	82.666,38	CR
1.2.11.02.100	DEPRECIACAO	76.330,82	CR	0,00	6.335,56	82.666,38	CR
1.2.11.02.100.02	(-) Aparelhos e Equip. de	1.421,40	CR	0,00	177,96	1.599,36	CR
1.2.11.02.100.03	(-) Aparelhos e Equip. Ut	56,16	CR	0,00	7,98	64,14	CR
1.2.11.02.100.04	(-) Aparelhos e Equip. Ut	1.188,20	CR	0,00	136,42	1.324,62	CR
1.2.11.02.100.05	(-) Equipamento de Protec	151,20	CR	0,00	21,60	172,80	CR
1.2.11.02.100.06	(-) Maquinas e Equipament	1.922,37	CR	0,00	221,09	2.143,46	CR
1.2.11.02.100.07	(-) Equipamentos para Aud	63,00	CR	0,00	9,00	72,00	CR
1.2.11.02.100.08	(-) Maquinas e Utensilios	9.698,27	CR	0,00	1.464,97	11.163,24	CR
1.2.11.02.100.09	(-) Equipamentos de Proce	32.608,44	CR	0,00	414,00	33.022,44	CR
1.2.11.02.100.10	(-) Maquinas, Instalacoes	226,80	CR	0,00	32,40	259,20	CR
1.2.11.02.100.11	(-) Maquinas, e Equip. Ag	212,46	CR	0,00	29,88	242,34	CR
1.2.11.02.100.12	(-) Mobiliarios em Geral	28.554,14	CR	0,00	3.782,76	32.336,90	CR
1.2.11.02.100.13	(-) Veiculos Diversos	42,00	CR	0,00	6,00	48,00	CR
1.2.11.02.100.14	(-) Pecas Nao Incorporave	186,38	CR	0,00	31,50	217,88	CR
2	PASSIVO	73.156.319,08	CR	10.569.344,07	7.247.738,49	69.834.713,50	CR
2.1	CIRCULANTE	1.926.062,15	CR	4.811.770,15	4.763.460,79	1.877.752,79	CR
2.1.01	FORNECEDORES E PRESTADORE	0,00		376.135,29	376.135,29	0,00	
2.1.01.01	FORNECEDORES	0,00		132.944,01	132.944,01	0,00	
2.1.01.01.001	Fornecedores	0,00		6.843,64	6.843,64	0,00	
2.1.01.01.016	J & W Contabilidade e Si	0,00		99.000,00	99.000,00	0,00	
2.1.01.01.018	Fornecedores Diversos	0,00		19.950,37	19.950,37	0,00	
2.1.01.01.034	Outras Provisoes	0,00		7.150,00	7.150,00	0,00	
2.1.01.03	PRESTADORES DE SERVICOS	0,00		243.191,28	243.191,28	0,00	
2.1.01.03.033	Prognum Informatica S/A.	0,00		122.139,49	122.139,49	0,00	
2.1.01.03.045	Demais Prestadores de Ser	0,00		121.051,79	121.051,79	0,00	
2.1.02	IMPOSTO, CONTRIB.E CONSIG	1.629.522,84	CR	2.968.547,23	2.924.785,23	1.585.760,84	CR
2.1.02.01	IMPOSTOS A RECOLHER	1.629.522,84	CR	1.870.106,42	1.818.724,32	1.578.140,74	CR
2.1.02.01.010	Parc PGFN - Previdenciari	114.000,00	CR	114.180,51	29.494,80	29.314,29	CR
2.1.02.01.012	Parc PGFN - Previdenciari	1.045.349,76	CR	1.249.428,23	1.272.399,84	1.068.321,37	CR
2.1.02.01.013	Parc PGFN - Demais Debito	102.610,68	CR	122.642,77	124.897,68	104.865,59	CR
2.1.02.01.014	Parc PGFN - Previdenciari	24.330,48	CR	25.408,97	25.943,64	24.865,15	CR
2.1.02.01.015	Parc PGFN - Demais Debito	203.270,16	CR	212.280,30	216.747,12	207.736,98	CR
2.1.02.01.016	Parc PGFN - Demais Debito	139.961,76	CR	146.165,64	149.241,24	143.037,36	CR
2.1.02.02	TAXAS E CONTRIBUICOES A R	0,00		1.098.440,81	1.106.060,91	7.620,10	CR
2.1.02.02.001	INSS e Contribuicoes Corr	0,00		868.568,40	868.568,40	0,00	
2.1.02.02.002	PIS	0,00		10.793,46	12.152,72	1.359,26	CR
2.1.02.02.003	FGTS	0,00		172.820,06	172.820,06	0,00	
2.1.02.02.006	COFINS	0,00		42.497,49	48.758,33	6.260,84	CR
2.1.02.02.999	Outras Contribuicoes	0,00		3.761,40	3.761,40	0,00	
2.1.03	OBRIGACOES RELATIVAS A EM	0,00		2.416,00	2.416,00	0,00	
2.1.03.06	Vales-Tranportes	0,00		2.416,00	2.416,00	0,00	
2.1.04	PROVISOES	296.539,31	CR	4.547,36	0,00	291.991,95	CR
2.1.04.02	PARA OBRIGACOES TRABALHIS	48.136,77	CR	0,00	0,00	48.136,77	CR
2.1.04.02.015	Proc. Trab. Nº 153/2000 A	2.780,63	CR	0,00	0,00	2.780,63	CR
2.1.04.02.077	Proc 0340.2010.401.14.00.	138,06	CR	0,00	0,00	138,06	CR
2.1.04.02.078	Proc 0340.2010.401.14.00.	925,92	CR	0,00	0,00	925,92	CR
2.1.04.02.079	Proc 0340.2010.401.14.00.	930,11	CR	0,00	0,00	930,11	CR
2.1.04.02.080	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.242,98	CR	0,00	0,00	1.242,98	CR

2.1.04.02.081	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.242,98	CR	0,00	0,00	1.242,98	CR
2.1.04.02.082	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.073,23	CR	0,00	0,00	1.073,23	CR
2.1.04.02.083	Proc 0340.2010.401.14.00.	919,44	CR	0,00	0,00	919,44	CR
2.1.04.02.084	Proc 0340.2010.401.14.00.	925,92	CR	0,00	0,00	925,92	CR
2.1.04.02.085	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.066,10	CR	0,00	0,00	1.066,10	CR
2.1.04.02.086	Proc 0340.2010.401.14.00.	926,20	CR	0,00	0,00	926,20	CR
2.1.04.02.087	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.010,13	CR	0,00	0,00	1.010,13	CR
2.1.04.02.088	Proc 0340.2010.401.14.00.	998,25	CR	0,00	0,00	998,25	CR
2.1.04.02.089	Proc 0340.2010.401.14.00.	977,64	CR	0,00	0,00	977,64	CR
2.1.04.02.090	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.039,22	CR	0,00	0,00	1.039,22	CR
2.1.04.02.091	Proc 0340.2010.401.14.00.	813,22	CR	0,00	0,00	813,22	CR
2.1.04.02.092	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.103,14	CR	0,00	0,00	1.103,14	CR
2.1.04.02.093	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.116,14	CR	0,00	0,00	1.116,14	CR
2.1.04.02.094	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.015,22	CR	0,00	0,00	1.015,22	CR
2.1.04.02.095	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.031,20	CR	0,00	0,00	1.031,20	CR
2.1.04.02.096	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.071,32	CR	0,00	0,00	1.071,32	CR
2.1.04.02.098	Proc 0340.2010.401.14.00.	813,72	CR	0,00	0,00	813,72	CR
2.1.04.02.099	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.151,11	CR	0,00	0,00	1.151,11	CR
2.1.04.02.100	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.162,31	CR	0,00	0,00	1.162,31	CR
2.1.04.02.101	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.180,31	CR	0,00	0,00	1.180,31	CR
2.1.04.02.102	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.751,83	CR	0,00	0,00	1.751,83	CR
2.1.04.02.103	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.888,17	CR	0,00	0,00	1.888,17	CR
2.1.04.02.104	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.501,49	CR	0,00	0,00	1.501,49	CR
2.1.04.02.105	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.971,76	CR	0,00	0,00	1.971,76	CR
2.1.04.02.106	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.756,42	CR	0,00	0,00	1.756,42	CR
2.1.04.02.107	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.849,15	CR	0,00	0,00	1.849,15	CR
2.1.04.02.114	Proc 0340.2010.401.14.00.	2.175,08	CR	0,00	0,00	2.175,08	CR
2.1.04.02.117	Proc. Nº 3762/96 Antonio	8.588,37	CR	0,00	0,00	8.588,37	CR
2.1.04.03	PROVISOES DE FERIAS E ENC	248.402,54	CR	4.547,36	0,00	243.855,18	CR
2.1.04.03.001	Ferias	184.274,88	CR	2.700,66	0,00	181.574,22	CR
2.1.04.03.002	INSS s/Ferias	49.385,67	CR	1.631,65	0,00	47.754,02	CR
2.1.04.03.003	FGTS s/Ferias	14.741,99	CR	215,05	0,00	14.526,94	CR
2.1.08	RECEB.P/CONTA DE LIQUID.A	0,00		2.987,53	2.987,53	0,00	
2.1.08.02	De liquidacoes Antecipada	0,00		2.987,53	2.987,53	0,00	
2.1.12	FCVS A RECOLHER	0,00		551,05	551,05	0,00	
2.1.12.02	FCVS - Contribuicao Mensa	0,00		551,05	551,05	0,00	
2.1.14	VALORES CREDORES TRANSITO	0,00		1.456.585,69	1.456.585,69	0,00	
2.1.14.01	Rec. de Prest. da Casa Pr	0,00		1.375.258,60	1.375.258,60	0,00	
2.1.14.04	Baixas por Depuracao de C	0,00		81.327,09	81.327,09	0,00	
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.124.271,27	DB	5.757.573,92	2.484.277,70	7.397.567,49	DB
2.2.01	OUTRAS OBRIGACOES	11.703.310,04	CR	0,00	0,00	11.703.310,04	CR
2.2.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.000.000,00	CR	0,00	0,00	2.000.000,00	CR
2.2.01.03.002	Reclamações Trabalhistas	2.000.000,00	CR	0,00	0,00	2.000.000,00	CR
2.2.01.04	PREMIOS DE SEGUROS A PAGA	7.626.103,88	CR	0,00	0,00	7.626.103,88	CR
2.2.01.04.001	Seguro Compreensivo	7.621.587,06	CR	0,00	0,00	7.621.587,06	CR
2.2.01.04.002	Seguro de Resp. Civil do	4.516,82	CR	0,00	0,00	4.516,82	CR
2.2.01.05	VALORES A TRANSFERIR AO M	11.771,23	CR	0,00	0,00	11.771,23	CR
2.2.01.05.001	Sinistro Por Danos Fisico	11.771,23	CR	0,00	0,00	11.771,23	CR
2.2.01.06	FCVS A RECOLHER	2.065.434,93	CR	0,00	0,00	2.065.434,93	CR
2.2.01.06.001	Contribuição Trimestral -	1.666.778,92	CR	0,00	0,00	1.666.778,92	CR
2.2.01.06.002	Contribuição Mensal - Mut	398.656,01	CR	0,00	0,00	398.656,01	CR
2.2.06	EMPRESTIMOS JUNTO AO GOVE	2.244.984,23	CR	1.928.684,12	25.853,53	342.153,64	CR
2.2.06.01	Contrato 94/00010-7.	2.244.984,23	CR	1.928.684,12	25.853,53	342.153,64	CR
2.2.07	CONTRIBUICOES A RECOLHER	8.305.257,95	CR	1.818.724,32	0,00	6.486.533,63	CR
2.2.07.05	Fazenda Estadual longo Pr	27.290,02	CR	0,00	0,00	27.290,02	CR
2.2.07.14	Parc PGFN - Previdenciari	551.048,81	CR	29.494,80	0,00	521.554,01	CR
2.2.07.16	Parc PGFN - Previdenciari	6.023.900,50	CR	1.272.399,84	0,00	4.751.500,66	CR
2.2.07.17	Parc PGFN - Demais Debito	569.700,64	CR	124.897,68	0,00	444.802,96	CR
2.2.07.18	Parc PGFN - Previdenciari	75.019,52	CR	25.943,64	0,00	49.075,88	CR
2.2.07.19	Parc PGFN - Demais Debito	626.749,66	CR	216.747,12	0,00	410.002,54	CR
2.2.07.20	Parc PGFN - Demais Debito	431.548,80	CR	149.241,24	0,00	282.307,56	CR
2.2.10	RECEITAS DIFERIDAS	26.377.823,49	DB	2.010.165,48	2.458.424,17	25.929.564,80	DB
2.2.10.01	RECEITAS DIFERIDAS	26.377.823,49	DB	2.010.165,48	2.458.424,17	25.929.564,80	DB
2.2.10.01.001	Rec. de Juros e CM Contra	26.377.823,49	DB	2.010.165,48	2.458.424,17	25.929.564,80	DB
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	75.354.528,20	CR	0,00	0,00	75.354.528,20	CR
2.4.01	CAPITAL SOCIAL	62.840.607,31	CR	0,00	0,00	62.840.607,31	CR

2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	62.840.607,31	CR	0,00	0,00	62.840.607,31	CR
2.4.01.01.001	Do Governo Estadual	62.835.007,31	CR	0,00	0,00	62.835.007,31	CR
2.4.01.01.002	PARTICULARES	5.600,00	CR	0,00	0,00	5.600,00	CR
2.4.01.01.002.01	Darci Fontenele de Castro	40,00	CR	0,00	0,00	40,00	CR
2.4.01.01.002.02	Carlos Alberto Simao Anto	10,00	CR	0,00	0,00	10,00	CR
2.4.01.01.002.03	Jorge Felix Lavocat	40,00	CR	0,00	0,00	40,00	CR
2.4.01.01.002.04	Wildi Viana Das Neves	110,00	CR	0,00	0,00	110,00	CR
2.4.01.01.002.05	Luiz de Carvalho Fontenel	20,00	CR	0,00	0,00	20,00	CR
2.4.01.01.002.06	Jose Anibal Tinoco	20,00	CR	0,00	0,00	20,00	CR
2.4.01.01.002.07	Paulo Manoel da Silva	110,00	CR	0,00	0,00	110,00	CR
2.4.01.01.002.08	Joaquim Falcao Macedo	10,00	CR	0,00	0,00	10,00	CR
2.4.01.01.002.09	Maria Madalena Soares Far	4,00	CR	0,00	0,00	4,00	CR
2.4.01.01.002.10	Osvaldo Pinheiro de Lima	104,00	CR	0,00	0,00	104,00	CR
2.4.01.01.002.11	Arnaldo Gomes de Farias	10,00	CR	0,00	0,00	10,00	CR
2.4.01.01.002.12	Omar Sabino de Paula	118,00	CR	0,00	0,00	118,00	CR
2.4.01.01.002.13	Antonio Costa Gadelha	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.14	Armando Teixeira	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.15	Cleto Reinaldo Dos Ramas	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.16	Manoel Divino P. de Moura	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.17	Joao Benicio de Souza	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.18	Edsom Cardoso Nunes	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.19	Gerson Sales de A. lima	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.20	Francisca da G.M.da Costa	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.21	Itelio de Freitas Oliveir	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.22	Valdir Candito Ferreira	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.23	Ilmarino Mariano e Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.24	Maria das Gracas V.Pinhei	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.25	Edilson Alexandre Pinto	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.26	Edete Pereira Franco	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.27	Antonio Gomes da Costa	500,00	CR	0,00	0,00	500,00	CR
2.4.01.01.002.28	Sebastiao R.Carneiro	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.29	Luzenir Martins da Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.30	Maria Reginalda da Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.31	Maria Jose Dias	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.32	Jose Higino de Souza Filh	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.33	Sansao Ribeiro de Souza	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.34	Ocenir F.Pinheiro Lima	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.35	Jose Fernandes do Rego	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.36	Cleudo da Rocha Mendonca	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.37	Carlos Ramos Esteves	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.38	Adalberto Aragao e Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.39	Jose Galdino Filho	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.40	Antonio Batista Filho	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.41	Laercio A.de Souza	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.42	Otacilio Jose da Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.43	Jose Oliveira de Paiva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.44	Silvano Antonio de Olivei	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.45	Nelcir Ferreira de Araujo	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.46	Alfredo Pedro A.Neto	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.47	Paulo Felipe Barbosa	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.48	Aldenisa Barbosa de Moura	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.49	Foch Jardim	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.50	Jorge Kalume	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.51	Vaneide de Oliveira e Sil	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.52	Guilherme Pereira	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.53	Francisco c.de Moura	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.54	Eloy Abud	104,00	CR	0,00	0,00	104,00	CR
2.4.06	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU	12.513.920,89	CR	0,00	0,00	12.513.920,89	CR
2.4.06.03	Lucros Acumulados	12.513.920,89	CR	0,00	0,00	12.513.920,89	CR
3	CONTAS DE RESULTADO DE EX	0,00		6.363.058,76	10.316.199,90	3.953.141,14	CR
3.1	CONTAS DE DESPESAS	0,00		5.602.833,75	4.547,36	5.598.286,39	DB
3.1.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00		31.654,53	0,00	31.654,53	DB
3.1.01.99	OUTRAS DESPESAS FINANCEIR	0,00		31.654,53	0,00	31.654,53	DB
3.1.01.99.001	Tarifas Bancarias	0,00		5.737,52	0,00	5.737,52	DB
3.1.01.99.003	Juros / Correção Monetari	0,00		25.917,01	0,00	25.917,01	DB
3.1.03	DESPESAS DE COMERCIALIZAC	0,00		60.911,05	0,00	60.911,05	DB
3.1.03.05	PIS s/ o Recebimento de P	0,00		12.152,72	0,00	12.152,72	DB
3.1.03.06	COFINS s/ o Recebimento d	0,00		48.758,33	0,00	48.758,33	DB
3.1.06	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00		5.510.268,17	4.547,36	5.505.720,81	DB
3.1.06.01	DESPESAS DE PESSOAL	0,00		3.955.257,40	2.700,66	3.952.556,74	DB
3.1.06.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00		3.945.691,40	2.700,66	3.942.990,74	DB
3.1.06.01.001.01	Salários e Ordenados - Fo	0,00		3.945.691,40	2.700,66	3.942.990,74	DB

3.1.06.01.007	VANTAGENS DE PESSOAL	0,00		4.616,00	0,00	4.616,00	DB
3.1.06.01.007.06	Vale Transportes	0,00		2.416,00	0,00	2.416,00	DB
3.1.06.01.007.08	Auxilio Escolar	0,00		2.200,00	0,00	2.200,00	DB
3.1.06.01.012	OUTRAS DESPESAS COM PESSO	0,00		4.950,00	0,00	4.950,00	DB
3.1.06.01.012.01	De Auxilio Funeral	0,00		4.950,00	0,00	4.950,00	DB
3.1.06.02	DESPESAS COM ENCARGOS SOC	0,00		1.086.432,99	1.846,70	1.084.586,29	DB
3.1.06.02.001	INSS e Contribuicoes Corr	0,00		868.597,43	1.631,65	866.965,78	DB
3.1.06.02.006	Contribuicao Para o FGTS	0,00		217.835,56	215,05	217.620,51	DB
3.1.06.03	DESPESAS COM SERVICOS DE	0,00		372.780,12	0,00	372.780,12	DB
3.1.06.03.001	DE CONSERV.DE BENS ADMINI	0,00		146.567,39	0,00	146.567,39	DB
3.1.06.03.001.05	De Processamento Eletroni	0,00		146.567,39	0,00	146.567,39	DB
3.1.06.03.005	DE SERVICOS TECNICOS CONT	0,00		226.212,73	0,00	226.212,73	DB
3.1.06.03.005.12	Prestacao de Servicos - P	0,00		218.669,97	0,00	218.669,97	DB
3.1.06.03.005.13	Prestacao de Servicos - P	0,00		7.542,76	0,00	7.542,76	DB
3.1.06.04	DESPESAS COM MATERIAIS	0,00		85.700,70	0,00	85.700,70	DB
3.1.06.04.001	De Conservação e Manut. I	0,00		78.857,06	0,00	78.857,06	DB
3.1.06.04.003	De Combustiveis e Lubrifi	0,00		6.843,64	0,00	6.843,64	DB
3.1.06.05	DESPESAS COM ENCARGOS DIV	0,00		10.096,96	0,00	10.096,96	DB
3.1.06.05.001	De Depreciacoes	0,00		6.335,56	0,00	6.335,56	DB
3.1.06.05.013	Impostos e Taxas Diversas	0,00		3.761,40	0,00	3.761,40	DB
3.2	CONTAS DE RECEITAS	0,00		760.225,01	10.311.652,54	9.551.427,53	CR
3.2.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00		0,00	6.921,04	6.921,04	CR
3.2.01.99	Outras Receitas Financeir	0,00		0,00	6.921,04	6.921,04	CR
3.2.01.99.001	Rendas s/Aplicacao Financ	0,00		0,00	6.921,04	6.921,04	CR
3.2.03	RECEITAS DE COMERCIALIZAC	0,00		760.225,01	1.426.478,68	666.253,67	CR
3.2.03.01	DE ATENDIMENTO ADMINISTRA	0,00		760.225,01	1.426.478,68	666.253,67	CR
3.2.03.01.003	De Prestacoes Recebidas	0,00		760.225,01	1.426.478,68	666.253,67	CR
3.2.06	RECEITAS EXTRAORDINARIAS	0,00		0,00	6.949.505,22	6.949.505,22	CR
3.2.06.01	De Doacoes Para Custeio -	0,00		0,00	5.138.706,18	5.138.706,18	CR
3.2.06.02	De Doacoes Para Custeio -	0,00		0,00	1.784.039,04	1.784.039,04	CR
3.2.06.03	De Doacoes Para Custeio -	0,00		0,00	26.760,00	26.760,00	CR
3.2.98	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00		0,00	1.928.747,60	1.928.747,60	CR
3.2.98.99	Doacoes Para Custeio de D	0,00		0,00	1.928.747,60	1.928.747,60	CR
3.2.98.99.01	Doacoes Custeio Despesas	0,00		0,00	1.928.747,60	1.928.747,60	CR
					ATIVO :	73.787.854,64	DB
					PASSIVO :	69.834.713,50	CR
					RECEITA :	9.551.427,53	CR
					CUSTO :	0,00	
					DESPESA :	5.598.286,39	DB
					RESULTADO :	3.953.141,14	CR

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício: 2021	
Empresa: COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE	Data: 31/12/2021
CNPJ nº: 04.066.007/0001-67	Folha: 001
DESCRIÇÃO	VALOR
1. DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:	0,00
(+) Receitas Operacionais	666.253,67
(+) Subvencoes Doações p/Custeio - Contratao	1.928.747,60
(+) Subvenções Doações p/Custeio - Demais[	6.949.505,22
(+) Outras Receitas	0,00
(-) Salário e Ordenaos	-3.942.990,74
(-) Encargos s/Salarios e Ordenados	-1.084.586,29
(-) Despesas Operacionais	-437.847,18
(-) Pis/Cofins s/Receita	-60.911,05
TOTAL:	4.018.171,23
2. DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(+) Receitas Financeiras	6.921,04
TOTAL:	6.921,04
3. DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
(+) Novos Empréstimos	0,00
(-) Pagamentos Contrato 94/00010-7	-1.928.747,60
(-) Parcelamentos PGFN	-1.870.076,42

(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(-) Juros/Encargos/Desp. Financeiras	-31.654,53
(-) Juros Pagos s/Parc PERT	0,00
TOTAL:	-3.830.478,55
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades:	194.613,72
Disponibilidades no Início do Período:	228.105,68
Disponibilidades no Final do Período:	422.719,40

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC	
Exercício: 2021	
Empresa: COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE	Data: 31/12/2021
CNPJ nº: 04.066.007/0001-67	Folha: 001
DESCRIÇÃO	VALOR
1. DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:	0,00
(+) Receitas Operacionais	666.253,67
(+) Subvencoes Doações p/Custeio - Contratao	1.928.747,60
(+) Subvenções Doações p/Custeio - Demais[	6.949.505,22
(+) Outras Receitas	0,00
(-) Salário e Ordenaos	-3.942.990,74
(-) Encargos s/Salarios e Ordenados	-1.084.586,29
(-) Despesas Operacionais	-437.847,18
(-) Pis/Cofins s/Receita	-60.911,05
TOTAL:	4.018.171,23
2. DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(+) Receitas Financeiras	6.921,04
TOTAL:	6.921,04
3. DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
(+) Novos Empréstimos	0,00
(-) Pagamentos Contrato 94/00010-7	-1.928.747,60
(-) Parcelamentos PGFN	-1.870.076,42
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(-) Juros/Encargos/Desp. Financeiras	-31.654,53
(-) Juros Pagos s/Parc PERT	0,00
TOTAL:	-3.830.478,55
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades:	194.613,72
Disponibilidades no Início do Período:	228.105,68
Disponibilidades no Final do Período:	422.719,40

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO - DMPL						
Exercício: 2021						
Empresa: COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE						Data: 31/12/2021
CNPJ nº: 04.066.007/0001-67						Folha: 001
		Reservas	Reservas	Reservas		
Histórico	CAPITAL	de	de	de	Lucros	Total
	SOCIAL	Capital	Lucros	Reavaliação	Acumulados	
Saldos em: 31/12/2020	62.840.607,31	0,00	0,00	0,00	12.513.920,89	75.354.528,20
Lucro Líquido do Exercício 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	3.953.141,14	3.953.141,14
Saldos em: 31/12/2021	62.840.607,31	0,00	0,00	0,00	16.467.062,03	79.307.669,34

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE					
Exercício: 2021 / 2020					
Empresa:	COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE			Data: 31/12/2021	
CNPJ nº:	04.066.007/0001-67			Folha: 001	
Conta	Descrição da Conta	Exerc: 2021	D/C	Exerc: 2020	D/C
3	CONTAS DE RESULTADO DE EXERCICIO	3.953.141,14	CR	8.927.726,39	CR
3.1	CONTAS DE DESPESAS	5.598.286,39	DB	6.068.656,01	DB
3.1.01	DESPESAS FINANCEIRAS	31.654,53	DB	372.422,29	DB
3.1.01.99	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	31.654,53	DB	372.422,29	DB
3.1.01.99.001	Tarifas Bancarias	5.737,52	DB	5.399,07	DB
3.1.01.99.003	Juros / Correção Monetaria - Contrao 94/0010-7	25.917,01	DB	208.846,20	DB
3.1.01.99.004	Juros / Encargos s/Parcelas do PERT	0,00		158.177,02	DB
3.1.03	DESPESAS DE COMERCIALIZACAO	60.911,05	DB	46.190,72	DB
3.1.03.05	PIS s/ o Recebimento de Prestacoes.	12.152,72	DB	8.243,53	DB
3.1.03.06	COFINS s/ o Recebimento de Prestacoes.	48.758,33	DB	37.947,19	DB
3.1.06	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.505.720,81	DB	5.650.043,00	DB
3.1.06.01	DESPESAS DE PESSOAL	3.952.556,74	DB	3.949.263,04	DB
3.1.06.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	3.942.990,74	DB	3.937.285,84	DB
3.1.06.01.001.01	Salários e Ordenados - Fonte 100 - SGA	3.942.990,74	DB	3.937.285,84	DB
3.1.06.01.007	VANTAGENS DE PESSOAL	4.616,00	DB	7.977,20	DB
3.1.06.01.007.06	Vale Transportes	2.416,00	DB	1.707,20	DB
3.1.06.01.007.08	Auxilio Escolar	2.200,00	DB	6.270,00	DB
3.1.06.01.012	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	4.950,00	DB	4.000,00	DB
3.1.06.01.012.01	De Auxilio Funeral	4.950,00	DB	4.000,00	DB
3.1.06.02	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	1.084.586,29	DB	1.334.681,65	DB
3.1.06.02.001	INSS e Contribuicoes Correlatas	866.965,78	DB	1.044.440,00	DB
3.1.06.02.006	Contribuicao Para o FGTS	217.620,51	DB	290.241,65	DB

3.1.06.03	DESPESAS COM SERVICOS DE TERCEIROS	372.780,12	DB	337.030,33	DB
3.1.06.03.001	DE CONSERV.DE BENS ADMINISTRATIVOS	146.567,39	DB	129.093,76	DB
3.1.06.03.001.05	De Processamento Eletronico de Dados	146.567,39	DB	129.093,76	DB
3.1.06.03.005	DE SERVICOS TECNICOS CONTRATADOS	226.212,73	DB	207.936,57	DB
3.1.06.03.005.12	Prestacao de Servicos - PJ	218.669,97	DB	184.802,87	DB
3.1.06.03.005.13	Prestacao de Servicos - PF	7.542,76	DB	23.133,70	DB
3.1.06.04	DESPESAS COM MATERIAIS	85.700,70	DB	12.328,90	DB
3.1.06.04.001	De Conservação e Manut. Imobilizado	78.857,06	DB	12.328,90	DB
3.1.06.04.003	De Combustiveis e Lubrificantes	6.843,64	DB	0,00	
3.1.06.05	DESPESAS COM ENCARGOS DIVERSOS	10.096,96	DB	16.739,08	DB
3.1.06.05.001	De Depreciacoes	6.335,56	DB	6.311,64	DB
3.1.06.05.013	Impostos e Taxas Diversas	3.761,40	DB	10.427,44	DB
3.2	CONTAS DE RECEITAS	9.551.427,53	CR	14.996.382,40	CR
3.2.01	RECEITAS FINANCEIRAS	6.921,04	CR	699,20	CR
3.2.01.99	Outras Receitas Financeiras	6.921,04	CR	699,20	CR
3.2.01.99.001	Rendas s/Aplicacao Financeira / Investimento	6.921,04	CR	699,20	CR
3.2.03	RECEITAS DE COMERCIALIZACAO	666.253,67	CR	507.870,74	CR
3.2.03.01	DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	666.253,67	CR	507.870,74	CR
3.2.03.01.003	De Prestacoes Recebidas	666.253,67	CR	507.870,74	CR
3.2.06	RECEITAS EXTRAORDINARIAS	6.949.505,22	CR	6.912.625,77	CR
3.2.06.01	De Doacoes Para Custeio - F100	5.138.706,18	CR	5.277.526,55	CR
3.2.06.02	De Doacoes Para Custeio - SEFAZ/AC - Cta: 1109006	1.784.039,04	CR	1.635.099,22	CR
3.2.06.03	De Doacoes Para Custeio - Imobilizado	26.760,00	CR	0,00	
3.2.98	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	1.928.747,60	CR	7.575.186,69	CR
3.2.98.99	Doacoes Para Custeio de Despesas	1.928.747,60	CR	7.575.186,69	CR
3.2.98.99.01	Doacoes Custeio Despesas - Contrato 94/0010-7	1.928.747,60	CR	7.575.186,69	CR
	RESULTADO DO EXERCÍCIO:	3.953.141,14	CR	8.927.726,39	CR

CDSA

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 2/2022/CDSA
Processo Administrativo CDSA SEI/AC nº 0068.010331.00056/2022-41. Objeto: contratação de serviços de pessoa jurídica para locação de 01 carro sem motorista por 06 meses, para o fim de atender viagens a campo de técnicos da CDSA e atuação plena no desempenho das funções no âmbito estadual, principalmente de forma eficaz enquanto agente econômico do SISA Acre, bem como as demais atividades desta CDSA. Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART 29, INCISO II DA LEI 13.303/2016. Favorecido: LOACRE LOCADORA COMERCIO E REP. LTDA CNPJ 03.520.514/0001-66. Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Justificativa, parecer jurídico e autorização constantes no respectivo Processo Administrativo. Dotação Orçamentária: Plano de Trabalho - 715.512. 3363.0000; Elemento de Despesa - 33.90.39.00; Fonte – 100. Ratificação: Dar prosseguimento a realização da contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, com publicação deste no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
Publique-se.
Rio Branco, 25 de abril de 2022.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor Presidente
CDSA

Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 3/2022/CDSA
Processo Administrativo CDSA SEI/AC nº 0068.010331.00056/2022-41. Objeto: contratação de serviços de pessoa jurídica para fornecimento de combustível do tipo diesel S-10 e gasolina comum (4.500 litros do tipo diesel S10 e 1.500 litros do tipo gasolina comum) para atender a necessidade da realização de viagens a campo dos técnicos da CDSA em veículo contratado. Favorecido: POSTO P. R. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 07.933.620/0001-22. Valor Total Estimativo: R$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais). Justificativa, parecer jurídico e autorização constantes no respectivo Processo Administrativo. Dotação Orçamentária: Plano de Trabalho - 715.512.4261.0000; Elemento de Despesa - 33.90.30.00; Fonte – 100. Ratificação: Dar prosseguimento a realização da contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, com publicação deste no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
Publique-se.
Rio Branco, 25 de abril de 2022.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor Presidente
CDSA

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 4/2022/CDSA
Processo Administrativo CDSA SEI/AC nº 0068.010331.00056/2022-41. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e papelaria, conforme descrições constante de cotações que seguem anexas, para desempenho das funções no âmbito estadual, principalmente de forma eficaz enquanto agente econômico do SISA Acre. Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART 29, INCISO II DA LEI 13.303/2016. Favorecido: E. O. PEREIRA, CNPJ 23.657.819/0001-21. Valor Total: R$ 49.190,00 (quarenta e nove mil cento e noventa reais). Justificativa, parecer jurídico e autorização constantes no respectivo Processo Administrativo. Dotação Orçamentária: Plano de Trabalho - 715.512. 4261.0000; Elemento de Despesa - 33.90.30.00; Fonte – 100. Ratificação: Dar prosseguimento a realização da contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, com publicação deste no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
Publique-se.
Rio Branco, 25 de abril de 2022.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor Presidente
CDSA

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C O N V O C A Ç Ã O
Tomada de Preços nº 001/2022
Processo: 19.05.0361.0000039/2021-52
(Emenda Parlamentar Especial alocada na OGU – Orçamento Geral da União)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Administrativa de Assis Brasil do Ministério Público do Estado do Acre.
A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Acre, designada pela Portaria nº 767/2022, de 03/03/2022, publicada no Diário Eletrônico do MPAC - DEMPAC nº 1224, de 04/03/2022, p. 04 e 05, após receber o resultado da análise de Qualificação Técnica das Habilitações dos licitantes participantes da Tomada de Preços nº 001/2022 realizadas pelo Servidor Marcos Vinícius de Lima Costa, Assessor Ministerial, lotado no Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Instituição e tendo, por conseguinte, a CPL-MPAC concluído a análise de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista, de Qualificação Econômica Financeira e do cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, CONVOCA, as empresas Gabro Construção Ltda. – ME, Gomes &Silva Construções Ltda. – ME, Império Comércio e Construções Ltda. – EPP, Innove Arquitetura e Engenharia EIRELI – EPP, Nardino & Pinheiro Engenharia Ltda. – ME e Maik Wislly de Souza Freitas EIRELI – ME, para que compareçam no dia 27/04/2021, às 09 horas, neste Departamento de Licitações, situado à Rua Marechal Deodoro, n.º 472 – Ipase, CEP: 69.900-333 – Rio Branco – AC, com a finalidade de procedermos em Sessão Pública à continuidade do certame.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022.

Karen Monteiro de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA
CONTRATADA: F R CHAVES IMP E EXP
VIGENCIA: A vigência contratual iniciará no dia 25/03/2022 e extinguir-se-á no dia 25/12/2022.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de sitio de notícias (on-line) boletins informativos, rádio, TV, internet e cobertura de eventos com fotos e filmagens, com o objetivo de ampliar o acesso às informações referente as atividades da Câmara Municipal de Brasiléia.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor Global do Contrato é de R$ 49.998,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados, salvo nos casos da lei nº 14.133/21 ou a redução de preço praticados no mercado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 2001 Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica, Brasiléia-Acre, 25 de março de 2022.

ASSINAM: Arlete Ferreira do Amaral pela CONTRATANTE, e Francisco Rodrigues Chaves pela CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 005/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL NO "2º CONGRESSO REGIONAL NORTE DE GESTÃO PÚBLICA", NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 19 de abril de 2022, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Os vereadores Altemar Virgínio da Silva, Bartolomeu Gomes dos Santos e Gilmar Giles de Oliveira representarão a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul no "2º CONGRESSO REGIONAL NORTE DE GESTÃO PÚBLICA - TEMA: O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS/ATRIBIUIÇÕES DOS CARGOS/ EMENDAS PARLAMENTARES", a realizar-se na cidade de Porto Velho-RO, no período de 27 a 29 de abril de 2022.
Art. 2º - Os representantes de que trata o artigo 1º desta Resolução, deverão apresentar relatório circunstanciado da sua participação no evento.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo incidir os gastos efetivados pelos representantes, referentemente ao pagamento de 05 (cinco) diárias a cada vereador.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 20 de abril de 2022.

Franciney Freitas de Souza
Presidente
Elter de Queiróz Nóbrega
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Aditivo de Contrato
Convite n° 002/2021.
N° do Contrato: 006/2021.
PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Carvalho e Lobão Serviços Contábeis, CNPJ nº 23.276.471/0001-22 (Contratada).
OBJETO: Prorrogar o prazo estabelecido no contrato nº 006/2021, do Convite nº 002/2021, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09 de abril de 2022, com término em 09 de abril de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 09/04/2022 a 09/04/2023.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte Recurso: 001 – RMP.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Diojino Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pelo Contratado, Sergio Ponciano Lobão.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2022
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da CPL e adjudico o objeto licitado conforme Dispensa nº 005/2022, do tipo menor preço global, destinado a locação de veículo, tipo picapes, sem motorista, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia, em favor de ELISEU S MOREIRA, CNPJ nº 05.067.107/0001-70, perfazendo um valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Epitaciolândia – Acre, 20 de Abril de 2022.

Diojino Guimarães da Silva
Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO DE INTERNET LINK VIA RÁDIO BANDA LARGA COM 06 MEGAS Nº 012 /2021
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO DE INTERNET LINK VIA RÁDIO BANDA LARGA COM 06 MEGAS Nº 012 /2021
CONTRATADO UNONET LTDA inscrita no CNPJ nº 10.313.079/0001-64
Objeto: Conexão de Internet Link Via Rádio Banda Larga Com 06 Megas para Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/ AC. Objeto da DISPENSA Nº 001/2021, com valor de R$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais). Vigência: Fica prorrogado o prazo contra-

tual do Contrato de Conexão de Internet Link Via Rádio Banda Larga Com 06 Megas Nº 012 /2021, datado de 23 de abril de 2021 e, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de Conexão de Internet Link Via Rádio Banda Larga Com 06 Megas, o vencimento do contrato passará para o dia 31 de Dezembro de 2022. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica . Assinam: José dos Santos Furtado pelo CONTRATANTE e Ronei Alves Pequeno pela CONTRATADA.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de abril de 2022.

José dos Santos Furtado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2021 CONTRATO N°. 006/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, e a Empresa PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE VIGÊNCIA
E VALOR do CONTRATO Nº. 006/2021, relativo ao SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA
FIBRA ÓPTICA (link dedicado), visando atender as
necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre. VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R$
41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).
VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R$ 91.076,80
(noventa e um mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.001.01.031.2001.2002 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte: 01 - Recurso Próprio.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
VIGÊNCIA:16/03/2022 à 16/11/2022.
SIGNATÁRIOS: Máximo Antônio de Souza Costa e Eliene de Almeida Amorim pela Câmara Municipal e Raimundo Nonato Lima da Fonseca pela Empresa.
Porto Acre, 01 de março de 2022.

Máximo Antônio de Souza Costa - Presidente Eliene Almeida de Amorim – 1ª Secretária
Raimundo Nonato Lima da Fonseca – Sócio Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 135/2022 , INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n°025/2022, autuada no procedimento administrativo de nº12096/2022, que tem como Objetivo, a solicitação de pagamento de inscrição em curso de capacitação, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso Noções Básicas da Administração Pública - para o vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva, na cidade Brasília - DF, no período de 10 a 14 de maio de 2022.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho
Procedimento Administrativo n°12096/2022
Inexigibilidade de Licitação nº025/2022
Rio Branco-Acre, 25 de abril de 2022 .

Ver. Cap. N. Lima
Presidente CMRB

ACRELÂNDIA

DECRETO DE Nº 071 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 294 de 04 de abril de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o servidor FABIO CAETANO DE SOUZA, RG:344456 SSP/RO, CPF:735.347.222-72, no cargo de GESTOR da Escola Centralizada Municipal Altina Magalhães.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício – Acrelândia- AC, 20 de abril de 2022.

Eraides Caetano de Souza
Prefeito em exercício

Publique-se, cumpra - se e certifique – se

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N°. 073 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"SUMULA: Nomeia os novos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com base na Lei n° 588 de 02 de Dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, OLAVO FRANCELINO REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57°, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia.
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
• Eliana Souza da Costa - Titular
• Suelem Zacarias Dutra - Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• Edenilza de Paula Dias - Titular
• Elisabete Pena Alves Spínola – Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Espíndola - Titular
• Luciana Martins de Oliveira – Suplente
REPRESENTANTES DO ORGANISMO DE POLITICAS PARA MULHERES
• Ana Paula da Silva Rodrigues – Titular
• Denise Elidia da Silva – Suplente
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES
• Maria Luiza de Almeida- Titular
• Marlene da Conceição Soares- Suplente
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
• Marcileia dos Santos Rodrigues - Titular
• Tália da Silva Rodrigues – Suplente
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
• Ivanete Aparecida Patrício- Titular
• Orfila Deon de Mattos – Suplente
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PECUARISTA DE ACRELÂNDIA
• Cleuzimar Maria da Silva Koller - Titular
• Vilmara Pereira Snigura – Suplente
Art. 1° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2022 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Olavo Francelino Rezende
Prefeito de Acrelândia

CONTRATO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
Que fazem, o Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa física Carlos Henrique Martins, inscrito no CPF nº 990.119.991-34, com endereço Ramal do Café, km 02 – Zona Rural, localizado no Município de Acrelândia/Ac, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AC, além do disposto no presente edital e seus respectivos anexos da chamada pública nº 01/2022.
O valor total de R$ 19.999,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme listagem anexa a seguir:
Item 03 – ALFACE – (5.500 MAÇO) – valor unitário: R$ 3,00; Valor total: R$ 16.650,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item 16 - JERIMUM - (560 Kg) – valor unitário: R$ 2,90; Valor total: R$ 1.624,00 (Um mil, seiscentos e vinte e quatro reis);
Item 30 – POLPA DE GOIABA - (150 Kg) – valor unitário: R$ 11,50; Valor total: R$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reis);
RECURSOS DESTINADOS: FORTALECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
Projeto Atividade: 1006
Programa de Trabalho: 3.3.9.0.30.00.00.00.00.0016– Material de Consumo
Fontes: 0016
Redu: 039
Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 19/04/2022.
Acrelândia 19 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação
Nilson Mendes de Carvalho
Carlos Henrique Martins
CONTRATADO

CONTRATO Nº 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
Que fazem, o Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa física Maria Aparecida Araújo dos Santos, inscrito no CPF nº 339.493.602-04, com endereço Vila Redenção – Colônia Nova Esperança Zona Rural, localizado no Município de Acrelândia/Ac, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AC, além do disposto no presente edital e seus respectivos anexos da chamada pública nº 01/2022.
O valor total de R$ 19.980,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta reais), conforme listagem anexa a seguir:
Item 05 – BANANA COMPRIDA – (2.700 Kg) – valor unitário: R$ 4,10; Valor total: R$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais)
Item 06 – BANANA PRATA - (2.700 Kg) – valor unitário: R$ 3,30; Valor total: R$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reis);
RECURSOS DESTINADOS: FORTALECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
Projeto Atividade: 1006
Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00.00.00.00.0016– Material de Consumo
Fontes: 0016
Redu: 039
Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 19/04/2022.
Acrelândia 19 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE
Nilson Mendes de Carvalho
Municipal de Educação
Maria Aparecida Araújo dos Santos
CONTRATADA

CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
Que fazem, o Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa física Samuel Araújo dos Santos, inscrito no CPF nº 678.406.392-91, com endereço Ramal Campo Novo. Km 07, localizado no Município de Acrelândia/Ac, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AC, além do disposto no presente edital e seus respectivos anexos da chamada pública nº 01/2022.
O valor total de R$ 19.988,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme listagem anexa a seguir:
tem 19 – LIMÃO – (2.050 Kg) – valor unitário: R$ 4,20; Valor total: R$ 8.610,00 (Oito mil, seiscentos e dez reais)
Item 20 - MACAXEIRA - (3.000 Kg) – valor unitário: R$ 3,45; Valor total: R$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reis);
Item 26 – PIMENTA DE CHEIRO – (200 Kg) – valor unitário: R$ 5,14; Valor total: R$ 1.028,00 (Um mil e vinte e oito reais);
RECURSOS DESTINADOS: FORTALECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
Projeto Atividade: 1006
Programa de Trabalho: 3.3.9.0.30.00.00.00.00.0016– Material de Consumo
Fontes: 0016
Redu: 039
Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 19/04/2022.
Acrelândia 19 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE
Nilson Mendes de Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Samuel Araujo dos Santos
CONTRATADO

CONTRATO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/SEMSA-PMA/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa J.R.XAVIER-ME pessoa jurídica, com sede na Rua Melita Fischer, nº 804, Bairro Centro, CEP: 69.945-000, Acrelândia - AC, CNPJ nº 10.638.615/0001-00, representado neste ato pelo Sr. JOSE RIBEIRO XAVIER, portador do CPF nº 453.215.252-87, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 055/SEMSA-PMA/2021, decorrente do Pregão Presencial 015/2021 – Homologado no dia 15/07/2021 e publicado no dia 16/07/2021 resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços visando a futura contratação para aquisições de gêneros alimentícios, consumo e expediente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor estimado é de R$ 11.617,70 (Onze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.083 – Incentivo Financeiro da APS- Capitação Ponderada
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 014
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.084 – Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção
Básica em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 014
CONTA PONDERADA: 13931-1
12.1 A vigência 31/12/2022, Data da Assinatura: 22/04/2022.
Acrelândia-AC, 22 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
J. R. XAVIER-ME
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 –SEMA - PMA
CONTRATO Nº 121/2022
PREGÃO SRP Nº 004/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MERCOSUL

AGRONEGÓCIO EIRELI, CNPJ sob nº 11.258.338.0001-64; com sede Estrada Linha Rio Bonito s/n, Brcao Propr Romeu Gerhardt s/n Distrito São João do Oeste, Cascavel Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jhon Maykel Sbardelotto, portador do RG nº 9.476.383-5 SSP/PR e do CPF nº 064.735.949-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista que consta no Pregão presencial SRP 004/2022- Processo Administrativo Nº 006/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de insumos agrícolas, conforme especificações e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor estimado é de R$ 120.955,00 (Cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.
Programa de Trabalho: 2.016
Elemento de Despesa: 222 (3.3.90.30.00.00)
Fontes de Recursos: 01
12.1 Vigência 31/12/2022, Data da Assinatura 22/04/2022.
Acrelândia-AC, 22 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
MERCOSUL AGRONGÓCIO EIRELI
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N° 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/SEMAF-PMA/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ACRELANDIA, Inscrita no CNPJ: 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Edmundo Pinto n° 810, Centro-Acrelândia-Acre, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Acre.
CONTRATADA: KEULE STEFANE DE SOUZA DUTRA (LIRIO DECORAÇÕES), Inscrita no CNPJ:45.946.515/0001-17, Sediada na Av. Brasil, n° 1035, Centro, Acrelândia-Acre.
OBJETO: Realização de serviços de decoração, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realização da festa do Município de Acrelândia-Ac.
O valor do presente contrato e de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentaria:
Programa de trabalho: 2017-Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 01
Cód.: 247
Vigência: 31/12/2022 e Data de assinatura: 20/04/2022

Olavo Francelino de Rezende – Prefeito-Contratante
Keule Stefane de Souza Dutra-Lírio- Decorações-Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/SEMAF-PMA/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação referente à Aquisição de Serviço de Ornamentação (Palco de festas e Entrada do Calçadão), destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em favor da empresa LIRIO DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.946.515.0001-17, com o valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Acrelândia - Acre, 20 de abril de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

DECRETO N°118/2022/GAPRE Assis Brasil – Acre, 25 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a alteração do DEC.N°210/2021, em que, proíbe o consumo de bebida alcoólica no interior do Ginásio Poliesportivo Sidney Nascimento de Moraes e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica PROIBIDO o consumo de BEBIDAS ALCOÓLICAS no interior do Ginásio Poliesportivo Sidney Nascimento de Moraes.
Art. 2°. Fica PROIBIDO o ingresso de qualquer cidadão portando copos, garrafas, latas ou qualquer outro utensílio, contendo bebida alcoólica.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO N°116/2022/GAPRE Assis Brasil – Acre, 20 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, conforme dados abaixo:
Secretário Municipal de Educação:
Elias Marques de Araújo
Coordenadora Geral:
Francisca dos Santos Nascimento
Relator Geral:
Manoel Batista de Araújo
Secretária Geral:
Célia Queiróz da Rocha
Representante da Educação Municipal:
Sônia Maria de Araújo Bessa
Representante da Sociedade Civil Constituída:
Erasmo Barreto Correia
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO N°117/2022/GAPRE Assis Brasil – Acre, 22 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a Revogação do Edital n°001/2022 de Comércio Temporário no CARNAVASSIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º. Tornar Público a REVOGAÇÃO do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2022, em que dispõe sobre o "Credenciamento do Comércio Temporário para o evento CARNAVASSIS".
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA N°007/2022/GAPRE Assis Brasil – Acre, 22 de abril de 2022.
"Dispõe sobre nomear o novo Fiscal de Compras para contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual."
O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo

com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Elias Marques de Araújo – DEC. 0/4;
II - Gestor Substituto: Marta Mendonça Sabóia – DEC 115;
III - Fiscal Titular: Emilson Rodrigues Braga – Permanente;
IV - Fiscal Substituto: Sandoval Francisco de Araújo – Permanente
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PMAB/ADM/0020/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado Pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.
EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castor de Araújo, n° 124, Bairro: Bosque, Rio Branco-Ac, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante a Senhora Mirlene Mota dos Anjos, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Romildo Magalhães, N° 318 Bairro Santa Inês Rio Branco - Acre, RG 347726 SSP/AC, CPF nº 522.117.032-91.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. Do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços para o Lote I somados são de R$ 236.256,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais), e Lote II somados são R$: 34.188,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – pela Contratante e Mirlene Mota dos Anjos– pela Contratada.

LOTE I (PREFEITURA MUNICIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT USUARIOS SIMULTÂNEOS	PERÍODO (MESES)	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema de Contabilidade Pública	5	12	und	R$ 3.430,00	R$ 41.160,00
2	Sistema de Planejamento (PPA,LDO,LOA)	1	12	und	R$ 499,00	R$ 5.988,00
3	Sistema de Arrecadação Municipal	4	12	und	R$ 2.749,00	R$ 32.988,00
4	Sistema de Folha de Pagamento (e-social)	1	12	und	R$ 1.265,00	R$ 15.180,00
5	Sistema de Recursos Humanos	1	12	und	R$ 462,00	R$ 5.544,00
6	Sistema de Patrimônio Público	1	12	und	R$ 384,00	R$ 4.608,00
7	Sistema de Controle de Estoque	1	12	und	R$ 384,00	R$ 4.608,00
8	Sistema de Atendimento ao Servidor Público Web	Ilimitado	12	und	R$ 486,00	R$ 5.832,00
9	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	12	und	R$ 898,00	R$ 10.776,00
10	Sistema Integrado de Ponto	Ilimitado	12	und	R$ 400,00	R$ 4.800,00
11	Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	Ilimitado	12	und	R$ 1.978,00	R$ 23.736,00
12	Sistema de Atendimento ao Cidadão via Internet	Ilimitado	12	und	R$ 665,00	R$ 7.980,00
13	Sistema de Gerenciamento do Gestor	2	12	und	R$ 549,00	R$ 6.588,00
14	Sistema de escrituração fiscal do ISS via Internet	Ilimitado	12	und	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
15	Sistema de Assinatura Digital	Ilimitado	12	und	R$ 597,00	R$ 7.164,00
16	Sistema de Documento Digital	Ilimitado	12	und	R$ 597,00	R$ 7.164,00
17	Sistema de Compras Contratos e Licitações	1	12	und	R$ 965,00	R$ 11.580,00
18	Sistema de Protocolo Web	Ilimitado	12	und	R$ 526,00	R$ 6.312,00
19	Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico	Ilimitado	12	und	R$ 475,00	R$ 5.700,00
20	Sistema de Controle Interno	Ilimitado	12	und	R$ 819,00	R$ 9.828,00
21	Sistema de Procuradoria	1	12	und	R$ 460,00	R$ 5.520,00
						R$ 236.256,00

LOTE II (FUNDO DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT USUARIOS SIMULTÂNEOS	PERÍODO (MESES)	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema de Contabilidade Pública	2	12	und	R$ 400,00	R$ 4.800,00
2	Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)	1	12	und	R$ 295,00	R$ 3.540,00
3	Sistema de Patrimônio	1	12	und	R$ 114,00	R$ 1.368,00

4	Sistema de Controle de Estoque	1	12	und	R$ 114,00	R$ 1.368,00
5	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	12	und	R$ 159,00	R$ 1.908,00
6	Sistema de Compras Contratos e Licitações	1	12	und	R$ 349,00	R$ 4.188,00
7	Sistema de Protocolo Web	Ilimitado	12	und	R$ 101,00	R$ 1.212,00
8	Sistema de Indicadores de Gestor	1	12	und	R$ 100,00	R$ 1.200,00
9	Sistema de Assinatura Digital	Ilimitado	12	und	R$ 124,00	R$ 1.488,00
10	Sistema de Documento Digital	Ilimitado	12	und	R$ 105,00	R$ 1.260,00
11	Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico	Ilimitado	12	und	R$ 231,00	R$ 2.772,00
12	Sistema Integrado de Ponto	Ilimitado	12	und	R$ 214,00	R$ 2.568,00
13	Sistema de Folha de pagamento (e-social)	1	12	und	R$ 378,00	R$ 4.536,00
14	Sistema de Recursos Humanos	1	12	und	R$ 165,00	R$ 1.980,00
						R$ 34.188,00

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 021 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Regularização Fundiária da Vila Quixadá."

A Prefeita do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 056 de 20 de agosto de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A composição dos membros da Comissão de Regularização Fundiária da Vila Quixadá, passa a vigorar com a seguinte forma:
Mário Jorge Gomes Fiesca, Gerente de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Município;
Natiele da Costa Pinto – Gestora Administrativa do Iteracre no Alto Acre;
Nevisson Tavares Freire – Economista lotado na Secretaria de Planejamento;
Anselmo Ricardo de Oliveira Filho – Consultor de Engenharia Civil;
Leovânia de Oliveira Moraes Melo – Consultora em Arquitetura;
Felipe Andrade Costa – Procurador-Geral do Município;
Zico Rocha – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Patrícia Eberhardt – Representante da Secretaria Municipal de Obras;
Lucélia Borges- Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
Vilma Aparecida Galli Ferreira- Representante da Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Brasileia - Acre, 20 de abril de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 079/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Herzem Ramos Carioca Junior, Técnico da Vigilância em Saúde, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2022, para participar da Oficina de Estratégias de Implementação da Política de Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 080/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Francisco Andrade Lima, Secretário de Obras, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 07 e 08 de abril de 2022, para no dia 07 participar de Reunião no DERACRE e no dia 08, realização de visita técnica ao DETRAN para tratar assuntos referentes a sinalização vertical e horizontal no município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de abril de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 081/2022
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear em substituição, o Senhor Edmilson Silva dos Santos, para assumir o cargo de Gerente de Meio Ambiente, Unidade da Secretaria de Meio Ambiente, do município de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL PMB Nº 001/2022
RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS . PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 001/2022
RECURSO Nº 001/2022
CANDIDATA: Raimunda da Silva Moraes Campelo (INSCRIÇÃO Nº 015)
Municipio: Brasiléia
CARGO: PROFESSOR P2- Pedagogia
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: "VENHO PEDIR A RECONTAGEM DE PONTOS, JÁ FEZ COMPRAÇOES COM PONTUAÇÕES DE CANDIDATOS SIMILAR A SEU CURRICULO E OS MESMOS TEM PONTUAÇÃO SUPERIOR A MINHA.
RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A candidata não comprovou a conclusão do tem "Pos graduação atribuindo 5,0 pontos apresentando uma declaração de que está matriculada numa Instituição.
RECURSO Nº 002/2022
CANDIDATA: Marli Bandeira Custodio (INSCRIÇÃO Nº 59)
Município: Brasiléia
CARGO: PROFESSOR P1
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: "eu queria me inscrever para agente Educacional ,porém eu coloquei a nome da Escola de difícil acesso e resultado preliminar apareci na lista para professor de difícil acesso.
RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: de acordo com a ficha de inscrição a candidata fez a escolha pelo o cargo de professor de difícil acesso devidamente assinalada e identificada, portanto não apresenta possibilidade para mudança de cargo.
RECURSO Nº 003/2022
CANDIDATA: ILDICELIA FERREIRA DO NASCIMENTO (INSCRIÇÃO Nº 001)
MUNICIPIO: Brasiléia
CARGO: Nutricionista
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA: "FIQUEI NA DUVIDA NA CONTAGEM DAS HORAS DOS CURSOS, PORTANTO PEÇO RECONTAGEM DOS PONTOS.
RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A candidata não comprovou participação de 200h em curso de formação relacionados ao que concorre. Apresentou outros certificados não relacionados ao cargo que concorre.
Brasiléia- Acre, 25 de abril de 2022

Francisca da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÉIA
NOTIFICADA: SEM FRONTEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.972.556/0001-66
Representante: Carlos Henrique Matheus Rodrigues da Cruz
Endereço: Travessa Isaias, nº. 208 – Belo Jardim I, Rio Branco / AC
Objeto da Notificação: Fornecimento de Internet
Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP n°. 023/2021, Ata de Registro de Preço nº. 051/2021 e Processo Administrativo nº. 040/2021.
O MUNICIPIO DE BRASILÉIA – ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ de nº 04.508.933/0001-45, com sede administrativa na Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 198, Centro, CEP: 69.932-000, representada neste ato pelo Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, Djahilson Américo de Oliveira Souza, NOTIFICA Vossa Senhoria com fundamento nas disposições constantes na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, nas obrigações citadas no Pregão Presencial SRP n° 023/2021, ARP N° 051/2021 e Processo Administrativo n°. 040/2021 e demais instrumentos do Processo Licitatório citado quanto ao não fornecimento no prazo contratual de Instalação de Internet, solicitados ao fornecedor em 30 de Março de 2022, por e-mail, através da Autorização de Fornecimento n°. 1011/2022 e Empenho n°. 1343/22 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Considerando o atraso na instalação, ainda com as justificativas razoáveis dadas, o Município de Brasiléia consigna à empresa SEM FRONTEIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, para realizar a instalação, e, independente da obrigação do efetivo fornecimento, fica facultada à empresa apresentar defesa acerca do fato em referência para prosseguimento do processo de aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Brasiléia, Acre, 25 de Abril de 2022

Djahilson Américo de Oliveira Souza
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social
Portaria nº. 005/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes da construção de 12 salas de aula na Escola Socorro Frota Em Atendimento Ao Termo De Compromisso N° 201804336-1.
Data da Abertura: 30 de maio de 2022, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 26 de abril ao dia 29 de maio de 2022, de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 25 de abril de 2022.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item:
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas em atendimento ao Convênio n° 909482/2020/MAPA para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
Data da abertura: 09 de abril de 2022, a partir das 11:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 26 de abril de 2022, através dos endereços eletrônicos: cpl@brasileia.ac.gov.br, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ e www.comprasnet.gov.br. Brasileia/AC, 25 de abril de 2022.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item:
OBJETO: Aquisição de veiculo tipo van em atendimento a Emenda Parlamentar n° 09.622.055000/1210-03 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brasileia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
Data da abertura: 09 de abril de 2022, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 26 de abril de 2022, através dos endereços eletrônicos: cpl@brasileia.ac.gov.br, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ e www.comprasnet.gov.br. Brasileia/AC, 25 de abril de 2022.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes (tipo roçadeiras, moto serras, pulverizadores, sopradores a gasolina e máquina de solda), conforme necessidade da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Brasiléia/AC.
Data da Abertura: 12 de maio de 2022, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 24 de abril ao dia 11 de maio de 2022, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Brasileia/AC, 25 de abril de 2022.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2022
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Gráfico para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC.
Data da Abertura: 11 de maio de 2022, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 24 de abril ao dia 09 de maio de 2022, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Brasileia/AC, 25 de abril de 2022.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2022
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira para atender a demanda da Prefeitura Municipal De Brasileia /AC.
Data da Abertura: 10 de maio de 2022, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 24 de abril ao dia 09 de maio de 2022, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Brasileia/AC, 25 de abril de 2022.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2022
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de confecções e malharias em geral, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasiléia.
Data da Abertura: 10 de maio de 2022, às 10h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 24 de abril ao dia 09 de maio de 2022, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Brasileia/AC, 25 de abril de 2022.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA HAPPY COMERCIO E SERVIÇÕS EM EVENTOS LTDA.
CARTA CONVITE 001/2022: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.0016.
OBJETO: contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Bujari pelos seus 30 (trinta) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13.392.0201.1.011– 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – PJ.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, quando encerra o exercício financeiro.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, pelo CONTRATANTE o DARTAGNAN ROOS WILSON pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.024/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMBJ N°.2022.04.0017
Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CPNJ N°.84.306.620/0001-43 com sede na BR 364, Km 28, N°.900, Centro, CEP.:69.926-111, em Bujari/AC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, casado, RG N°.077760 SSP/AC, CPF N°.030.517.812-15, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 Km 28 nº 401 – CEP 69.926-000 na Cidade de Bujari/AC, em face o resultado do Pregão Presencial SRP N°. 024/2021, oriundo do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária - DERACRE, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.24/2021, da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob nº 05.304.639/0001-30, para contratação empresa para Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Revisão, preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças, na frota de veículos automotores, abrangendo máquinas, ônibus, carros leves e Motocicletas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Bujari Acre.
Bujari/AC, 20 de Abril de 2022.

Sr. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito - Prefeitura Municipal de Bujari/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TER0MO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 2022.04.0016
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Carta Convite nº 001-2022 – Processo licitatório nº 2022.04.0016, cujo objeto é, contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Bujari pelos seus 30 (trinta) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, em regime de valor, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO aos itens, à Empresa: 1) Pessoa Jurídica HAPPY COMERCIO E SERVIÇÕS EM EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.229.383/0001-86, com referente ao objeto em questão com o valor 52.640,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).
Bujari/AC, 22 de Abril de 2022.

Sr. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito - Prefeitura Municipal de Bujari/AC

CAPIXABA

GOVERNO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA – ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 686/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$490.000,00 (Quatrocentos e Noventa mil reais. Conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1096 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903000	013	Material de Consumo	40.000,00
33903900	013	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
		TOTAL	190.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPTAÇÃO PONDERADA

31901300	013	Obrigações patronais	150.000,00
33903600	013	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100.000,00
		TOTAL	250.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1112 – PROJETO/ATIVIDADE – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA

33903200	013	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	50.000,00
		TOTAL	50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 1º provirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Demonstrativo em anexo (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).
Art.3° - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 20 de Abril de 2022.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de capixaba.

GOVERNO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA – ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 687/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar Por Anulação no Exercício de 2022, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). Conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPTAÇÃO PONDERADA

31900400	014	Contratação por tempo determinado	240.000,00
31903900	014	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
33904600	014	Auxílio alimentação	53.000,00

		TOTAL	323.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1105 – PROJETO/ATIVIDADE – INFORMATIZA APS

31901100	014	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	72.000,00
31901300	014	Obrigações patronais	15.000,00
		TOTAL	87.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2117 – PROJETO/ATIVIDADE – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

33903600	014	Outros serviços de terceiros – pessoa física	40.000,00
33903900	014	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
		TOTAL	45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 1º provirão de ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Projetos de Atividades abaixo relacionados:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1111 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

31900400	014	Contratação por tempo determinado	70.000,00
		TOTAL	70.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2116 – PROJETO/ATIVIDADE – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33903900	014	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	245.000,00
		TOTAL	245.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2117 – PROJETO/ATIVIDADE – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

31900400	014	Contratação por tempo determinado	140.000,00
		TOTAL	140.000,00

Art.3° - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 20 de Abril de 2022.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de capixaba.

GOVERNO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA – ACRE

DECRETO MUNICIPAL N° 052, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio de Capixaba.
DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Rakel Vieira de Almeida
Suplente: Elineire de Oriar Olegario dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cássianne Cristina de Lima Correia
Suplente: Simone Araújo de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francisco Mustafa de Andrade
Suplente: Gessica Oliveira da Silva Cardoso
Art. 2º A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 3º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:
I – gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
II – Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vista á viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
III – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;
IV – Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;
V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre desenvolvidas pelo Município referente ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

VI – Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiências em idade escolar no ensino regular;
Art. 4º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiências beneficiarias do BPC será exercida pela técnica Elineire de Oriar Olegário dos Santos, portadora do CRESS nº1881/AC.
Art. 5º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:
I – Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
II – Assegurar a participação da Equipe responsável pela aplicação do questionário na capacitação especifica com vista a sua aplicação;
III – Conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para aplicação do questionário;
IV – Assegurar a aplicação anual do questionário;
V - Ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas familiares pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
VI – Garantir a integralidade na atenção á saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção ás necessidades de saúde e reabilitação do sistema Único de Saúde – SUS;
VII – Garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;
IX – desenvolver ações completamentares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território;
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba - AC, em 19 Abril de 2022.
Registra-se; Publique-se; Cumpra-se;

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA –ACRE

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N°001/2022
RETIFICAÇÃO DO ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE
Nº 001/2022 - CAPIXABA/AC 20 DE ABRIL DE 2022.

25 de abril	Recontagem de pontos aos requerentes.
26 de abril	Divulgação final da etapa de títulos.
05 e 06 de maio	Entrevista.
10 de maio	Resultado final do processo seletivo.

DÁRIO CORDEIRO DOS REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2022, DE 12 ABRIL DE 2022.

CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA DEFINIR POLITÍCAS PÚBLICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICIPO DE CRUZEIRO DO SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o Grupo de Trabalho, formado por representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Instituições não governamentais, os quais prestarão assessoramento no Grupo de Trabalho para Definir Políticas Públicas de Ressocialização de Pessoas que Estão em Situação de Rua, cujas ações serão coordenadas pelo Vice-Prefeito Henrique Afonso Soares Lima, tendo os seguintes membros: Emerson Amorim de Freitas, Márcio Venício de Oliveira Lima, Jeferson Oliveira Silva, Ulisses Batista Freire, Elians da Silva Monteiro, Valdecir de Souza Silva, Maria Gleiciane Oliveira Cruz, Maria Joicilene Souza da Silva Nobre, João Keleu de Souza Fernandes, Madson de Castro Cameli, Dom Flavio Giovanele, Catiana Rodrigues da Silva, Milca Oliveira dos Santos, Rosa Maria da Conceição Lima, Adriana Barros de Miranda Nágila Maria de Souza Tavares, Clícia Maria Barbosa Lopes, Jardilene de Andrade da Silva, Hamilton Roberto Mota da Silva e Queite Maiara Macedo de Melo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

Jose de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito de Cruzeiro do Sul, portador do CPF n° 308.778.812-00, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 29/ABR/2022, onde está tratando de assuntos de interesse desta Municipalidade.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se.
Publique-se.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Toda e qualquer conta bancária mantida em estabelecimentos bancários do Município de Cruzeiro do Sul/AC relativa ao CNPJ n° 04.012.548/0001-02, serão movimentadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 181.559.792-53, conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração, Sr. JONAS TORRES DE LIMA, portador do CPF n° 676.554.082-20, no âmbito dos demais programas e convênios correlatos da Secretaria Municipal de Administração.
II – A autorização de que trata o inciso anterior refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibo e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários de cheques;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheques;
9. Sustar/contra-ordem cheques;
10. Cancelar cheques;
11. Baixar cheques;
12. Efetuar resgates/aplicação financeira;
13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
14. Efetuar saques-conta corrente;
15. Efetuar saques-conta poupança;
16. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
17. Efetuar transferências por meio eletrônico;
18. Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
19. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
20. Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
21. Emitir comprovantes;
22. Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico; e,
23. Encerrar contas de depósito.
24. Outros serviços bancários disponíveis, inclusive via internet, que porventura não estejam relacionados aqui.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se.
Publique-se.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com base em suas competências e nas atribuições conferida pela lei Municipal de criação nº. 280 de 11 de Maio de 2001 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Apresentação do Plano de Aplicação de Recursos oriundos de emendas Parlamentares do exercício de 2021.
Art. 2º - Credenciamento de Equipes e Serviços da Atenção Primária.
Cruzeiro do Sul – AC, 23 de Fevereiro de 2022.
MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO MAGALHÃES
Presidente do Conselho de Saúde
Homologo a Resolução Nº 02 do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal n° 280/01 e Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de delegação de competência de 10 de Maio de 2012.

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE MARÇO DE 2022
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com base em suas competências e nas atribuições conferida pela lei Municipal de criação nº. 280 de 11 de Maio de 2001 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Análise do Relatório de Gestão de 2021.
Cruzeiro do Sul – AC, 14 de Março de 2022.
MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO MAGALHÃES
Presidente do Conselho de Saúde
Homologo a Resolução Nº 03 do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal n° 280/01 e Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de delegação de competência de 10 de Maio de 2012.

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE MARÇO DE 2022
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com base em suas competências e nas atribuições conferida pela lei Municipal de criação nº. 280 de 11 de Maio de 2001 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Apreciação do teto MAC para 2022.
Cruzeiro do Sul – AC, 14 de Março de 2022.
MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO MAGALHÃES
Presidente do Conselho de Saúde
Homologo a Resolução Nº 04 do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal n° 280/01 e Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de delegação de competência de 10 de Maio de 2012.

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 14 DE MARÇO DE 2022
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com base em suas competências e nas atribuições conferida pela lei Municipal de criação nº. 280 de 11 de Maio de 2001 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a nova data da realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental, no dia 29 de abril de 2022, bem como seu regimento e dá outras providências.
Cruzeiro do Sul – AC, 14 de Março de 2022.
MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO MAGALHÃES
Presidente do Conselho de Saúde
Homologo a Resolução Nº 05 do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal n° 280/01 e Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de delegação de competência de 10 de Maio de 2012.

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 037/2022 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo

ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AVZ9E87	CE00002416	23/02/2022	6050 - 1
2	AXF2716	CE00002418	24/02/2022	5479 - 0
3	MZO8B85	CE00002410	18/02/2022	6050 - 1
4	MZQ9321	A000986972	28/01/2022	6866 - 1
5	MZR3741	CE00002379	21/02/2022	6050 - 1
6	MZS5617	CE00002380	21/02/2022	6050 - 2
7	NAF0670	A000987553	29/01/2022	7625 - 1
8	NAF0811	A000987247	03/02/2022	6858 - 0
9	NAG4396	A000987737	27/01/2022	6041 - 2
10	NDS8789	CE00002381	21/02/2022	5568 - 0
11	NXR9843	A000987801	03/02/2022	5452 - 5
12	NXS1739	CE00002421	24/02/2022	6050 - 1
13	OXP3138	A000987242	03/02/2022	5541 - 1
14	OXP9554	CE00002409	18/02/2022	6050 - 1
15	QLU2022	CE00002420	24/02/2022	6050 - 1
16	QLU4936	A000986973	28/01/2022	5118 - 0
17	QLU4936	A000987199	28/01/2022	5010 - 0
18	QLW5217	A000987245	03/02/2022	7625 - 1
19	QLW9872	A000987238	25/01/2022	7625 - 2
20	QLY0C36	CE00002414	23/02/2022	6564 - 0
21	QLY2B67	CE00002419	24/02/2022	6041 - 1
22	QLZ3079	CE00002422	24/02/2022	6050 - 1
23	QLZ5D08	CE00002417	24/02/2022	6858 - 0
24	QWN0A10	A000987246	03/02/2022	5568 - 0
25	QWN7C53	A000987198	28/01/2022	6866 - 1
26	QWN7G99	A000987736	27/01/2022	7625 - 2
27	QWO0I82	CE00002423	24/02/2022	5525 - 0
28	QWP4J91	A000987200	28/01/2022	5185 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
CRUZEIRO DO SUL - AC, 25 de Abril de 2022

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNJP nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de gestão de manutenção preventiva e corretiva (autogestão), com fornecimento de peças, materiais e assistência técnica através de sistema web on-line, em rede de estabelecimentos credenciadas, para atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor estimado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Funcional: 04.122.0002.2.060 – Gabinete da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros
Fonte de Recurso:
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

ASSINAM: VALERIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO, pela empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2022
Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 048/2022 de 12 de abril de 2022, referente ao Pregão Presencial SRP – 020/2022, tipo menor preço por item, cujo o objeto é FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, as empresas:
L.V.M DO VALE LTDA: 6 – R$ 27,00 e 13 – R$ 17,00.

M. M. N. OLIVEIRA: 1-R$ 9,50, 2- R$ 14,50, 3- R$ 5,99, 4- R$ 39,00, 9- R$ 18,50, 11-R$ 15,00, 12-R$ 17,90, 15-R$ 23,79, 16-R$ 26,50, 18-R$ 28,90, 19-R$ 51,00, 22- R$ 15,00 e 23-R$ 17,90.
AUTOMECÂNICA METAL DIESEL: 5-R$ 42,00, 7-R$ 24,00, 14-R$ 16,00 e 21-R$ 24,00.
N S VASCONCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: 8-R$ 23,00, 10-R$ 22,00, 17-R$ 22,50.
Cruzeiro do Sul/Ac, 25 de abril de 2022.

Jonas Torres de Lima
Secretária Municipal de Administração

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.
Vigência da Ata: 17/12/2021 a 17/12/2022.
Objeto: Aquisição de 03 três veículos 0 KM, ano/modelo atual, Hatck 1.0, 04 portas, tipo de passeio bioconbustivel, ar condicionado, com vidros e travas elétrica, direção hidráulica, carpete, som, limpador traseiro com porta malas de no mínimo 300 litros de capacidade.
Fornecedor: Uslan Comercio de Veículos Ltda, CNPJ nº 20.956.437/0001-00.
Valor da Total da Adesão: R$ 224.550,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.10.08.244.0025.2.037-Manutenção Ativ. Secret. Mun. Cidadania e Trab. B. Estar; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 001 – RPM e 017 - FNAS.
Data: 25/04/2022.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2022
OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender as Escolas Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino de Feijó - Acre.
RETIRADA DO EDITAL: No período de 29/04 a 10/05/2022, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.
ABERTURA: 11 de Maio de 2022 às 08h00min (Horário local)
LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre
Feijó – Acre, 25 de Abril de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINENTE DO PREFEITO

LEI N° 05/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO PROJETO/ATIVIDADE 2.033 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022 - LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2022 – LOA E A LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA PERÍODO DE (2022/2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura do Projeto/Atividade n° 2.033 - Apoio a Org. e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único IGDPBF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 e Lei do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, que passarão a vigorar com a seguinte redação: Projeto/Atividade: 2.033 – Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxilio Brasil.
Art. 2º - Fica alterado para todos os efeitos o Projeto/Atividade 2.033, conforme a classificação Funcional programática a baixo:

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	001 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	3 - ASSITENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.033 - Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxilio Brasil.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito Municipal de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINENTE DO PREFEITO

LEI N° 06/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CUSTEAR AS DESPESAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE JORDÃO E INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Jordão, Estado do Acre, para o exercício de 2022, no valor de R$ 132.637,39 (cento e trinta e dois mil seiscentos e trinta e sete reis e trinta e nove centavos), na seguinte dotação:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0003.2.040 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EMERGENCIA E CALAMIDADE NO MUNICIPIO - PVARIAVELAC
FONTE – 017 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0017 – Material de Consumo – R$ 132.637,39
Art. 2º - Inclui o referido crédito na Lei do Plano Plurianual – PPA para o período de 2022-2025, a seguinte meta de trabalho:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.040	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EMERGENCIA E CALAMIDADE NO MUNICIPIO - PVARIAVELAC

Art. 3º - Inclui o referido crédito na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, a seguinte meta de trabalho:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.040	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EMERGENCIA E CALAMIDADE NO MUNICIPIO - PVARIAVELAC

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINENTE DO PREFEITO

LEI Nº 07, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Autorizar o Poder Executivo a doar imóvel que especifica à União do Vegetal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a

Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, CNPJ nº. 05.899.588/0001-80, para fins de regularização de área já ocupada pela instituição há diversos anos, o imóvel urbano com área de 2,6569 h, situado entre o aeródromo municipal e as ruas Raimundo Queiroz da Silva e Rua Sebastião Justino de Araújo, matriculado sob o nº. 158, folha 167, Livro nº 2-A, da Serventia de Registro de Imóveis da cidade de Tarauacá – Acre, com a seguinte descrição:

TABELA DE COORDENADAS – AZIMUTES – DISTÂNCIAS				
PONTO	AZIMUTES	DISTÂNCIA (M)	E (M)	N (M)
M-0001 – M-0002	120°56´45”	281,73	176.505.712	8.982.457,768
M-0002 – M-0003	261°13´30”	133,93	176.373,354	8.982.437,342
M-0003 – M-0004	333°14´18”	19,51	176.364,569	8.982.454,763
M-0004 – M-0005	262°29´00”	105,29	176.260,181	8.982.440,989
M-0005 – M-0006	343°56´40”	109,18	176.229,984	8.982.545,911
M-0006 – M-0007	69°52´37”	60,35	176.286,648	8.982.566,673
M-0007 – M-0008	21°46´51”	33,89	176.299,223	8.982.598,143
M-0008 – M-0009	346°48´13”	41,61	176.289,723	8.982.638,657

§ 1º A doação do imóvel destina-se a regularizar à instituição União do Vegetal no referido imóvel, haja vista que já se encontra instalada, inclusive com a edificação de diversos imóveis e campo de jogo para a prática esportiva.
Art. 2º O imóvel está avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação constante no processo nº. 014/2022.
Art. 3º Fica vedada a destinação do imóvel a fim incompatível ao que se refere o parágrafo único do art. 1º desta lei.
Parágrafo único O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo implicará em reversão do imóvel ao patrimônio do doador.
Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Município tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão-Acre, 25 de abril de 2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINENTE DO PREFEITO

LEI N. 08 EM 25 DE ABRIL DE 2022.

Institui no Município de Jordão a Corrida Pedestre Didi Farias, no dia 27 de abril anualmente em alusão a semana comemorativa do aniversário de Jordão/AC

O Prefeito Municipal de Jordão- ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições lhes conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jordão Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo. 1º Fica instituída no Município de Jordão a Corrida Pedestre Didi Farias, a ser realizada anualmente no dia 27 de abril, em alusão a semana comemorativa do aniversário de Jordão
Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo deverá integrar o calendário oficial do Município.
Artigo. 2º O percurso desse evento esportivo de caráter religioso terá o mínimo de 5km e o máximo de 10km, de preferência sendo realizado no período da tarde, com saída e chegada na área central da cidade.
Artigo. 3º A Corrida Pedestre Didi Farias tem como
objetivo ser um incentivo ao esporte local.
Artigo. 4º O Município poderá firmar parcerias com
empresas privadas para doação de troféus, visando a premiação aos participantes.
Parágrafo Primeiro. Todos os participantes deverão estar inscritos com no mínimo 30 minutos de antecedência da largada.
Parágrafo Segundo: A realização do evento ocorrerá sem premiações, caso, não ocorra a doação dos troféus, por qualquer motivo, podendo ao final ser confeccionado um certificado de participação aos vencedores na ordem de primeiro, segundo e terceiro colocados.
Artigo. 5º A Corrida Pedestre Didi Farias, poderá
contar com o apoio iniciativa privada, do comércio, das indústrias, Entidades da Cidade, não podendo acarretar despesa da dotação orçamentária do Município de Jordão para ser realizada.
Artigo. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Jordão– AC, 25 de abril de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito Municipal de Jordão-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº14, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal para ficar à disposição do Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, no Posto de Atendimento ao Eleitor - PAE, em Jordão-Acre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:
CONSIDERANDO o Ofício nº 44/2022 - PRESI/GAPRES, assinado eletronicamente em 15 de março de 2022, pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre- TRE-AC, Desembargador Francisco Djalma da Silva, no qual, solicita um servidor do quadro de pessoal deste ente municipal para apoiar o Cartório Eleitoral no Município de Jordão.
DECRETA:
Art. 1º A cessão da servidora pública municipal GLAUCINAIRA DA SILVA BATISTA, pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para o Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, com a finalidade de desenvolver suas atividades laborais no Posto de Atendimento ao Eleitor - PAE, em Jordão.
Art. 2º O Município de Jordão poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais a qualquer tempo.
Art. 3º A cessão da servidora pública será pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 4º A servidora pública GLAUCINAIRA DA SILVA BATISTA terá direito a uma gratificação especial FC1 sobre os seus vencimentos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 22 de abril de 2022.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO/AC

PORTARIA Nº147 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei,
RESOLVE:
ART. 1° INSTITUIR o Grupo Técnico Municipal – GTM do Projeto Salta-z, de caráter orientativo, deliberativo e decisório, sob a responsabilidade instituída pelo gestor municipal, com a finalidade de: I – Definir as diretrizes de planejamento para a implantação, monitoramento e avaliação do Projeto da Salta-z – Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água.
II- Monitorar as etapas de implantação da Salta-z;
II- Articular as ações junto aos órgãos e demais atores envolvidos;
III - Articular para que todas as atividades necessárias a implantação seja realizada, no que se refere a comunicação, capacitação e gestão da informação;
IV- Acompanhar o cumprimento do presente Acordo, conforme metas definidas no Plano do Trabalho.
ART. 2° O GTM do Projeto Salta-z será composto por representantes das seguintes áreas afins do município definidas no Acordo de Cooperação Técnica, conforme listagem abaixo:

Nome	Unidade
ROSELI PATRÍCIA SOLNER	SMS – Atenção Básica
FRANCISCO MATOS OLIVEIRA	SMS - Vigilância Ambiental
ANTÔNIO SANTANA DE PAIVA	SMS- Vigilância Epidemiologia
FRANCISCO IRALDO DE OLIVEIRA MOREIRA	Secretaria Municipal de Educação
JOSÉ DEJESUS COELHO LIMA	Secretaria Municipal de Obras
MARENILDA FREITAS RODRIGUES	SMS - Vigilância Sanitária
MANOEL RODRIGUES DE FARIAS NETO	Secretaria Municipal de Agricultura
ELISSANDRA SAMPAIO DE LIMA	Diretoria Municipal de Meio Ambiente

ART. 3° Os trabalhos do GTM do Projeto Salta-z serão coordenados pelo técnico Fábio Fernades de Almeida.
ART. 4° A participação no GTM do Projeto Salta-z não enseja qualquer tipo de remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.
ART. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naudo Ribeiro
Prefeito (a) Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito

Público, sob o Nº 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro CEP 69.975-000 – Jordão – Acre, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito o Senhor FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA brasileiro, casado, portador do RG 390600 e CPF 843.787.862-49, residente e domiciliado em nesta cidade de Jordão – Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa O. X. DIAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N.º 08.795.958/0001-28, com sedena Travessa Rui Barbosa, N.º 120, Bairro Centro- Boca do Acre- AM, neste ato representado por seu_proprietário o Senhor OSVALDO XAVIER DIAS, brasileiro(a), solteiro (a) portador (a) da cédula de identidade RG N.º 1156363-0 SSP/AC e CPF: 047.881.171-34, domiciliado(a) e residente na Estrada da Usina, nº906 Edifício Mason Rio Branco- Apto 22, Cidade de Rio Branco-Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 070/2021, a Aquisição de Motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e Obras do Município de Jordão – Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 070/2021. O Presente Termo aditivo terá vigência de 07 (Sete) meses a contar do dia 03/01/2022 à 29/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor toda as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
OSVALDO XAVIER DIAS
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA O. X. DIAS
CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.29/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Art. 3º, Inciso X- 4.7, da Lei de n° 312/2013 de 05 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora DAURIANE OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Coordenadora de Ensino da Escola José Bernardo de Souza deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08.04.2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2022
CONVITE Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2022

OBJETO: Contratação de serviços de Engenharia para conclusão da obra da Escola Venina Batista Siqueira no município de Mâncio Lima – Ac.

CONTRATADO: LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.713.038/0001-03, com sede na Rua João Batista Diniz, 225 - São Vidal, no Município de Mâncio Lima- Acre, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93. No valor global de R$ 326.435,28 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Elemento de despesa - Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de recursos: VAAT e RP. Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e ANDISSON SILVA DE LIMA – CONTRATADO.

Mâncio Lima - AC, 22 de abril de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.052/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show com a BANDA COMPANHIA DO CALYPSO no dia 30 de maio de 2022 em comemoração aos 45º anos de Emancipação Política do Município de Mâncio Lima – Ac.

CONTRATADO: A empresa JL PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 05.040.300/0001-18, situada na Estrada do Aeroporto, 1570 km 01 – Igarapé Preto no município de Cruzeiro do Sul – Ac. Nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor global R$ 85.000.00 (oitenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00. Programa de Trabalho: 09.04.2.032.129. Fonte de Recursos: RP. Vigência: 30.05.2022. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e JEAN LOPES DA SILVA – CONTRATADO.

Mâncio Lima – Acre, 20 de abril de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 038/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de Show com a BANDA COMPANHIA DO CALYPSO, no dia 30 de maio de 2022, em comemoração aos 45º anos de Emancipação Política do Município de Mâncio Lima – Ac.

Favorecido: JL. Produções e Eventos – ME - CNJ: nº. 05.040.300/0001-18

Prazo de Execução: 30.05.2022

Valor total: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Artigos 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por Processos de Licitações e Parecer Jurídico, nos termos do art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Mâncio Lima - Acre, 18 de abril de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura do Pregão Presencial nº 08/2022

Objeto: Aquisição de mudas de café

A CPML do município de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, torna público aos interessados que a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, objetivando Contratação de empresas de serviços de Serigrafia, Sublimação, gráficos e premiações, que estava suspensa para alterações no Termo de Referência, tem sua reabertura confirmada para o dia 09 de maio de 2022 às 11h00min. O edital atualizado e seus anexos poderão ser obtidos na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, ainda, pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com

Mâncio Lima – AC, 25 de abril de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº: 10/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de abertura: 09/05/2022
Horário: 09h00min
Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimosa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/
Objeto: Locação de caminhão basculante
Mâncio Lima - AC, 25 de abril de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº: 11/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de abertura: 06/05/2022
Horário: 11h30min
Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimosa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/
Objeto: Aquisição de cadeira de rodas
Mâncio Lima - AC, 25 de abril de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMI-PRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIR EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO. PROGRAMACAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de que trata o Decreto nº 036/2022.
1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de bolsista, conforme as vagas constantes neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município de Manoel Urbano.
1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período.
1.5 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
1.6 Esta Comissão será constituída por 05 membros da Secretaria Municipal de Educação –SEMEC.
2. DO CARGO
2.1 Cargo: bolsista. Poderá concorrer à vaga de agente educador para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos:
Ter o ensino médio completo fornecido por instituição de ensino reconhecido pelos órgãos normativos ou Declaração do Órgão competente e que tenha experiência comprovada na área.
Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas;
Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEMEC;
Ter afinidade com criança;
Ter no mínimo 18 anos
Ter exclusividade para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar de formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.
2.2Descrição Sumária do Cargo
2.3Cargo:Agente Educador: desenvolver as propostas pedagógicas em consonância com os direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular, bem como o Currículo Único de Referência do Estado do Acre. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o programa Caminho da Educação do Campo: Primeira Infância.
3. DAS VAGAS:
3.1 Número de vagas: 08 e mais 04 para cadastro de reserva.
3.2 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de, 08 vagas de Agente Educador do Programa Caminho da Educação do Campo: Primeira Infância. Sendo:
01 vaga para a BR 364 do Km 11ao 21, sentido Feijó, 01 vaga para a BR 364 do Km 23 ao 35 sentido Feijó, 01 vaga para a BR 364 Km 54 sentido Feijó 01 vaga para a Comunidade Arez, (Alto Purus), 01 vaga para a Comunidade Arez (Alto Purus), 01 vaga para a Comunidade Itaúba, (baixo Purus), 01 vaga para a Comunidade São Salvador (baixo Purus), 01 vaga para a Comunidade Terra Alta (Seringal Livra-nos-Deus, alto Purus).
3.3 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93.
3.4 O candidato que não se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre. Não havendo compatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, será desclassificado o candidato, a qualquer momento do Processo Seletivo.
3.6 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
3.7 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
3.8 A inobservância do disposto no subitem 3.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
3.9 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.
3.9.1 As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
4. DA CARGA HORÁRIA:
4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 20 (vinte) horas semanais de atividades.
4.1.1 A jornada do Bolsista Agente Educador será de 04 horas diárias podendo ser executada entre 07 horas e 17 horas.
5. DA REMUNERAÇÃO:
5.1 O valor da remuneração será de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).
6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
6.1 As inscrições ocorrerão: no período da manhã das 08h00min às 12h00min. No período da tarde das 14h00min às 17h00min dos dias 26 e 27 de abril 2022 na Secretaria Municipal de Educação, na rua: Valério Caldas de Magalhães S/Nº Bairro Centro
6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
a) preencher o formulário de inscrição disponível em anexo e na Secretaria Municipal de Educação.
b) no ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira

de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço) e comprovante de escolarização (Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio e declaração de formação continuada na área).
6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.
6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no local constante, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.
6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
1ª Etapa- Análise de currículo: 50% do total de pontos estabelecidos para o referido Seletivo.
2ª Etapa-Entrevista Escrita: realizada a partir de questões elaboradas pela comissão nomeada;
7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas: análise de currículo no dia 28 de abril e entrevista escrita, no dia 06 de maio, com questões dos seguintes conteúdos: a) LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) Da educação Infantil; b) BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Etapa da Educação Infantil; c) Conhecimento sobre a prática pedagógica, e analise da entrevista que será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, no dia 09 de maio de 2022 na Secretaria Municipal de Educação na Rua Valério Caldas de Magalhães s/nº Bairro Centro, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados:

	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Parte I Análise de Currículo.	Experiência na Área da Educação (a cada 6 meses de Experiência – 5,0 pontos)	20
	Ensino superior	10
	Curso de Formação Continuada na área (2 pontos para cada 10h)	20
Parte II Entrevista	Responde positivamente aos desafios pedagógicos colocados pelo Programa Caminho da Educação do Campo: primeira infância (As respostas dadas para as questões propostas no processo seletivo se aproximam ao máximo possível dos propósitos educacionais defendidos no Programa).	15
	Responde corretamente sobre LDB e BNCC	15
	Domínio da norma padrão da língua escrita (pontuação, ortografia)	10
	Pensamento e raciocínio lógico (coesão e coerência)	10
Total:		100

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
8.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais da entrevista munidos de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido neste Edital.
8.1.1 O candidato que chegar atrasado para a entrevista ou não comparecer no dia agendado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:
9.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.
9,2 O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente desclassificado.
9.3 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:
a) comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
b) possuir maior idade.
10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:
10.1 Será excluído deste Processo o candidato que:
a) apresentar qualquer documento falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
e) estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;
f) estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 30 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.
11. DOS RECURSOS:
11.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:
a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da inscrição, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.
12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
12.1 A contratação dar-se-á pelo período de 06(seis) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado).
12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) ter nacionalidade brasileira;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.
12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.4A lotação dos candidatos selecionados será de competência exclusiva desta Secretaria pelo setor competente para este procedimento, conforme o interesse do sistema, nas localidades, unidades escolares e horários que atendam às necessidades deste órgão.
13. DO RESULTADO FINAL:
13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos locais públicos, Diário Oficial do Acre e na página da internet do município, a partir de 13/05/2022.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Diário Oficial do Estado do Acre, nas emissoras de rádio a ser divulgado
14.2.O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.
14.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
14.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.
Manoel Urbano-Acre, 21 de abril 2022

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Municipal de Manoel Urbano.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA EDUCADOR QUE ATUARÃO NO PROGRAMA: CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREAS RURAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Nome:
CPF: RG:
Data De Nascimento:
Celular:
E-mail:
Endereço: Nº
Bairro:
Cidade:
Formação: Ensino Médio ( ) Ensino Superior: ( )
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Localidade pretendida:

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 006/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

BOLSISTA EDUCADOR
Nome:
Localidade Pretendida:

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora
ANEXO II
EDITAL Nº 006/2022/PMMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTA EDUCADOR QUE ATUARÃO NO PROGRAMA: CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREAS RURAIS

Nº	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
01	BR 364 Km 11 ao 21 Sentido Feijó	01
02	BR 364 Km 23 ao 35 sentido Feijó	01
03	BR 364 Km 54 sentido Feijó	01
04	Comunidade Arez alto Purus	01
05	Comunidade Arez alto Purus	01
06	Comunidade Itaúba baixo Purus	01
07	Comunidade São Salvador baixo Purus	01
08	Comunidade Terra Alta seringal Livra-nos- Deus, alto Purus	01
09	Cadastro de reservas	04

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022

Publicação do Edital	25/04/2022
Período de Inscrição	26 e 27/04/2022
Período para análise do currículo	28/04/2022
Divulgação do Resultado da análise de Currículos	02/05/2022
Período para Recurso	03 e 04/2022
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	06/05/2022
Análise da Entrevista	09/05/2022
Resultado Preliminarda entrevista	10/05/2022
Período para Recurso	11 e 12/-5/2022
Resultado final do processo seletivo	13/05/2022

Comissão do processo seletivo:
Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Cleyton Silva do Nascimento
Maria Nilza de Araújo Cardeal
Vangleisia Taumaturgo de Aguiar

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

01º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO
O Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito, Raimundo Toscano Velozo, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2022, convoca os candidatos constantes nas tabelas em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 07h00min às 12h00min, em dias úteis, nos dias 25 e 26 de abril de 2022, para celebração do contrato de trabalho.
O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;
Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);
Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento, RG, CPF dos dependentes;
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Documento de identificação no PIS/PASEP;
Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura)
TABELA I

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - 25 (VINTE CINCO) HORAS SEMANAIS			
Nº	Professor	Escola	Disciplina
1	LUCIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ANTONIA MENDES	LINGUA PORTUGUESA
2	JUCIENE CARVALHO SANTOS	DOM PROSPERO BERNARDI	LLINGUA INGLESA

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 13 (treze) diárias ao Senhor Valdélio José do Nascimento Furtado portador do cartão CPF de nº 703.049.552-72, matrícula de n° 6080 no cargo/função de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra, n° 426- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Brasília em agenda para participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 a 28 de 2022, no centro Internacional de Conversões do Brasil (CICB) localizado no SCES Trecho 2 , Conjunto 63, Lote 50 Asa Sul, Brasília, DF. Em Rio Branco cumpre agenda na Associação dos Municípios do Acre (AMAC), no INCRA para tratar do Termo de Cooperação Técnica firmados entres os órgãos e cumprir agenda junto a FUNASA para discutir as possibilidade de Implementos de módulos sanitários para o município de Marechal Thaumaturgo/AC, de acordo com o MEM/N°057/2022/GAB.PREF de 19 de abril de 2022, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R$ 8.710,00 (Oito Mil Setecentos e Dez Reais) a ser depositado na conta do banco do Brasil de nº 0234-8 39.790-3.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086 DE 20 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MOISES MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 13 (Treze) diárias ao Senhor Moisés Moreira da Silva, portador do CPF de nº 006.561.202-74, sob a Matrícula de nº 6049, no cargo/função de Secretário Municipal de Governo para viagem, custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Brasília em agenda junto ao Prefeito Valdelio José do Nascimento Furtado para Participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Município, que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, no Centro de Internacional de Convenções do Brasil (CICB) localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 Asa Sul, Brasília, DF. Em Rio Branco, cumprir agenda na Associação dos Municípios do Acre (AMAC), no Incra para discutirmos os termos de Cooperação Técnica firmados entre os órgãos e possível conversa junta a FUNASA para discutir as possibilidades de implementação de módulos sanitários para o município de Marechal Thaumaturgo/AC, de acordo com o MEMO N° 051/2022-SE-GOV de 18 de abril de 2022.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 6.960 (seis mil novecentos e sessenta reais) a ser depositado na conta do Banco do Brasil 4733-3 16153-5.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087 DE 20 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOSE JERISSON FIRMINO BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Senhor Jose Jerisson Firmino Bezerra portador do cartão CPF de nº 902.036.902-49, no cargo/função de Coordenador Administrativo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, residente e domiciliado a Rua AV Cruzeiro do Sul, n° 64 - Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul / Rio Branco como Coordenador Administrativo para capacitação do Auxilio Brasil, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/ N° 276/2022 de 18 de abril de 2022, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.050 (Um Mil e cinquenta reais) a ser depositado na conta do caixa de nº 0803 00028892.0.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARIA CLICE CHAGAS DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 12 (doze) diárias eventuais a Senhora Maria Clice Chagas da Cunha, portadora do cartão CPF: 031.053.562-07, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidade ribeirinha na Vila Foz do Breu zona rural, pelo PSF Rosendo Rodrigues, referente ao mês de Abril de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 301/2022 de 18 de abril de 2022 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 0803 26856-6.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vente e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) CARLOS AFONSO DE LIMA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias ao Senhor Carlos Afonso de Lima Bezerra, portador(a) do cartão CPF 645.633.162-53, sob a Matrícula de nº 6285, no cargo/função de Técnico de Enfermagem, residente e domiciliado na Comunidade Foz do Arara Zona Rural, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico de Enfermagem na realização de atendimentos medico, odontológico e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: Estirão do Tejo, Foz do Arara, Foz do Tejo, Oriente, Triunfo, e Porongaba, pelo PSF MOVEL, referente ao mês de abril de 2022 de acordo com o OF/SEMSA/AC nº 304/2022 de 18 de abril de 2022 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 6804-4
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) EVELINE SILVA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (Quatorze) diárias a Senhora Eveline Silva da Costa, portador(a) do cartão CPF 536.434.962-49, sob a Matrícula de nº 6321, no cargo/função de Enfermeira, residente e domiciliado na Rua Ramal da Olaria n° 847, Centro- Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeira na realização de atendimentos médico, odontológico e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: Estirão do Tejo, Foz do Arara, Foz do Tejo, Oriente, Triunfo, e Porongaba, pelo PSF MOVEL, referente ao

mês de abril de 2022, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/N°303/2022 de 18 de abril de 2022, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) a ser depositado na conta do caixa econômica de nº 0803 34058-1.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O SENHOR ANTONIO JOSE JOAQUIM DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 8 (oito) diárias ao Senhor Antônio Jose Joaquim de Souza, portador do cartão CPF 890.601.802-91, sob a Matrícula de nº 6278, no cargo/função de Auxiliar de Saúde Bucal, residente e domiciliado a Rua Zilda Vasconcelos nº 728, Zona Urbana, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Auxiliar de Saúde Bucal na realização de atendimentos médico, e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: Oriente, Triunfo, e Porongaba, pelo PSF MOVEL, referente ao mês de abril de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 308/2022 de 18 de abril de 2022 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 7787-3
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) SEBASTIAO BATISTA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 12 (doze) diárias a Senhor Sebastião Batista Maia, portador(a) do cartão CPF 514.148.992-20, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e domiciliado na Comunidade São Salvador- Zona Rural, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Motorista Fluvial na realização de atendimentos médico, e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: São João, Belfort, Fazenda Cachoeira, Pau Brasil, Pedra Pintada, Foz do Breu, e Fazenda Natal, Santo Antônio, Tartaruga I e II, e Tapaúna, pelo PSF Rosendo Rodrigues, de acordo com o OFICIOSEMSA/AC/N°300/2022 de 18 de abril de 2022, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais) a ser depositado na conta do caixa nº 0803 013 00012926-4
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SENHORA MARINETE LIMA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias a Senhora Marinete Lima Azevedo, portadora do cartão CPF 890.346.602-06, sob a Matrícula de nº 6421, no cargo/função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves nº s/n- centro, Zona Urbana, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos médico, odontológico e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: Estirão do Tejo, Foz do Arara, Foz do Tejo, Oriente, Triunfo, e Porongaba, pelo PSF MOVEL, referente ao mês de abril de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 306/2022 de 18 de abril de 2022 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 0803 000860206263-8
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DE-

CRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O SENHOR MANOEL DA COSTA DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (Quinze) diárias ao Senhor Manoel Da Costa Dutra, portadora do cartão CPF 890.603.772-49, sob a Matrícula de nº 1968, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e domiciliado na Rua Mario Lobão nº 410- centro, Zona Urbana, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Motorista Fluvial na realização de atendimentos medico, odontológico e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: Estirão do Tejo, Foz do Arara, Foz do Tejo, Oriente, Triunfo, e Porongaba, pelo PSF MOVEL, referente ao mês de abril de 2022, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 307/2022 de 18 de abril de 2022 para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 0803 000787357919-1.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) JOSE FRANCISCO BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 12 (doze) diárias a Senhor Jose Francisco Barbosa Da Silva, portador(a) do cartão CPF 994.117.412-15, no cargo/função de Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Raimundo Margarida - Centro, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado a servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeiro na realização de atendimentos médico, e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas: São João, Belfort, Fazenda Cachoeira, Pau Brasil, Pedra Pintada, Foz do Breu, e Fazenda Natal, Santo Antônio, Tartaruga I e II, e Tapaúna, pelo PSF Rosendo Rodrigues, de acordo com o OFICIOSEMSA/AC/N°302/2022 de 18 de abril de 2022, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais) a ser depositado na conta do caixa nº 0803 50559-0.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR ANDREIS LIMA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao Senhor Andreis Lima Bezerra, portador do cartão CPF 015.338.382-83, sob a Matrícula nº 4181, no cargo/função de Conselheiro Tutelar, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra nº 620 – Centro de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como Conselheiro Tutelar para participar da Solenidade de entrega do veiculo deste órgão na cidade de Rio Branco/AC, de acordo com o ofício/CT 25/2022 de 14 de abril de 2022 desta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 20346-4.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR FABIANO SAARI DA CRUZ PIYÃKO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao Senhor Fabiano Saari Da Cruz Piyãko, portador do cartão CPF 701.972.262-80, no cargo/função de Motorista Rodoviário do Conselheiro Tutelar, residente e domiciliado a Rua Mario Lobão nº 207 – Centro de Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como Motorista Rodoviário para conduzir o veiculo do conselho tutelar na cidade de Rio Branco, a Cruzeiro do Sul/AC, de acordo com o ofício/CT 26/2022 de 14 de abril de 2022 desta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 82007-2.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições

em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098 DE 25 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR RAIMUNDO NONATO SILVA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 11 (onze) diárias ao Senhor Raimundo Nonato Silva Bezerra, portador do cartão CPF 669.485.502-82, no cargo/função de Assessor Técnico da Educação Indígena para viagem, custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para participar da Formação Escolar Indígena" jornada Pedagógica: Ensino Aprendizagem e Práticas Pedagógicas no Contexto Intercultural Indígena" em rio branco/Ac, no perído de 25 a 29 de abril de 2022, conforme convite via Oficio N°09/2022/SEE, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº 254/2022 de 12 de abril de 2022 para esta muncipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº C/C 0803 040616-0.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099 DE 25 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR JOSE ERISSON CRUZ BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 11 (onze) diárias ao Senhor Jose Erisson Cruz Brandão, portador do cartão CPF 657.145.632-04, no cargo/função de Coordenador Pedagógico indígena Rio Breu para viagem, custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para participar da Formação Escolar Indígena" jornada Pedagógica: Ensino Aprendizagem e Práticas Pedagógicas no Contexto Intercultural Indígena" em rio branco/Ac, no perído de 25 a 29 de abril de 2022, conforme convite via Oficio N°09/2022/SEE, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº 274/2022 de 18 de abril de 2022 para esta muncipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº C/C 0803 00089316-9.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0100 DE 25 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA IVANGELA MARIA VALE RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 11 (onze) diárias a Senhora Ivangela Maria Vale Rodrigues, portador do cartão CPF 702.641.122-53, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica indígena Rio Amônia para viagem, custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para participar da Formação Escolar Indígena" jornada Pedagógica: Ensino Aprendizagem e Práticas Pedagógicas no Contexto Intercultural Indígena" em rio branco/Ac, no perído de 25 a 29 de abril de 2022, conforme convite via Oficio N°09/2022/SEE, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº 275/2022 de 18 de abril de 2022 para esta muncipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº C/C 0803 00027008-0.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101 DE 25 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR ELADIO DOS SANTOS FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (Seis) diárias ao Senhor Eladio Dos Santos Furtado portador do cartão CPF de nº 484.326.792-91, matrícula de n° 6072 no cargo/função de Sub-Prefeito da Vila Restauração, residente e domiciliado na Comunidade Vila Restauração, Zona Rural, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul, para participar de uma capacitação em Administração Pública ao Sebrae nos dias 26 a 27 de 2022, agenda na Energisa para tratar assuntos de manutenção da rede de energia sustentável da Vila Restauração, de acordo com o MEM/N°058/2022/GAB.PREF de 22 de abril de 2022, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais) a ser depositado na conta do caixa de nº 0803 839996942-5.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP
Considerando justificativa apresentada pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 011/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Fornecimento de Material Laboratorial, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram- se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
II – RATIFICO, os termos apresentados justificativos pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o Pregão Presencial nº 011/2022, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.
Marechal Thaumaturgo/AC, 20 de abril de 2022.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de prorrogação do prazo de abertura de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022 cujo objeto é o Fornecimento de Material de Expediente, Material Pedagógico e Material Didático, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.264 Pág.80, Diário oficial da união nº 70 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 12 de abril de 2022, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 27 de abril de 2022 às 08h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.
Marechal Thaumaturgo–AC, 22 de abril de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de prorrogação do prazo de abertura de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2020
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 cujo objeto é o locação de software para prestação de serviços à Prefeitura, Fundo de Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.264 Pág.80, Diário oficial da união nº 70 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 12 de abril de 2022, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 27/04/2022 às 10h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.
Marechal Thaumaturgo–AC, 22 de abril de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial - SRP nº 017/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 09/05/2020
Horário: 08h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: Fornecimento de passagens fluviais, para embarcação tipo rabetão e lanchas, fretamento de lanchas e barcos tipo balsa ou batelão: Marechal Thaumaturgo- Cruzeiro do Sul- Cruzeiro do Sul- Marechal Thaumaturgo.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 22 de abril de 2022.

ANDRE LUIZ NOBRE DA SILVA
Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI N° 792/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a extinção ou a alocação de carreiras de cargos públicos de provimento efetivo que especifica em extinção, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei n° 017/2022, através do Autógrafo n° 016 de 13 de abril de 2022, no qual sanciona o seguinte:
Art. 1º Fica autorizada que as carreiras dos cargos públicos de provimento efetivo constantes dos Anexos I e II sejam postas em extinção.
§ 1º Os servidores públicos que ocupam cargos integrantes de carreiras em extinção permanecerão no exercício de suas atribuições, até a respectiva vacância.
§ 2º Fica vedada a abertura de concurso público ou processo seletivo que vise o provimento ou a contratação de servidores públicos para cargos integrantes de carreiras em extinção.
§ 3º Os cargos ocupados que entrarão em carreira de extinção terão direito às progressões e reajustes salariais e vantagens devidas de acordo com a política do Executivo Municipal, observando o direito adquirido. (NR)

Art. 2º Fica autorizada a extinção dos cargos públicos de provimento efetivo que estejam vagos ou que vierem a vagar constantes dos Anexos I e II.
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 4º A presente Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 13 de abril de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

CARGO PÚBLICO PREFEITURA - ANEXO I

CARGO PÚBLICO	QUANTIDADE GERAL	QUANTIDADE OCUPADA1	QUEM ESTÁ OCUPANDO
Agente administrativo	165	3	MARIAZINHA SILVA JOÃOZINHO SOUZA PEDRINHO FERREIRA
Agente de portaria	60	01	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Auxiliar administrativo	150	1	GENI FREIRE DE SOUZA
Auxiliar de portaria	1	1	JOÃO DE OLIVEIRA PEIXOTO
Auxiliar de serviços diversos	01	0	-
Auxiliar operacional de serviços diversos	798	94	ADALCIMAR GOMES TEIXEIRA AGNALDO ALVES BATISTA ALBERTO DE SOUZA ARAUJO ALDEVINO RAIMUNDO CORREIA ALEX SANDRA DA SILVA LIMA ALMIRA DA PENHA CORREIA ALTEMIR JOSUER DE LIMA ROCHA ANTONIA BEZERRA DE SOUZA ANTONIA SANTOS DA SILVA ANTONIO GAIOZO DA SILVA ANTONIO PAIVA DOS SANTOS ANTONIO VAGNO DA SILVA SANTIAGO ANTONIO VITALINO DE SOUZA NETO ARCENA ROSA LOPES PEREIRA CARLOS ARRUDA DE SOUZA CARLOS CASTRO VILAROEL CLEODOMIRA DO NASCIMENTO RAMOS DEUZEMAR CORREIRA DE OLIVEIRA DEVANILSON DA SILVA COSTA ECIVALDO ALVES DE SOUZA ELACILDE LOPES RODRIGUES ELIANA PONTES DA SILVA ELISANDRA VIEIRA DA SILVA ELISANGELA DE ASSIS MATOS DE OLIVEIRA ELUANA DE LEMOS FONTINELE FREITAS ENEZIAS CARLOS DE FREITAS ENILDO DA SILVA TEIXEIRA ERIVALDO ADONAIZ LEITE ERIVAN DA SILVA ALVES FRANCISCO CARNEIRO DE FREITAS FRANCISCO CHAGAS SOCORRO BARROS FRANCISCO EUDO MODESTO MENEZES FRANCISCO GONCALVES DE ASSUNCAO GERLANE PEREIRA DE ARAUJO GERSON NUNES DE MORAES GEULISSE RIBEIRO DOS SANTOS GILSON COUTINHO MIRANDA HUDIRLEY NOLASCO NUNES JAELCIO ALMEIDA LIMA VERDE JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO JOAO DE OLIVEIRA GOMES JOAO FERNANDES DE ASSUNCAO JOELMA OLIVEIRA DA SILVA JONACY KALIFF PEREIRA DE LIMA JOSE AIRTON DE LIMA JOSE MARIA DE AGUIAR JOSE PEREIRA DA SILVA JUCINEIDE GONCALVES DE ASSUNCAO LUZIA MAIA DA SILVA MARCELO FELIX TAKAHASHI MARIA ANTONIA DA COSTA MAIA MARIA APARECIDA MELO DE HOLANDA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MARIA DO CARMO DA SILVA CHAVES MARIA JOSE CASTRO DA SILVA MARIA LAURITA OLIVEIRA DE LIMA E SOUZA MARTA MARIA ARAUJO MELO MILTON DIAS DE ALMEIDA MINELGIDIO ALVES DA SILVA MOACIR FERREIRA LIMA NETO NAZILENE SILVA BRASIL BARROS NEILA APARECIDA CARDOSO

			NEIUTON DE SOUZA NERY OLIMPIA DA ROCHA MODESTO ORLANDO FERREIRA DA ROCHA PEDRO MACIEL DE LIMA RAIMUNDO ELSON DA ROCHA BRASIL RAIMUNDO MENDES VARGAS RAIMUNDO VALDELITO FERREIRA DE PAULA ROGELIO NUNES LORA ROSA DIAS DA SILVA ROSANGELA DAMACENA COSTA ROZILDA ARAUJO FERREIRA ROZILENE ALENCAR DE SOUZA LIMA SEBASTIAO GUTIERREZ LIMA SEBASTIAO INACIO DOS SANTOS SEBASTIAO TEIXEIRA DE QUEIROZ SHIRLY ABREU DE LIMA SILVANIA DA ROCHA MODESTO GOMES SILVANIO FERNANDES DE SOUZA SIMONIA NOLASCO DA SILVA WEUGLE MELO DA SILVA WILTON BLEYNE CHAVES DE MENEZES
Datilógrafo	30	2	ANETE MENDES FERNANDES GILBERTO CORREIA DA COSTA
Digitador	60	4	CLEYLTON RODRIGUES SARAH MARIA DULCINEIA DOS SANTOS SOUZA RAFAEL GUTIERREZ DEROMEDES WILKERSON MORAIS DO NASCIMENTO
Gari	300	25	ANTONIO JOSE MARTINS DO NASCIMENTO ANTONIO JOSE VICENTE DA SILVA OLIVEIRA AULIVEIRA RIBEIRO CLAUDIO BARBOSA DE ALMEIDA DEMILTON PAULINO DE OLIVEIRA EDILSON SOUZA DE LIMA ENIVALDO ALVES DE SOUZA EUZENIR FEITOSA DA SILVA FABRICIO MARTINS DA SILVA FRANCINEIDE BARBOSA DE ALMEIDA FRANCISCO CUNHA DA SILVA FRANCISCO MARTINS DA SILVA (MAT:517) FRANCISCO MARTINS DA SILVA (MAT:636) GILZEMAR NUNES DA SILVA GILZETE NUNES DA SILVA JESILEUDO RODRIGUES FELIPE JOAO RODRIGUES FIGUEIREDO JOSE MARIANO ALVES FERREIRA LEANDRO COSTA DO NASCIMENTO MEIREJANE BRAGA DA SILVA RAIMUNDO BOAVENTURA VIEIRA RUBENILSON FREITAS DO NASCIMENTO SEBASTIAO CEZAR DA ROCHA BRASIL VANDERLEI VARGAS SALES MIRANDA VENICIO BEZERRA CHAVES
Motorista	90	10	ADALBERTO ALVES DA SILVA ALBERTO SOUZA BARROS DA SILVA ALDENOR SILVA DE SÁ CARLOS PIRES DE ARAUJO FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA JOAO BATISTA FERREIRA DA CRUZ LUIS VALMIR DE SOUZA ORIDES DE SOUZA REGINALDO PEREIRA MAIA DA SILVA SILVERIO GOMES FREITAS JUNIOR
Eletricista	9	2	ADAILDO DE OLIVEIRA PEIXOTO EDIVALDO NERI DA SILVA
Operador de máquinas e veículos	60	2	SILVANO MESSIAS SELHORST VALDEMIR ABREU DE LIMA
Procurador Jurídico	02	0	-
Recepcionista	30	3	JOCEMARA DE SOUZA MAGALHAES JOELIMAR DA SILVA SANTOS LEILA LINA DE ARAUJO
Técnico administrativo	60	1	ROSIMEIRE APARECIDA BARLATTI
Cinegrafista	02	1	JOSE ROBERTO GOMES FAUSTINO

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO II

CARGO PÚBLICO	QUANTIDADE GERAL	QUANTIDADE OCUPADA2	QUEM ESTÁ OCUPANDO
Agente administrativo	100	0	-
Agente de portaria	100	0	-
Auxiliar administrativo	100	0	-
Auxiliar de portaria	01	0	-
Auxiliar de serviços diversos	01	0	-

Auxiliar operacional de serviços diversos	400	27	AMALIA MARIA DA SILVA FREITAS NERI ANA CLEIA DA SILVA SANTIAGO ANA CLEIA DA SILVA SANTIAGO ANGELA MARIA DE LIMA NASCIMENTO ANGELA MARIA NASCIMENTO PEREIRA ARTUR MARQUES DA SILVEIRA ARTUR MARQUES DA SILVEIRA DARCI GUTIERREZ LIMA DENILSON DA SILVA QUEIROZ DA COSTA DENILSON DA SILVA QUEIROZ DA COSTA EDIRLEI FIRMINO DE OLIVEIRA ELDER LUIZ DOS SANTOS ELDER LUIZ DOS SANTOS ELENILSON DOS SANTOS ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA ELIZEU SOUZA DE OLIVEIRA EURIDES OLIVEIRA DA SILVA ALVES EURIDES OLIVEIRA DA SILVA ALVES EVANDRO PACHECO VINTER GARDENIA RODRIGUES DO NASCIMENTO GERSON DEIVE DE SOUZA JOAO BARBOSA DA SILVA JOCILENE DE SOUZA FLORENCO JOCILENE DE SOUZA FLORENCO JONACY KALIFF PEREIRA DE LIMA MARIA CLARICE GONSALVES DA SILVA JUCA MARIA DE MORAIS DA SILVA MARICELIA ARRUDA DE SOUZA RAIMUNDO JESUS SILVA DE AVELAR RAIMUNDO JESUS SILVA DE AVELAR RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA ROSENILTO COELHO SUEDNA DA SILVA FRAZAO LESSA TATIANI GALETI
Datilógrafo	20	0	-
Digitador	40	0	-
Gari	200	2	FRANCISCO ALVES FERREIRA MANOEL VARGAS SALES
Motorista	60	0	-
Cinegrafista	6	0	-
Operador de máquinas e veículos	01	0	-
Recepcionista	01	0	-
Técnico administrativo	40	0	-

(Footnotes)
1 A quantidade ocupada leva em consideração a data da emissão deste documento.
2 A quantidade ocupada leva em consideração a data da emissão deste documento.

DECRETO N0 113/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Convoca a I Conferência InterMunicipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO ATRAVES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, e da PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR no uso de suas atribuições legais, amparada em excepcional interesse público na Lei Orgânica do Município de Plácido-Acre
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial, dos Municípios de Plácido de Castro e Acrelândia, a ser realizada no dia 04 de Maio de 2022, na cidade de Placido de Castro Estado do Acre, com o seguinte tema “Enfrentamento ao Racismo e outras formas correlatas de discriminação Étnico-raciais e Intolerância Religiosa: Política de Estado e Responsabilidade de todos nós”.
Parágrafo único. A I Conferência será presidida pela Secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assitencia Social e Trabalho, e em sua ausência ou impedimento, por quem for designado pela mesma.
Art. 2º O regimento interno da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em resolução própria.
Art. 3º As despesas com a organização e a realização da Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da mulher, Cidadania Assistencia Social e Trabalho – SECASTR.
Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário
Plácido de Castro acre, 18 de Abril de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO N0 114/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Decreta Ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o DECRETO Nº 11.035, DE 19 DE ABRIL DE 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.268, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli;

DECRETA:
Art. 1º – Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de Abril de 2022 – Sexta-Feira.
Parágrafo Único. Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar seus servidores para expediente normal, conforme a necessidade de serviço.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Plácido de Castro acre, 20 de Abril de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 106 DE 19 DE ABRIL DE 2022
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastado o servidor ELENILSON DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, exercendo a função de Vigia, Matricula nº 2957, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 01 (um) ano, sem ônus para o Poder Executivo Municipal, com base no requerimento datado de 19 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 19 de abril de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
ARTA CONVITE N. º 005/2022.
DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 26/04/2022 à 02/05/2022.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.
DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2022.
HORARIO: 07h30min horas.
LOCAL: Rua Epitácio Pessoa n° 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS, VISANDO ATENDER AO CONVENIO N° 404/2018 – FUNASA/MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/ACRE.
As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.
Plácido de Castro/AC, 25 de abril de 2021.

Elielson Pereira Lima
Presidente CMPL
Decreto n° 138/2021

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.068, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e Lei Federal nº 13.005/2014;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, os seguintes Membros:
I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Eliandra Félix da Silva
II - REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
 Joselias lima de Araújo
III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
 Raira silva de Souza
IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PORTO ACRE - FUNDEB
 Selsino Siqueira de Teixeira
V - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS
 Ivaneide de Souza Lima
VI - REPRESENTANTE DA REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PORTO ACRE - NUCLEO
 Liliane de Araújo Dantas
VII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ACRE – SINSPMPAC
 Josielma Oraquis de Brito Feitosa
VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
 Janete Costa de Medeiros
IX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Suelene Maria Souza Menezes
X - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
 Ivanete Rodrigues Caetano
XI - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Eliene Almeida de Amorim
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 13 de abril de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 030/2022.
DESIGNA SERVIDOR PARA ALIMENTAR, CONFORME RESOLUCÃO/TCE/AC Nº 102/2016, SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – SICAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009, RESOLUÇÃO/TCE/AC Nº 102/2016, de 28 de abril de 2016 e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor LENILSON BAQUER DE BARROS, matrícula nº 109, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração de Porto Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para inserir dados no Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal – SICAP, em atenção à Resolução TCE/AC Nº 102/2016.
Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contam-se a partir do dia 14 de março de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO – GPCS/SEMEC
O Prefeito Municipal de Porto Acre (AC), usando de suas atribuições legais, notifica e convoca o Senhor JESUS RUDY GUERRA MORALLES, servidor público municipal, matrícula nº 624, ocupante do cargo de PROFESSOR, a comparecer na SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO ACRE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação deste, para tratar da legalização de assuntos do seu interesse junto à administração municipal. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na abertura do Processo Administrativo/Sindicância por

não atender a convocação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 22 de abril de 2022.

Maria Elinaide Pinheiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.860/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito de Porto Acre – AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO – GPCS/SEMEC
O Prefeito Municipal de Porto Acre (AC), usando de suas atribuições legais, notifica e convoca a Senhora ROSANGELA ALEXANDRE DOS REIS, servidora pública municipal, matrícula nº 417, ocupante do cargo de SERVENTE, a comparecer na SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO ACRE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação deste, para tratar da legalização de assuntos do seu interesse junto à administração municipal. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na abertura do Processo Administrativo/Sindicância por não atender a convocação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 22 de abril de 2022.

Maria Elinaide Pinheiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.860/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito de Porto Acre – AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO – GPCS/SEMEC
O Prefeito Municipal de Porto Acre (AC), usando de suas atribuições legais, notifica e convoca a Senhora ANA CLEIDE DE LIMA FRANÇA, servidora pública municipal, matrícula nº 421, ocupante do cargo de SERVENTE, a comparecer na SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO ACRE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação deste, para tratar da legalização de assuntos do seu interesse junto à administração municipal. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na abertura de Processo Administrativo/Sindicância por não atender a convocação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 22 de abril de 2022.

Maria Elinaide Pinheiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.860/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito de Porto Acre – AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.038, de 03/01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n° 13.202, pág. 112 do dia 12/01/2022, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética Coberta no Município de Porto Acre, referente ao Convênio (SICONV) N° 904145/2020 – Ministério da Defesa, conforme Processo Administrativo nº. 083/2021, que após a análise dos documentos de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação decidiu julgar HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI e o CONSÓRCIO UNIDOS PELO TRABALHO, formado pelas empresas, CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI e MARTINS E FERRAZ LTDA, por cumprirem com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e julgar INABILITADAS as empresas R. R. SILVA EIRELI e o CONSÓRCIO GRAMA SINTÉTICA formado pelas empresas A. G. CONSTRUTORA LTDA e G. T. EMPREITEIRA CONSTRUCÃO E COMÉRCIO LTDA, por não cumprir com todas as exigências para habilitação exigidas na licitação, pelos motivos e razões constantes na Segunda Ata da Sessão do dia (20/04/2022), ficando a referida decisão com vista franqueada aos interessados nos autos do processo licitatório.
Desse modo, a Comissão de Licitação atendendo o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, concede aos licitantes o PRAZO RECURSAL de 05 (cinco) dias úteis, com a contagem de prazo nos termos do § 1º do art.109 e Art. 110 da Lei 8.666/93, para apresentação de recurso, onde, interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no §3º do art. 109 da Lei 8.666/93.
Entretanto, havendo interposição de recurso administrativo e/ou renúncia de recurso pelos licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes de propostas de preços, que deverá ocorrer somente após o julgamento dos recursos e contrarrazões, se houver apresentação de recurso.
Porto Acre – AC, 22 de abril de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.038, de 03/01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n° 13.202, pág. 112 do dia 12/01/2022, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Praça na Vila do Incra no Município de Porto Acre-AC, referente ao Convênio (SICONV) N° 904153/2020 – Ministério da Defesa, conforme Processo Administrativo nº. 084/2021, que após a análise dos documentos de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação decidiu julgar HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES e o CONSÓRCIO PRAÇA VILA DO INCRA formado pelas empresas A. G. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.345/0001-39 e G. T. EMPREITEIRA CONSTRUCÃO E COMÉRCIO LTDA, por cumprirem com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e julgar INABILITADA a empresa R. R. SILVA EIRELI, por não cumprir com todas as exigências para habilitação exigidas na licitação, pelos motivos e razões constantes na Segunda Ata da Sessão do dia (22/04/2022), ficando a referida decisão com vista franqueada aos interessados nos autos do processo licitatório.
Desse modo, a Comissão de Licitação atendendo o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, concede aos licitantes o PRAZO RECURSAL de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, com a contagem de prazo nos termos do § 1º do art.109 e Art. 110 da Lei 8.666/93, onde, interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no §3º do art. 109 da Lei 8.666/93.
Contudo, caso queiram as licitantes poderão abrir mão do prazo recursal, através da apresentação de Termo de Renúncia de Recurso, possibilitando mais celeridade no andamento do certame.
Porto Acre – AC, 25 de abril de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: B. P. B. ALMEIDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R$ 26.158,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e oito reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.108 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0005.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 28 de março de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Bruna Pinheiro Brito Almeida pela empresa B. P. B. ALMEIDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R$ 17.424,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.108 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0005.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 28 de março de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Vaucilene Pessoa de Araújo pela empresa SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: REAL DREAMS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R$ 9.244,00 (nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.108 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0005.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 28 de março de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thallyson de Aquino Braga pela empresa REAL DREAMS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: I. F. SOUZA - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 17.613,00 (dezessete mil e seiscentos e treze reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.068 - INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo, Fonte de Recursos: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Italo Ferreira de Souza pela empresa I. F. SOUZA - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 58.379,20 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.063 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0014 - VALOR: 20.000,00.
Programa de Trabalho: 2.068 - INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0014 - VALOR: 20.000,00.
Programa de Trabalho: 2.069 – PISO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0014 - VALOR: 18.379,20.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 07 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO – EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 33.497,86 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 08 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO – EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: DISPROFARMA COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 100.026,10 (cem mil, vinte seis reais e dez centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até 31 (trinta um) de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 2.060 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material Bem ou Serviço de Distribuição, Fonte de Recursos: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 12 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Romero Rivelino Santos Pereira pela empresa DISPROFARMA COMÉRCIO LTDA - EPP (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 752,50 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até 31 (trinta um) de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 2.060 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 12 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Elissandro de Albuquerque Camelo pela empresa DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 008/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: M. GONÇALVES DA SILVA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Travessia de Motocicletas, Veículos Utilitários, Caminhonetes e Vans, com utilização de Balsa no Rio Acre, sentido Porto Acre x Caquetá x Porto Acre, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre/AC.
VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);
VIGÊNCIA: A validade do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.059 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 0013.
Programa de Trabalho: 2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Marcelo Gonçalves da Silva pela empresa M. GONÇALVES DA SILVA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 011/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: J. L. PACIFICO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Artístico Musical com os artistas FRANK AGUIAR, AGLENI MIRANDA e EDU SAFADÃO para o evento em comemoração ao 30º Aniversário do Município de Porto Acre e ao Dia do Trabalhador a ser realizado no dia 30 de abril de 2022 no Município de Porto Acre – AC.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.813.2009.2.023 – Realização de Eventos de Lazer – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 20 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Jair de Lima Pacifico pela empresa J. L. PACIFICO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 012/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. G. CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Complementares à Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Acre, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
VALOR: R$ 46.287,20 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 31 (trinta e um de dezembro) de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.01.04.122.2002.2.094 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 22 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Anailton Gomes da Costa pela empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a quarta PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de mais 02 (dois) meses a contar de 01/04/2022 até 31/05/202.
DO VALOR DO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de 22.478,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais), a ser pago mensalmente no valor de R$ 11.239,00 (onze mil e duzentos e trinta e nove reais).
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 31 de março de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Mirlene Mota dos Anjos pela empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por centos) dos quantitativos contratados, nos termos previsto na Clausula Quinta e Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
DO ACRÉSCIMO: O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) dos quantitativos dos itens contratados, é de R$ 3.960,75 (três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do contrato após acréscimo de 25 % (vinte e cinco por centos) dos quantitativos dos itens contratados, com um acréscimo de R$ 3.960,75 (três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) passa de R$ 15.843,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais), para R$ 19.803,75 (dezenove mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos).
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 05 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Cleilson Tufic de Moura pela empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MARIA DINA DE SOUSA COSTA 57897069249
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% dos quantitativos contratados, nos termos previsto na Clausula Nona e Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
DO ACRÉSCIMO: O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) dos quantitativos dos itens contratados, é de R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais).
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do contrato após acréscimo de 25 % (vinte e cinco por centos) dos quantitativos dos itens contratados, com um acréscimo de R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais) passa de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), para R$ 19.875,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 10 de março de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e a Sr. ª Maria Dina de Sousa Costa pela empresa MARIA DINA DE SOUSA COSTA 57897069249 (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO, emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços Complementares à Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Acre, em favor da empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.345/0001-39, com Valor Global de R$ 46.287,20 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Porto Acre – Acre, 22 de abril de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso XVII e Art. 25, inciso I c/c com Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RESOLVE: RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, conforme Processo nº 010/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão periódica, manutenção preventiva e corretiva do veículo, marca MITSUBISHI, modelo L200 TRITON GLS, cabine dupla 4x4, ano/modelo 2021/2022, placa QWP4J80, adquirido através do Contrato 344/2021, oriundo do Pregão Eletrônico 010/2021, Processo nº 079/2021, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, em favor da empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04, com valor global de R$ 19.252,10 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), em atendimento ao art. 26 da Lei 8.666/93.
Porto Acre - Acre, 08 de abril de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre.

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66, DE 21 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias ao servidor (a) SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE, RG: 0338369, no cargo/função de Prefeito, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Brasília – DF. Nos dias 22 e 30 de Abril no estado do Acre e nos dias 23 a 29 de Abril, fora do estado do Acre (Brasília). Para participar da Macha dos Prefeitos e visita aos ministérios, também aos gabinetes parlamentares.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 09 (nove) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21 do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e dois.

REPUBICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
Espécie: Aditivo ao Contrato n° 323/2021
Contratada: ALEXANDRA MOTA OLIVEIRA inscrita no CPF Nº.

048.649.442-02.
Objeto: O objeto do presente aditivo de prazo do Contrato original nº 0323/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 90/2021 cujo objeto é Contratação temporária e emergencial de agente comunitário de saúde para substituir efetiva gestante e afastada por ser considerada do grupo de risco passando, a partir deste, a validade do contrato para o dia 31 de maio de 2022. Justifica-se a necessidade de prorrogação do serviço, uma vez que, perdura a necessidade da continuação dos serviços que são necessários e essenciais para, ainda, não haverá reajuste, significando economicidade para a Administração. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e Alexandra Mota Oliveira, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 31 de dezembro de 2021

Ana Flávia Melo de Souza
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
Espécie: Aditivo ao Contrato n° 0189/2021
Contratada: ROSMILDE VIRGINIO DE ALMEIDA 35944662587- MI, inscrita no CNPJ: 14.531.030/0001-39
Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 0189/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 24/2021 cujo objeto é Aquisição de móveis e esquadrias em madeira e serviços em madeira até o dia 31 de maio de 2022. Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade das atividades prestadas pela administração, opta-se por aditivar o contrato sem reajuste dos valores, atendendo aos requisitos de economicidade, uma vez que o saldo dos serviços é suficiente para atender a demanda almejada até que novo procedimento seja efetuado. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Rosmilde Virginio de Almeida, CONTRATADA.
Porto Walter – Acre, 31 de dezembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
Espécie: Contrato n° 155/2022
Contratada: PONTÃO HORIZONTE LTDA inscrita no CNPJ nº 06.274.769/0001-84.
Objeto: Aquisição de combustíveis. Objeto do PP Nº 15/2022, com o valor de R$ 106.421,90 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202103521-22, cadastradas e aprovadas pelo Ministério da Educação e Contrapartida (RP). Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Francisco Antoniel de Souza, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 22 de abril de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
Espécie: Contrato n° 153/2022
Contratada: J. C. CASSIANO DE AZEVEDO- ME inscrita no CNPJ nº 05.775.108/0001-70.
Objeto: Aquisição de combustíveis. Objeto do PP Nº 15/2022, com o valor de R$ 49.863,20 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202103521-22, cadastradas e aprovadas pelo Ministério da Educação e Contrapartida (RP). Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e José Carlos Cassiano de Azevedo, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 22 de abril de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
Espécie: Contrato n° 154/2022
Contratada: L. PONTÃO POPULAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 04.317.686/0001-08.
Objeto: Aquisição de combustíveis. Objeto do PP Nº 15/2022, com o valor de R$ 73.191,00 (setenta e três mil, cento e noventa e um reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202103521-22, cadastradas e aprovadas pelo Ministério da Educação e Contrapartida (RP). Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Leidimar Tavares da Costa, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 22 de abril de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 665 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o MEMORANDO N° SMCCC-MEM-2022/00039, de 18 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2022/00169, de 18 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1 Tornar sem efeito o Decreto nº 608, de 12 de abril de 2022, que nomeou Josefran Pereira de Freitas, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Criação Gráfica, na Assessoria Especial de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 666 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 095, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil;
Considerando o MEMORANDO N° SMCCC-MEM-2022/00039, de 18 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2022/00169, de 18 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alessandro Moreira de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor de Criação Gráfica, na Coordenação de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 667 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o expediente o OF/GAB/SMGA/N°.247/2022, de 07 de abril de 2022, da Secretaria Municipal Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00130, de 12 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto nº 44, de 07 de janeiro de 2021, publicado no D.O.E nº 12.957, de 11 de janeiro de 2021, que nomeou Erick Silva de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 668 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os dispostos no processo sob o protocolo eletrônico nº 37236/2021, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de 05 de abril de 2022, pp. 24-25;
Considerando o parecer SAJ N° 2022.02.000047, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Karen Gabrielle de Oliveira Nascimento, Assistente de Creche, matrícula Nº.709861-1, lotada no Centro de Educação Infantil José Anacleto Gomes, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de de 02 (dois) anos, a partir da data de 1° de abril de 2022, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 1° de abril de 2022.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 669 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto nos autos nº. 1616/2021, sob o protocolo eletrônico nº14618/2021, bem como, o expediente despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de 08 de fevereiro de 2022, páginas 31-32,
Considerando ainda o Parecer Jurídico constante nos autos da Procuradoria Geral do Município - PGM n° 2021.02.000704,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor Manoel Messias Feitosa Soares, Professor em Sala de Aula – FUNDEB EF, matrícula nº 710018-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licença para Capacitação, pelo período de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2021.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 670 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os dispostos no processo sob o protocolo eletrônico nº 32690/2021, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de 05 de abril de 2022, pp. 20-21;
Considerando o parecer SAJ N° 2022.02.000061, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Sergio Menezes de Souza, Assistente Escolar, matrícula funcional n.º 709816-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data de 02 de março de 2022, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Parágrafo Único. O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 671 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os dispostos no processo sob o protocolo eletrônico nº 33422/2021, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de 05 de abril de 2022, pp. 14-15;
Considerando o parecer SAJ N° 2022.02.000209, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Antonia Antrobos da Silva, Merendeira Zona Rural, matrícula Nº.707717-4, lotada na Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Dr José Carvalho, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 14 de março de 2022, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2022.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 672 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os dispostos no processo sob o protocolo eletrônico nº 30831/2021, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de 05 de abril de 2022, pp. 25-26;
Considerando o parecer SAJ N° 2022.02.000065, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Jessica da Silva Costa, Merendeira Zona Urbana, matrícula Nº.711213-1, lotada no Centro de Educação Infantil Luiz Roberto Pedron - SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data de 1° de março de 2022, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2022.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 673 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 28367/2021, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de 15 de março de 2022, pp. 22-23, bem como, o deferimento da Secretaria Municipal de Educação
– SEME, p. 20, de 09 de fevereiro de 2022;
Considerando o parecer SAJ nº 2021.02.001311, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Natasha Lima Rocha, técnica administrativa, matrícula nº.710145-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Parágrafo Único. O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2022.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 674 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 30093/2021, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de 31 de março de 2022, pp. 26-27, bem como, o deferimento da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, p. 24, de 22 de março de 2022;
Considerando o parecer SAJ nº 2022.02.000154, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Francineide Magalhães Teixeira, assistente educacional, matrícula nº.546286-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Parágrafo Único. O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de abril de 2022.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 675 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo sob o Protocolo Eletrônico n.º 31276/2021;
Considerando o Parecer Jurídico exarado no Processo SAJ n.º 2022.02.000140, de
10 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Cleiciane Feitoza Santana, assistente de creche, matrícula funcional nº. 708823-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 676 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no inciso VI do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de falecimento;
Considerando o disposto no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 7452/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, por motivo de falecimento do servidor Marcos José Lima Dumont, matrícula nº 702911-1, o cargo de Auditor Fiscal Sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o inciso VI, do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2022.
Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o expediente OF/GAB/SASDH n° 242/2022, de 07 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, o MEMO/GABPRE/N° 323/2022, de 09 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito;
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Assistência Social Marfiza de Lima Galvão, representando o Excelentíssimo Senhor Prefeito, no período de 13/03/2022 a 19/03/2022, no XXIV Encontro Nacional do Fórum CB27, referente ao Desenvolvimento Circular: implementação e desafios para o fortalecimento e ação coordenada das secretarias de meio ambiente, intercâmbio de experiências em sustentabilidade urbana e avanço em agendas ambientais de vanguarda, na cidade de Recife - PE, concedendo-lhe 6 ½ (seis e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 74/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR, o Procedimento Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedor – PAAIF Nº 002/2022, por mais 60 (sessenta)

dias, que foi publicada por meio da Portaria N° 07/2022 de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre N° 13.208 de 20 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigo, com efeito retroativo a 23 de março de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 75/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, a servidora Alexsandra Saturnino Pereira da Silva, matricula N° 713725, para responder pela Coordenação Assistencial de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família – USF Maria da Conceição
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 24 de janeiro de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 76/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, a servidora Rosely da Costa Modesto, matricula N° 712682, para responder pela Coordenação Assistencial de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família – USF Triângulo Novo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 25 de janeiro de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 77/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
Art. 1° - DESIGNAR, a servidora Maria do Socorro de Sousa Alves Brito, matricula N° 545893, para responder pela Coordenação Assistencial de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família – USF Rozangela Pimentel II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 27 de janeiro de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 78/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
Art. 1° - DESIGNAR, o servidor Jociclei Souza da Silva, matricula N° 712669, para responder pela Coordenação Assistencial de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família – USF Antenor Ramos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 24 de janeiro de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 79/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
Art. 1° - DESIGNAR, o servidor Marcelo Emersson Alves, matricula N° 705710, para responder pela Coordenação Assistencial de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família – USF Antenor Francisco Eduardo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 10 de fevereiro de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 80/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
Art. 1° - DESIGNAR, a servidora Lliana Chacchi Ruiz, matricula N° 713839, para responder pela Coordenação Assistencial de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde – UBS Nimio Insfram.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 21 de fevereiro de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 81/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
Art. 1° - DESIGNAR, o servidor Wegsley Junqueira das Neves, matricula N° 713728, para responder pela Coordenação Assistencial de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família – USF Maria Barroso III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 14 de março de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 84/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, a servidora Rayhelle Cristiny Arantes de Moura, matricula N° 712776, para responder pela Coordenação Assistencial de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família – USF Platilde I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 22 de fevereiro de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 82/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, a servidora Hemilly Crys de Souza Nunes, matricula N° 712803, para responder pela Coordenação Assistencial de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família – USF Maria Barroso II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 14 de março de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 83/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, o servidor Jhon Willer de Oliveira Silva de Souza, matricula N° 712905, para responder pela Coordenação Assistencial de Enfermagem da Unidade de Saúde da Família – USF Sebastiana Prado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 17 de fevereiro de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 85/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, o servidor José Ribamar de Melo, matricula N° 713726, para responder pela Supervisão de Enfermagem da Unidade de Referência de Atenção Primária – URAP Claudia Vitorino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 86/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
Art. 1° - DESIGNAR, a servidora Isabelly Rossetto Saadi Andrade, matricula N° 713724, para responder pela Supervisão de Enfermagem da Unidade de Referência de Atenção Primária – URAP Hidalgo de Lima.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2022.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 25 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 87/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 05/2021 com Hospital Santa Juliana, Obras Sociais – Diocese de Rio Branco:
- Eduardo Nonato de Freitas Matrícula nº 713917
- Diana Bento da Silva Matrícula nº 702792
- Annie Carla Lima de Oliveira Matrícula nº 703268

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/ Fomento ou Acordo de Cooperação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 098 DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 254/2021/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190055/2022/Web Público
Contrato: n° 055/2022/SASDH
Contratada: M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 22.172.177/0001-08
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GELO E OUTROS), para atender esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e suas Unidades Administrativas (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Núcleo de Almoxarifado, Centro de Convivência para pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) Divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, e todos os serviços realizados por cada unidade administrativa, conforme as necessidades estimadas e descrições constantes no Termo de Referência.
Data da assinatura do contrato: 05 de abril de 2022.
Vigência do contrato (início e término): 05 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022
I – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira.
Matrícula: 713161-1
II – Fiscal Substituto: Ivan Francisco Ferreira
Matrícula: 713705-1
III – Gestor: Nívea Maria Azevedo da Silva
Matrícula: 713850-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2022

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto n°003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 107 DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 015/2022/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190057/2022/Web Público
Contrato: n° 057/2022/SASDH
Contratada: RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 16.803.988/0001-67
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação De Empresa Especializada Na Execução Dos Serviços De Segurança Patrimonial Do Tipo “Monitoramento Remoto” por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas, com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.
Data da assinatura do contrato: 13 de abril de 2022.
Vigência do contrato (início e término): 13 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023.
I – Gestor: Nívea Maria Azevedo da Silva
Matrícula: 713850-1
II – Fiscal Titular: Ivan Francisco Ferreira
Matrícula: 713705-1
II – Fiscal Substituto: Jackeline Albuquerque do Nascimento
Matricula: 713239-2
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2022

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto n°003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 112, DE 20 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Cláudia Fernandes Saraiva, matrícula n° 537148, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Frei Pelegrino de Lima, pelo período de 90(noventa) dias, a contar de 30 de março de 2022 a 27 de junho de 2022, referente ao período de afastamento médico do titular.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 30/03/2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Maria Suely Pinheiro da Silva, matrícula n° 362210-2, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Luiz de Carvalho Fontenelle, pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 04 de maio de 2022 a 18 de maio de 2022, referente ao período de férias da titular.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04/05/2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reu-

nião Extraordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando o art. 33, § 4º da PORTARIA Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do MDS que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
Considerando a PORTARIA Nº 138, de 22 de novembro de 2021 que estabelece o prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético, exercício 2020;
Considerando o art. 23º inciso XXI da lei complementar nº 101 de 23 de dezembro de 2020 que se atribui ao CMAS apreciar e aprovar, anualmente, o Relatório de Gestão e o Demonstrativo Analítico de Execução Física e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético de Execução Financeira, exercício de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 22 de fevereiro de 2022.

Rebeca de Paula
Presidente do CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o MEMO N°033/3°CT/2022, de 06 de abril de 2022, do 3° CONSELHO TUTELAR, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00125, de 12 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento de Cleib Lubiana de Araújo, conselheiro tutelar, Interno, na data de 13 de abril de 2022, para participar do Encontro Regional do Baixo Acre, das 07:30h até 13:00h, o qual terá como tema: Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento, na cidade de Plácido de Castro – AC, via terrestre, concedendo-lhe, ½ (meia) diária, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e,
Considerando que é atribuição do CMAS planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
Considerando o convite do CEAS/AC para participar do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (FONACEAS) em Natal - RN;
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º REFERENDAR a participação da Conselheira-Presidente Rebeca de Abreu Paula, da Conselheira Vice-Presidente Antônia Vanda Matos de Souza e da Secretária Executiva do CMAS Jocirlene Barbosa de Souza Santos na 54ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (FONACEAS) em Natal - RN.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, órgão colegiado vinculado ao organismo municipal de políticas para as mulheres, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.615, de 14 de novembro de 2006; e
Considerando o Regimento Interno do CMDM, que estabelece em seu Art. 15º que a Presidente e a Vice-Presidente serão eleitas entre as conselheiras, para mandato de 3 (três) anos, permitindo uma recondução, sendo indicada uma de órgão Governamental e outro de Não-Governamental,
havendo alternância a Presidenta e a Vice-Presidenta de 1 (um) ano e meio podendo ser reconduzidas a mais um mandato de 3 (três) anos;
Considerando a 1ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 8 de março de 2022 que deu posse aos Conselheiros e elegeu a Presidente e Vice-Presidente do CMDM.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o período de 08 de março de 2022 a 07 de março de 2025
Art. 2º Ficam eleitas as seguintes Conselheiras:
I – Francisca Valéria de Holanda – Presidente;
II – Neuza Cristina Maia dos Santos – Vice-Presidente.
Art. 3º Esta resolução tem efeitos retroativos a 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário
Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2022.

Francisca Valéria de Holanda
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º 009/2018
PROCESSO Nº. 056/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2018.
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: FICA PRORROGADO O PRESENTE TERMO ADITIVO POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022 A 10 DE OUTUBRO DE 2022, PODENDO AINDA SER PRORROGADO, CASO SEJA CONVENIENTE E OPORTUNO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO TERMO ADITIVO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.244/1991 – LEI DO INQUILINATO.
REAJUSTE DO ALUGUEL: FICA REAJUSTADO O VALOR DO CONTRATO Nº 009/2018 CONFORME IGP-M – ÍND. GERAL DE PREÇOS DO MERCADO, PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, PASSANDO O VALOR DO ALUGUEL DE R$ 4.216,78 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS PARA R$ 4.756,74 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 28.540,44 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DESPESA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 01.008.003.2092.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 FONTE DE RECURSOS: 01 (RP).
DATA DE ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM: DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA E A SENHORA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Trata-se de auto de infração decorrente da prática de queima a céu aberto, em 05 de agosto de 2021, nos lotes situados na rua Alameda Suíça, bairro Jardim Europa, de propriedade da empresa Ipê Empreendimentos Imobiliários, conforme Auto de Infração nº 2.543 e Relatório de Fiscalização Ambiental nº 035/2022 (fls. 02/17).O feito foi devidamente instruído, sendo levado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, a qual opinou pela validade e manutenção do auto de infração, considerando que restou comprovada a prática lesiva ao meio ambiente tipificada no artigo 112, II, daLei municipal nº 1.330, de 1999, combinado com o artigo 12, VI, da Lei municipal nº1.459, de 2002. Assim como, re-

comendou a redução do valor da multa simples para 2,24 UFMRB, nos termos da alínea b, do inciso VI, do artigo 12, da Lei municipal nº 1.459, de 2002.As provas colhidas são claras no sentido de que houve dano à cobertura vegetal dos lotes, ocorrido antes da vigência da Lei municipal nº 2.422, de 25 de janeiro de 2022, razão pela qual retifico a capitulação legal da infração para que a conduta seja enquadrada ao artigo 112, II, da Lei municipal nº 1.330, de 1999, combinado com o artigo 12, VI, da Lei municipal nº1.459, de 2002 a materialidade e a responsabilidade do proprietário restam plenamente comprovadas, conforme Auto de Infração nº 2.543 e Relatório de Fiscalização Ambiental nº 035/2022 (fls. 02/17), ficando suficientemente demonstrada a ocorrência de dano ambiental na modalidade de poluição atmosférica. Diante ao exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 25/2022, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 112, II, da Lei municipal nº 1.330, de 1999, combinado com o artigo 12, VI, da Lei municipal nº 1.459, de 2002, e Relatório de Fiscalização Ambiental nº 035/2022 (fls. 02/17), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 2.543, condenando o infrator ao pagamento de MULTA SIMPLES NO VALOR DE 2,24 UFMRB, nos termos da alínea b, do inciso VI, do artigo 12, da Lei municipal nº 1.459, de 2002. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999.pós o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999.Em não havendo pagamento, remeta-se à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa. Dê-se ciência. Publique-se, nos termos do artigo 147 e 148 da Lei Municipal n° 1.330/99.
Rio Branco,10 de março de 2022
Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022
Objeto: eventual e futura contratação de pessoa física ou jurídica para Locação e prestação de serviço de equipamentos, caminhões e/ou maquinas pesadas, com condutor.
Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de abril de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 934018 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
Objeto: eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de material de expediente.
Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de abril de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 934389 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

ERRATA
O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco vem, através desta, retificar o extrato do contrato firmado com a empresa Oliveira e Melo Ltda, cujo objeto é o fornecimento de Policloreto de Alumínio – PAC, publicado na página n.º 145 do DOE n.º 13.266 de 18/04/2022. Desta forma:
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO N.º 01240012/2022
LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO N.º 01240019/2022
Fica ainda retificado a data de sua assinatura. Desta forma:
ONDE SE LÊ: Rio Branco/AC, 11 de abril de 2022.
LEIA-SE: Rio Branco/AC, 20 de abril de 2022.
As demais informações registradas no referido extrato de contrato permanecem inalteradas.
Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2022

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Extrato do Contrato Nº 055/2022/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190055/2022/Web Público
Processo Administrativo nº 254/2021/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preço nº 006/2022/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a MS SERVIÇO, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.172.177/0001-08.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GELO E OUTROS), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos -SASDH, necessárias para atender suas necessidades e dos demais espaço públicos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa.), conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência.
Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 006/2021 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.
O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 , não podendo ser prorrogado nos termos da lei n° 8.666/93.
As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.001.14.421.0601.2316.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte: 101, 106 e 117.
Valor Total R$: 900,00 (NOVECENTOS REAIS).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Muni-

cipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.
Local e Data:. Rio Branco - AC, 05 de abril de 2022

Assinam: O Senhor Marfiza De Lima Galvão - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Decreto nº 003/2021, e a Empresa MS SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, neste ato representado pela Senhor MICHEL MESSIAS DINIZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Contrato Nº 057/2022/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190057/2022/Web Público
Processo Administrativo nº 015/2022/SASDH
Pregão Presencial SRP nº 016/2021
Ata de Registro de Preço nº 001/2022/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.803.988/0001-67
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação De Empresa Especializada Na Execução Dos Serviços De Segurança Patrimonial Do Tipo "Monitoramento Remoto" por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas, com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.
Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial SRP nº 016/2021 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 001/2022 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.
O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços n° 001/2022 e o Contrato n°057/2022 terá vigência até o final do exercício financeiro ou até a execução total do objeto, não podendo ser prorrogado nos termos da lei n° 8.666/93.
As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0404.2200.0000;01.020.001.14.421.0506.2316.0000
01.020.605.08.244.0504.1247.0000;01.020.605.08.244.0504.1248.0000
01.020.605.08.244.0504.2253.0000;01.020.605.08.244.0504.2463.0000
01.020.605.08.244.0504.2463.0000;01.020.605.08.244.0504.2464.0000
01.020.605.08.244.0504.2465.0000;01.020.605.08.244.0504.2465.0000
01.020.605.08.244.0504.2466.0000;01.020.605.08.244.0504.2466.0000
01.020.605.08.244.0504.2468.0000;01.020.605.08.244.0504.2468.0000
01.020.605.08.244.0504.2469.0000;01.020.605.08.244.0504.2469.0000
01.020.605.08.244.0504.2471.0000;01.020.605.08.244.0504.2471.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: 101,117.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.
Local e Data: Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2022.

Assinam: A Senhora Marfiza De Lima Galvão - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Decreto nº 003/2021 - e a Empresa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado pelo Senhor CRISTIAN RODRIGO DE LIMA SOARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Errata ao Termo Aditivo
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160046/2021.
N° do Processo: Nº 096/2021 – CPL 01/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a Empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto do Contrato: Construção de Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Maceió, Bairro Waldemar Maciel – Lote 05, no município de Rio Branco – Acre.
Ordenador de Responsável: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Correções: Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBRJETO - Construção de Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Sete de Setembro c/ Avenida São Pedro e Av. Juscelino Kubitscheck – Bairro Raimundo Melo - Lote 07, no Município de Rio Branco – Acre.
Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBRJETO - Construção de Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Maceió, Bairro Waldemar Maciel – Lote 05, no município de Rio Branco – Acre,

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160010/2021.
N° do Processo: Nº 213/2020 – CPL/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a Senhora Almerinda Oliveira da Silva.
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de transporte, veículos tipo passeio e motocicleta, com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no Município de Rio Branco-Acre.
Valor do Contrato: R$ 22.800,00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Modalidade: Nº 050
Ano da Modalidade: 2020
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de transporte, veículos tipo passeio e motocicleta, com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no Município de Rio Branco-Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado ambos os prazos por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26/04/2022 ao dia 25/04/2023.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: Vigência e Execução do dia 26/04/2022 ao dia 25/04/2023.
Dotação Orçamentária: no Programa de Trabalho: 017.001.2255.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Signatários: Contratada: Almerinda Oliveira da Silva - CPF Nº 732.982.712-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160046/2021.
N° do Processo: Nº 096/2021 – CPL 01/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a Empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto do Contrato: Construção de Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Maceió, Bairro Waldemar Maciel – Lote 05, no município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R$ 104.267,11
Modalidade: Tomada de Preços
Número da Modalidade: Nº 009
Ano da Modalidade: 2021
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente a Construção de Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Maceió, Bairro Waldemar Maciel – Lote 05, no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05/04/2022 ao dia 03/06/2022 e vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 21/05/2022 ao dia 19/06/2022.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: Execução do dia 05/04/2022 ao dia 03/06/2022 e Vigência do dia 21/05/2022 ao dia 19/06/2022.
Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 01.017.001.15.451.01 06.1339.0000 (Construção de Academias Populares) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse nº 831541/2016/MC/CAIXA.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Signatários: Edna Maria Nogueira da Costa - M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- SEME

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2021 – SEME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021
CONTRATO Nº 027/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DRIVE A INFORMATICA LTDA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e o Decreto nº 1.092 de 30/06/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE por meio da presente apostila:
ONDE SE LÊ:
(...)
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Contrato é de R$ 7.132.026,72 (sete milhões, cento e trinta e dois mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), seu preço é fixo e irreajustável. A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:
LEIA-SE:
(...)
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Contrato é de R$ 5.068,96 (cinco mil e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), seu preço é fixo e irreajustável. A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:
Este Termo possui fundamento legal no §8º do art. 65, da Lei 8.666/93.
Rio Branco - AC, 19 de abril de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA ISMAEL GOMES DE CARVALHO
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA ISMAEL GOMES DE CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEx ISMAEL GOMES DE CARVALHO Nº 01/2022
PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 01/2022
CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEx ISMAEL GOMES DE CARVALHO e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Ismael Gomes de Carvalho.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2022. Fonte de Recursos: da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

ASSINAM: Maria Welem Silva da Cruz, Presidente do Conselho Escolar/UEx Ismael Gomes de Carvalho (contratante) e o Augusto S. de Araujo pela Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022;
Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento (MDS), Art. 6º, inciso II.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Emenda Parlamentar nº 202271020003, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, disposta no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária (SIGTV), no valor de R$ 534.841,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais) – detalhados abaixo:
BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA
Recurso: R$ 238.841,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais)
Unidades Beneficiadas: CRAS, Cosme Morais, Banco de Alimentos e Restaurante Popular.
BLOCO DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Recurso: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidades Beneficiadas: CREAS, CENTRO POP e DIASE.
BLOCO PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE
Recurso: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidades Beneficiadas: ABRIGOS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 113, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando a CI/DIRAF N° 50/2022, que solicita a criação de uma comissão para apresentação de um novo organograma para o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão para apresentação de um novo organograma para o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, composta por:
I – Janaína Azevedo de Souza Dantas – Presidente;
II – Vanessa Kely de Castro Germano – Membro;
III – Edna Maria Guimarães Maia – Membro;
IV – Adércio Belmont de Lima – Membro;
V – Rutileny Cristina de Brito Lima Bastos – Membro;
Art. 2º A Comissão encerrará suas atividades com a apresentação das demandas, no prazo de 30 dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela coordenação do grupo de trabalho.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 095, DE 13 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, que instituem o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do SAERB, obedecido o Regime Geral da Previdência; Considerando que promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo, mediante passagem de um Grupo remuneratório para outro superior (inciso IX do art. 2º); Considerando que foi averiguado o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelos arts. 24 e 25 da Lei acima citada; por fim, considerando a anuência do Presidente do SAERB por meio de Termo de Decisão.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no anexo único desta portaria, tendo como base fundamental o art. 9º da Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do seu requerimento, vigendo a partir de abril de 2022.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO/ LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/ LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	Nº DO PROTOCOLO
1	Edilson Santos da Silva Araújo	700172	SAERB	1A	II-H	III-H	Vigia	05/04/2022	11056/2022
2	Aureni Pereira Feitosa	700161	SAERB	2A	II-I	III-I	Agente Administrativo	07/04/2022	11325/2022
3	Ozanira Nery Ferreira	700107	SAERB	1A	II-L	III-L	Ajudante Administrativo	08/04/2022	11609/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 112, DE 20 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, que instituem o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do SAERB, obedecido o Regime Geral da Previdência; Considerando que promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo, mediante passagem de um Grupo remuneratório para outro superior (inciso IX do art. 2º); Considerando que foi averiguado o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelos arts. 24 e 25 da Lei acima citada; por fim, considerando a anuência do Presidente do SAERB por meio de Termo de Decisão.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no anexo único desta portaria, tendo como base fundamental o art. 9º da Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do seu requerimento, vigendo a partir de abril de 2022.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO/ LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/ LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	Nº DO PROTOCOLO
1	Aline Souza da Silva Guimarães	700188	SAERB	1B	I-I	II-I	Telefonista	19/04/2022	12394/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100025/2022
Processo n°: 3937/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021
Do objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
21	AMIODARONA,CLORIDRATO DE 200MG	10.000	0,39	R$ 3.900,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT 500/125MG CPR	100.000	0,58	R$ 58.000,00
88	ESCITALOPRAM 10MG	21.000	0,15	R$ 3.150,00
155	OXCARBAZEPINA 300MG	40.000	0,63	R$ 25.200,00
156	OXCARBAZEPINA 600MG	30.000	1,24	R$ 37.200,00
VALOR TOTAL				R$ 127.450,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 127.450,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso:101- Recurso Próprio, 114 – SUS e 115 – Convênio Estadual.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Fábio Gonçalves de Oliveira pela Cirúrgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.516.671/0002-34, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 269/2021- CPL
PROCESSO Nº 33238/2021
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar e de Consumo – Glicemia
Descrição dos itens abaixo:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90, com sede na rua Dois, s/n, quadra 008- lote 008, sala 002 – Civit I, Serra – ES, telefones (21) 3557-1400/1455, endereço eletrônico: empenho@medlevensohn.com.br/ tais.campos@medlevensohn.com.br, representada neste ato pela senhora Veronica Vianna Villaça Szuster, CPF: 266.539.151-15, RG: 24.834.394-9.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fita tira ou disco reativo para aparelhamento de glicemia capilar. Com mensagens simples e resultado de fácil leitura, programado em português. Que não necessite de calibragem nem codificação de lote da tira no equipamento. Com faixa de medição de no mínimo 20 a 500MG/DL, para indicação de glicose no sangue capilar/venoso. Caixa com 50 unidades, que atenda a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Obs: A empresa ganhadora deverá fornecer 01 Kit de aparelho compatível com as fitas, tiras ou discos licitados, sem ônus à municipalidade, a cada 10 caixas solicitadas, devendo o fornecedor garantir também a assistência técnica, bem como a troca das baterias dos aparelhos fornecidos.	Caixa	40.000	R$17,50	R$ 700.000,00
2	Lanceta universal para coleta de sangue capilar, com ponta ultrafina de no máximo 28g para uso próprio/paciente.	Unid.	1.000.000	R$ 0,030	R$ 30,00
	VALOR TOTAL				R$ 730.000,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Veronica Vianna Villaça Szuster pela Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda - Eireli, CNPJ: 05.343.029/0001-90, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01210003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2019
DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 309/2019.
DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12(doze) meses.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 23/04/2022 e término em 22/04/2023, observando-se o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 026/2022, expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco – RBPREV.
DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo nº 309/2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
09.272.0601.2154.0000 - Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	111 (RPPS)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 20 de abril de 2022.

Signatários: Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor-Presidente do RBPREV, como contratante, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pela contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 5º
Nº do Contrato: n° 049/2020
Processo Administrativo: nº 327/2019/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa W. L. OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 17.337.136/0001-94.
ACRÉSCIMO: Fica reajustado em 22,22% (vinte e dois virgula vinte e dois por cento), a partir do dia 06 de abril de 2022, o valor mensal do contrato

em R$ 28.934,84 (Vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme o Art. 65, da Lei 8.666/1993.

Item	Especificação	Quantidade Registrada no Contrato	Quant. Acrescida (%)	Quantidade dos 22,22%	Quantidade Total do Contrato com Acréscimo	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)
03	Serviço de Locação de Veículo tipo PASSEIO, modelo Sedan, com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2017, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	09	22,22%	02	11	R$ 2.630,44	R$ 28.934,84
Valor Mensal:		R$ 28.934,84					
Valor Anual:		R$ 347.218,08					

DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000
01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000
01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000
01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000
01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000
01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;
Fonte: 101 e 117.
PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.
O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
III. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
VI. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
VII.O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
VIII. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
IX.O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
X. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.
II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.
III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.
IV. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV , desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.
ANTICORRUPÇÃO
I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios

de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.
ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Certificado de Conformidade do Controle Interno da SASDH n°043B/2022, expedido em 07 de março de 2022 ao PARECER JURÍDICO n° 024/2022 expedido no dia 14 de março de 2022 e ao PARECER JURÍDICO da Procuradoria Geral do Município Processo SAJ n°. 2022.02.000400.
RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.
As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.
Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Rio Branco - Acre, 06 de abril de 2022.

Signatários: A Senhora Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Welliton Lima de Oliveira pela empresa W. L. OLIVEIRA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

EXTRATO DE CONTRATO NO 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
CARONA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
DAS PARTES : A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Plataforma Tecnológica Integrada, contemplando Hardware, Software e estrutura de rede de fibra óptica para as vias públicas do Município de Rio Branco-Ac, para atender as escolas desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 071/2021 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº 123/SEME/2021 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.
DOS VALORES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Anual	Valor Total
10	2	UND	OLT PON estando incluso 12 (doze) meses de GARANTIA TOTAL contemplando serviço, de manutenção (preventiva e corretiva) com cobertura total de peças e serviços de suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)	R$ 27.893,00	R$ 55.786,00
11	150	UND	ONT PON, estando incluso 12 (doze) meses de GARANTIA TOTAL contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) com cobertura total de peças e serviços de suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)	R$ 357,00	R$ 53.550,00
12	2	UND	SWITCH METRO ETHERNET LAYER 3, contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) com cobertura total de peças e serviços de suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana	R$ 53.750,00	R$ 107.500,00
13	2	UND	GABINETE DE TELECOM COM NOBREAK, estando incluso 12 (doze) meses de GARANTIA TOTAL contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) com cobertura total de peças e serviços de suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)	R$ 21.700,00	R$ 43.400,00
14	50.000	MTS	Lançamento por metro de cabo de fibra óptica AS SM 12FO, por posteamento de vias urbanas, contemplando o fornecimento de Cabo de fibra óptica autossustentado SM 12FO, materiais ferragens de sustentação dos cabos em postes, Splitters ópticos, caixas de emenda óptica, Patch panel modular LGX, Distribuidores internos óptico, CTO-Caixa Terminadora Óptica com 4 portas, cordões ópticos, materiais de acabamento, fixação e idenficação e dos serviços de elaboração de projeto executivo das instalações, confecção de emendas ópticas por fusão, certificações de fibra optica com OTDR e confecção de relatório As Built das instalações, estando incluso 12 (doze) meses de GARANTIA TOTAL contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) com cobertura total de peças e serviços de suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)	R$ 14,70	R$ 735.000,00
15	100.000	MTS	Lançamento por metro de cabo de fibra óptica DROP SM 1FO, por posteamento de vias urbanas, contemplando o fornecimento de Cabo de fibra óptica autossustentado Drop 1FO monomodo, materiais ferragens de sustentação dos cabos em postes, Splitters ópticos, caixas de emenda óptica, Terminadores ópticos, cordões ópticos, materiais de acabamento, fixação e idenficação e dos serviços de elaboração de projeto executivo das instalações, confecção de emendas ópticas por fusão, certificações de fibra optica com OTDR e confecção de relatório As Built das instalações, estando incluso 12 (doze) meses de GARANTIA TOTAL contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) com cobertura total de peças e serviços de suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)	R$ 4,70	R$ 470.000,00

Valor Total: 1.465.236,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).

DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.
DOS PRAZOS: O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 18(dezoito) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura pelas partes, com a possibilidade de prorrogação, sendo, 06 (seis) mese para fins de fornecimento com implantação e 12(doze) meses de garantia e serviços de manutenção e suporte técnico na modalidade 24x7.
DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação no programa de trabalho 01.013.002.12.361.0501.2132.0000, elemento de despesa 33.90.39.00; 44.90.52, fonte 01-RP para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R$ 1.465.236,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais);

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 2022.02.000227, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 15 de março de 2022.
Rio Branco/AC, 11 de abril de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Janaina Fernandes de Oliveira
7LAN Comércio e Serviços EIRELI
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 030/2022
(PROCESSO Nº. 145/2020 – CPL/PMRB)
PREGÃO SRP Nº. 041/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição Gêneros Alimentícios Não Perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEE, PNAEC e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
07	Biscoito doce embalado em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	MIRAGINA	PCT	4.540	R$ 5,13	R$ 23.290,20
09	Biscoito doce tipo Rosquinha sabor Chocolate embalada em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	MIRAGINA	PCT	4.625	R$ 5,54	R$ 25.622,50
10	Biscoito doce tipo Rosquinha sabor Coco embalada em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	MIRAGINA	PCT	4.625	R$ 5,54	R$ 25.622,50
11	Biscoito doce tipo Rosquinha sabor Leite embalada em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	MIRAGINA	PCT	3.235	R$ 5,54	R$ 17.921,90
27	Feijoada em lata de 430g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	ODERICH	LATA	80	R$ 9,08	R$ 726,40
40	Salsicha ao molho em conserva - lata 300g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	ANGLO	LATA	160	R$ 4.56	R$ 729,60
41	Sardinha conservada em óleo comestível, em conserva - lata de 125g com ABERTURA LACRE FÁCIL. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	NAUTIQUE	LATA	13.400	R$ 5,59	R$ 74.906,00
TOTAL						R$ 168.819,10

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 ou até o consumo total dos itens contratados, não excedendo o término do exercício financeiro, não podendo ser prorrogado nos termos da lei n° 8.666/93.
DA DESPESA

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2243.0000 Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação e Nutrição Escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0201.2240.0000 Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar – Pré-Escola.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0201.2387.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar - EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE

01.013	01.013.003.12.361.0201.2251.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar – Creche.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 116 - FNDE

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Contrato está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 2020.02.000605, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 11 de agosto de 2020.
Rio Branco - AC, 20 de abril de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação - SEME
Decreto Nº 011/2021
CONTRATANTE
Augusto Souza De Araújo
AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022; órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de 8.271,64 (oito mil, duzentos e setenta e um mil e sessenta e quatro centavos) para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Proteção Básica – detalhados abaixo:

MDS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV e CRAS 2120605206										
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso	Previsão de	
					Início	Término		Federal	Recursos Próprios	
1	Material de consumo	SASDH	Licitação	DIVERSOS FORNECEDORES MATERIAL DE CONSUMO	Jan	abril	Aquisição de material de consumo (colchões), para atender o Bloco da Proteção Social Básica, Escrito em Resto a Pagar	R$8.271,64	R$ 7.172,36	
2	Material de consumo	SASDH	Licitação	DIVERSOS FORNECEDORES MATERIAL CONSUMO	Jan	abril	Aquisição de material de permanente, para atender o Bloco da Proteção Social Básica, Escrito em Resto a Pagar		R$	4.400,00
3	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	Jan	Jan	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Bloco da Proteção Social Básica, Escrito em Resto a Pagar		R$	25.000,00

Valor para reprogramar: R$ 8.271,64 R$8.271,64 R$36.572,36

Previsão de entrada de recursos para 2022	R$ 670.000,00	
Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Proteção Básica		R$ 3.500.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022; órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de 122.476,02 (cento e vinte dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos) para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Proteção Básica – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, detalhados abaixo:

MDS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2120605214										
1	Material de consumo	SASDH	Licitação	RICHARD S MIANDA ME	Jan	abril	Aquisição de material de consumo, para atender o Programa Primeira infância, Escrito em Resto a Pagar	R$ 822,06	R$	-
2	prestadora de serviços	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	Jan	abril	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Programa Primeira infância, Escrito em Resto a pagar	R$ 23.000,00	R$	-

3	Material de consumo	SASDH	Licitação	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS	Jan	abril	Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa Criança Feliz, Escrito em Resto a Pagar	R$ 355,00	R$	-
4	Material de consumo	SASDH	Licitação	J S CORDEIRO EIRELI	Jan	abril	Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa Criança Feliz, Escrito em Resto a Pagar	R$ 519,00	R$	-
5	Material de consumo	SASDH	Licitação	NOVA COROA COMÉRCIO DE MAT ELETRICOS	Jan	abril	Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa Criança Feliz, Escrito em Resto a Pagar	R$ 420,00	R$	-
6	Material de consumo	SASDH	Licitação	DISBRAS COMERCIO EIRELI	Jan	abril	Aquisição de material de permanente, para atender a demanda do Prograna Criança Feliz, Escrito em Resto a Pagar	R$ 219,40	R$	-
	Serviço de terceiros - pessoa jurídica Terceirizado	SASDH	Licitação	MASTER	Jan	abril	Garantir equipe qualificada para atender a demanda do Programa Criança Feliz	R$ 97.140,56	R$	
Valor para reprogramar								R$ 122.476,02	R$	
Previsão de entrada de recursos para 2022								R$896.000,00		

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022; órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de 8.571,92 (oito mil, quinhentos e setenta e um mil reais e noventa e dois centavos) para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Proteção Social Especial – detalhados abaixo:

MDS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2120605215					
SOUZA & PASTOR LTDA	Jan	Fev	Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, Escrito em Restos a Pagar		R$ 24.717,06
SOUZA & PASTOR LTDA	Jan	Fev	Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa da Proteção Social Especial, Escrito em Resto a Pagar		R$ 57.874,35
LINK CARD ADM DE BENEFICIOS EIRELI - EPP	Jan	Fev	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda doPrograma da Proteção Social Especial, Escrito em Resto a Pagar	R$8.571,92	R$ 3.428,08
Valor para reprogramar:				R$ 8.571,92	R$ 86.019,49
Previsão de entrada de recursos para 2022				585.000,00	
Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Proteção Especial					R$ 3.900.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de 175.958,15 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito mil e quinze centavos) para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – detalhados abaixo:

MDS - IGD-M PBF 2120605202									
Material de consumo	SASDH	Licitação	M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS	Jan	abril	Aquisição de material de conmsumo, para atender a demanda do Programa IGD-M PBF, Escrito em Resto a Pagar	R$ 15.130,00	R$	-
Serviço de terceiros - pessoa jurídica Terceirizado	SASDH	Licitação	MASTER/TECSERV/CRM	Jan	abril	Garantir equipe qualificada para atender a demanda do Programa IGD-M PBF - Escrito em Restos a Pagar	R$ 120.000,00	R$	-

Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	Jan	abril	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Programa IGD-M PBF, Escrito em Resto a Pagar.	R$ 40.828,15	R$	-
Valor para reprogramar							R$ 175.958,15		
Previsão de entrada de recursos para 2022							R$ 923.000,00		

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022; órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de 3.637,76 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Gestão SUAS – COVID Alimentação – detalhados abaixo:

MDS - BLOCO GESTÃO SUAS COVID ALIMENTOS 2120605221							
Material de consumo	SASDH	Licitação	Botelho Serviços e Comércio Eireli	Jan	abril	Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa do Bloco Gestão Suas Covid Alimentos	R$ 3.637,76
VALOR PARA REPROGRAMAR							R$ 3.637,76

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de R$ 150.861,75 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos) para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Gestão SUAS – COVID EPI – detalhados abaixo:

MDS - BLOCO GESTÃO SUAS COVID EPI 2120605222											
1	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	EPI	Jan	abril	EPI	R$	30.000,00	R$	-
2	Material de consumo	SASDH	Licitação	EPI	Jan	abril	Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa IGD - SUAS,	R$	120.861,75	R$	-
Valor para reprogramar									R$ 150.861,75		

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de R$ 3.356,20 (três mil, trezentos e cinquenta e seis mil reais e vinte centavos) para o exer-

cício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Gestão SUAS – VENEZUELANOS COVID – detalhados abaixo:

MDS - BLOCO GESTÃO SUAS VENEZUELANOS COVID 2120605224									
1	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	Jan	abril	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração para atender a demanda do Bloco Gestão Suas Venezuelanos Covid	R$3.356,20	R$
Valor para reprogramar R$								3.356,20	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de R$ 8.544,59 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e nove centavos para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Gestão SUAS – PROGRAMA DE BENFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – detalhados abaixo:

MDS - PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 2120605220									
1	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	TERCEIRIZADAS	Jan	Abril	Garantir equipe qualificada para oferta do programa, com ênfase as atividades de mobilização de público, avaliação de interesse e acompanhamento de ações.	R$ 8.544,59	R$ -
Valor para reprogramar								R$ 8.544,59	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de R$ 34.859,67 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Gestão SUAS – PROGRAMA INDÍCE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS – detalhados abaixo:

PROGRAMA IGD-SUAS 2120605203											
1	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	Jan	Fev	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Programa IGD SUAS , Escrito em Resto a Pagar	R$	10.000,00	R$	-
2	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	TERCEIRIZADAS	Jan	Abril	Garantir equipe qualificada para oferta do programa, com ênfase as atividades de mobilização de público, avaliação de interesse e acompanhamento de ações.	R$	17.294,67	R$	-
3	Material de consumo	SASDH	Licitação	M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS	Jan	Abril	Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Programa IGD SUAS, Escrito em Resto a Pagar	R$	7.565,00	R$	
Valor para reprogramar								34.859,67			
Previsão de entrada de recursos para 2022								52.000,00			

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de R$ 1.719,35 (mil setecentos e dezenove e trinta e cinco centavos) para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Proteção Social – Alta Complexidade – detalhados abaixo:

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE 2120605226									
1	Material de consumo	SASDH	Licitação	Alimentação	Jan	Abril	Valor a ser usado para pagamento de despesas vinculadas ao Bloco Proteção Social Alta Complexidade (enxurradas)	R$ 1.719,35	R$
VALOR PARA REPROGRAMAR								R$ 1.719,35	R$

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Ações socioassistenciais ao contingente de imigrantes venezuelanos – detalhados abaixo:

AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AO CONTIGENTE DE IMIGRANTES VENEZUELANDOS 2120605227											
1	Material de consumo	SASDH	Licitação	Alimentação	Jan	Abril	Valor a ser usado para pagamento de despesas vinculadas as Ações Sociassistenciais ao Contingente de Imigrantes Venezuelanos	R$	260.000,00	R$	-
2	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	TERCEIRIZADAS	Jan	Abril	Valor a ser usado para pagamento de despesas vinculadas as Ações Sociassistenciais ao Contingente de Imigrantes Venezuelanos	R$	100.000,00	R$	-
Valor para reprogramar								R$	360.000,00		

R$

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação de Saldo no valor de R$ 156.085,44 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício 2022, com Previsão de utilização de recursos próprios 2022 para o Bloco de Contribuições - SIGTV – detalhados abaixo:

MDS - CONTRIBUIÇÕES - SIGTV 2120605219									
1	Transferência de valores para Varias Entidades	SASDH	Termo de fomento	COM APROVAÇÃO DO CONSELHO	Jan	Abril	Transferência de valores a varias Entidades, provenientes de Emenda Parlamentar	R$ 156.085,44	R$ -
Valor para reprogramar								R$ 156.085,44	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022
PROCESSO Nº 8268/2022
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.
OBJETO: Contratação de Serviços de Exibição em Painel Tipo Outdoor Painel Eletrônico tipo Trifacial
Descrição dos itens abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/ 2022					
E.R.P. BARROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Outdoor lonado, medindo 9x3m, pelo período de 90 dias (3 meses). Arte poderá ser trocada a cada 30 dias.	UN	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
	Outdoor lonado medindo 9x3m, pelo período de 60 dias (2 meses). Arte poderá ser trocada a cada 30 dias.	UN	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
	Outdoor lonado medindo 9x3m, pelo período de 30 dias	UN	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
	Serviço de impressão em lona vinil 440g	M²	1.500	R$ 50,00	R$ 75.000,00
	Montagem e instalação de painel em ferro e chapa galvanizada #28 no fundo, tipo outdoor medindo 9x3m, com lona medindo 8,95x2,95m. Com 04 (quatro) pés em ferro 100x100mm. Quadrado na chapa 12. Instalados em concreto armado em locais definidos pela contratante	UN	10	R$ 1.330,00	R$ 13.300,00
	Outdoor em papel medindo 9x3m. pelo período de 2 bi semanas (28 dias)	UN	50	R$ 700,00	R$ 35.000,00
	Outdoor duplo lonado medindo18x3m em ferro na chapa galvanizada #28 no fundo acabamento em metalon 30x30mm, na chapa 20, lona medindo 17,95x2,95m com 8 pés em ferro 100x100. Quadrado na chapa 12. Instalados em concreto armado nas entradas e saídas do município.	UN	03	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
	Painel tipo outddor, medindo 10x3,5m em lona vinil colado em metalon 40x30mm na chapa #18 a serem instalados em fundo de palco e eventos do município	UN	05	R$ 1.560,00	R$ 7.800,00
TOTAL					R$ 195.000,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Elen Regina Pinheiro Barros pela E.R.P Barros, CNPJ: 34.003.295/0001-71, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022
PROCESSO Nº 8268/2022
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.
OBJETO: Contratação de Serviços de Exibição em Painel Tipo Outdoor Painel Eletrônico tipo Trifacial
Descrição dos itens abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/ 2022					
JAQUELINE C. DE OLIVEIRA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Impressão digital de adesivo vinil 0,08mm com instalação para veículos, portas e paredes.	M²	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
	Impressão e instalação de lona vinil 440g aplicada em metalon 50X50mm na chapa #18 para identificação e, fundo de palcos.	M²	500	R$ 200,00	R$100.000,00
	Impressão digital em lona vinil 380g para banner com acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidade.	M²	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
	Impressão digital em lona vinil 380g para faixas com acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidade.	M²	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
	Placa de sinalização: cavalete medindo 1,0x0,70cm com pé de 30cm metalon; de 20x20; na chapa #20 com lona pesando 440g; com impressão digital dupla face.	UN	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
	Serviços de confecção de letras caixa em chapa de aço inox com relevo de 3cm e 5cm	M²	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
	Serviços de confecção de letra caixa em PVC expandido 20mm	M²	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
	Serviços de confecção e instalação de toten triangular com estrutura em metalon 50x50 chapa #18 galvanizado, base de sustentação em cantoneiras 3/4 – 1/8 e chapa de aço galvanizado #18, adesivo com impressão digital, dimensões 300x60cm	UN	7	R$ 900,00	R$4.500,00
	Serviços de confecção e instalação de placas em chapa galvanizadas #20, com adesivo vinil impresso. Medindo 1,5x1m. Com suporte em tubo galvanizado medindo 3m na chapa #16, 5cm de diâmetro, instalado em base de concreto.	UN	40	R$ 200,00	R$8.000,00
	Painel interior para identificação do órgão; em placa acrílico cristal de 6mm; medindo 1,5x0,90m , com letras coloridas em acrílico de 4mm, com prolongador em parafuso inox	UN	10	R$ 250,00	R$2.500,00
	Impressão de adesivo vinil, aplicado em PVC 3mm, para identificação de salas. Medindo 45x12cm	UN	100	R$ 8,00	R$ 800,00
	Placas de sinalização viária vertical totalmente refletiva. Placas para sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência, orientação e informações turísticas; refletiva em chapa de aço #18, com tratamento antiferrugem; pintura eletrostática. Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92. O verso das chapas será revestido com tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140°. Deverá ser colocado no verso da placa as seguintes informações: mês/ano da fabricação – nome do fabricante; letras epictogramas em películas retro-refletiva tipo III A constituídas tipicamente por lentes prismáticas gravadas em resina sintética transparente e seladas por fina camada de resina, que lhe confere uma superfície lisa e plana, permitindo, assim, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer durante a noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. Serão utilizadas, normalmente, nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marrom e devem atender a NBRABNT 14.644/2013 e de acordo com a lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro. Excluído poste	M²	100	R$ 230,00	R$23.000,00

	Confecção e instalação de conjuntos toponímicos para identificação de vias e logradouros públicos da cidade de Rio Branco – AC: conjunto com 02 placas de logradouros: placas em chapa de aço galvanizado n° 18 medindo 30x60cm, 0,95mm de espessura, na cor azul mineral, letras: vinil adesivo, película antivandalismo, com proteção UV e 05 anos de garantia. Suporte das placas: conjunto de suporte em ferro chato com furação padrão para fixação das placas, em alumínio ou ferro fundido, galvanizado a fogo. Postes: tubo de ferro galvanizado a fogo por imersão, medindo 3,50m, sendo 0,70m enterrados, sobra no topo do poste de 10cm, espessura de 3,0mm, diâmetro de 60,3mm, com fixação através de concreto com FCK mínimo de 10 MPA	UN	200	R$180,00	R$ 36.000,00
TOTAL					R$ 312.300,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jaqueline Costa de Oliveira pela Jaqueline C. de Oliveira - ME, CNPJ: 06.916.063/0001-79, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022
PROCESSO Nº 8268/2022
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.
OBJETO: Contratação de Serviços de Exibição em Painel Tipo Outdoor Painel Eletrônico tipo Trifacial
Descrição dos itens abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/ 2022					
LÔGA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviço de exibição em painel eletrônico tipo triedo, trifacial em estrutura metálica medindo 3x9m, pelo período de 12 meses. A arte poderá ser trocada a cada 30 dias de acordo com a necessidade da contratante.	UN	01	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
	Serviço de impressão em adesivo vinil autocolante 0,10mm, com alta resistência, medindo 9x3m. serviço de adesivagem e acabamento nos painéis tipo triedo	UN	36	R$1.889,00	R$ 68.004,00
TOTAL					R$ 140.004,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Marizelda da Silva Bezerra pela Loga Agências de Publicidade Ltda, CNPJ: 39.969.038/001-02, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SAJ Nº. 2020.02.000218

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação CPL 02, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048, que trata do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2022, pelo critério de menor preço por lote homologado o objeto da licitação em favor da Empresa: CIPRIANI & CIPRIANI - ME, inscrita sob o CNPJ: 01.805.545/0001/38, referente aos lotes 01, 02, 03, perfazendo o um valor de R$ 83.349,95 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS, como: cópias de chaves; abertura e conserto de fechaduras de portas; confecção de carimbos simples e automáticos, refil para carimbos e substituição de borrachas, tinta e acessórios para carimbos; confecção de crachás em PVC e fornecimento de suporte e cordão para crachás, serviços de reprografia incluindo impressões, fotocópias simples e em grandes formatos, cartão de visitas, encadernações e refiliações, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Garibaldi Brasil.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abertura de Porta com confecção de duas chaves	UND	50	R$59,33	R$2.966,66
2	Conserto de Fechadura de porta (conserto, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves)	UND	50	R$79,33	R$3.966,66
3	Cópia de chave comum	UND	100	R$7,33	R$733,33
4	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura)	UND	100	R$15,00	R$1.500,00
TOTAL DO LOTE I: R$9.166,65					

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cartão de visita colorido, impresso em papel especial, apenas um lado	UND	500	R$ 0,55	R$ 275,00
2	Encadernação com capa em PVC até 500(quinhentas) folhas	UND	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
3	Fotocópia colorida em grande formato (por metro linear)	M	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
4	Fotocópia colorida em tamanho A3, apenas um lado.	UND	50	R$ 8,33	R$ 416,66
5	Fotocópia colorida em tamanho A2, apenas um lado	UND	50	R$ 13,50	R$ 675,00
6	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou oficio, papel, sulfite, apenas um lado	UND	50	R$3,00	R$ 150,00
7	Impressão colorida (plotagem) em grande formato (por metro linear).	M	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
8	Impressão colorida em tamanho A4 ou Oficio, papel adesivo.	UND	100	R$10,66	R$ 1.066,66
9	Refiliação (corte) de capas e/ou documentos	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
10	Crachá em PVC colorido (apenas frente)	UND	300	R$ 17,66	R$ 5.299,98
11	Cordão para crachás na cor azul, com 40 cm, com a Inscrição FGB impressa com intervalo de 4cm na cor branco	UND	300	R$ 22,00	R$6.600,00
TOTAL DO LOTE II: R$24.183,30					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático quadrado de 30x30 com quatro linhas – equivalente ao Q30	UND	50	R$40,00	R$ 2.000,00
2	Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L10	UND	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
3	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm -equivalente L20	UND	50	R$ 44,00	R$2.200,00
4	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm -equivalente L30	UND	50	R$ 54,00	R$2.700,00
5	Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40	UND	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
6	Carimbo automático tamanho 24 x 69 mm – equivalente L50	UND	50	R$74,00	R$3.700,00

7	Carimbo automático tamanho 37 x 67 mm – equivalente L60	UND	50	R$49,00	R$2.450,00
8	Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro – equivalente R30	UND	50	R$39,00	R$1.950,00
9	Carimbo pocket (tipo caneta) de 14 x 38 mm equivalente POCKET STAMP 14 X 38	UND	50	R$48,00	R$2.400,00
10	Carimbo pocket (tipo caneta) de 10 x 39mm equivalente POCKET STAMP 10 X 39	UND	50	R$27,00	R$2.700,00
11	Refil para carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – Equivalente L10	UND	100	R$27,00	R$2.700,00
12	Refil para Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm –equivalente L20	UND	100	R$ 28,00	R$2.800,00
13	Refil para carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – Equivalente L30	UND	100	R$24,00	R$2.400,00
14	Refil para carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40	UND	100	R$24,00	R$ 2.400,00
15	Refil para carimbo automático tamanho 24 x 69 mm – Equivalente L50	UND	100	R$ 28,33	R$ 2.833,33
16	Refil para carimbo automático tamanho 37 x 67 mm – Equivalente L60	UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
17	Refil para carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro – equivalente R30	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
18	Substituição de Borrachas para carimbos automáticos.	UND	300	R$17,75	R$5.325,00
19	Tinta para carimbos automáticos, cor preto.	UND	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
TOTAL DO LOTE III: R$ 50.000,00					

Rio Branco- AC, 20 de abril de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente -
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO EXERCÍCIO: 2021/2020 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB			
GRUPO DE CONTAS	2021	2020	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalência de Caixa			
Caixa			
Bancos	0,90	2.363.602,42	(2.363.601,52)
Aplicação Financeira	534.491,90	32.710,97	501.780,93
Números em Trânsito	-	-	
Total do Disponível	534.492,80	2.396.313,39	(1.861.620,59)
CRÉDITOS A RECEBER			-
Clientes Especiais	579.374,68	271.554,98	307.819,70
Clientes Diversos	395.918,12	395.918,12	-
Perdas Estimadas em Créd. de Líq. Duvidosa - PECLD	(253.717,85)	(238.612,39)	(15.105,46)
Total dos Créditos	721.574,95	428.860,71	292.714,24
ESTOQUES			-
Estoque de Insumos	1.726.589,67	513.090,05	1.213.499,62
Estoque de Material de Consumo	515.521,36	739.776,02	(224.254,66)
Total do Estoque	2.242.111,03	1.252.866,07	989.244,96
Adiantamento a Empregados	9.458,90	9.642,59	(183,69)
Total Adiantamento a Empregados	7.805,63	9.642,59	(1.836,96)
Impostos Recuperáveis	2.658.900,11	1.890.362,45	768.537,66
Total dos Impostos Recuperáveis	2.658.900,11	1.890.362,45	768.537,66
Total do Ativo Circulante	6.164.884,52	5.978.045,21	186.839,31
			-
ATIVO NÃO CIRCULANTE			-
CRÉDITOS DE LONGO PRAZO			-
Deposito Caução	144.891,62	144.891,62	-
Depósitos Compulsórios	13.337,96	13.337,96	-
Subvenções a Apropriar	-	-	-
Total do Créditos de Longo Prazo	158.229,58	158.229,58	-
			-
INVESTIMENTOS			-
Participação em Outras Empresas	439,67	439,67	-
Total do Investimento	439,67	439,67	-
BENS MÓVEIS	2.625.434,18	2.417.180,45	208.253,73
(-) Depreciação Bens Móveis	(1.985.947,00)	(1.990.285,03)	4.338,03
BENS IMÓVEIS	414.313,49	395.519,54	18.793,95
(-) Depreciação Bens Imóveis	(216.536,43)	(216.599,16)	62,73
(-) Amortização e Exaustão	(28.624,40)	(28.624,40)	-
Total do Imobilizado	808.639,84	577.191,40	231.448,44
			-
Despesas Pré-Operacionais	-	-	-
(-) Amortização Acumulada	-	-	-
INTANGIVEL	18.900,00	18.900,00	-
(Amortização e Exaustão Acumulada Intangível	(14.490,25)	(12.110,17)	(2.380,08)
Total do Intangível	4.409,75	6.789,83	(2.380,08)
Total do Ativo não Circulante	971.718,84	742.650,48	229.068,36
Total do Ativo	7.136.603,36	6.720.695,69	415.907,67

GRUPO DE CONTAS	EXERCÍCIOS R$		VARIAÇÕES
	2021	2020	

PASSIVO CIRCULANTE	-	-	-
OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	-	-	-
Fornecedores 01	3.077.102,30	1.650.323,50	1.426.778,80
Empreiteiros a Pagar	-	12.908,00	(12.908,00)
Locação de Máq. E Equip. a Pagar	9.770,04	9.770,04	-
Total do Exigível	3.086.872,34	1.673.001,54	1.413.870,80
OBRIG. C/ PESSOAL / PREVIDENCIAL E FISCAL			-
Obrigações C/ Pessoal	-	-	-
Obrigações Previdenciárias	-	-	-
Obrigações Tributárias e Fiscais	3.188.086,48	3.041.834,20	146.252,28
Consignações a Pagar	1.646.899,48	208.126,21	1.438.773,27
Provisões de Férias / Encargo Prev. e Fiscais	968.172,11	2.236.594,35	(1.268.422,24)
Provisão Para IR e CSLL	11.740,78	228.315,62	(216.574,84)
Provisão Para Contingentes Trabalhista	178.829,74	172.189,98	6.639,76
Total das Obrigações com Pessoal/Previdenciária e Fiscal	5.993.728,59	5.887.060,36	106.668,23
Total do Passivo Circulante	9.080.600,93	7.560.061,90	1.520.539,03
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			-
Fornecedores a Pagar			-
EMPREITEIROS			-
Empreiteiros a Pagar			-
OBRIG. C/ PESSOAL / PREVIDENCIAL E FISCAL			-
Obrigações Previdenciárias	-	-	-
Obrigações Tributárias e Fiscais	12.274.112,07	13.891.592,61	(1.617.480,54)
Total do Passivo não Circulante	12.274.112,07	13.891.592,61	(1.617.480,54)
			-
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			-
Receitas de exercícios futuros			-
Custos e despesas correspondentes às receitas			-
Total dos Resultados de Exercícios Futuros	-	-	-
			-
Patrimônio Líquido	527.600,00	527.600,00	-
Capital Realizado	527.600,00	527.600,00	-
Reserva de Capital	437,96	437,96	-
Reserva de Subvenções	437,96	437,96	
prejuízo acumulado	(15.258.996,78)	(19.493.729,85)	4.234.733,07
prejuízo do exercício	-	-	-
Lucro do Exercício	512.849,18	4.234.733,07	(3.721.883,89)
Prejuízo	(14.746.147,60)	(15.258.996,78)	512.849,18
Total do Não Exigível	(14.218.109,64)	(14.730.958,82)	512.849,18
Total do Passivo	7.136.603,36	6.720.695,69	415.907,67

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
Carlos Lourenço Rabaçal Pinto
Dir. Adm e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc - Contabilidade- CRC AC nº 001045/o-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

NOTAS EXPLICATIVAS
ENTIDADE: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco
ORGÃO: 01.017.000.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
UNIDADE:01.017.501.000 – Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco
REFERÊNCIA: Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras
PERÍODO: 2021

1. CONTEXTO INSTITUCIONAL / OPERACIONAL

A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco (EMURB) é uma empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 319, de 12 de junho de 1981, regida pela Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), e suas atualizações, que ensejaram a elaboração de seus Estatutos Sociais e respectivas alterações.

A EMURB atua como executora do desenvolvimento urbano planejado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC, explorando, principalmente, as atividades econômicas de construção, manutenção e recuperação da infraestrutura viária de Rio Branco, mediante celebração de contratos através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, além de outros entes públicos e privados.

Na estrutura orgânica do Poder Executivo a EMURB é vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, porém, com autonomia administrativa e financeira.

2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação contábil das sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) e com as demais normas e procedimentos comumente aceitos, cujos registros são baseados no regime de competência.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Empresa na preparação de suas demonstrações financeiras consistem:

ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante apresenta valor total menor que o Passivo Circulante, tendo em vista que este é composto de parcelamentos (obrigações previdenciárias, obrigações tributárias e fiscais), os quais dependem de transferência periódica do Município de Rio Branco para pagamento.

Neste grupo do ativo os valores mais significativos estão representados nas seguintes contas:

Banco – C/ Movimento

Constituídas pelo valor nominal dos saldos existentes no final do exercício juntos ao Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal no valor dis-

ponível de R$ 534.492,80 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), sendo que: R$ 0,90 (noventa centavos), em conta corrente e R$ 534.491,90 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos), em aplicações financeiras conforme conciliações e extratos bancários apresentados.

b) Créditos

Representadas pelos valores realizáveis no curso do exercício fluente (2022). Sendo avaliados:

PELCD – Perdas Estimadas em Créditos de Liquidez Duvidosa, foi avaliada pela média de inadimplência dos últimos três anos.

d) Estoque

O estoque compreende basicamente material representado pelos Insumos, utilizados na usina de asfalto, fábrica de tubo e material utilizado na área operacional, além do material de consumo, utilizado na esfera administrativa da Empresa, avaliado pelo custo médio de aquisição.

c) Adiantamentos a Empregados

Representado pelos valores realizáveis no curso do exercício fluente (2022).

Impostos Recuperáveis – pelo valor nominal pago por antecipação a ser compensado pelo Tesouro Nacional, nos termos da legislação vigente.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Depósito Caução, entrada do seguro garantia de execução do contato nº 055/2018.

Depósitos Compulsórios, oriundos dos pagamentos das custas processuais por interposição de recursos judiciais, contra decisões provenientes de Ação Trabalhista, demandada pelo Sindicato dos Servidores junto à Justiça do Trabalho, avaliada em função do valor original da ação trabalhista.

IMOBILIZADO

Os Bens e direitos integrantes do imobilizado da Empresa estão demonstrados pelo custo de aquisição e/ou construção, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, menos a depreciação acumulada, do período das vidas úteis dos bens.

A depreciação foi calculada pelo método linear, considerando a expectativa de vida útil dos bens, mediante a aplicação das seguintes taxas anuais:

Edificações	4%aa
Móveis e Equipamentos de Escritório	10%aa
Ferramentas e Utensílios	20%aa
Computadores e Periféricos	20%aa
Veículos	20%aa

Foram adquiridos por meio de compras neste exercício um valor de R$ 254.490,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), para o imobilizado desta empresa, mas tivemos de baixa no exercício de 2021 de vários bens inservíveis e sucatas que somaram um valor de R$ 46.236,32 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

PASSIVO CIRCULANTE

Neste grupo do passivo estão compreendidas as obrigações financeiras pagáveis até o final do exercício de 2022, demonstrados no Balanço Patrimonial nas contas, a saber:

Fornecedores

Constituída por fornecedores de serviços e materiais, cujos saldos remanescentes estão avaliados pelo valor nominal à época da assunção do respectivo compromisso financeiro, em exercícios anteriores.

Obrigações Tributárias e Fiscais – compreendendo os compromissos tributários e fiscais (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, FGTS, Novo Parcelamento do Refis – INSS Pert, Refis Demais Tributário – Pert, Refis Demais Tributário PGFN–Pert, Refis Demais Tributário Pert-PGEFN, Débito com Tesouro Municipal, Parcelamento CSLL e IRPJ anual e todos os parcelamentos de curto prazo), avaliados pelo valor original à época da geração das obrigações.

Provisões de Férias / Encargos Prev. e Fiscais – neste grupo contém as provisões (Ferias, INSS e FGTS).

Provisões para IRPJ / CSLL – neste grupo contém as provisões para impostor de renda e contribuição social s/ lucro líquido.

Consignações a Pagar – Constituída das obrigações devidas, INSS a recolher s/ folha, INSS a recolher prestador de serviços e restituição EMURB.

Provisão e Passivo de Contingentes – São Provenientes de Ações Trabalhista e Cível com classificação de desfecho provável para desembolso.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Neste grupo do passivo estão incluídas as obrigações financeiras assumidas para pagamento em longo prazo consignado nas contas e condições seguintes:

a) Obrigações Tributárias e Fiscais

Constituídas de tributos estaduais e federais (parcelamento ICMS, (em protesto na Justiça Estadual), Novo Parcelamento do Refis – INSS Pert, Refis Demais Tributário – Pert, Refis Demais Tributário PGFN–Pert, Refis Demais Tributário Pert-PGEFN – CSLL e IRPJ anual), fragmentados de exercícios anteriores, com parcelamento ordinário negociado com a Receita Federal. Para efeito de pagamento serão acrescidos os juros equivalentes à taxa referencial do sistema especial de liquidação e de custódia (Selic) para títulos federais.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Contribuiu sensivelmente para resultado acumulado negativo na ordem de R$ -14.218.109,64 (quatorze milhões, duzentos e dezoito e mil, cento e nove reais e sessenta e quatro centavos), foi o prejuízo de exercícios anteriores, tendo em vista que as receitas não foram suficientes para superar os custos e as despesas realizadas pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco.

a) Capital Social

O capital social subscrito e integralizado de R$ 527.600,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), é composto de 967.212 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e doze), ações ordinárias sem valor nominal, assim distribuída:

ACIONISTA	CAPITAL SOCIAL	N° DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO
PMRB	527.160,33	966.212	99,92%
ACREDATA	439,67	1.000	0,08%
Total	527.600,00	967.212	100%

b) Reserva de Capital

A composição destas reservas consiste em correção do capital integralizado e dos bens do ativo imobilizado, corrigidos pelos índices oficiais até 31.12.1995.

c) Prejuízo Acumulados

Os prejuízos acumulados até 31.12.2021 estão representados pelas mutações seguintes:

Especificações	2021	2020
Saldo no início do Exercício	(15.258.996,78)	(19.539.111,85)
(+) Ajuste Credor de período-base anterior	-	45.382,00
(-) Ajuste devedor de período-base anterior	-	-
(+) Lucro do Exercício	512.849,18	4.234.733,07
TOTAL	(14.746.147,60)	(15.258.996,78)

d) Demonstração de Resultado do Exercício - DRE

Apresenta um resultado antes do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, apresenta um resultado no valor de R$ 585.433,28 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), mais despesas não dedutíveis, culminaram com a provisão e seu real respectivos impostos: IRPJ de R$ 58.070,46 (cinquenta e oito mil, setenta reais e setenta e quarenta e seis centavos), e CSLL de R$ 14.513,64 (quatorze mil, quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), totalizando um valor de R$ 72.584,10 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), dando um Lucro Contábil de R$ 512.849,18 (quinhentos e

doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).
e) Demonstração dos referidos ajustes no lalur:
Resultado Antes do IRRF e CSLL.....585.433,28
(+) Despesas não Dedutíveis (Adições).....219.693,47
(+) Provisões para Contingência Trabalhista (Adições).....163.829,74
(+) Provisões para Perdas Estimadas em Créditos de Liquidez Duvidosa – PECLD (Adições).....253.717,85
Soma.....1.222.674,34
(-) Outras Exclusões.....(395.802,37)
Soma.....826.871,97
(-) Compensação de Prejuízo Acumulado 30%.....(248.061,59)
(=) Lucro Real.....578.810,38 lucro real nada mais é do que o resultado antes do IRRF e CSLL ajustado pelas adições e exclusões. O IRPJ e a CSLL incidem sobre o Lucro Real e não sobre o contábil.
f) As informações contidas nas Adições fazem parte dos grupos: Provisão de Natureza Operacional, Outras Despesas Operacionais e Resultado não Operacional, as provisões que são formadas por contas não dedutíveis que se encontra no grupo de despesas operacionais: As não dedutíveis são as Multa Punitivas no valor R$ 162.570,40 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), sendo todas por cobrança por Auto de Infração de IRPJ e CSLL do exercício de 2011, processo nº 115.227.211.732.015.87, por não pagamento dos impostos a época, os mesmos foram parcelados no exercício de 2021. Despesas de exercícios anteriores no valor de R$ 57.123,07 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e sete centavos), regularizadas neste exercício, totalizando um valor de R$ 219.693,47 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), Provisões para Contingência Trabalhista no valor de R$ 163.829,74 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), e Provisões para Perdas Estimadas em Créditos de Liquidez Duvidosa – PECLD no valor de R$ 253.717,85 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), totalizando um valor de R$ 417.547,59 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), foram calculados os valores 15% de IR da Provisão para Contingência Trabalhista no valor de R$ 24.574,46 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), e 15% de IR da Provisão para Perdas Estimadas em Créditos de Liquidez Duvidosa – PECLD no valor de R$ 38.057,68 (trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), e 9% de CSLL da Provisão para Contingência Trabalhista no valor de R$ 14.744,68 (quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), e 9% da Provisão para Perdas Estimadas em Créditos de Liquidez Duvidosa – PECLD no valor de R$ 22.834,61 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), esses valores não foram contabilizados na despesa com provisão e sim como a crédito de Provisão para IRPJ / CSLL a pagar (PC) e a débito de Impostos Recuperáveis (AC), assim que forem realmente pagas, elas serão lançada no Lalur como Exclusões e os impostos serão compensados. Esses valores estão registrados na parte B do Lalur;
As Exclusões são referentes a compensação de PCLD no valor de R$ 238.612,39 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos), foram calculados os valores de 15% de IR da Exclusões Provisões para Perdas Estimadas em Créditos de Liquidez Duvidosa - PECLD no valor de R$ 35.791,86 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), e 9% da CSLL no valor R$ 21.475,12 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), esses valores foram contabilizados a débito de Provisão para IRPJ / CSLL a pagar (PC), e a crédito de Impostos Recuperáveis (AC), e parte da compensação de Contingência Trabalhista no valor de 157.189,98 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), foram calculados os valores de 15% de IR da Exclusões Provisões para Contingência Trabalhista no valor de R$ 23.578,50 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), e 9% da CSLL no valor de R$ 14.147,10 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos), esses valores foram contabilizados a débito de Provisão para IRPJ / CSLL a pagar (PC), e a crédito de Impostos Recuperáveis (AC), e 30% de compensação de prejuízos acumulados de anos anteriores dos valores: 585.433,28 + 57.123,07 + 162.570,40 + 163.829,74 + 253.717,85 – 157.189,98 – 238.612,39) = 826.871,97 x 30% = 248.061,59.
Sobre os 826.871,97 – 248.061,59 = 578.810,38, foram calculados: IR 15% mais o adicional de 10% e CSLL 9%
Cálculo do Imposto de Renda.....86.821,56
Valor do adicional de 10% = 578.810,38 – 240.000,00 = 338.810,38 x 10% 33.881,0
4 Total do Imposto de Renda.....120.702,60
(-) Imposto de Renda pago s/ Aplicação Financeira.....(9.247,96)
(-) Imposto de Renda pago por estimativa mensal.....(298.413,52)
(-) Imposto de Renda Compensado s/ Provisão. de perca estimada – PCLD (15%) parte B do Lalur.....(35.791,86)
(-) Imposto de Renda Compensado s/ parte de Prov. de Contingência Trabalhista (15%) parte B do Lalur..... (23.578,50)
Total do Imposto de Renda a Pagar.....(246.329,24)
Lucro contábil 585.433,28
(+) Despesas não Dedutíveis.....219.693,47 (+)
Provisões para Contingência Trabalhista.....163.829,74
(+) Provisões para Perdas Estimadas em Créditos de Liquidez Duvidosa – PECLD.....253.717,85
Soma.....1.222.674,34
Outras Exclusões.....(395.802,37)
Soma.....826.871,97
(-) Compensação de Prejuízo Acumulado (30% (Exclusões).....(248.061,59) (=)
Lucro Real.....578.810,38
Total da Contribuição sobre Lucro Líquido – CSLL 9%.....52.092,93
(-) CSLL mensal paga por estimativa declarado em DCTF.....(169.783,29)
(-) CSLL Compensado s/ Provisão de perca estimada – PCLD (9%) parte B do Lalur.....(21.475,12)
(-) CSLL Compensado s/ parte de Prov. de Contingência Trabalhista (9%) parte B do Lalur..... (14.147.10)
Total da CSLL a pagar.....(153.312,58) alíquota aplicada para o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica é de 15%, mais o adicional de 10%, se o lucro real for maior que 240.000 mil, como mostra no cálculo do imposto de renda e CSLL acima.

JOSÉ ASSIS BENVINDO - Diretor Presidente
CARLOS LOURENÇO RABAÇAL PINTO - Diretor Adm. Financeiro
ANTONIO JOSÉ DOS ANJOS – Téc. – Contabilidade - CRC AC nº 001045/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022
PROCESSO Nº 263/2021 - CPL/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2022
VALIDADE: 12 MESES
ENCARTE
Empresa: RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 01.447.827/0001-00, Inscrição Estadual nº 01.003.515/001-42, com sede na Rua

Projetada, nº 460, Bairro Vila DNER- Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Ricardo da Silva Souza, inscrito no CPF nº 133.377.182-72, Telefone:(68)3221-7934/3221-3172-e-mail: adm@raioac.com.

LOTE I CAMINHÃO/CAÇAMBA					
Item	Especificações	MÃO DE OBRA			
		Unidade	Quantidade Estimada	Valor total estimado	Percentual desconto
01	Serviços de reparos em bombas e bicos injetores de motores	HORA	200	R$ 100.000,00	37%
PEÇAS					
02	Fornecimento de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais	PERCENTUAL DESCONTO		Valor Estimado R$ 150.000,00	
Percentual de desconto (%)				37%	
LOTE II VEICULOS AUTOMOTORES/CAMINHONETE					
Item	Especificações	MÃO DE OBRA			
		Unidade	Quantidade Estimada	Valor total estimado	Percentual desconto
01	Serviços de reparos em bombas e bicos injetores de motores	HORA	200	R$ 100.000,00	41%
PEÇAS					
02	Fornecimento de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais	PERCENTUAL DESCONTO		Valor Estimado R$ 150.000,00	
Percentual de desconto (%)				41%	
LOTE III MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS					
Especificações		MÃO DE OBRA			
		Unidade	Quantidade Estimada	Valor total estimado	Percentual desconto
Serviços de reparos em bombas e bicos injetores de motores		HORA	300	R$ 200.000,00	40%
PEÇAS					
Fornecimento de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais		PERCENTUAL DESCONTO		Valor Estimado R$ 250.000,00	
Percentual de desconto (%)				40%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
PROCESSO Nº 038/2022 - CPL/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2022
VALIDADE: 12 MESES
ENCARTE
Empresa: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ Nº 19.288.989/0002-90, Inscrição Estadual nº 00000003966241, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 2.120, Bairro Serraria- Guajará Mirim/RO, representada neste ato pelo Sra. Carolina Nazif Rasul, CPF nº 936.979.962-15, RG nº. 966781 SSP/RO, Telefone:(69)99227-8841/3226-2504 -e-mail: papelmc@hotmail.com.

ITEM	MATERIAIS	MED	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4 ALCALINO, BRANCO, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA DE 75G/M², RESMA (500) FOLHAS (PAPEL PARA IMPRESSÃO A LASER E JATO DE TINTA PRETO E BRANCO OU EM CORES E VERSO, TIPO A4, SEM TIMBRE, BRANCO ALCALINO, MULTIUSO – NÃO RECICLADO).	RESMA	4.000	R$ 17,80	R$ 71.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020/2021
(§ 2º, Art. 186, Lei n° 6.404/76)
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

MUTAÇÕES	COMPONENTES							
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA	Outros Resultados Abrangentes		Reserva de	Reserva	PREJUÍZOS	TOTAL
		DE CAPITAL	Reservas de Reavaliação	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reavaliação	de Lucros	ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2019	527.600,00	437,96					(19.539.111,85)	(19.011.073,89)
Aumento de Capital							-	-
Reserva de Capital								-
Reserva de Lucros							-	-
Ajuste Credores de Período-base Anteriores							-	-
(-) Ajustes Devedores de Período-base Anterior							45.382,00	45.382,00
Lucro Líquido do Exercício							4.234.733,07	4.234.733,07
Prejuízo do Exercício							-	-
Saldo em 31/12/2020	527.600,00	437,96					(15.258.996,78)	(14.730.958,82)

Aumento de Capital	-						-	-
Reserva de Capital	-							-
Reserva de Lucros	-						-	-
Ajuste Credores de Período-base Anteriores							-	-
(-) Ajustes Devedores de Período-base Anterior							-	-
Lucro Líquido do Exercício	-						512.849,18	512.849,18
Prejuízo do Exercício							-	-
Saldo em 31/12/2021	527.600,00	437,96					(14.746.147,60)	(14.218.109,64)

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
Carlos Lourenço Rabaçal Pinto
Dir. Adm e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc - Contabilidade- CRC AC nº 001045/o-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA) - EXERCÍCIOS 2021/2020
(Art. 186, Lei n° 6.404/76)
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Especificação	2021	2020
1 - Saldo no início do Exercício	(15.258.996,78)	(19.539.111,85)
2 - Ajuste Credor de Exercício Anterior	-	45.382,00
3 - (-) Ajuste Devedores de Período-base anterior	-	-
4 - (+) Ajuste Credor de Período-base anterior		
5 - Lucro do Exercício	512.849,18	4.234.733,07
6 - (-) Prejuízo do Exercício		
7 - Saldo Final do Exercício	(14.746.147,60)	(15.258.996,78)

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
Carlos Lourenço Rabaçal Pinto
Dir. Adm e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc - Contabilidade- CRC AC nº 001045/o-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO) PARA EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2021	2020
LUCRO LÍQUIDO	512.849,18	4.234.733,07
(+) Depreciação e Amortização	58.853,10	57.581,57
(±) Ajuste que não representa a entrada ou saída no caixa (ajuste de lucro)		
(±) Resultado na Baixa do Ativo Imobilizado	4.037,27	12.414,79
(+) Provisão para Perdas Estimadas em Crédito de Liquidez Duvidosos (PECLD)	(15.105,46)	(230.347,05)
(±) Aumento ou Diminuição de Contas a Receber	(1.081.778,16)	261.769,71
(±) Aumento ou Diminuição de Estoques	(989.244,96)	667.322,23
(±) Aumento ou Diminuição de Despesa Antecipada		
(±) Aumento ou Diminuição de Passivos	1.413.870,80	(1.703.740,13)
(±) Provisão para Férias/encargos Social	106.668,23	(410.083,33)
(±) Variação de Outros Passivos não Circulantes	(1.617.480,54)	(2.194.477,10)
(±) Aumento ou Diminuição de Outros Ajustes	-	45.382,00
(=)CAIXA LÍQUIDA GERADA (CONSUMIDO) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.607.330,54)	740.555,76
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) Alienação do Imobilizado	-	-
(+) Alienação de Investimentos	-	-
(+) Recebimento na Venda do Imobilizado		
(-) Compra de Ativo Imobilizado	(254.490,05)	(58.849,98)
(-) Intangível	-	-
(-) Deposito Compulsórios	-	-
(-) Aquisição de Investimentos	-	-
(=) CAIXA LÍQUIDA GERADA (CONSUMIDO) PELAS ATIVID. DE INVESTIMENTOS	(254.490,05)	(58.849,98)
ATIVIDADES FINANCEIRAS		
(+) Aumento de Capital Social	-	-
(+) Juros Recebidos de Empréstimos	-	-
(+) Integralização de Capital	-	-
(-) Pagamentos de leasing (Principal)	-	-
(-) Pagamento de lucros e Dividendos	-	-
(-) Juros pagos por Empréstimos	-	-
(-) Pagamentos de Empréstimos/debêntures	-	-

(=) CAIXA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	-	-
VARIAÇÃO LÍQUIDA DA CAIXA	(1.861.820,59)	681.705,78
CAIXA mais EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAIS	2.396.313,39	1.714.607,61
CAIXA mais EQUIVALENTES DE CAIXA FINAIS	534.492,80	2.396.313,39

José Assis Benvindo Diretor Presidente
Carlos Lourenço Rabaçal Pinto Dir. Adm e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc - Contabilidade- CRC AC nº 001045/o-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) COMPARADO 2021/2020		
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
CONTAS	2021	2020
RECEITAS OPERACIONAIS	30.357.976,37	58.981.127,85
Construção de Vias Urbanas	30.357.976,37	58.981.127,85
Construção de Obras Complementares	-	-
Recuperação de Vias Urbanas	-	-
Dedução de Receita (-)	1.108.066,16	2.152.811,20
Tributos S/ Faturamento	1.108.066,16	2.152.811,20
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	29.249.910,21	56.828.316,65
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	34.301.894,45	59.702.319,00
Custo de Usinagem Asfáltica	15.536.991,32	26.319.294,51
Custo de Fabricação de Tubos	522.429,69	723.334,09
Custo de Manutenção de Infraestrutura Viária	16.008.511,56	29.823.717,17
Custo da Oficina Mecânica	2.168.937,32	2.835.973,23
(=) LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO	(5.051.984,24)	(2.874.002,35)
DESPESAS	17.133.691,43	13.375.254,20
DESPESAS OPERACIONAIS	16.149.244,94	12.769.708,81
Despesas Administrativas	15.659.882,94	12.249.753,15
Despesas Tributárias	19.362,64	20.992,39
Provisões para Perdas Estimada em Crédito de Liquidez Duvidosa PECLD	253.717,85	238.612,39
Outras despesas Operacionais	216.281,51	260.350,88
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(760.715,75)	(517.842,90)
Receita Financeiras	53.442,82	1.198,75
Descontos Obtidos	-	-
(-) Despesas Financeiras	814.158,57	519.041,65
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(22.185.675,67)	(16.249.256,55)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	223.730,74	87.702,49
Outras Despesas	-	-
Despesas Dedutíveis	4.037,27	12.414,79
Despesas Diversas		
Despesas não dedutíveis	219.693,47	75.287,70
OUTRAS RECEITA	22.771.108,95	21.707.452,52
Receita com Subvenções Econômicas	21.605.653,77	20.425.997,39
Outras Receitas Operacionais	1.165.455,18	1.281.455,13
Descontos obtidos s/ parcelamento do Pert	-	-
(-) Devolução de Transferência para custeio	-	-
Juros Recebidos	-	-
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	585.433,28	5.458.195,97
(-) Apuração de Tributos s/Lucro	72.584,10	1.223.462,90
Provisão s/ IR	58.070,46	901.669,03
Provisão s/ CSLL	14.513,64	321.793,87
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	512.849,18	4.234.733,07
Número de ações	967.212,00	967.212,00
Lucro ou Prejuízo por ações	0,53	4,38

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
Carlos Lourenço Rabaçal Pinto
Dir. Adm e Financeiro
Antonio José dos Anjos
Téc - Contabilidade- CRC AC nº 001045/O-5

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250117/2021
Objeto do Contrato; Aquisição de peças, acessórios novos, genuínos, originais e similares para reposição.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 e Ata de Registro de Preços nº 006/2021
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 42.651,20(quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.
Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

RODRIGUES ALVES

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – ACRE

DECRETO Nº 20 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Convoca a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Município de Rodrigues Alves- Acre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida pelo o Art.59, inciso V da Lei Orgânica do município e com fundamento na LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 17 de maio de 2022, na cidade de Rodrigues Alves, Estado do Acre, com o seguinte tema “Enfrentamento ao Racismo e outras formas correlatas de discriminação Étnico-raciais e Intolerância Religiosa: Política de Estado e Responsabilidade de todos nós”.
Parágrafo único. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e, em sua ausência ou impedimento, por quem for designado pela mesma.
Art. 2º O regimento interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em resolução própria.
Art. 3º As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
. Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves, 11 de abril de 2022.

Jailson Amorim
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE DECRETO DE DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS

DECRETO Nº 21 DE 22 ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de conselheiros municipais de saúde do Município de Rodrigues Alves

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES – AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, Segunda Diretriz: A instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por lei federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 264 de 17 de fevereiro de 2022, sendo compostos por 12 Conselheiros Titulares e 12 Suplentes;
CONSIDERANDO o resultado da eleição das entidades/instituições para compor o Conselho Municipal de Saúde no mandato 2022 – 2025; e
CONSIDERANDO as indicações dos representantes das referidas organizações:
RESOVE:
Art. 1º Designar os conselheiros titulares e suplentes para exercerem o mandato 2022 – 2025 em nome de suas respectivas organizações.
§ 1º Representantes do Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde:
IGREJA CATOLICA APOSTOLICA ROMANA
TITULAR: Clemerson Pinheiro da Silva
SUPLENTE: Leni Maria da Silva Farias
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
TITULAR: Maria Suliene de Matos Santos Pinheiro
SUPLENTE: Maria Simone Oliveira dos Anjos
CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Vanderlei da Silva Santana
SUPLENTE: Carolina da Silva Corrêa
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: Anagildo Lima Câmara
SUPLENTE: Salatiel Pinheiro Magalhães

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: Marcos Aurélio de Oliveira Lima
SUPLENTE: Ronaldo Candido da Silva
IGREJA REMIDOS DE JESUS
TITULAR: José Nilson Pereira de Oliveira
SUPLENTE: Raquel de Meneses Farias
§ 2º Representantes do segmento de trabalhadores em saúde:
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ACRE - SINTESAC
TITULAR: Everaldo da Silva Parnaíba
SUPLENTE: Antônio Elcimar Silva de Oliveira
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/AC
TITULAR: Diego da Silva Oliveira
SUPLENTE: Alvilene Silva de Souza
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA – CRF
TITULAR: Bismarque de Almeida Silva
SUPLENTE: Anara Sandi Morais de Souza
§ 3º Representantes do segmento gestor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Aluildo José Soares da Silva
SUPLENTE: Laurinilson Costa da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: Maria Márcia Silva de Queiroz
SUPLENTE: Darlene da Silva Santana
CENTRO DE DIAGNOSTICO - CITOLAB
TITULAR: César Augusto Souza da Silva
SUPLENTE: Gilciane Cabral de Souza
Art. 2º As organizações poderão substituir seus representantes a qualquer momento .
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Rodrigues Alves - AC em 22 de abril de 2022

Jailson Amorim
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES

ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL - SEGMENTO GESTOR - TRIÊNIO 2022-2025
No dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas, iniciou-se a Eleição do Segmento Gestor, processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, triênio 2022 – 2025, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores. Tendo comparecido as instituições e entidades candidatas conforme lista de presença. A votação iniciou-se às 09h:00 e encerrou-se às 10h:00, compareceram para votação 3 (três) entidades votantes. Após apurados os votos, as instituições/entidades presentes obteve-se os seguintes resultados o qual listaremos de acordo com a cédula de votação da Eleição. Secretaria Municipal de Saúde – 3 (três) votos, Laboratório CITOLAB – 3 (três) e Secretaria de Meio Ambiente – 03 (três) votos. Nada mais havendo a acrescentar eu, Everton da Silva Farias, Presidente da Comissão Eleitoral, lavrei a presente Ata, que lida, aprovada, assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Everton da Silva Farias
Presidente da Comissão Eleitoral
Clemenson Pinheiro da Silva
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
Amanda Josefina dos Santos Dantas
1º Secretário da Comissão Eleitoral
Maria Ana Angélica Ambrósio da Silva
2º Secretário da Comissão Eleitoral

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES

DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL - SEGMENTO TRABALHADOR - TRIÊNIO 2022-2025

No dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas, iniciou-se a Eleição do Segmento Trabalhador, processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, triênio 2022 – 2025, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores. Tendo comparecido as instituições e entidades candidatas conforme lista de presença. A votação iniciou-se às 09h:00 e encerrou-se às 10h:00, compareceram para votação 4 (quatro) entidades votantes. Após apurados os votos, as instituições/entidades presentes obteve-se os seguintes resultados o qual listaremos de acordo com a cédula de votação da Eleição. Sindicato dos Trabalhadores da Saúde Regional do Juruá – 01 (um) voto, Conselho Regional de Odontologia – 03 (três) votos, Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Acre – 04 (quatro) votos e Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional– 04 (quatro) votos. Nada mais havendo a acrescentar eu, Everton da Silva Farias, Presidente da Comissão Eleitoral, lavrei a presente Ata, que lida, aprovada, assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Everton da Silva Farias
Presidente da Comissão Eleitoral
Clemenson Pinheiro da Silva
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
Amanda Josefina dos Santos Dantas
1º Secretário da Comissão Eleitoral
Maria Ana Angélica Ambrósio da Silva
2º Secretário da Comissão Eleitoral

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES

ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL - SEGMENTO USUARIO - TRIÊNIO 2022-2025
No dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas, iniciou-se a Eleição do Segmento Usuário, processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, triênio 2022 – 2025, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores. Tendo comparecido as instituições e entidades candidatas conforme lista de presença. A votação iniciou-se às 09h:00 e encerrou-se às 10h:00, compareceram para votação 08 (oito) entidades votantes. Após apurados os votos, as instituições/entidades presentes obteve-se os seguintes resultados o qual listaremos de acordo com a cédula de votação da Eleição. Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente – 07 (sete) votos, Conselho Tutelar – 07 (sete) votos, Sindicato dos Trabalhadores Rurais – 06 (seis) votos, Associação Comercial e Empresarial – 05 (cinco) votos, Igreja assembleia de Deus – 06 (seis) votos, Igreja Católica Apostólica Romana – 07 (sete) votos, Igreja Remidos de Jesus – 05 (cinco) votos e Igreja Quadrangular – 04 (quatro) votos. Nada mais havendo a acrescentar eu, Everton da Silva Farias, Presidente da Comissão Eleitoral, lavrei a presente Ata, que lida, aprovada, assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Everton da Silva Farias
Presidente da Comissão Eleitoral
Clemenson Pinheiro da Silva
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
Amanda Josefina dos Santos Dantas
1º Secretário da Comissão Eleitoral
Maria Ana Angélica Ambrósio da Silva
2º Secretário da Comissão Eleitoral

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 012/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 10/05/2022.
Horário: 9h30min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA.
Rodrigues Alves-AC, 25 de Abril de 2022.

Noé de Melo Rodrigues
Presidente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, tipo menor preço por lote, cujo objeto consiste na CONSTRUÇÃO DE 12 UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES CONV 864278/2018 (0415/2018). e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:
I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: PINVEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.418.668/0001-77, com o VALOR GLOBAL: R$ 447.671,58 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Rodrigues Alves /AC, 20 de Abril de 2022.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, tipo

menor preço por Global, cujo objeto consiste na CONSTRUÇÃO DE 07 UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES CONV 864281/2018 (0422/2018. e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:
I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 44.600.314/0001-09, com o VALOR GLOBAL: R$ 245.095,51 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos).
]Rodrigues Alves /AC, 20 de Abril de 2022.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022-SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Fornecimento de Urnas Funerárias, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:
E D DE AZEVEDO JUNIOR-ME CNPJ: 17.742.478/0001-90, vencedor no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Urna Mortuária de 1,70m até 2m em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro) acabamento externo e interno revertido em TNT.	UNID	60	JACI	R$ 869,00	R$ 52.140,00
2	Urna Mortuária de 1,40m até 1,70m em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro) acabamento externo e interno revertido em TNT.	UNID	50	JACI	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
4	Urna Mortuária de 40 cm até 1m em madeira branca, com 04 (quatro) alças duras, acabamento externo e interno revertido em TNT.	UNID	65	JACI	R$ 725,00	R$ 47.125,00
7	Urna Mortuária de 1,60m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado.	UNID	30	JACI	R$ 1.580,00	R$ 47.400,00
9	Urna Mortuária de 1,20m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado.	UNID	18	JACI	R$ 1.185,00	R$ 21.330,00
						R$ 227.995,00

JOÃO FERREIRA NETO CNPJ: 04.012.571/0001-05, vencedor no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	Urna Mortuária de 1, m até 1,40m em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro) acabamento externo e interno revertido em TNT.	UNID	35	JR	R$ 1.100,00	R$ 38.500,00
5	Urna Mortuária de 1,80m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado.	UNID	35	JR	R$ 1.700,00	R$ 59.500,00
6	Urna Mortuária de 1,70m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado.	UNID	25	JR	R$ 1.600,00	R$ 40.000,00
8	Urna Mortuária de 1,30m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado.	UNID	18	JR	R$ 1.200,00	R$ 21.600,00
						R$ 159.600,00

Rodrigues Alves /AC, 25 de Abril de 2022.

NILSON DA SILVA MAGALHÃES
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022-SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para levantamento planialtimetrico cadastral de áreas urbanas e rurais do município de Rodrigues Alves, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:
R S SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.288.256/0001-58, vencedor no seguinte item:

ITEM	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	TIPO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO	M²	2.000	SERVIÇO	R$ 43,00	R$ 86.000,00
2	LEVANTAMENTO DE AREAS URBANAS E RURAIS PARA PROJETOS DIVERSOS E AFINS	M²	1.500	SERVIÇO	R$ 43,00	R$ 64.500,00
3	REGULARIZAÇÕES E RETIFICAÇÕES DE ÁREAS	M²	1.500	SERVIÇO	R$ 43,00	R$ 64.500,00
4	DESMEMBRAMENTOS DE ÁREAS RURAIS E URBANAS	M²	1.000	SERVIÇO	R$ 43,00	R$ 43.000,00
5	PROJETOS DE TERRAPLANAGEM E DE LOTEAMENTOS ENTRE OUTROS	M²	1.000	SERVIÇO	R$ 43,00	R$ 43.000,00
						R$ 301.000,00

Rodrigues Alves /AC, 25 de Abril de 2022.

NILSON DA SILVA MAGALHÃES
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022-SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Serviço de consultoria e assessoria técnica especializada em transparência publica, capacitação e treinamento dos servidores, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte e assistência técnica na ferramenta de gestão de conteúdo, e publicações de avisos de licitações e editais, legislações, concursos e processos seletivos, notícias e outros serviços correlatos. Para atender as eventuais necessidades da Prefeitura de Rodrigues Alves, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:
D DA SILVA BATISTA – ME CNPJ: 10.690.011/0001-02, vencedor no seguinte item:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	TIPO	VL UNIT	VL TOTAL
1	12 MESES	contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pública, de natureza singular, incluindo diagnóstico dos problemas atuais da administração em relação à transparência pública, capacitação dos servidores, disponibilização de ferramenta de gestão de conteúdo “site governamental” e serviços correlatos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte e assistência técnica no portal institucional do município, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações, obrigatórias, inclusive dados do covid-19, vacinômetro, boletins epidemiológicos, cadastro para processos seletivos simplificados e concursos públicos, entre outros, para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011), a lei da transparência (lc 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (lc 101/00), lei 13.460/17; além de atender as recomendações e resoluções emitidas pelo tribunal de contas do estado do acre, ministério público federal (mpf), ministério público estadual e outros.	SERVIÇO	R$ 2.086,00	R$ 25.032,00
					R$ 25.032,00

Rodrigues Alves /AC, 25 de Abril de 2022.

NILSON DA SILVA MAGALHÃES
Prefeito Municipal em Exercício

SANTA ROSA DO PURUS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) – em parcela Única, liberados em 18 de abril de 2022, depositados no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3275-, Conta Corrente 071037-0, vinculada ao Convênio +BRASIL Nº 901094/2020 celebrado entre MAPA e o Município de Santa Roa do Purus/AC, na data de 31 de dezembro de 2020, que tem por objeto a “Aquisição de Botes em Alumínio”.
Santa Rosa do Purus – Acre, em 22 de abril de 2022.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 223 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre alteração do salário base dos cargos de vigia, auxiliar administrativo, motorista, técnico em gestão pública, auxiliar de consultório dentário ou técnico de saúde bucal, auxiliar de consultório dentário ou técnico de saúde bucal, auxiliar de enfermagem PSF, auxiliar de enfermagem PAB - 30 horas, técnico de enfermagem PSF, técnico de enfermagem PAB do quadro da secretaria municipal de saúde de Senador Guiomard.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica estabelecido a alteração, exclusivamente do salário base, nas tabelas salariais e progressão funcional dos cargos, dispostos na Lei nº 060 de 17 de fevereiro de 2012, a seguir:
I – Anexo VII – Vigia;
II – Anexo VIII – Auxiliar Administrativo - 40horas;
III – Anexo IX – Motorista – 40 horas;
IV – Anexo X- Técnico em Gestão Pública – 40 horas;
V – Anexo XII – Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) ou Técnico de saúde Bucal – 40 horas;
VI – Anexo XIII - Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) ou Técnico de saúde Bucal – 30 horas;
VII – Anexo XIV - Auxiliar de Enfermagem PSF – 40 horas;
VIII – Anexo XV – Auxiliar de Enfermagem PAB - 30 horas;
IX – Anexo XVI - Técnico de Enfermagem PSF - 40 horas;
X – Anexo XVII – Técnico de Enfermagem PAB - 30 horas.
Art.2º Esta Lei entra em vigor da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard–Acre, 20 de abril de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

I – Anexo VII
Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de
Vigia - 40 horas

Escala de Progressão	Nº de anos	Salário base
A	0-2	R$1.212,00
B	2-4	R$1.248,36
C	4-6	R$1.284,72
D	6-8	R$1.321,08
E	8-10	R$1.357,44
F	10-12	R$1.393,00
G	12-14	R$1.430,16
H	14-16	R$1.466,52
I	16-18	R$1.502,88
J	18-20	R$1.539,24
K	20-22	R$1.575,60
L	22-24	R$1.587,72
M	24-26	R$1.648,32
N	26-28	R$1.697,32
O	28-30	R$1.748,24
P	30-32	R$1.800,68

II – Anexo VIII
Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de
Auxiliar Administrativo – 40 horas

Escala de progressão	Nº de anos	Salário base
A	0-2	R$1.212,00
B	2-4	R$1.248,36
C	4-6	R$1.284,72
D	6-8	R$1.321,08
E	8-10	R$1.357,44
F	10-12	R$1.393,00
G	12-14	R$1.430,16
H	14-16	R$1.466,52
I	16-18	R$1.502,88
J	18-20	R$1.539,24
K	20-22	R$1.575,60
L	22-24	R$1.587,72
M	24-26	R$1.648,32
N	26-28	R$1.697,32
O	28-30	R$1.748,24
P	30-32	R$1.800,68

III – Anexo IX
Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de
Motorista - 40 horas

Escala de progressão	Nº de anos	Salário base
A	0-2	R$1.212,00
B	2-4	R$1.248,36
C	4-6	R$1.284,72
D	6-8	R$1.321,08
E	8-10	R$1.357,44
F	10-12	R$1.393,00
G	12-14	R$1.430,16
H	14-16	R$1.466,52
I	16-18	R$1.502,88
J	18-20	R$1.539,24
K	20-22	R$1.575,60
L	22-24	R$1.587,72
M	24-26	R$1.648,32
N	26-28	R$1.697,32
O	28-30	R$1.748,24
P	30-32	R$1.800,68

IV – Anexo X
Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de
Técnico de Gestão Pública – 40 horas

Escala de progressão	Nº de anos	Salário base
A	0-2	R$1.212,00
B	2-4	R$1.248,36
C	4-6	R$1.284,72
D	6-8	R$1.321,08
E	8-10	R$1.357,44
F	10-12	R$1.393,00
G	12-14	R$1.430,16
H	14-16	R$1.466,52
I	16-18	R$1.502,88
J	18-20	R$1.539,24
K	20-22	R$1.575,60
L	22-24	R$1.587,72
M	24-26	R$1.648,32
N	26-28	R$1.697,32
O	28-30	R$1.748,24
P	30-32	R$1.800,68

V – Anexo XII
Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) ou Técnico de Saúde Bucal – 40 horas

Escala de progressão	Nº de anos	Salário base
A	0-2	R$1.212,00
B	2-4	R$1.248,36
C	4-6	R$1.284,72
D	6-8	R$1.321,08
E	8-10	R$1.357,44
F	10-12	R$1.393,00
G	12-14	R$1.430,16
H	14-16	R$1.466,52
I	16-18	R$1.502,88
J	18-20	R$1.539,24
K	20-22	R$1.575,60
L	22-24	R$1.587,72
M	24-26	R$1.648,32
N	26-28	R$1.697,32
O	28-30	R$1.748,24
P	30-32	R$1.800,68

VI – Anexo XIII
Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) ou Técnico de Saúde Bucal – 30 horas

Escala de progressão	Nº de anos	Salário base
A	0-2	R$1.212,00
B	2-4	R$1.248,36
C	4-6	R$1.284,72
D	6-8	R$1.321,08
E	8-10	R$1.357,44
F	10-12	R$1.393,00
G	12-14	R$1.430,16
H	14-16	R$1.466,52
I	16-18	R$1.502,88
J	18-20	R$1.539,24
K	20-22	R$1.575,60
L	22-24	R$1.587,72
M	24-26	R$1.648,32
N	26-28	R$1.697,32
O	28-30	R$1.748,24
P	30-32	R$1.800,68

VIII – Anexo XIV
Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de
Auxiliar de Enfermagem PSF – 40 horas

Escala de Progressão	Nº de anos	Salário base
A	0-2	R$1.212,00
B	2-4	R$1.248,36
C	4-6	R$1.284,72
D	6-8	R$1.321,08
E	8-10	R$1.357,44
F	10-12	R$1.393,00
G	12-14	R$1.430,16
H	14-16	R$1.466,52
I	16-18	R$1.502,88
J	18-20	R$1.539,24
K	20-22	R$1.575,60
L	22-24	R$1.587,72
M	24-26	R$1.648,32
N	26-28	R$1.697,32
O	28-30	R$1.748,24
P	30-32	R$1.800,68

IX – Anexo XV
Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de
Auxiliar de Enfermagem PAB – 30 horas

Escala de progressão	Nº de anos	Salário base
A	0-2	R$1.212,00
B	2-4	R$1.248,36
C	4-6	R$1.284,72
D	6-8	R$1.321,08
E	8-10	R$1.357,44
F	10-12	R$1.393,00
G	12-14	R$1.430,16
H	14-16	R$1.466,52
I	16-18	R$1.502,88
J	18-20	R$1.539,24
K	20-22	R$1.575,60
L	22-24	R$1.587,72
M	24-26	R$1.648,32
N	26-28	R$1.697,32
O	28-30	R$1.748,24
P	30-32	R$1.800,68

X – Anexo XVI
Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de Técnico de Enfermagem PSF – 40 horas

Escala de progressão	Nº de anos	Salário base
A	0-2	R$1.212,00
B	2-4	R$1.248,36
C	4-6	R$1.284,72
D	6-8	R$1.321,08
E	8-10	R$1.357,44
F	10-12	R$1.393,00
G	12-14	R$1.430,16
H	14-16	R$1.466,52
I	16-18	R$1.502,88
J	18-20	R$1.539,24
K	20-22	R$1.575,60
L	22-24	R$1.587,72
M	24-26	R$1.648,32
N	26-28	R$1.697,32
O	28-30	R$1.748,24
P	30-32	R$1.800,68

XI – Anexo XVII
Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de Técnico de Enfermagem PSF – 30 horas

Escala de progressão	Nº de anos	Salário base
A	0-2	R$1.212,00
B	2-4	R$1.248,36
C	4-6	R$1.284,72
D	6-8	R$1.321,08
E	8-10	R$1.357,44
F	10-12	R$1.393,00
G	12-14	R$1.430,16
H	14-16	R$1.466,52
I	16-18	R$1.502,88
J	18-20	R$1.539,24
K	20-22	R$1.575,60
L	22-24	R$1.587,72
M	24-26	R$1.648,32
N	26-28	R$1.697,32
O	28-30	R$1.748,24
P	30-32	R$1.800,68

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 007, DE 22 DE ABRIL DE 2022
"Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC"
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE
Art.1º Nomear os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC.
Presidente:
Maria Dioneide Moura de Oliveira
Membros:
Keli Cristina da Silva Lima
Italla Lohany Lima de Sousa
Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Nº 001/2022, obedecendo às ordenações legais pertinentes.
Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Guiomard-Acre, 22 de abril de 2022.
ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 14/2022
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do contrato da Empresa de água mineral natural sem gás para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias."
O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 065/2022, referente a ER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELO, CNPJ Nº 37.169.375/001-90, REFERENTE AO PREGÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2022, a contar da data da assinatura da Ordem de Entrega, que tem por objeto a aquisição de água mineral natural sem gás, de acordo com as especificações constante no CONTRATO, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
MARIA HELENA PEREIRA – GESTOR
REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)
ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 25 de abril de 2022.

Assina: José Aparecido Martins, Secretário Municipal de Educação.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 15/2022
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias."
O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos: TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022, da EMPRESA ABA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 14.554.275/0001 -81; REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivos Contratos, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
MARIA HELENA PEREIRA – GESTOR
CHALLE CHAP GOMES DA SILVA – FISCAL (titular)
REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 25 de abril de 2022.

Assina: José Aparecido Martins, Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EDITAL Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSIS-

TÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA MANTER/AMPLIAR O SERVIÇO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, demais Leis que regem a espécie e Lei Municipal nº 199 de 29 de abril de 2021, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, torna público, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD - ACRE, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram, visando à contratação temporária de profissionais de nível superior, médio e fundamental de acordo com o que consta descrito nos anexos I e II deste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada através da Portaria nº 007, de 22 de abril de 2022.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de níveis médio e superior para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O quadro de vagas distribuídas por cargos e localidades de vagas consta no Anexo I e II deste Edital.

1.5. O conteúdo programático para avaliação na fase de entrevista consta do Anexo V deste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, conforme estabelecido a seguir:

Análise curricular – Caráter Classificatório e Eliminatório para todos os Cargos;
Entrevista – Caráter Classificatório e Eliminatório para todos os Cargos.

1.7. O Quadro de data das etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado consta descrito no Anexo III deste edital.

1.8 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Acre e no site da Prefeitura de Senador Guiomard, no endereço eletrônico a seguir: https://www.senadorguiomard.ac.gov.br, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as notícias e possíveis alterações contidas neste edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

2.1.1.A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

2.1.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.1.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para um cargo, conforme definido no Anexo I e II deste edital. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição.

2.1.8. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.1.9. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória de aprovação no Certame.

2.1.10. Não será admitido acrescentar ou substituir quaisquer documentos ao cadastro do candidato, posteriormente ao protocolo da ficha de inscrição, consistindo na obrigação do candidato anexá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

2.1.11. Taxa de Inscrição: Isento

2.2. Do Procedimento para Inscrição:

2.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Aleixo, nº 21, Centro – Senador Guiomard, Acre e encontrar-se-ão abertas a partir do dia 27/04/2022 ao dia 29/04/2022, das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 16h00min, sendo observado o horário local do Estado do Acre.

2.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e todos seus anexos;

b) imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo IV), colar somente a parte superior da ficha em envelope, dentro do envelope deve conter currículo, cópia de RG, CPF, Carteira do Conselho de Classe (se pertencer a algum Conselho) devidamente em dia com a anuidade, Ficha descritiva dos Títulos (Anexo VI), Declaração de que não possui vínculo (Anexo VII), cópia de declaração e/ou certificados que comprovem títulos. O envelope deve ser entregue lacrado.

2.3 Das vagas destinadas aos candidatos/pessoas com deficiência

2.3.1. Do total de vagas, 5% ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, na forma do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) Declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição;

b) Anexar cópia autenticada do laudo médico junto à ficha de inscrição, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de acordo com o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.3.3. A inobservância do disposto no subitem 2.3.1 e 2.3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.3.4. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica.

2.3.5. Será reservada ao candidato com deficiência aprovado a 5ª (quinta) vaga disponível para nomeação.

2.3.6. As vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. PRIMEIRA ETAPA - DA ANÁLISE CURRICULAR.

3.1.1. A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega dos mesmos.

3.1.3. Fica reservado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência com os apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

3.1.4. A Os títulos e seus respectivos comprobatórios, devem ser anexados impreterivelmente no ato da inscrição.

3.1.5. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital.

3.1.6. Todos os cursos anexados para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data de entrega dos mesmos.

3.1.7. Os certificados deverão apresentar obrigatoriamente a identificação do candidato, data de conclusão e carga horária total.

3.1.8. Para as funções de nível técnico e superior, serão computados os títulos realizados após a conclusão da graduação, conforme carga horária especificada.

3.1.9. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

3.1.10. Não será pontuado título que não seja requisito do cargo.

3.1.11. Somente será pontuado um título em cada item.

3.1.12. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

3.1.13. Na impossibilidade de verificação pela Comissão, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-

-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade de os diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
3.1.14. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N°1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.
3.1.15. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
3.1.16. Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.
3.1.17. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.
3.1.18. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem “3.1.16.”, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
3.1.19. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.
3.1.20. Somente serão considerados os pontos a cada 06 meses completos na experiência profissional.
3.1.21. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário bolsista ou estagiário.
3.1.22. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:
Secretaria Municipal de Saúde
Para os cargos de ACS, ACE, Auxiliar de Saúde Bucal e Microscopista:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Certificado de participação de curso de prevenção e acompanhamento contra a COVID-19	1,0
02	Certificado de Cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data a partir do ano de 2017.	0,5
03	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, com data a partir do ano de 2017.	1,5
04	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Certificado de participação de curso de prevenção e acompanhamento contra a COVID-19	1,0
02	Certificado de Curso de Sala de Vacina (com prática presencial) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data a partir do ano de 2017	0,5
03	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, com data a partir do ano de 2017	1,5
04	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para os cargos de Educador Físico, Farmacêutico, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Médico Clínico, Pediatra e Ginecologista:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado	2,0
02	Certificado de participação de curso de prevenção e acompanhamento contra a COVID-19	1,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Enfermeiro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,0
02	Certificado de participação de curso de prevenção e acompanhamento contra a COVID-19	1,0
03	Certificado de Curso de Sala de Vacina (com prática presencial) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data a partir de 2017.	1,0
04	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. (1 ponto a cada 06 meses). Não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Secretaria de Assistência Social
Para o cargo de Técnico Social de Cadastro Único:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de operação do sistema do Cadúnico.	2,0
02	Curso de informática básica	1,0
03	Experiência na área (Auxilio Brasil, (Antigo Bolsa Família) Cadastro Único; 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Agente Social:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de Assistente em administração.	1,0
02	Participação de cursos na área da assistência social e treinamentos ou capacitações em cursos de atendimento ao público com carga horaria mínima de 20 horas.	1,0
03	Curso de Informática.	1,0
03	Experiência na área, 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Entrevistador Social do Programa Auxilio Brasil:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de informática básica	2,0
02	Experiência na área (Auxilio Brasil, (Antigo Bolsa Família) Cadastro Único; 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
03	Participação de cursos na área da assistência social e treinamentos ou capacitações em cursos de atendimento ao público com carga horaria mínima de 20 horas.	1,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Visitador Social do Programa Criança Feliz:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso de informática básica	1,5
02	Experiência na área (Criança Feliz, CRAS ou CREAS,) 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
03	Participação de cursos na área da assistência social e treinamentos ou capacitações em cursos de atendimento ao público com carga horaria mínima de 20 horas.	1,5
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Supervisor Social do Programa Criança Feliz:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre.	1,0
02	Curso de informática básica	1,0
03	Experiência na área Criança Feliz, CRAS ou CREAS) 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
04	Participação de cursos na área da assistência social e treinamentos ou capacitações em cursos de atendimento ao público com carga horaria mínima de 20 horas.	1,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Assistente Social:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre.	1,0
02	Curso de informática básica	1,0
03	Experiência na área (Auxilio Brasil, Criança Feliz, CRAS ou CREAS, Conselho Tutelar) 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
04	Participação de cursos na área da assistência com carga horaria mínima de 20 horas.	1,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de Psicólogo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre.	1,0
02	Curso de informática básica	1,0
03	Experiência na área (Auxilio Brasil, Criança Feliz, CRAS ou CREAS 01 ponto a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 12 meses.	2,0
04	Participação de cursos na área da assistência social com carga horaria mínima de 20 horas.	1,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

3.1.23. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida, estritamente na forma especificada, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração.

3.2. Segunda Etapa - Da Entrevista.
3.2.1. Etapa de caráter eliminatório e classificatório.
3.2.2. Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública.
3.2.3. A entrevista será realizada nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2022, na sede da Saúde Municipal de Saúde para todos os cargos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, por ordem de chegada, conforme descrito no anexo III deste edital.
3.2.4. O não comparecimento do candidato na entrevista implicará em desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado.
3.2.5. Estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que zerar na entrevista.
3.2.6. Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas, caso haja, ocorrerão integralmente por conta do candidato.
3.2.7 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, para participação na entrevista, documento original de identificação com foto.
3.2.8 As entrevistas serão individuais.
3.2.9 A entrevista terá duração máxima de 1h (uma hora).
3.3. O resultado final será através da somatória da Prova de Título + Pontuação na Entrevista e os candidatos de cada cargo serão classificados

de acordo com maior número de pontuação.
3.4. Os títulos corresponderão à pontuação máxima de 5,0 pontos e a entrevista corresponderá pontuação máxima de 5,0 pontos.
3.5. Havendo empate na nota final, o desempate se dará através da idade, considerando dia, mês e ano de nascimento. Seguindo o empate, o desempate se dará através da maior pontuação na Entrevista.
3.6. Persistindo o empate, será considerado o quesito da maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento dos candidatos empatados.
4. DAS VAGAS, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
4.1. Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:
4.1.2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Secretaria Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.751,20 (um mil e setecentos e cinquenta e um reais - Composto por salário base + Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente).
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético;
IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
4.1.3. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Secretaria municipal de saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.671,20 (um mil e seiscentos e setenta e um reais - Composto por salário base + adicional de insalubridade 10% do salário mínimo vigente)
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
4.1.4. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.384,10 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos - Composto por salário base + adicional de insalubridade 10% do salário mínimo vigente).
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de auxiliar em odontologia ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
VII - Processar filme radiográfico;
VIII - Selecionar moldeiras;
IX - Preparar modelos em gesso;
X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
4.1.5. CIRURGIÃO DENTISTA (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 3.125,10 (três mil e cento e vinte e cinco reais e dez centavos - Composto por o salário base + adicional de insalubridade 10% do salário mínimo vigente)
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar total e parcial removível);
IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
4.1.6. EDUCADOR FÍSICO (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bacharel em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
II - Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
III - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
IV - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
V – Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjun-

to de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
VI - Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
VII - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
VIII - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
IX - Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
X - Outras atividades inerentes à função.
4.1.7. ENFERMEIRO (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 2.750,20 (dois mil e setecentos e cinquenta reais e vinte centavos - Composto por o salário base + adicional de insalubridade 20% do salário mínimo vigente).
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e/ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
4.1.8. FARMACÊUTICO (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 2.507,80 (dois mil e quinhentos reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal auxiliar e técnico; participar de atividade de ensino, pesquisa e de atividades de vigilância em saúde.
4.1.9. TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.609,20 (um mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos - Composto por salário base + adicional de insalubridade 20% do salário mínimo vigente).
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro no Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
4.1.10. PSICÓLOGO (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas.
4.1.11. MÉDICO CLÍNICO GERAL (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 11.021,20 (onze mil e vinte e um reais e vinte centavos - Composto por salário base + acrescido do incentivo PSF+ adicional de insalubridade 10% do salário mínimo vigente).
JORNADA DE TRABALHO: 40 (vinte) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Médico, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição do Estado do Acre.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
4.1.12. MÉDICO GINECOLOGISTA (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 6.621,20 (Composto de salário base + Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente).
JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina acrescido de título de especialista, de especialização ou de residência médica na respectiva área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar consultas com as mulheres orientar as mulheres sobre a importância da consulta periódica com o ginecologista, da realização de exames, dos cuidados com doenças sexualmente transmissíveis fazer perguntas sobre a história familiar examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar queixas diagnosticar possíveis moléstias solicitar exames detalhados receitar o tratamento adequado em cada caso acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos.
4.1.13. MÉDICO PEDIATRA (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 6.621,20 (seis mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte Composto por salário base + acrescido do adicional de insalubridade 10% do salário mínimo vigente).
JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina acrescido de título de especialista, de especialização ou de residência médica na respectiva área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar o atendimento na área de pediatria, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompa-

nhamento de pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
4.1.14. MICROSCOPISTA (Saúde Municipal de Saúde)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.421,20 (um mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos - Composto por salário base + acrescido do adicional de insalubridade 10% do salário mínimo vigente).
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Certificado devidamente registrado de conclusão de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e certificado ou equivalente de conclusão de Microscopia em Leishmaniose e Malária ministrado por instituição credenciada e autorizada.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ler, analisar, registrar resultados de exames de malária e Escarificação para Leishmaniose, e executar outras tarefas correlatas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
III - realizar solicitação de exames especializados relacionados a sua especialidade;
IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou
seu representante legal;
XII – respeitar a ética médica;
XIII - Apresentação de relatórios periódicos de produção;
XIV – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
XV – Executar demais tarefas relacionadas à sua profissão.
2.4 - Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social são os estabelecidos a seguir:
4.1.16. TÉCNICO SOCIAL DE CADASTRO ÚNICO (Secretaria de Assistência social)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I – Preencher os Formulários do CadÚnico tanto manualmente, quanto no sistema on-line, incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal - CAIXA;
II - Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; - atender ao público para informações específicas do Programa Auxilio Brasil; - proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas; contactar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; - executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal. - Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
III - Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerencias e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.
4.1.17. ENTREVISTADOR SOCIAL (Secretaria de Assistência social)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I – Entrevistar, e realizar visitas domiciliares, dentro dos limites do município de Senador Guiomard (Zona Urbana e Rural)
II - Também realiza atendimento às famílias no que se refere ao Cadastro Único, presta as informações às famílias atendidas pelo programa no município, orienta as famílias quanto aos objetivos do Cadastro Único, atua no processo de triagem, identifica demandas das famílias e orienta sobre os programas usuários do Cadastro Único e realiza busca ativa dentro do município.
4.1.18. AGENTE SOCIAL (Secretaria de Assistência social)
REMUNERAÇÃO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I – Responsável por elaboração de documentos por redação oficial, encaminhamento de documentos oficiais, monitorar e avaliar as ações de cadastramento, operar os sistemas da política nacional de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social. (SUAS), e assessorar a coordenação.
4.1.19. VISITADOR SOCIAL (Secretaria de Assistência social)
REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I – O visitador do programa auxilia a família nos cuidados essenciais do dia-a-dia. Com as crianças na faixa etária de até seis anos, essa visita tem por objetivo apoiar as famílias para o fortalecimento de suas competências em cuidar, educar e acompanhar visando o desenvolvimento das crianças.
II- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
4.1.20. SUPERVISOR SOCIAL (Secretaria de Assistência social)
REMUNERAÇÃO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro de Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I – É o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações.
II- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.
4.1.11. ASSISTENTE SOCIAL (Secretaria de Assistência social) REMUNERAÇÃO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de graduação em nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro de Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I – Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.
II- Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.
III-Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.)
IV-Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas,

projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.
4.1.12. PSICÓLOGO (Secretaria de Assistência social)
REMUNERAÇÃO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de graduação em nível superior em Psicologia, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro de Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I – Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão
II- Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
II-Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
IV-Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.
5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
5.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só será contratado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, ficando impedida a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;
l) possuir os requisitos exigidos para o cargo que se inscreveu;
m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
5.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
5.3. A contratação dar-se-á de acordo com a classificação obtida pelo candidato, para vaga que concorreu, de acordo com o Anexo I.
5.4. A contratação temporária, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, será formalizada mediante contrato administrativo a ser firmado entre Administração Municipal de Senador Guiomard e o contratado.
5.5. Os contratos decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado terão a vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovados por igual período e poderão ser rescindidos de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, devidamente fundamentada pelo gestor local imediato, a interesse da administração.
5.6. Os contratos decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo estatutário ou celetista permanente, estabilidade, efetividade em cargo ou em emprego, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista.
6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
6.1. O resultado final dos candidatos aprovados será publicado no dia 11 de maio de 2022, no Diário Oficial do Estado do Acre e no mural da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social.
7. DOS RECURSOS
7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado oficial mencionado no subitem 06 disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia da divulgação desses resultados, em nome da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
7.2. A Comissão Organizadora publicará em Diário Oficial, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de entrada do protocolo, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.
7.3. Será indeferido o recurso que for dirigido à Comissão de forma ofensiva, fora do prazo ou fora de contexto.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
8.1. A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente a classificação obtida no processo de seleção, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard.
8.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação de todas as normas para o Processo Seletivo, contidas nos comunicados e nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.
8.3. O candidato deverá observar rigorosamente todos os editais e comunicados a serem divulgados.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard.
8.5 – A convocação dos candidatos aprovados se dará no dia 13 de maio de 2022, através de divulgação no Diário Oficial do Estado do Acre e no mural das secretarias municipais de Saúde e de Assistência Social. Devendo comparecer no prazo máximo de 24 horas úteis, a partir da divulgação. Em caso do não comparecimento do candidato convocado, no prazo especificado, automaticamente será convocado o próximo da lista dos classificados, de acordo com o cargo pretendido no ato da inscrição.
8.6. Será classificado 03 (três) vezes o número de vagas.
8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Socia de Senador Guiomard, através da Comissão deste Processo Seletivo, que poderá inclusive, rever seus próprios atos.
Senador Guiomard, Acre, 22 de abril de 2022.

Maria Dioneide Moura de Oliveira
Presidente da Comissão
Portaria nº 007/2022

ANEXO I
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	CH	LOCAL
01	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Nova Aldeia)
02	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Guarani – AC 40)
03	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Iquirí)
04	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Chico Paulo I)
04	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Chico Paulo II)
05	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Centro, Micro Área 52)
06	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Bairro Manoel Gomes)
07	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Bonal)
08	Agente de Endemias	04	40h	Zona Urbana/Rural
09	Auxiliar de Saúde Bucal	04	40h	Zona Rural
10	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40h	Zona Urbana
11	Cirurgião Dentista	01	40h	Zona Urbana
12	Cirurgião Dentista	04	40h	Zona Rural
13	Educador Físico	01	40h	Zona Urbana
14	Enfermeiro	04	40h	Zona Rural
15	Enfermeiro	01	40h	Zona Rural (ramal Santa Maria)
16	Enfermeiro	02	40h	Zona Urbana
17	Farmacêutico	04	40h	Zona Urbana
18	Técnico de Enfermagem	06	40h	Zona Rural
19	Técnico de Enfermagem	05	40h	Zona Urbana
19	Psicólogo	01	20h	Zona Urbana
20	Microscopista	01	40h	Zona Urbana
21	Ginecologista	01	20h	Zona Urbana
22	Médico Clínico	04	40h	Zona Urbana
23	Médico Clínico	04	40h	Zona Rural
24	Pediatra	01	20h	Zona Urbana

ANEXO II
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	CH	LOCAL
01	Assistente Social	04	30h	Zona Urbana
02	Psicólogo	02	40h	Zona Urbana
03	Entrevistador Social	04	40h	Zona Urbana
04	Técnico Social	02	40h	Zona Urbana
05	Visitador Social	05	40h	Zona Urbana
06	Supervisor Social	01	40h	Zona Urbana
07	Agente Social	02	40H	Zona Urbana

ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição e entrega de Currículo e Títulos	27,28 e 29 de abril de 2022.	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min
Entrevista para os todos os cargos de nível médio	02/05/2022	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 17h00min
Entrevista para o cargo de Enfermeiro	03/05/2022	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 17h00min
Entrevista para os cargos de nível superior (exceto enfermeiro)	04/05/2022	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Resultado Final	11/05/2022	Diário Oficial do Estado do Acre	
Apresentação de Recurso	12/05/2022	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 17h00min
Convocação	13/05/2022	Diário Oficial do Estado do Acre	

ANEXO IV
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____
CÓDIGO:_____ ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )
SECRETARIA DE SAÚDE ( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )
1 – NOME: _____
2 – IDENTIDADE Nº. _____ CPF: _____
3 – DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/____
4 – FORMAÇÃO: _____
5 – ENDEREÇO: _____
Nº _____BAIRRO: _____
6 – TELEFONE: _____

Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Declaro também ter lido e está de acordo com o conteúdo descrito no Edital do Processo Seletivo 001/2022.
Senador Guiomard, Acre, ____/____/2022.

____
Assinatura do Candidato (Por extenso)

- -

1 – NOME DO CANDIDATO: ____________________________________
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: ___________ CARGO: ____________________
CÓDIGO:______ ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )
SECRETARIA DE SAÚDE ( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: ___________________________
SENADOR GUIOMARD, ACRE, ____/____/2022

ANEXO V
CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEL SUPERIOR:

LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; LEI N° 8.842, DE 04/01/1994 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO; POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PNAS/2004; CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL Lei 8.662/93 de REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO. CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL.	ASSISTENTE SOCIAL

LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; LEI N° 8.842, DE 04/01/1994 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO; POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PNAS/2004; CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL Lei 8.662/93 de REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO. CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL.	Psicólogo

LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021;	Supervisor Social

NÍVEL MÉDIO:

LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 (AUXÍLIO BRASIL).	Entrevistador Social

LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 (AUXÍLIO BRASIL).	Técnico Social

LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021;	Visitador Social

LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 (AUXÍLIO BRASIL). SISTEMAS DO MDS/ REDAÇÃO OFICIAL	AGENTE SOCIAL

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; RENAME; SAÚDE DO IDOSO;	FARMACÊUTICO

LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES; SAÚDE DO IDOSO;	MÉDICO

LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017;	PSICÓLOGO

LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO; PROGRAMA DE TUBERCULOSE; PROGRAMA DE HANSENÍASE; PROGRAMA DE LEISHMANIOSE; LEI 11.350/2006; PLANEJAMENTO FAMILIAR; PRÉ NATAL; DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; PCCU; PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES; SAÚDE DO IDOSO;	ENFERMEIRO

LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA ACADEMIA DE SÁUDE	PSICÓLOGO

LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; LEI 11.889 DE 24/12/2008	CIRURGIÃO DENTISTA E ASB

LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO; VITAMINA A	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; LEI 11.350/2006;	ACS E ACE

ANEXO VI
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
FICHA DESCRITIVA DOS TÍTULOS
1 – NOME DO CANDIDATO: _____
2 - CARGO: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
TOTAL MÁXIMO		

ANEXO VII
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE VÍNCULO PÚBLICO
Eu _____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____ _____ residente e domiciliado à (endereço completo) _____ _____, declaro, não EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA com cadastro de 40 horas semanais no CNES (cadastro nacional de estabelecimento de saúde) de nenhum município.
Senador Guiomard, Acre ____/____/2022.

_____
Assinatura do candidato
(Nome completo por extenso)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 101/2022
Pregão Presencial SRP N° 008/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa D. L. RAMOS – ME, CNPJ N° 05.146.814/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 158.298,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais).
A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produ-

tos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante ordem de entrega e empenho.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 18 de abril de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr.º. Derli Luiz Ramos, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 100/2022
Pregão Presencial SRP N° 008/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. CARLOS OLIVEIRA - ME, CNPJ: 10.425.300/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 1.020.910,10 (um milhão, e vinte mil, novecentos e dez reais, e dez centavos).
A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante ordem de entrega e empenho.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 18 de abril de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr.º. João Carlos de Oliveira Tome, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 102/2022
Pregão Presencial SRP N° 008/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa I. F. SOUZA – EIRELI, CNPJ: 39.252.423/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 230.458,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante ordem de entrega e empenho.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 18 de abril de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr.º. Italo Ferreira de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 102/2022
Pregão Presencial SRP N° 008/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa I. F. SOUZA – EIRELI, CNPJ: 39.252.423/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 230.458,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante ordem de entrega e empenho.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 18 de abril de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr.º. Italo Ferreira de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 103/2022
Pregão Presencial SRP N° 008/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.805.247/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 78.330,00 (setenta e oito mil, trezentos e trinta reais).
A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante ordem de entrega e empenho.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 18 de abril de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr.º. Valdiçandro Lima da Silva, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 104/2022
Pregão Presencial SRP N° 008/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. B. V. ALBUQUERQUE – EIRELLI, CNPJ N° 00.432.870/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 19.708,20 (dezenove mil, setecentos e oito reais, e vinte centavos).
A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante ordem de entrega e empenho.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 18 de abril de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr.º. João Vitorino Albuquerque, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 108/2022
Carta Convite N° 004/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa M. M SILVA, CNPJ Nº 41.367.403/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para manutenção de computadores, rede de computadores (internet/intranet), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.
Valor: O valor mensal deste contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo pagos em 12 parcelas mensais, gerando um valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 20 de abril de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glena Fernandes de Souza pela Contratante, e a Srª. Mayara Moura Silva, pela Contratada.

ANEXO I
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	CH	LOCAL
01	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Nova Aldeia)
02	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Guarani – AC 40)
03	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Ramal Iquirí)
04	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Chico Paulo I)
04	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Chico Paulo II)
05	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Centro, Micro Área 52)
06	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Urbana (Bairro Manoel Gomes)
07	Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Zona Rural (Bonal)
08	Agente de Endemias	04	40h	Zona Urbana/Rural
09	Auxiliar de Saúde Bucal	04	40h	Zona Rural
10	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40h	Zona Urbana
11	Cirurgião Dentista	01	40h	Zona Urbana
12	Cirurgião Dentista	04	40h	Zona Rural
13	Educador Físico	01	40h	Zona Urbana
14	Enfermeiro	04	40h	Zona Rural
15	Enfermeiro	01	40h	Zona Rural (ramal Santa Maria)
16	Enfermeiro	02	40h	Zona Urbana
17	Farmacêutico	04	40h	Zona Urbana
18	Técnico de Enfermagem	06	40h	Zona Rural
19	Técnico de Enfermagem	05	40h	Zona Urbana
19	Psicólogo	01	20h	Zona Urbana
20	Microscopista	01	40h	Zona Urbana
21	Ginecologista	01	20h	Zona Urbana
22	Médico Clínico	04	40h	Zona Urbana
23	Médico Clínico	04	40h	Zona Rural
24	Pediatra	01	20h	Zona Urbana

ANEXO II
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	CH	LOCAL
01	Assistente Social	04	30h	Zona Urbana
02	Psicólogo	02	40h	Zona Urbana
03	Entrevistador Social	04	40h	Zona Urbana
04	Técnico Social	02	40h	Zona Urbana
05	Visitador Social	05	40h	Zona Urbana
06	Supervisor Social	01	40h	Zona Urbana
07	Agente Social	02	40H	Zona Urbana

ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição e entrega de Currículo e Títulos	27,28 e 29 de abril de 2022.	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min
Entrevista para os todos os cargos de nível médio	02/05/2022	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 17h00min
Entrevista para o cargo de Enfermeiro	03/05/2022	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 17h00min
Entrevista para os cargos de nível superior (exceto enfermeiro)	04/05/2022	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Resultado Final	11/05/2022	Diário Oficial do Estado do Acre	
Apresentação de Recurso	12/05/2022	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 17h00min
Convocação	13/05/2022	Diário Oficial do Estado do Acre	

ANEXO IV
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____
CÓDIGO:_____ ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )
SECRETARIA DE SAÚDE ( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )
1 – NOME: _____
2 – IDENTIDADE Nº. _____ CPF: _____
3 – DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/____
4 – FORMAÇÃO: _____
5 – ENDEREÇO: _____
Nº _____BAIRRO: _____
6 – TELEFONE: _____
Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Declaro também ter lido e está de acordo com o conteúdo descrito no Edital do Processo Seletivo 001/2022.
Senador Guiomard, Acre, ____/____/2022.

_____
Assinatura do Candidato (Por extenso)

1 – NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____
CÓDIGO:_____ ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )
SECRETARIA DE SAÚDE ( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____
SENADOR GUIOMARD, ACRE, ____/____/2022

ANEXO V
CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEL SUPERIOR:

LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; LEI N° 8.842, DE 04/01/1994 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO; POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PNAS/2004; CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL Lei 8.662/93 de REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO. CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL.	ASSISTENTE SOCIAL
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; LEI N° 8.842, DE 04/01/1994 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO; POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PNAS/2004; CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL Lei 8.662/93 de REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO. CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL.	Psicólogo
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021;	Supervisor Social

NÍVEL MÉDIO:

LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 (AUXÍLIO BRASIL).	Entrevistador Social
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 (AUXÍLIO BRASIL).	Técnico Social
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO; NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS. LEI 8.069, DE 13/07/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021;	Visitador Social
LEI 8.742 DE 07/12/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 (AUXÍLIO BRASIL). SISTEMAS DO MDS/ REDAÇÃO OFICIAL	AGENTE SOCIAL

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; RENAME; SAÚDE DO IDOSO;	FARMACÊUTICO
LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES; SAÚDE DO IDOSO;	MÉDICO
LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017;	PSICÓLOGO

LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO; PROGRAMA DE TUBERCULOSE; PROGRAMA DE HANSENÍASE; PROGRAMA DE LEISHMANIOSE; LEI 11.350/2006; PLANEJAMENTO FAMILIAR; PRÉ NATAL; DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; PCCU; PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES; SAÚDE DO IDOSO;	ENFERMEIRO
LEI 8.080 DE 19/09/1990; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA ACADEMIA DE SÁUDE	PSICÓLOGO
LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; LEI 11.889 DE 24/12/2008	CIRURGIÃO DENTISTA E ASB
LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO; VITAMINA A	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LEI 8.142 DE 28/12/1990; LEI 8.080 DE 19/09/1990; DECRETO 7.508 DE 28/06/2011; PORTARIA 2.436 DE 21/09/2017; LEI 11.350/2006;	ACS E ACE

ANEXO VI
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

FICHA DESCRITIVA DOS TÍTULOS
1 – NOME DO CANDIDATO: _____
2 - CARGO: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
TOTAL MÁXIMO		

ANEXO VII
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE VÍNCULO PÚBLICO
Eu _____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____ _____ residente e domiciliado à (endereço completo) _____ _____, declaro, não EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA com cadastro de 40 horas semanais no CNES (cadastro nacional de estabelecimento de saúde) de nenhum município.
Senador Guiomard, Acre ____/____/2022.

_____
Assinatura do candidato
(Nome completo por extenso)

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022. Processo nº 660/2022 - Dispensa de Licitação nº 007/2022. Partes: MUNICIPIO DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Jurídica: FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA - EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.054.020/0001-00. Objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de editoração de revista na forma impressa (diagramação e arte final) para atender as demandas da Assessoria de Comunicação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo Referência. Valor Total (R$): R$ 47.010,00. Vigência: O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:01.02.01.2004 - 33.90.39 - 001 (RP). Data da assinatura: Tarauacá/AC,24/03/2022.

Assinam: Maria Lucineia Nery de Lima Menezes pela CONTRATANTE e Francinete Fernandes de Souza pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 660/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da Prefeita a Sra. Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2022, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de editoração de revista na forma impressa (diagramação e arte final) para atender as demandas da Assessoria de Comunicação, com o objetivo de divulgar as ações da Prefeitura de Tarauacá, em favor da Pessoa Jurídica FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.054.020/0001-00, com o valor total de R$ 47.010,00 (Quarenta e sete mil e dez reais), fundamentado legalmente no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tarauacá – Acre, 21/03/2022.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo da Chamada Pública n.º 001/2022, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, 4 de 2 abril de 2015 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, para a seguinte empresa, itens e valores:
1– COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROFLORESTAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE BRASILÉIA– COOPGRÃOS.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI, Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 500 Gramas.	KG	1.000	R$ 8,05	R$ 8.050,00
2	ABACATE, Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 500 Gramas.	KG	1.000	R$12,50	R$ 12.500,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ, Produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1.000	R$8,07	R$ 8.070,00
5	ALFACE - Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades. Maço com peso médio de 200g.	Maço	1.100	R$5,50	R$ 6.050,00
6	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1, LONGO, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	3.000	R$ 9,93	R$ 17.790,00
7	BANANA COMPRIDA - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	kg	1.180	R$ 6,50	R$ 7.670,00
8	BANANA PRATA - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	kg	600	R$ 5,97	R$ 3.582,00
9	BATATA DOCE DE PRIMEIRA - compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecanica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. embalada em sacos plásticos. rotulagem mínima de peso e data de processamento.	Kg	200	R$ 8,57	R$ 1.714,00
10	CHEIRO VERDE - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujicidades e materiais terrosos (maços de 100 g aproximadamente).	Maço	2.740	R$ 5,17	R$ 14.165,80
11	COLORAU DA REGIÃO - Pacotes com peso líquido de 0,500 KG. Embalagem: Saco plástico transparente hermeticamente vedado. Apresentando valor nutricional (máximo) de 165 mg sódio. Período de validade de no mínimo de 01 ano.	kg	100	R$ 20,67	R$ 2.067,00
12	COUVE FOLHA DA REGIÃO - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujicidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Maço com peso médio de 200 g.	Maço	3.600	R$ 5,33	R$ 19.188,00
13	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO - Tipo simples, fina e torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas com peso líquido de 01 kg, isentos de sujicidades, larvas, fungos, parasitos, como de qualquer outro fragmento estranho e livre de umidade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade de 01 (um) ano.	Kg	480	R$ 6,83	R$ 3.278,40
14	GOMA PARA TAPIOCA – de 1ª qualidade, de 1 kg, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produzida em 2017.	KG	300	R$ 8,05	R$ 2.415,00
15	FEIJÃO CARIOQUINHA OU ROSINHA TIPO 1 - Embalagem: Saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente, isento de sujicidade, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 01 (Um) ano de acordo com a legislação. Peso líquido de 1 kg.	Kg	1.200	R$ 13,07	R$ 15.684,00
16	INHAME - Selecionados, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujicidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	600	R$6,83	R$ 4.098,00

17	JERIMUM DA REGIÃO - Maduro,de primeira, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, intactos, firmes e bem desenvolvidos, sem umidade exterior, livre de terra, cortes, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfícies externa. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	Kg	1.150	R$5,67	R$ 6.520,50
18	LARANJA - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 kg.	Kg	1.200	R$6,40	R$ 7.680,00
19	LIMÃO Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	50	R$6,67	R$ 333,50
20	MACAXEIRA DA REGIÃO - Tipo branca/amarela de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	1.370	R$4,23	R$ 5.795,10
23	MELANCIA - Redonda, graúda de primeira, livre de sujicidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	2.500	R$6,27	R$ 15.675,00
25	PIMENTA DE CREIRO - de primeira, uniformes, sem defeitos, intactos, firmes e bem desenvolvidos, sem umidade exterior, livre de terra, cortes, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfícies externa. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, pct com 500 gr.	PCT	1.000	R$ 17,33	R$ 17.330,00
26	POLPA DE ACEROLA - Da região, peso líquido de 01 Kg. Embalagem: Saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
27	POLPA DE GOIABA - Da região, peso líquido de 01 kg, embalagem: Saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	200	R$ 16,67	R$ 3.334,00
28	POLPA DE MARACUJÁ - Da região. Peso liquido de 01 kg, embalagem: saco plástico, atóxica inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	200	R$ 22,33	R$ 4.466,00
29	TANGERINA - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 kg.	KG	1.350	R$11,67	R$ 15.754, 50
TOTAL					R$: 207.010,50

Cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do programa de alimentação escolar-PNAE, no ano letivo de 2022, conforme consta no processo administrativo 013/2022.
Xapuri – AC, 25 de abril de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito Municipal.

DIVERSOS

F S SANTANA EIRELI – AUTO POSTO SANTANA
CNPJ: 35.130.975/0001-19

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a A LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 1589 Cobal, Município de Cruzeiro do Sul - AC.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CITAÇÃO
O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, Autarquia Federal, portadora do CNPJ 11.385.576/0001-30, com sede na Rua Maranhão III, 955, Bosque, Rio Branco – AC, na forma da Lei.
FAZ SABER a todos os que o presente edital, vierem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Fiscal 84/2021 que tramita nesta Autarquia Federal, vem por intermédio deste notificar SESACRE – Unidade Mista de Saúde de Santa Rosa do Purus (Almoxarifado de Medicamentos) para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente recurso por escrito ao Conselho Federal de Farmácia, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do presente Processo Administrativo Fiscal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco/AC, aos 06 de abril de 2022.

EDSON CHIGUERU TAKI
Presidente da junta diretiva do CRF/AC
Portaria 095/2021 do CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CITAÇÃO
O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, Autarquia Federal, portadora do CNPJ 11.385.576/0001-30, com sede na Rua Maranhão III, 955, Bosque, Rio Branco – AC, na forma da Lei.
FAZ SABER a todos os que o presente edital, vierem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Fiscal 81/2021 que tramita nesta Autarquia Federal, vem por intermédio deste notificar Município de Santa Rosa do Purus (Almoxarifado de Medicamentos) para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente recurso por escrito ao Conselho Federal de Farmácia, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do presente

Processo Administrativo Fiscal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco/AC, aos 06 de abril de 2022.

EDSON CHIGUERU TAKI
Presidente da junta diretiva do CRF/AC
Portaria 095/2021 do CFF

EDITAL DE CITAÇÃO
O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, Autarquia Federal, portadora do CNPJ 11.385.576/0001-30, com sede na Rua Maranhão III, 955, Bosque, Rio Branco – AC, na forma da Lei.
FAZ SABER a todos os que o presente edital, vierem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Fiscal 152/2021 que tramita nesta Autarquia Federal, vem por intermédio deste notificar L & M DROGA FARMA LTDA ((DROGARIA L & M FARMA) para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente recurso por escrito ao Conselho Federal de Farmácia, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do presente Processo Administrativo Fiscal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco/AC, aos 06 de abril de 2022.

EDSON CHIGUERU TAKI
Presidente da junta diretiva do CRF/AC
Portaria 095/2021 do CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CITAÇÃO
O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, Autarquia Federal, portadora do CNPJ 11.385.576/0001-30, com sede na Rua Maranhão III, 955, Bosque, Rio Branco – AC, na forma da Lei.
FAZ SABER a todos os que o presente edital, vierem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Fiscal 83/2021 que tramita nesta Autarquia Federal, vem por intermédio deste notificar SESACRE – Unidade Mista de Saúde de Santa Rosa do Purus (Farmácia – Unidade Mista de Saúde de Santa Rosa do Purus) para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente recurso por escrito ao Conselho Federal de Farmácia, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do presente Processo Administrativo Fiscal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco/AC, aos 06 de abril de 2022.

EDSON CHIGUERU TAKI
Presidente da junta diretiva do CRF/AC
Portaria 095/2021 do CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CITAÇÃO
O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, Autarquia Federal, portadora do CNPJ 11.385.576/0001-30, com sede na Rua Maranhão III, 955, Bosque, Rio Branco – AC, na forma da Lei.
FAZ SABER a todos os que o presente edital, vierem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Fiscal 152/2021 que tramita nesta Autarquia Federal, vem por intermédio deste notificar L & M DROGA FARMA LTDA ((DROGARIA L & M FARMA) para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente recurso por escrito ao Conselho Federal de Farmácia, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do presente Processo Administrativo Fiscal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco/AC, aos 06 de abril de 2022.

EDSON CHIGUERU TAKI
Presidente da junta diretiva do CRF/AC
Portaria 095/2021 do CFF

G & N BETUMINOSOS FABRICACÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS LTDA
CNPJ: 34.152.590/0001-90

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação – LO nº390/2021, com validade de 4 (quatro) Anos, para Atividade de Operacionalização do Armazenamento de produtos derivados do Petróleo – CAP e Emulsão Asfáltica, para utilização na construção civil, localizado à Rodovia Federal BR-317, km21, Zona Rural, Município de Senador Guiomard- AC.

MSM INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 05.394.853/0001-79

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU, referente a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL DE LATERITA E ARGILA EM ÁREA SEM RESTRIÇÃO AMBIENTAL, PARA USO IMEDIATO EM OBRAS PÚBLICAS, localizada na BR 317, km 124, Ramal Cajazeira, Lt 20, Município de Capixaba – ACRE.

RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 16.920.620/0001-89

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU nº397/2019, para atividade de Extração Mineral de solo argiloso em terra firme para uso imediato na construção civil, com área total para exploração de 4,9hectares, localizado na BR-317, Ramal Estrada Velha, km05, Epitaciolândia/AC.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público n°. 01/2019
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso de suas atribuições, considerando o item 16 do Edital de Concurso Público n°. 01/2019, CONVOCA o candidato aprovado no concurso e relacionado no Anexo I para apresentar os documentos solicitados nos itens 3 e 16 do Edital e no Anexo II, devendo estes serem protocolizados na Sede do CRO/AC, localizada na Rua Manaus, 467 – Residencial Iolanda, CEP: 69.918-880 Rio Branco/AC, no período de 15 (quinze) dias corridos.
Rio Branco, 20 de abril de 2022.

Diego Bruno Pinho do Nascimento
Presidente do CRO/AC

ANEXO I – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: FISCAL – COTA PPP		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
2	RAIMUNDO FELIPE MORENO	466.01702368/9

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
2	ANDRIELLE FREIRE DE FRANÇA	466.01722964/6

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS DO CADIDATO
O candidato convocado para a admissão deverá apresentar/entregar os seguintes documentos:
Carteira de Trabalho e Previdência social;
Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento,
Casamento ou união estável;
Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Certidões Cíveis;
-Certidão do(s) cartórios(s) de Registro de Distribuição – Ações Cíveis e Criminais;
-Certidão da Justiça Militar da União – Distribuição de Ações Criminais;
-Certidão do Tribunal Regional do Trabalho – Ações Trabalhistas;
-Certidão da Justiça Federal – Ações Cíveis e Criminais;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos3 x 4 recentes,
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para a vaga da Fiscal);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no anexo I;
Certidão de Nascimento dos filhos, solteiros, menores de 18 anos;
Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CRO-AC julgar necessários no ato da convocação.
Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados.
Laudo Médico atualizado nos últimos 90 dias para candidatos PCD.

Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no CONCURSO PÚBLICO.
O candidato aprovado no concurso e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo plano de cargos e salários e regimento interno vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho descrita no item 1 do edital.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076